Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4127

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM

A **Câmara Municipal de Amaturá**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **CONVOCA** a população em geral para participar de **Audiência Pública**, conforme as informações a seguir:

1. FINALIDADE/OBJETIVO
DISCUSSÃO do **Projeto de Lei Municipal nº 026/2026-GP/PMA, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências (LDO 2027).**

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 22 de junho de 2026
Horário: 13h00
Local: Câmara Municipal de Amaturá, Avenida 21 de Junho, nº 1740, Centro, CEP 69.620-000 – Amaturá/AM

3. PARTICIPAÇÃO POPULAR
A audiência pública será **aberta a toda a população**, podendo os interessados participar:
Como **ouvintes**, sem necessidade de inscrição prévia;
Com **manifestação oral**, mediante inscrição no local do evento ou conforme regras abaixo.
A participação através da **manifestação oral**, possui as seguintes regras:
As inscrições para manifestação oral poderão ser realizadas em até 1hora depois do início da audiência pública;
Cada participante inscrito terá tempo determinado para sua fala;
As manifestações seguirão a ordem de inscrição;
Cada entidade poderá indicar apenas um representante, caso outra pessoa da mesma entidade queira realizar a manifestação oral, poderá se inscrever como pessoa física. Essas medidas visam garantir a ampla participação.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI
Informa-se que, em razão da cessão temporária das dependências da Câmara Municipal para a realização de sessões do Tribunal do Júri, promovidas pelo Tribunal de Justiça, solicitadas pelo Ofício nº 046/2026 – Vara Única da Comarca de Amaturá/AM (VUAMT), no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, poderá haver restrição de acesso físico às instalações da Casa Legislativa.
Todavia, em observância ao princípio da publicidade e ao dever de transparência, o Projeto de Lei Municipal nº 026/2026-GP-PMA, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 (LDO), ficará disponível para consulta pública por meio eletrônico, através do portal da transparência oficial da Câmara Municipal pelo link https://camaraamatura.am.gov.br/atividades-projetos-de-lei/ , mediante solicitação pelo Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) através do link https://camaraamatura.am.gov.br/e-sic/ , e também pelo e-mail oficial da Câmara camaramunicipaldeamt@gmail.com , durante todo o período até a realização da Audiência Pública.

5. FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A audiência pública tem como finalidade:
Garantir a transparência do processo legislativo;
Promover a participação popular;
Possibilitar a apresentação de sugestões, críticas e contribuições ao projeto de lei;
Subsidiar os vereadores na apreciação da matéria.

6. PUBLICIDADE
O presente edital será:
Publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Estado do Amazonas;
Afixado no mural da Câmara;
Divulgado por outros meios disponíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação popular é essencial para o fortalecimento da gestão democrática, assim como o aprimoramento das normas que regem o

Poder Executivo e Legislativo de Amaturá, assegurando dessa forma direitos fundamentais a toda sociedade.
As contribuições apresentadas durante a audiência pública terão caráter consultivo e serão analisadas pelos vereadores no processo de discussão e votação do projeto, além disso, subsidiará a possibilidade de os vereadores apresentarem emendas à lei.

Amaturá/AM, 12 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F7B6FACE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 555, de 17 de dezembro de 2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**R$ 15.000,00**	
01 00	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha 15	01.031.0001.2001.0000	Apoio as Atividades Legislativas	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	1.500.0000	Fonte de Recurso	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
		Valor	R$ 15.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)	- R$ 15.000,00		
01 00	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha 04	01.031.0001.2001.0000	Apoio as Atividades Legislativas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.500.0000	Fonte de Recurso	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
		Valor	-R$ 15.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 04 de maio de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:1AB45B5F

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 041 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 041 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
CONSIDERANDO as ocorrências verificadas durante a sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2026, relatadas pelo Pregoeiro por meio do Ofício nº 008/2026 - DGLC/SEC/ADM/CMA;
CONSIDERANDO a identificação de inconsistências em dispositivos do edital capazes de comprometer a segurança jurídica, a competitividade e a regularidade do certame;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever da Administração de corrigir atos e procedimentos que apresentem vícios;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a nulidade da sessão pública realizada em 11/06/2026, referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, em razão das inconsistências identificadas na condução do certame e em dispositivos do edital.
Art. 2º Determinar a revisão e correção do edital e de seus anexos, observando-se as recomendações constantes do Ofício nº 008/2026 do Pregoeiro.
Art. 3º Determinar a republicação do edital, com a reabertura integral dos prazos legais para participação dos interessados.
Art. 4º Permanecem válidos os atos preparatórios do Processo Administrativo nº 011-2026 que não foram atingidos pelos vícios identificados.
Art. 5º Após a republicação do edital, o certame deverá ser reiniciado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.
Art.6. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 12 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:82CD6C1F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2025/GP-CMB-DIÁRIA

PORTARIA Nº 34/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, viajar a Manaus no período de 07 a 10 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 07 e retorno às 18:00 horas do dia 10 de abril de 2026.

Treinamento de Avaliadores Para o PNTP – 2026/ nos dias 08 a 09 abril de 2026.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando o valor de R$ 860.00

(oitocentos e sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7AD054DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026/GP-CMB - DIÁRIA

Beruri/Am, 06 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **RAYANE SILVA DA SILVA** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **RAYANE SILVA DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 07 a 10 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 07 e retorno às 18:00 horas do dia 10 de abril de 2026.

Treinamento de Avaliadores Para o PNTP – 2026/ nos dias 08 a 09 abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:0AC94B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 06 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 06 a 09 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 06 e retorno às 18:00 horas do dia 09 de abril de 2026.

Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D´Ângelo-MDB

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:6A9E8358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 06 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 07 a 10 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 07 e retorno às 18:00 horas do dia 10 de abril de 2026.

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas – SEDEL/AM

Escola do Legislativo Senador José Lindoso- UNIALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:33F0BB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 10 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 13 a 15 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 13 e retorno às 18:00 horas do dia 15 de abril de 2026.,

Reunião na Sede da Amazonas Energia com Diretor Técnico do Interior

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026. (dois mil e vinte seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:3DE676C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 10 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 13 a 15 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 13 e retorno às 18:00 horas do dia 15 de abril de 2026.

Gabinete Deputado Estadual Adjuto Afonso - ALEAM

Presidente da Comissão de Saúde do Poder Legislativo do Estado do Amazonas

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:4F208CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 10 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A PROCURADORA JURÍDICA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA**, viajar a Manaus no período de 12 a 14 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 12 e retorno às 18:00 horas do dia 14 de abril de 2026.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-Gabinete da Presidência

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:611E2E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

Associação Amazonense dos Municípios-AAM, Nos Dias 23 a 24 de abril de 2026

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando o valor de R$ 860.00 (oitocentos e sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:22131CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº43/2026/GP-CMB-DIÁRIA

PORTARIA Nº43/2026/GP-CMB
Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 22 a 28 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ VI Fórum das Casas Legislativa do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026

Gabinete do Deputado Estadual Wanderley Monteiro-ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:CD04248E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ IV Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026. (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:BED2233C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:49F3E5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7055452E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E24D49E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: **12 de junho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a** EMPRESA: **D. L. DE LIMA - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRU'TURA DE TELECOMUNICAÇOES EM DATA CENTER SEGURO, TORRE PARA TRANSMISSÃO, LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 12 de junho de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:6F84176B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: **12 de junho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a** EMPRESA: **D. L. DE LIMA - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇOES: ROTEADORES MIKROTIK, EQUIPAMENTOS WI-FI, INFRAESTRUTURA DE REDES, E GERENCIAMENTO DE ACESSOS/USUÁRIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 12 de junho de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:CC3A194C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 022/2026

Concede Férias a Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Servidor em comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **MARCOS MONTEIRO DE BRITO**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 11.06.2025 a 11.06.2026**; para ser gozada a partir de **11.06.2026 a 10.07.2026.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 11 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:914104D3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Parlamentar e Administrativo aos Trabalhos Legislativos.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 18/06/2026.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:FAD7FB42

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DISPENSA Nº 002 /2026 ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002 /2026
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guajará/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação, implantação e hospedagem do web site, afim de atender órgãos fiscalizadores, visando dar publicidade aos atos públicos do poder legislativo do município de Guajara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para o e-mail:camaraguajaraam@hotmail.com

Critério de julgamento: Menor preço global, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

Dotação orçamentária: Conforme prevista no Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência e demais documentos poderão ser solicitados pelo e-mail acima informado.

Guajará/AM, 12 de junho de 2026

ANTONIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:CB0AE8C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 007/2026 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública.
Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **G_HARAUJO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 08 de junho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:5BEA52F3

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 008/2026 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública.
Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **F FRANCO BELÉM**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 09 de junho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7A763599

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 002/2026 – CPC/CMM, DATADA EM 09 DE JUNHO DE 2026, MATERIA PÚBLICADA NO DIA 11.06.2026 - EDIÇÃO 4125.

ONDE SE LÊ: II – ADJUDICARos objetos da Licitação a Empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP – CNPJ: 11.460.137/0001-45**, para os itens 1 a 5, no valor global de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CAMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 07 de julho de 2025

LEIA-SE: II – ADJUDICARos objetos da Licitação a Empresa: **OLIVEIRA & GOIS ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 38.785.784/0001-95**, para o item 1, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CAMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 09 de junho de 2026

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Presidente da CPC

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:D88109E5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 180/SF-CMP, 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 180/SF-CMP, 12 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, cota de 75 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 a 19 de junho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E21255F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/SRH/2026-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/SRH/2026-CMP

Assunto: Elevação de Nível - Promoção

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 022/SRH/CMP-2026, que informa que o servidor GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA, segurança, matrícula 347, nomeado em 02/06/2014, completou 12 (doze) anos de efetivos serviços prestados ao Poder Legislativo, fazendo jus à promoção ao nível IV, dentro do mesmo cargo, nos termos da LC nº 010/2011-CMP.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente à concessão da elevação de nível, considerando que o servidor está amparado pela Lei Complementar nº 010/2011-CMP em seus arts. 31, §3º e 35, e que, diante das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, preenchem os requisitos estabelecidos pela Lei. Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo Estudo de Impacto Orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Diante do exposto, resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo a elevação de nível ao servidor GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA, segurança, matrícula 347, dentro do mesmo cargo que ocupa, nos termos do art. 31, §3º e art. 35 da LC nº 010/2011, a contar do mês de junho de 2026.

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, proceda às anotações cabíveis e à implantação na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada no item anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

Parintins-AM, 12 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6AD476A5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026-SRP

A Comissão de Contratação-CC, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, constituída pela Portaria nº 094 de 02 de março de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, referente a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 685/2026, em decorrência de erro insanável no Instrumento Convocatório. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Presidente Figueiredo/AM, 12 junho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:9378E1D7

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi integra o calendário religioso cristão, constituindo data tradicionalmente dedicada às manifestações de fé e devoção, com ampla participação da comunidade e relevante significado cultural e religioso;

CONSIDERANDO que a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no exercício de 2026, fixou o dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi) e o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira subsequente) como pontos facultativos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na racionalização das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).

Art. 2º DETERMINA-SE que o expediente da Câmara Municipal retorne à sua normalidade no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 3º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças, da Comissão de Contratação, da Diretoria de Planejamento, do Controle Interno, do Protocolo Geral e do Gabinete da Presidência, que permanecerão em funcionamento normal durante os dias mencionados no art. 1º.

Art. 4º A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

.
RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:EF2E23E8

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 105/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Cruz da Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Cruz da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 350/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **RONALDO CRUZ DA SILVA,** Vereador, viajar à cidade de Brasília/DF nos dias **16 de março a 18 de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 14h00min do dia 16 de março e retorno às 14h00min do dia 19 de março de 2026.
Participar de Reunião na Sede do INCRA/DF, para tratar da Regularização Fundiária e Sobreposições em Terras da União no Município de Presidente Figueiredo/AM.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **03 (três)** diárias no valor unitário de **R$400,00 (Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:EC7AD289

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 106/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Lucinda Sanzinaia Pinto Rêgo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Lucinda Sanzinaia Pinto Rêgo**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 350/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **LUCINDA SANZINAIA PINTO RÊGO,** Diretora de Planejamento, viajar à cidade de Brasília/DF nos dias **16 de março a 18 de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 14h00min do dia 16 de março e retorno às 14h00min do dia 19 de março de 2026.
Participar de Reunião na Sede do INCRA/DF, para tratar da Regularização Fundiária e Sobreposições em Terras da União no Município de Presidente Figueiredo/AM.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **03 (três)** diárias no valor unitário de **R$300,00 (Trezentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:6C752626

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 107/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0125/2026 datado em 30 de janeiro de 2026.

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **VANUZA SILVESTRE MODESTO,** exercendo o Cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Recursos Humanos - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:B96AC125

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 108/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Thales Tomé Pacheco Teixeira, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 356/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA,** Vereador, viajar à cidade de Brasília/DF nos dias **16 de março a 18 de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 14h00min do dia 16 de março e retorno às 14h00min do dia 19 de março de 2026.
Participar de Reunião na Sede do INCRA/DF, para tratar da Regularização Fundiária e Sobreposições em Terras da União no Município de Presidente Figueiredo/AM.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **03 (três)** diárias no valor unitário de **R$400,00 (Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:B9062C30

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 109/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 009/2026, datado em 06 de janeiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 216-A, § 2°, da Lei Promulgada N° 02, de 14 de dezembro de 2017, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, alterada pela Lei Municipal N° 591 de 03 de março de 2008, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE FUNCIONAL** pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor efetivo **MARCOS SILVA ROCHA**, exercendo o cargo efetivo de Artífice, matrícula nº 8, referente ao período aquisitivo compreendidos entre 2019/2024, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:7334CAC4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 110/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 354/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES,** Vereador, viajar à cidade de Brasília/DF nos dias **24 de março a 27 de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 06h00min do dia 24 de março e retorno às 06h00min do dia 28 de março de 2026.
Participar do Curso: CPI'S MUNICIPAIS – COMISSÕES PROCESSANTES – Instituto Plenum.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **04 (quatro)** diárias no valor unitário de **R$400,00 (Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)**, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 23 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:E266B131

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 111/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 404/2026, datado em 18 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 216-A, § 2°, da Lei Promulgada N° 02, de 14 de dezembro de 2017, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, alterada pela Lei Municipal N° 591 de 03 de março de 2008, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE FUNCIONAL** pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora efetiva **VANUZA SILVESTRE MODESTO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12, referente ao período aquisitivo compreendidos entre 2020/2025, no período de 08 de abril de 2026 a 07 de julho de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:B6E627CB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 112/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 486/2026, datado em 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **RENATA FONSECA DE SOUZA,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA**, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior no Curso de Psicologia - pela Faculdade Boas Novas, a partir de abril de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:5E9AE7AA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 113/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 500/2026, datado em 06 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **HÉLIO FONTES DE CASTRO,** do Cargo em Comissão de Secretario Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador

MARONILSON COSTA DE FONTES, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:86FF419C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 114/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 501/2026, datado em 06 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **NELCIANE SÁ DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Secretario Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:09DAAE17

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 115/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 500/2026, datado em 06 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Inciso V do Art. 6º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, o **Auxílio Universitário** do servidor **HÉLIO FONTES DE CASTRO,** Cargo em Comissão de Secretario Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES**, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Direito, pela Faculdade Boas Novas, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:780FFF0A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 116/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o Inciso II, da Súmula Nº 244, do Tribunal Superior do Trabalho-STS, combinada com a Lei Nº 12.812, de 16 maio de 2013, que acrescenta o Art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na Alínea "b", Inciso II, Art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO – O art. 205 do estatuto dos servidores públicos do município de Presidente Figueiredo e art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº 959/22;

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 543/2026 datado de 10 de abril de 2026 que trata do pedido de licença maternidade.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE – por 180 (cento e oitenta) dias a servidora **RUANE SILVA PINHEIRO MACHADO**, matrícula funcional N° 1499, exercendo o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, símbolo JL-2, desta Câmara Municipal, a serem gozadas do 01 de abril de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:C6396A5E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 117/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0522/2026, datado em 08 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** a servidora **TATIANE SOUTO PEREIRA,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **LUCAS SOUZA MOITINHO**, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de abril de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:0F2580BE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 118/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR – CEAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros das comissões permanentes e pregoeiros da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - A Resolução Legislativa Nº 03/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que institui a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP e dá outras providências.

CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.

CONSIDERANDO - A necessidade de dá continuidade aos trabalhos da Comissão Legislativa de Trabalho para Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no ano corrente e no que tange a efetivação de edilidade em sua essência.

CONSIDERANDO - A Portaria nº 089 de 13 de fevereiro de 2026, que fez a última alteração na Comissão Legislativa de Trabalho para Elaboração, Implantação E Acompanhamento Da Cota Para O Exercício Da Atividade Parlamentar – CEAP.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR - A Comissão Legislativa de Trabalho para Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. A comissão tem como atribuição o Apoio, Assessoramento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, bem como atividades e afins a que se destina a referida comissão.

Art. 3º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4°. A composição da Comissão seguirá da seguinte forma:

CARGO	NOME	MAT
Presidente	Jéssica Barroso Araújo Lima	2437
Secretária	Irlane Silva Andrade	2518
Membro	Maria Andreia Bezerra dos Santos	46
Membro	Gabriel Augusto da Silva Rocha	2498
Membro	Samuel Silva Santos	2560

Art. 5º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:CCDDB9A1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 119/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10,

Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 546/2026, datado em 10 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, a partir de 16 de abril de 2026.

MÁRCIO MENDONÇA ALENCAR – Chefe de Gabinete Parlamentar – AL-2.
JOYCE CAROLINE AMOEDO BATISTA – Assessor Parlamentar – AL-3.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:71B0AB4A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 120/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 546/2026, datado em 10 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os Senhores abaixo relacionados para seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, a partir de 17 de abril de 2026.

JOYCE CAROLINE AMOEDO BATISTA – Chefe de Gabinete Parlamentar – AL-2.
MÁRCIO MENDONÇA ALENCAR – Assessor Parlamentar – AL-3.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:765DF746

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 121/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, aos servidores em cargos comissionados, conforme planilha em anexo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a ser gozada no período de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 121/2026 - GP

MAT	NOME	CARGO
2511	ANTONIETA DA SILVA BASTOS	Assis. de Gab. da Presidência I – AL - 3
2547	ANTONIO CAETANO DOS SANTOS	Assis. de Gab. da Presidência II – AL - 3
1778	ANTÔNIO ALYSON DA SILVA E SILVA	Assis. de Comunicação Parlamentar Al-3
2080	ANTÔNIO SILVA BANDEIRA	Assessor Parlamentar - AL-3
2490	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	Assessor de Comissões Parlamentar - Al- 2
2175	CRISTIAN DE ALMEIDA CASTRO	Assessor Parlamentar - AL-3
1963	ELIZANDRA CORDEIRO CARDOSO	Assistente de Gab. Parlamentar II - Al- 5
2002	KALIL GUSTAVO MARTINS QUADRAS	Assistente de Gab. Parlamentar I - Al- 4
1425	LUCINDA SANZINAIA PINTO RÊGO	Diretor de Planejamento - DL-1
2513	LUZIRENE MORAES DE SOUZA	Assis. de Gab. da Presidência I – AL - 3
2542	MARILEIDE SANTOS DA SILVA	Assis. de Gab. da Presidência II – AL - 3
2504	MARLUCIA DE SOUZA VIEIRA	Assis. de Gab. da Presidência I – AL - 3
2130	MARIA GISELE LUSTOSA SANTOS	Assessor Parlamentar - AL-3
2551	ROSELENE PESQUEIRA LIMA	Assessor Contábil - Dl- 2
2537	SILVIO ANTONIO PACHECO DE SOUZA	Chefe de Comissões Parlamentar - Al- 2
2519	TIAGO CARDOSO DOS SANTOS DA COSTA	Coord. De Controle interno – CL -1

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:5D71459D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 122/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **MARCOS PAULO DA SILVA DUTRA,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Representações, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 16 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:988502DE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 123/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÕES DE CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.

CONSIDERANDO - A nova eleição da mesa diretora para o biênio 2025 -2026 e a mudança na presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - A Portaria nº 400 de 01 de dezembro de 2025, que fez a última alteração na Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR - A Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de abril de 2026, seja composta por:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Brenna Catarina Silva Uchoa	2729
Secretário	Wellington Campos de Carvalho	2536
Membro	Antonieta da Silva Bastos	2511
Membro	Josenete Souza Da Silva	1423
Membro	Marcelo Mendonça Alencar	1805

Art. 2º. Esta Comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em razão da necessidade de controle de compras e recebimentos, podendo ter seu prazo de duração reduzido por deliberação da Presidência, caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
,
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 16 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:C402DB97

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 124/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Juliana Santos de Campos Coutinho, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Juliana Santos de Campos Coutinho**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 583/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS**

COUTINHO, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:EFD5D95E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 125/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 584/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:50F979E3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 126/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Areli Medeiros Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Areli Medeiros Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 613/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **ARELI MEDEIROS SILVA**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:DD694948

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 127/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Marcos Antônio Nascimento Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 600/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:34F317C4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 128/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Raimundo Cardoso da Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 554/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:16E74770

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 129/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 560/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:14AF42C2

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 130/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Cruz da Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Cruz da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 569/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **RONALDO CRUZ DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:A8815D5A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 131/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Haroldo Marques Bittar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Haroldo Marques Bittar**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 541/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **HAROLDO MARQUES BITTAR**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:7D6A0624

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 132/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor César Amaral Izoroarte da Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **César Amaral Izoroarte da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 591/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **CÉSAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:DBCD23FA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 133/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Francisco de Assis Arruda de Lima, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 596/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:54D465CD

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 134/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Thales Tomé Pacheco Teixeira, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 598/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **23 e 24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 23 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:0C86160C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 135/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Gomes Pereira, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E
CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Gomes Pereira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 612/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **Ronaldo Gomes Pereira**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **24 de abril de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 24 de abril e retorno às 07h00min do dia 25 de abril de 2026.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2026

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:C333AA80

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 136/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 675/2026, datado em 05 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **ONIX ARAUJO VIANA** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:E841E80C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 138/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **ONIX ARAUJO VIANA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:3DCB4979

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 139/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **IGOR PINTO CAETANO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Representações, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 14 de maio 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:3DC4AEAF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 140/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 677/2026, datado em 05 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO** Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo Al – 3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **ARP Nº 004/2026**, referente ao **PREGÃO 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E GÁS.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:183AB207

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 141/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 676/2026, datado em 05 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA DA SILVA,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo Al – 3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **ARP Nº 003/2026**, referente ao **PREGÃO 002/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:2A1CA233

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 142/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 699/2026, datado em 08 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **ANA CLARA SARMENTO CABRAL**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:64EBB7EF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 143/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 699/2026, datado em 08 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **GREYCE CLAUDIA SARMENTO CABRAL**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a partir de 12 de maio 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:6D265E90

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 144/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 721/2026, datado em 13 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

NELSON SALUSTIANO - Coordenador de Gabinete - AL-1
SELMA LINDOSO - Chefe de Gabinete Parlamentar - AL-2
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assessor de Comissões Parlamentar - AL-2
NELCIANE SÁ DOS SANTOS - Secretario Parlamentar – AL-3
ANTONIO ADAUTO SILVA DE OLIVEIRA – Assessor Parlamentar - AL-3
FRANCINETE DE SOUZA – Assistente de Comunicação Parlamentar - AL-3
OZANA DINIZ DE OLIVEIRA - Assistente de Gab. Parlamentar I – AL -4

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:42716124

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 145/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso

XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 721/2026, datado em 13 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º.SUSPENDER – de acordo com o Inciso V do Art. 6º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **JOSENETE SOUZA DA SILVA,** exercendo o Cargo em Comissão de Representante da Câmara AM-240, Símbolo Al -1, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES**, desta Câmara Municipal, para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:9D0BB580

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 146/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 719/2026, datado em 14 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **CLIVIANE DA SILVA PACHECO**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II AL – 5, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:A16A945D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 147/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 719/2026, datado em 14 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **MAGDIEL FERREIRA SACRAMENTA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II AL – 5, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:71BE6AF1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 148/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 729/2026, datado em 14 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados e seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR**, desta Câmara Municipal, a partir de 15 de maio de 2026.

LAYLA REBECA SIQUEIRA CARDOSO - Coordenador de Gabinete - AL-1
RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES - Chefe de Gabinete Parlamentar - AL-2
TEREZINHA SANTOS COSTA - Assessor de Comissões Parlamentar - AL-2
ANA PAULA MACIEL DA SILVA - Assessor Parlamentar - AL-3
REBECA MONTEIRO DA SILVA - Assessor Parlamentar AL-3
KAROLAYNE PINHEIRO DA SILVA - Secretaria Parlamentar – AL-3
KALIANE DE SOUZA ANDRADE - Assistente de Comunicação Parlamentar - AL-3
EVERSON NEY FERREIRA FRANCO - Assistente de Gab. Parlarmentar I – AL -4
DIANA DANTAS DO NASCIMENTO - Assistente de Gab. Parlarmentar II – Al-5

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:0A4BA1E4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 149/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 721/2026, datado em 13 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlamentar I, símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:65886790

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 150/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 719/2026, datado em 14 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Inciso V do Art. 6º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, o, **Auxílio Universitário** da servidora **CLIVIANE DA SILVA PACHECO,** exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, Cursando Pós-Graduação em Direito de Família e Sucessões, pelo Instituto Facuminas - FACUMINAS, a partir de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de maio de 2026.

.....
RONALDO CRUZ DA SILVA

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:05106949

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 137/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **GRAZIANO RIBEIRO DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:6AE2FB6C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PORTARIA Nº 145/2025-GP/CMT - DISPONILIZA CONTAS DE 2024

Portaria n° 145/2025-GP/CMT, Tapauá-AM, 11 de Abril de 2025.

DISPONIBILIZA CONTAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ e CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rainilson de Souza Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I – DISPONILIZAR nos termos do parágrafo 3º do art. 31, da Constituição Federal, a prestação de contas do município de Tapauá e a Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024;
II – Fica disposição de toda a população e de qualquer cidadão, desde o dia 11 de Abril de 2024, no prédio sede da Câmara Municipal de Tapauá, no horário de 08 as 13hs da manhã, para analise e apreciação;
III – Informamos ainda que ficará pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria;
IV – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 11(onze) dias do mês de Abril de 2025.

RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

RONES SANTOS DA SILVA
Secretário Geral em Exercício
Portaria nº 104/2025-GP/CMT

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:3E491913

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO 004/2026-GP/CMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 016/2026- GP/CMU, oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Uarini, na forma de Contratação por Dispensa de Licitação N° 004/2026-CPL para a Contratação de Empresa pra Prestação de Serviços Especializados em Comunicação, com os Serviços de Transmissão de plataformas digitais oficiais (YouTube, Facebook, Instagram) em Tempo Real de todas as Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Uarini/AM e Aluguel de um Estúdio de Podcast, pra Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal por todos os Vereadores e Funcionários Câmara Municipal de Uarini/AM;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa física apresentou preço compatível com o mercado; e
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 75, inciso II: e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Contratação por Dispensa de Licitação N° 004/2026- GP/CMU, com fundamento no Art. 75, inciso II: e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em favor do VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA**, CNPJ 59.357.813/0001-86. Rua Tancredo Neves, Número 318, Bairro Centro, Município Uarini/AM, CEP: 69.530-000**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no Valor global de R$ 42.914,27 (quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei; na seguinte rubrica: Órgão: 01.01 – Câmara Municipal. Proj/Ativ – 2001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em um período de sete (07) meses;
II - CONVOCAR o respectivo Contrato para imediata inicialização do fornecimento do material;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 01 de junho de 2026.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D8163C2D

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025-SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AOS 08 (OITO) DIAS DE MAIO (05) D

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 08 **(oito) dias de maio (05) de 2026**, na sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, situada na Rua 19 de abril, 1.021, Centro, Uarini-AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVEFAZER A PRORROGRAÇÃO D**O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM,**para atender a Câmara Municipal de Uarini/AM, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa – D REIS LUBRIFICANTES – ME, com seu CNPJ sob nº 07.259.223/0001-17, com seu endereço comercial na Avenida Franco Lopes nº 779, bairro Centro, cidade de Uarini/AM, Cep 69.530-000.

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO – LOTE I
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -

GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.210	R$ 8,50	R$ 324.785,00
2	GÁS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
3	ÓLEO 90 LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO	LITRO	800	R$ 32,00	R$ 25.600,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL					R$ 369.585,00

Itens de 01 a 04, perfazendo um valor global de:R$ 369.585,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais);

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Uarini/AM-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Câmara Municipal, na circunscrição do Município de UARINI/AM.

2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

3.2.1 A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo no Prédio da Câmara Municipal de Uarini/AM-AM, com os seguintes documentos:

a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c)Prova de Regularidade com o***FGTS*(*CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;

d)Prova de Regularidade com as***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e)Prova de Regularidade perante a***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f)Prova de regularidade para com a***Fazenda Federal***através de***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,**conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma

estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal Municipal;
III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal Municipal;
IV)acatar as orientações da Câmara Municipal Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal Municipal;
VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM/AM**;
XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1.São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES
7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3.Advertência;
7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal, por até cinco anos;
7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal Municipal.
7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:
a) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;
d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
f) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 006/2025.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Câmara Municipal de Administração de UARINI/AM.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de UARINI/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UARINI/AM/AM, 08 de maio de 2026.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini
Órgão Gestor – OG

Representante Da Licitante:
D REIS LUBRIFICANTES – ME
CNPJ nº 07.259.223/0001-17

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:61ED5877

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Art. 75, inciso II: e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2026, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a Contratação de Empresa pra Prestação de Serviços Especializados em Comunicação, com os Serviços de Transmissão de plataformas digitais oficiais (YouTube, Facebook, Instagram) em Tempo Real de todas as Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Uarini/AM e Aluguel de um Estúdio de Podcast, pra Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal por todos os Vereadores e Funcionários Cãmara Municipal de Uarini/AM, em favor do VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA, CNPJ 59.357.813/0001-86. Rua Tancredo Neves, Número 318, Bairro Centro, Município Uarini/AM, CEP: 69.530-000, pelo valor total de R$ 42.914,27 (quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), relativo a 07 meses.

A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 01 de junho de 2026.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7FEAFE31

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI – COARIPREV SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO N°: 010/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°: 002/2025
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA INFORTREAD TELECOM LTDA-ME

ESPÉCIE: 2° Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 002/2025, celebrado em 28/05/2026 - Fica prorrogada por 07 (sete) meses, iniciando-se em 28 de maio de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

OBJETO: Equivalente ao Contrato nº 002/2025, que versa a Prorrogação da Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de folha de pagamento e contracheque online com hospedagem em nuvem Datacenter Infortread, a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari, **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR** da Dispensa de Licitação nº 008/2024, do Contrato nº 002/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária Municipal:
Classificação Programática: Encargos com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE COARI.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **06.001-COARIPREV;**
FONTE DE RECURSOS: **1.802.0000;**
PROGRAMAS DE TRABALHO: **09.272.0041.2058;**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;**
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: **3.1.90.04.00.00.00.00** - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

EMPRESA: **INFORTREAD TELECOM LTDA-ME**
CNPJ: **11.460.137/0001-45**
VALOR: **R$ 6.228,39 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **28 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:A298959F

COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI – COARIPREV TERMO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO N°: 011/2026
TERMO DO CONTRATO N°: 002/2026
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

ESPÉCIE: Termo do Contrato nº. 002/2026, celebrado em 01/06/2026- Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2026, estendendo-se até 01 de junho de 2027.

OBJETO: Equivalente ao Contrato nº 002/2026, que versa a Contratação de empresa especializado em serviço técnico em assessoria e consultoria atuarial incluindo elaboração da avaliação atuarial para o exercício de 2027, afim de atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV da inexigibilidade de licitação nº001/2026, do Contrato nº002/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária Municipal: –Classificação Programática: Encargos com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE COARI.
Unidade Orçamentária: **06.001-COARIPREV;**
Fonte de recursos: **1.802.0000;**
Programas de Trabalho: **09.272.0041.2058;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica;**
Contratação por tempo determinado: **3.1.90.04.00.00.00.00 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração;**

EMPRESA:**RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**
CNPJ: **46.147.565/0001-05.**
VALOR:**R$ 18.240,00 (Dezoito mil e duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:CCCA785B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
PORTARIA Nº 009 - IPRETAB, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias dos servidores YÔHANE JOHAN DELARMANO PINTO - Coordenador de Folha de Pagamento e DEYSE SOUZA DE ALMEIDA - Assessora de Planejamento, do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 29, § 3º da Lei nº 1016, de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para participação na **2ª Edição da Semana Previdenciária da APEPREV – CTC + Imersão COMPREV** e **Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários**, na cidade de Curitiba/PR;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao sr. **YÔHANE JOHAN DELARMANO PINTO** - Coordenador de Folha de Pagamento e a sra. **DEYSE SOUZA DE ALMEIDA** - Assessora de Planejamento, o total de **07 (sete) diárias**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem a serviço.
§1º Serão concedidas:

• **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referentes ao deslocamento e permanência na cidade de Manaus/AM;
• **05 (cinco) diárias** no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referentes à permanência na cidade de Curitiba/PR.

§2º O valor total das diárias concedidas corresponde a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** a cada servidor acima supracitado.
Art. 2º O deslocamento ocorrerá para participação na **2ª Edição da Semana Previdenciária da APEPREV – CTC + Imersão COMPREV** evento voltado ao aperfeiçoamento técnico e atualização dos procedimentos previdenciários relacionados à compensação previdenciária e Certidão de Tempo de Contribuição – CTC e **Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários**, voltado ao aperfeiçoamento técnico e atualização dos regimes próprios de previdência social
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório de viagem e demais comprovações pertinentes, conforme a legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, 11 de junho de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:0131080F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
RESOLUÇÃO N° 01/2026-HUMAITAPREV HUMAITÁ, 12 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV

RESOLUÇÃO N° 01/2026-HUMAITAPREV Humaitá, 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Homologação da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV referente a Lei Municipal n° 652/2013-GAB.PREF., e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto na seção VII – Dos Investimentos Financeiros, os artigos 153, VII, e art. 165, da Lei Municipal n° 652/13 de 26/12/2013.

Considerando a aprovação do Conselho de Administração do HUMAITAPREV nos termos da lei acima mencionada, decisão constante da Reunião Ordinária realizada em 19/12/2025 e publicação da Política Anual de Investimentos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4036, de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Política Anual de Investimentos – PAI, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, para o ano de 2026 a qual regulará sobre as aplicações deliberadas pelo Conselho de Administração no dia 19/12/2025.

Parágrafo Único. A política Anual de Investimentos – PAI, de que trata o caput deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024/GAB/PREF

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. nº 025/2024/GAB/PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:13C1F6A0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – IMTRANS

O DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação de Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS;

CONSIDERANDO a regular instrução processual constante nos autos do Processo Administrativo nº 12625/2026, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a vantajosidade da contratação decorrente da Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010.3/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos setores técnico, financeiro e jurídico, atestando a regularidade do procedimento administrativo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento administrativo referente à **Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010.3/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, constante do Processo Administrativo nº **12625/2026**, destinado à **contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo automotor tipo van, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação de Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS**, conforme especificações constantes nos autos e demais normas legais vigentes.

II – ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa **AU Transporte da Amazônia Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 22.455.920/0001-37**, por ter apresentado condições compatíveis com a contratação pretendida, no valor global de **R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

III – DETERMINAR ao setor competente que adote as providências necessárias para a formalização do Contrato Administrativo, observando-se os termos da Ata de Registro de Preços, do Processo Administrativo e da legislação aplicável.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

V – PUBLIQUE-SE o presente ato para que produza seus efeitos legais.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS, em 06 de fevereiro de 2026.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor-Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:B36C07B1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – IMTRANS

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 001/2026.

PARTES: Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS e AU Transporte da Amazônia Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12625/2026.

ORIGEM: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 010.3/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo automotor tipo van, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS.

CONTRATADA: AU Transporte da Amazônia Ltda.

CNPJ: 22.455.920/0001-37.

VALOR GLOBAL: R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.453.10.2042 – Manutenção das Atividades do IMTRANS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 010.3/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025 e demais normas aplicáveis.

Manacapuru/AM, 06 de fevereiro de 2026.

CORONEL CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor-Presidente
IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:C06504FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO - CMCP

CPL EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Adesão à ATA de registro de preço n° 011/2026, oriunda do Pregão Presencial n° 11/2026 da Prefeitura Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº 14.133, de primeiro de abril de2021;

Órgão Gerenciador da ATA: Prefeitura do Município de Japurá.

Órgão/unidade da carona: Prefeitura Municipal de Alvarães.

Empresa: **SOMA SERVICOS DE SAUDE E CONTABILIDADE LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 14.770.087/0001-90.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atenção Integral e Gerenciamento de Saúde, abrangendo a disponibilização de equipes multiprofissionais, capacitação técnica e inserção de dados nos sistemas de monitoramento clínico, visando o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS) no município.

Fundamento Legal: Processo de Adesão n° 01/2026/PMA, nos termos da Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021;

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Autorização: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO – Prefeito Municipal de Alvarães/AM.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado na ATA apresentou-se inferior ao citado.

Alvarães (AM), 11 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:001FBE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
INVESTIGADA: Ruth Uchôa – Diretora da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz

Vistos.
Trata-se do Memorando nº 289/2026-SEMED, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do qual são comunicados fatos relacionados à atuação funcional da servidora Ruth Uchôa de Alencar, Gestora da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz, acompanhados de documentos, registros administrativos e relatos de servidores da unidade escolar, requerendo a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração Municipal.
A Administração Pública encontra-se submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possuindo o dever jurídico de apurar toda notícia de irregularidade relacionada ao exercício da função pública.
Nesse sentido, dispõe o art. 155 da Lei Municipal nº 014/1993 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa.
Os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação, corroborados pelos documentos acostados aos autos, revelam a existência de elementos suficientes para justificar a instauração de procedimento disciplinar destinado à apuração dos acontecimentos relatados, **especialmente por envolverem questões relacionadas à condução da gestão escolar, ao relacionamento funcional entre a gestora e os servidores da unidade de ensino, bem como possíveis reflexos na regular prestação do serviço público educacional.**
Importa consignar que **a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não implica qualquer antecipação de juízo de responsabilidade ou culpabilidade da investigada, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos mediante regular instrução processual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa**.
No tocante ao pedido de afastamento cautelar formulado pela Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que os documentos acostados aos autos revelam elementos concretos que evidenciam potencial comprometimento da regular instrução processual, circunstância apta a justificar a adoção da medida excepcional prevista no art. 159 da Lei Municipal nº 014/1993.
Com efeito, as atas das reuniões administrativas realizadas nos dias 09 e 13 de abril de 2026 demonstram a existência de conflitos funcionais reiterados no âmbito da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz, envolvendo diretamente a investigada e servidores subordinados à sua gestão. Os documentos registram relatos de dificuldades de convivência profissional, alegações de deterioração do ambiente organizacional, manifestações de receio por parte de membros da equipe escolar quanto à forma de condução administrativa adotada pela gestora, bem como a necessidade de intervenção direta da Secretaria Municipal de Educação na tentativa de restabelecer a harmonia institucional e a normalidade das atividades desenvolvidas na unidade de ensino.
Observa-se, ainda, que parcela significativa dos fatos objeto de apuração está intrinsecamente relacionada às relações funcionais mantidas entre a investigada e os servidores da escola, muitos dos quais poderão ser ouvidos na condição de testemunhas durante a instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar. Nesse cenário, a manutenção da investigada no exercício da função de direção escolar poderá gerar constrangimentos decorrentes da relação hierárquica existente, influenciar a espontaneidade dos depoimentos, comprometer a liberdade de manifestação dos envolvidos e, por consequência, dificultar a busca da verdade material.
Diante desse contexto, a medida de afastamento cautelar mostra-se necessária e proporcional para assegurar a independência da produção probatória, preservar a higidez da instrução processual e resguardar o interesse público na apuração integral dos fatos, sem que tal providência represente qualquer antecipação de juízo de culpa ou aplicação prematura de sanção disciplinar.
A medida possui natureza estritamente cautelar, não se confundindo com penalidade disciplinar, não importando reconhecimento antecipado de responsabilidade funcional e tampouco representando qualquer juízo prévio acerca da procedência das acusações formuladas.

Diante do quadro fático atualmente demonstrado nos autos, a medida revela-se adequada, necessária e proporcional para assegurar a independência da instrução processual, a liberdade de manifestação das testemunhas e a regular condução dos trabalhos da Comissão Processante.

Cumpre registrar, ainda, que o Decreto Municipal nº 86/2025 instituiu a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, atribuindo-lhe competência para avaliar tecnicamente o desempenho de gestores em exercício, inclusive para fins de recondução, substituição, exoneração por desempenho insatisfatório e emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar decisões administrativas relacionadas à gestão escolar.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 87/2025 estabelece que a avaliação de mérito e desempenho dos gestores escolares constitui requisito permanente para o exercício da função, competindo à Comissão Avaliadora Permanente aferir aspectos relacionados à liderança pedagógica, regularidade administrativa, gestão de recursos públicos e cumprimento das metas institucionais.

Considerando que os fatos ora apurados guardam relação direta com o exercício da função de gestão escolar, **mostra-se conveniente e juridicamente recomendável a comunicação formal da presente instauração à Comissão Avaliadora Permanente, para que, no âmbito de suas atribuições próprias e independentes, promova avaliação técnica extraordinária da gestão exercida pela investigada e apresente parecer à Administração Municipal.**

Cumpre registrar, ainda, que a atuação da Procuradoria Geral do Município no presente feito decorre não apenas do Decreto Municipal nº 138/2022, mas também do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 199/2021, que atribui à Procuradoria a condição de órgão superior do sistema jurídico municipal e autoridade julgadora dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal.

Diante do exposto, DETERMINO:

I – A instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em face da servidora RUTH UCHÔA DE ALENCAR, Gestora da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 289/2026-SEMED e demais documentos que instruem os autos;

II – A remessa imediata dos autos à Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto Municipal nº 138/2022, para condução dos trabalhos investigatórios, nos termos dos arts. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 014/1993;

III – Que a Comissão Processante promova a autuação do processo, proceda à notificação da investigada, realize a instrução probatória necessária, colha depoimentos, examine documentos e adote todas as diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

IV – Seja assegurado à investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, facultando-lhe acesso integral aos autos, produção de provas, apresentação de defesa e acompanhamento de todos os atos processuais;

V – DEFIRO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e DETERMINO o afastamento cautelar da servidora RUTH UCHÔA DE ALENCAR do exercício da função de Gestora da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 014/1993, podendo a medida ser prorrogada por igual período caso persista a necessidade para garantia da instrução processual;

VI – OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências necessárias à designação de responsável interino pela gestão da unidade escolar durante o período de afastamento cautelar;

VII – DÊ-SE CIÊNCIA à Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, instituída pelo Decreto Municipal nº 86/2025 e nomeada pela Portaria nº 342/2025, encaminhando-lhe cópia integral deste despacho e dos documentos pertinentes, para que promova avaliação técnica extraordinária da gestão exercida pela investigada e apresente parecer conclusivo à Administração Municipal, observadas as atribuições previstas na legislação municipal;

VIII – Concluída a instrução processual e elaborado o relatório final pela Comissão Processante, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para julgamento, nos termos do art. 179 da Lei Municipal nº 014/1993, do Decreto Municipal nº 138/2022 e do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 199/2021;

IX – Junte-se aos autos eventual parecer técnico produzido pela Comissão Avaliadora Permanente, para fins de conhecimento e análise pela autoridade julgadora, sem prejuízo da independência entre a avaliação técnica da gestão escolar e a apuração disciplinar ora instaurada.

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 10 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:80E2AE10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

CONSIDERANDO a resolução Nº 003/2026 - CIB-SUAS/AM que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, destinado ao custeio dos serviços, programa e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios do Estado do Amazonas, referente aos exercícios de 2023 e 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$56.274,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.

Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 10 de outubro de 2026.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6BFC7BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 2499/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2026 – PMATN**, com base no inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome do **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, sediado na Avenida Ayrão, nº 690, Bairro Centro, Manaus/AM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**"** no valor global de **R$ 47.736,38 (Quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:03D0FB9E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no **Processo nº 1288/2026**-PMATN, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - CML**, com base no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em nome da empresa **LUC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.410.550/0001-09**, situada na Rodovia Manoel Urbano km 19, nº 9530, Área de Expansão Urbana, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992574/2026/MCIDADES/CAIXA**, no valor global de **R$ 2.948.743,93 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender a todas as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - À Secretaria Municipal de Finanças, que emita a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e demais procedimentos legais.

II - À Secretaria Municipal de Administração, que elabore a Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, elabore o Termo de Contrato de acordo com a minuta, colha as assinaturas e, posteriormente, providencie a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial, além da anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:848390B9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 075/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 075/2026 – PMATN - Oriundo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2026 – PMATN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.214.086/0001-06.

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**".**

Valor global do Contrato: R$ 47.736,38 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0052.2045.0000 – Atenção Primária à Saúde
Unidade: 10.302.052.2050.0000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Pagadora: 600- MAC.
621- FTI
621- TCG
.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº **075/2026** – PMATN tem validade de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 12 DE junho DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:026D643D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Exmo. Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, o que determina a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenharem a **função de GESTOR e FISCAL DO TERMO DE CONTRATO nº 069-A/2026 – PMATN** (com competências enumeradas no próprio Termo de Contrato), firmado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte), e a **EMPRESA LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.410.550/0001-09**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992574/2026/MCIDADES/CAIXA**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Raimundo Fábio Soares Marreira	154-2
Fiscal do Contrato	Eng. Dystefano Brotas Tenazor – CREA nº 34772	3237

Art. 2 º - O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o **TERMO DE CONTRATO nº 069-A/2026 – PMATN** e demais documentos pertinentes ao objeto, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Atalaia do Norte/AM, 27 de Maio de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:C39B0C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 106 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2958/2026**, de **02.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. LEYLANE NUNES LIMA, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **7352,** no Período de **13.06.2026 a 21.06.2026**, **Objetivo da viagem:** Participar da Oficina " Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família na Primeira Infância: Experiências dos Municípios Brasileiros, Comissões Intersetoriais e Estratégias Inovadoras", a realizar-se na Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho, com o tema Geral "O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social Brasileira.
CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 02 (Duas) DIÁRIAS no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais).
CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 06 (Seis) DIÁRIAS no valor de **R$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos reais).

TOTALIZANDO: **08 (Oito) Diárias** no valor apurado de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).**
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B7B1FEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3159/2026**, de **12.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JOSÉ CARLOS SOARES CARNEIRO, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **6485,** Período de **14.06.2026 à 17.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar dos SEMINÁRIOS REGIONAIS MEC GESTÃO PRESENTE- NORTE 1 (Gestão Educacional Orientada por dados, diálogo entre MEC, estados e Municípios e Uso prático do Ecossistema MEC Gestão Presente), a ser realizado em Manaus/AM, no dia 16 de Junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94AAA6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3108/2026**, de **10.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. VALCIMAR FERNANDES SANGAMA, Cargo: COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **2944,** Período de **21.06.2026 à 24.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, a realizar-se no período de 22, 23 e 24 de Junho de 2026, no Município de Amaturá.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E01654B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3107/2026**, de **10.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. JESIANE RODRIGUES GUEDES, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I,** Matrícula: **478,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, a realizar-se no período de 22, 23 e 24 de Junho de 2026, no Município de Amaturá.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7432DFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 132 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3158/2026**, de **12.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. MARCELO MOURA DE CARVALHO, Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** Matrícula: **7004-2,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de o mesmo se fazer presente na **IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, no Município de Amaturá**. O evento reafirma o compromisso dos municípios Amazônicos com a Integração Regional, a governança colaborativa e a promoção de políticas públicas capazes de responder aos desafios sociais, educacionais, territoriais e culturais da Amazônia.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.400,00 (Mil Quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0D88058C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026-AF/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 3066/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ALUGUEL SOCIAL a Sra. **ENY TXAPA MAYURUNA,** no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais**), conforme o Parecer Técnico Social Nº 001/2026/CRAS/SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL e Memorando Nº 203/2026-**SEMAS/ATN.**
Considerando a Lei Municipal Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e LEI MUNICIPAL Nº 264/GP/PMATN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, **ALTERA O §2º, DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 ABRIL 2021.** Ressalta-se que a concessão do benefício está fundamentada em avaliação social, devidamente registrada em relatório Técnico (em anexo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5939CBE5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2026-AF/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 3066/2026.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **12/06/2026**- Nº **4126**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
Código Identificador:37324C29.

QUE DISPÕE SOBRE: "**CONCEDER** AUXÍLIO FINANCEIRO a Sra. **ENY TXAPA MAYURUNA,** no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais**), conforme o Parecer Técnico Social Nº 001/2026/CRAS/SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL e Memorando Nº 203/2026-**SEMAS/ATN."**
Considerando a Lei Municipal Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e LEI MUNICIPAL Nº 264/GP/PMATN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, **ALTERA O §2º, DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 ABRIL 2021.** Ressalta-se que a concessão do benefício está fundamentada em avaliação social, devidamente registrada em relatório Técnico (em anexo).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DAFBD50D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 105 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2958/2026**, de **02.06.2026**.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **09/06/2026**- Nº **4123**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
Código Identificador:6A27C796.

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR **PASSAGENS E DIÁRIAS** a Sr. (a)**. LEYLANE NUNES LIMA, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **7352,** no Período de **13.06.2026 a 21.06.2026**, **Objetivo da viagem:** Participar da Oficina " Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família na Primeira Infância: Experiências dos Municípios Brasileiros, Comissões Intersetoriais e Estratégias Inovadoras", a realizar-se na Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho, com o tema Geral "O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social Brasileira.

CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 02 (Duas) DIÁRIAS no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais).
CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 06 (Seis) DIÁRIAS no valor de **R$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos reais).

TOTALIZANDO: **08 (Oito) Diárias** no valor apurado de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B66C7859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.602/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA** sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM**,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 004/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:
02 - C. A. DE A. SIQUEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 55.853.963/0001-20**, com sede na R JOAQUIM AUGUSTO DE QUEIROZ, nº191 - OLINDA, AUTAZES-AM.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 12 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:7E4EC161

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 004/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 12/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado parcial do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 004/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço ou instrumento equivalente, com a entidade considerada **APTA** a seguir:
01) - **C. A. DE A. SIQUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 55.853.963/0001-20**, com sede na R JOAQUIM AUGUSTO DE QUEIROZ, nº191 - OLINDA, AUTAZES-AM.
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 12 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B1C4011A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2026-GP/PMB, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo comissionado CC-2, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. lº - NOMEAR, o Senhor **JERLAN SERRÃO DA CUNHA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 01 de junho de 2026:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C7CA9D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2026-GP/PMB, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de GAT para servidor de cargo comissionado, que especifica e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art 4º, da Lei nº 512 de 30 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. lº -DESIGNAR, o Senhor **JERLAN SERRÃO DA CUNHA,** Cargo Comissionado, Símbolo CC-2, para receber a Gratificação de Atividade (GAT), Anexo II, Categoria C, a contar de 01 de junho de 2026:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C735E0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2026, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o "Dia do Artista Municipal" no âmbito do Município de Barcelos, e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, **o Sr. RADSON ROGÉRTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barcelos, o Dia do Artista Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de janeiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º O "Dia do Artista Municipal" terá comemorações durante três dias consecutivos, compreendendo sexta-feira, sábado e domingo, podendo se estender conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º O Dia do Artista Municipal tem por objetivos:
I – Valorizar e reconhecer o trabalho dos artistas locais, em todas as suas expressões;
II – Estimular a preservação e difusão da identidade cultural barcelense;
III – Incentivar a economia criativa e o desenvolvimento cultural;
IV – Promover atividades culturais abertas ao público, tais como apresentações, exposições, feiras de arte, oficinas e mostras;

V – Fomentar a participação das escolas, associações culturais e comunidades ribeirinhas nas comemorações.
Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com instituições públicas e privadas, será responsável pela coordenação e execução das atividades alusivas ao "Dia do Artista Municipal".

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 5º Consideram-se beneficiários das ações e atividades do Dia do Artista Municipal:
I – Artistas locais, em todas as suas modalidades artísticas;
II – Grupos culturais, associações e coletivos artísticos do município;
III – Escolas e instituições que promovam atividades culturais relacionadas à arte local.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E DIRETRIZES DE PARTICIPAÇÃO
Art. 6º Para participação nas atividades do Dia do Artista Municipal, os interessados deverão:
I – Ser residentes do município de Barcelos ou desenvolver atividade artística reconhecida localmente;
II – Apresentar trabalhos ou propostas culturais que valorizem a identidade cultural barcelense;
III – Seguir as normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura para cada atividade.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 7º São obrigações dos beneficiários:
I – Respeitar as normas e regulamentos definidos pela secretaria de cultura para participação nas atividades;
II – Zelar pela preservação do patrimônio público durante a realização de apresentações e exposições;
III – Contribuir para o sucesso das atividades, promovendo a divulgação e o engajamento da comunidade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º As comemorações poderão incluir:
I – Apresentações artísticas em espaços públicos;
II – Exposições e mostras culturais;
III – Homenagens a artistas de destaque;
IV – Atividades formativas junto à rede escolar e comunitária.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 24 de março de 2026.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0F336A37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2026, EM 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Educação Financeira no âmbito da rede municipal de ensino e educação, com o objetivo de implementar a Estratégia Nacional de Educação Financeira, promovendo o contato de crianças e adolescentes com os conceitos de educação financeira, tais como:
I - Conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito e PIX);
II - Difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras planejadas;
III - Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações;
IV - Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas futuras.
Art. 2º - O Programa poderá ser desenvolvido através de atividade extracurricular, com palestras ministradas por especialistas no tema, cursos ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados, ou na forma transversal.
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, ONGs e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para efetivação do programa.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar e alterar a presente Lei, no que couber.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 31 de março de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E435B644

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 658/2026, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL E FAMILIAR ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Apoio Social e Familiar, destinado às pessoas em situação de dependência química e seus familiares.
Art. 2º. O Programa terá como objetivos:
Oferecer apoio psicossocial gratuito às famílias;
Proporcionar atendimento especializado de saúde e orientação jurídica;
Criar centros de escuta e acolhimento comunitário;
Promover palestras e rodas de conversa nas comunidades e escolas;
Encaminhar dependentes químicos para tratamento adequado em parceria com instituições públicas ou conveniadas;
Desenvolver projetos de capacitação profissional e geração de renda para dependentes em recuperação.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá criar equipes multidisciplinares, compostas por psicólogos, assistentes sociais e educadores, para acompanhar os dependentes químicos e suas famílias.
Art. 4º. O Programa priorizará:
A prevenção entre crianças e adolescentes;
A valorização da família como espaço de apoio;
A reinserção social e produtiva do dependente em recuperação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 31 de março de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:804DE61A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2026, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM ANSIEDADE.''

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade.
§ 1º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.
§ 2º Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo, quando o distúrbio descrito no §. 1º desta Lei apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro
Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade:
I - Intersetorialidade no desenvolvimento de ações e políticas de saúde e educação;
II - Participação da sociedade na formulação de políticas públicas e no seu controle;
III - Atenção integral à saúde, incluindo o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a todo o tratamento;
IV - Incentivo à formação e à capacitação de profissionais de saúde para o cuidado integral;
V - Incentivo à informação e conscientização de profissionais da área de educação, a fim de promover o conhecimento do transtorno de ansiedade;
IV - Estímulo a pesquisas socioeconômicas para subsidiar o Poder Público na elaboração de programas e projetos de caráter social.
Art. 3º. São direitos da pessoa com transtorno de ansiedade:
I - À vida, à dignidade, à saúde, à integridade física e mental, à autonomia, ao transporte, à segurança e ao lazer;
II – À proteção contra qualquer forma de preconceito e discriminação;
III - Ao princípio da isonomia;
IV – À proteção e à redução de danos causados pela doença;
V - Ações e a serviços de saúde, visando à atenção integral, incluindo:
O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
O atendimento humanizado e multiprofissional;
A atenção integral em serviços de saúde especializados, sempre que necessária;
A habilitação e a reabilitação;
A terapia nutricional, quando indicada;
As informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 31 de março de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0976F5F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2026, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA CONTÍNUO DE CAPTAÇÃO DE REJEITOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Institui o Programa Contínuo de Captação de Rejeitos provenientes da construção civil, com o objetivo de aplicar o reuso dos rejeitos de materiais na manutenção da malha viária da cidade de Barcelos e principalmente de ramais.
Art. 2º - Para efeitos da presente Lei, considera-se rejeitos provenientes da construção civil:
I – Entulhos recolhidos;
II – Sobras de reformas, de ampliação e de obras conclusas;
III – restos de obras abandonadas sem finalidade social;
IV – E de demolição de prédios abandonados sem finalidade social.
Art. 3º - A presente Lei tem como objetivos:
I – Reutilizar rejeitos da construção civil para manutenção da malha viária "tapa buracos", proporcionando aos cidadãos uma melhor qualidade de trafego de bicicletas, veículos motorizados e transeuntes;
Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Celebração de contratos ou termo de doação com o particular de pessoa física, ou pessoa jurídica;
II - Convênios de colaboração com órgãos ou entidades das administrações estadual e federal.
Art. 5º - O Programa a que se refere a presente Lei, será executado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de suas respectivas secretarias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 31 de março de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:45A814C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2026, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ NAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, a Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º As empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura Municipal, incluindo a administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, ficam obrigadas a contratar adolescentes e jovens do município.
Art. 2º O percentual mínimo de contratação de jovens aprendizes não poderão ser inferior a 15% (quinze por cento) do total de funcionários da empresa. Percentuais superiores a esse deverão ser considerados sempre que houver um digito decimal superior ou igual a cinco.
Parágrafo único. Se a empresa terceirizada tiver um quadro funcional entre 6(seis) e 10(dez) funcionários, deverão ser considerados sempre que houver um digito decimal superior ou igual a cinco.
Art. 3º Para ocupar as vagas de jovens aprendiz, o candidato deverá atender às seguintes condições:
O aprendiz deve ser maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos;
A idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência, pois estes poderão ser contratados como aprendizes ainda que possuam idade superior a 24 (vinte e quatro) anos.
Comprovar, por meio de carteira de trabalho, que exerceu função remunerada;
Estar matriculado e frequentando regularmente o ensino básico, em escola pública ou privada.
A jornada de trabalho deve ser no máximo de 6 (seis) horas diárias para os que ainda não concluíram o ensino fundamental, podendo chegar ao limite de 8 (oito) horas diárias, desde que o aprendiz tenha completado o ensino fundamental e se nelas forem computados as horas destinadas à aprendizagem.
Art. 4º Quando houver necessidade de mão de obra especializada, a empresa contratada poderá exigir a apresentação de certificado de qualificação adequado à função, sem prejuízo das condições previstas nesta Lei.
Art. 5º A fiscalização e o monitoramento do cumprimento desta Lei serão de responsabilidade do órgão contratante ou de outro órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 15 de abril de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:68739E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2025, EM 15 DE MAIO DE 2026

CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Barcelos, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.
§1º. Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.
§2º. No ato da interdição de qualquer imóvel, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia, de preferência do sexo feminino.
§3º. Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.
§4º. O benefício do Aluguel Social será concedido em caráter pessoal e intransferível, pelo prazo definido em processo, observado o limite estabelecido no caput deste artigo, podendo ser suspenso a qualquer tempo quando comprovado que o beneficiário não mais se enquadra nos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º. Tem direito ao Aluguel Social, famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:
I – Em áreas de Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;
II - Em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;
III - Mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;
IV - Pessoas de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou em condições extraordinárias, observadas as necessidades socioassistenciais e habitacionais, bem como o relevante interesse público, em fundamento da concessão do subsídio na forma de benefício eventual;
V - Em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas afetadas por enchentes ou inundações sazonais, quando a moradia estiver em área de risco comprovado por laudo técnico;
VII - Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§1º. Para efeitos desta Lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente de orientação sexual.
§2º. Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante inscrição no Cadastro Único, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do Aluguel Social.
§3º. Considera-se de baixa renda a família ou indivíduo com renda mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita, declarada e conforme critérios de aferição estabelecidos no Cadastro Único.
Art. 3º. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá mensalmente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.
§1º. Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do Aluguel Social.
§2º. O aluguel contratado pelo beneficiário observará os preços de mercado.
§3º. O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e a realidade socioeconômica do município.
Art. 4º. Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 02 (dois) anos no município de Barcelos, nos casos em que custeado pelo FMHIS, além dos seguintes documentos:
I – Inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;

II – Domicílio eleitoral;
III - Comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde;
IV - Demais documentos que demonstrem que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;
V – Documentos pessoais de todos os membros da família;
VI - Comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do beneficiário.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados por parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser dispensada a exigência de algum dos documentos previstos neste artigo, especialmente para populações tradicionais, indígenas e ribeirinhas.
Art. 5º. A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.
Art. 6º. O Município de Barcelos subsidiará, diante da previsão orçamentária, até 50 (cinquenta) unidades mensais com o Aluguel Social.
§1º. Para fins deste artigo, considera-se unidade a família ou o indivíduo beneficiário do aluguel social.
§2º. Acima da quantidade prevista no *caput* do presente dispositivo, o excedente será regulamentado por meio de Decreto, conforme justificada a necessidade.
Art. 7º**.** Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do benefício pelo Programa Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:
I - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II – Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam inscritos em projetos habitacionais;
IV – Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas sujeitas a alagamentos sazonais;
VII – Demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizarem o cadastro;
II - Realizar o cadastro disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;
III - Realizar a seleção quando a demanda for superior à oferta, nos termos do art. 7º desta Lei;
IV - Providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
V - Encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela Política de Assistência Social ou por outras que se fizerem necessárias;
VI - Exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de cessão do benefício;
VII - Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito eletrônico em conta;
VIII - Fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do instrumento jurídico firmado entre o Município e o beneficiário;
IX - Realizar visitas periódicas aos beneficiários do Programa Aluguel Social, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas.
Art. 9º. O Município efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica e habitacional.
Art. 10. O beneficiário do Programa Aluguel Social deverá:
I - Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício, o contrato de locação devidamente assinado, bem como os recibos mensais de pagamento do aluguel;
II - Apresentar, semestralmente, comprovante de residência atualizado;
III - Comunicar qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou mudança de endereço;
IV - Utilizar o imóvel locado exclusivamente para fins residenciais;
V - Manter as crianças e adolescentes matriculados e frequentando regularmente a escola, bem como com a vacinação em dia;
VI - Participar, quando convocado, de programas de capacitação profissional e de geração de renda oferecidos pelo Município.
Art. 11. O benefício do Aluguel Social será cancelado, a qualquer tempo, quando:
I - For constatada declaração falsa ou uso de meios ilícitos pelo beneficiário para obtenção do benefício;
II - Houver sublocação do imóvel objeto do benefício;
III -O beneficiário deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
IV - O beneficiário não ocupar o imóvel locado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício;
V - O beneficiário utilizar o imóvel para fins não residenciais;
VI - O beneficiário descumprir qualquer das obrigações previstas no art. 10 desta Lei;
VII - Houver solução habitacional definitiva para o beneficiário.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1A494825

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2026, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS O "DIA DOS DESBRAVADORES", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica instituído o **"Dia Municipal dos Desbravadores"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de setembro, no âmbito do Município de Barcelos.
Art. 2º - O Dia Municipal dos Desbravadores, sem gerar feriado, tem como objetivos:
I - Homenagear os membros dos Clubes de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia pela sua contribuição social e formação de jovens no Município.
II - Incentivar e apoiar a realização de eventos cívicos, sociais e culturais ligados aos ideais dos Desbravadores na data e durante o mês de setembro.
III - Reconhecer o Clube de Desbravadores como uma instituição de caráter social, educativo e filantrópico, voltada para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos.
Art. 3º - A data comemorativa de que trata esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barcelos.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, em articulação com os Clubes de Desbravadores, a realização de palestras, exposições e

campanhas de conscientização cívica e social, especialmente aquelas relacionadas à prevenção do uso de drogas, primeiros socorros e preservação ambiental na região amazônica.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar e alterar a presente Lei, no que couber.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 31 de março de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F66DDF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº664 /2026, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação e reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Barcelos/AM, adequando sua organização, composição, competências, gestão e funcionamento à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, às normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, revoga a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho de 1996, e dá outras providências.''

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam **criados e reestruturados**, no âmbito do Município de Barcelos/AM:
I – O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, controlador e consultivo, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O CMAS e o FMAS reger-se-ão pelas disposições desta Lei, pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, alterada pela **Lei Federal nº 12.435/2011**, pelas normativas do **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS**, pelas normas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, e pela legislação financeira, orçamentária e contábil aplicável à administração pública.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Seção I – Da Natureza, Finalidade e Vinculação
Art. 3º O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, controlador e consultivo, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal da política de assistência social, constituindo instância de **controle social** da política pública de assistência social no âmbito do SUAS no Município de Barcelos/AM.
Art. 4º O CMAS tem por finalidade deliberar, acompanhar, avaliar, fiscalizar e normatizar a política pública de assistência social no âmbito do SUAS a nível municipal, assegurada a participação **paritária** entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Seção II – Das Competências do CMAS
Art. 5º Compete ao CMAS:
I – Deliberar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
II – Definir as prioridades da política municipal de assistência social;
III – Estabelecer diretrizes para elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
V – Normatizar, disciplinar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política municipal de assistência social;
VI – Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMAS;
VII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, observadas as diretrizes do PPA, LDO e LOA;
VIII – Acompanhar a execução físico-financeira dos recursos destinados à assistência social;
IX – Deliberar sobre critérios de partilha e repasse de recursos, quando couber;
X – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XI – Deliberar sobre a inscrição, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e cancelamento de inscrição de entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XII – Definir critérios de qualidade da rede socioassistencial pública e privada, observada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
XIII – Apreciar e acompanhar parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios e instrumentos congêneres firmados com entidades e organizações da sociedade civil;
XIV – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
XV – Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente, quando necessário;
XVI – Acompanhar e monitorar a execução das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;
XVII – Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas;
XVIII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XIX – Fortalecer a participação dos usuários, trabalhadores e entidades no controle social;
XX – Exercer outras atribuições previstas em lei e normativas do CNAS, do Conselho Estadual de Assistência Social e do SUAS.

Seção III – Da Composição do CMAS
Art. 6º O CMAS será composto por **08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes**, observada a **paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil**.
Art. 7º A representação governamental será composta por **04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes**, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre:
I – Órgão gestor municipal da assistência social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento ou equivalente.
Art. 8º A representação da sociedade civil será composta por **04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes**, eleitos em **fórum próprio**, observando-se os seguintes segmentos:
I – Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
II – Representantes das entidades e organizações de assistência social;
III – Representantes dos trabalhadores do SUAS;
IV – Representantes de organizações da sociedade civil com atuação na defesa de direitos e/ou na política de assistência social.
Art. 9º Cada conselheiro titular terá respectivo suplente, pertencente ao mesmo segmento representado.
Art. 10 Somente poderão compor o CMAS, na representação da sociedade civil, entidades, organizações ou representantes legalmente constituídos e em regular funcionamento.

Seção IV – Do Mandato, Estrutura e Funcionamento
Art. 11 Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12 O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida **01 (uma) recondução** por igual período.
Art. 13 A função de conselheiro é considerada de **relevante interesse público e social**, não remunerada.
Art. 14 O CMAS terá a seguinte estrutura mínima:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Permanentes e Temporárias.
Art. 15 O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS.
Art. 16 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares, na forma do Regimento Interno, observada, preferencialmente, a alternância entre governo e sociedade civil.
Art. 17 O CMAS reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 18 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo previsão diversa no Regimento Interno.
Art. 19 As reuniões do CMAS serão públicas, assegurada ampla divulgação de pautas, atas, resoluções e demais atos.
Art. 20 O órgão gestor municipal da assistência social garantirá ao CMAS estrutura física, apoio técnico, administrativo e operacional, secretaria executiva e condições adequadas para seu funcionamento.
Art. 21 Os conselheiros poderão perder o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
II – Desligamento do órgão, entidade ou segmento que representa;
III – Renúncia formal;
IV – Conduta incompatível com as finalidades do Conselho;
V – Demais hipóteses previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Seção I – Da Natureza e Finalidade
Art. 22 Fica criado o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS.
Art. 23 O FMAS ficará vinculado ao **órgão gestor municipal da assistência social**, ao qual caberá sua administração financeira, orçamentária e contábil, sob acompanhamento, deliberação e fiscalização do CMAS.

Seção II – Das Receitas do FMAS
Art. 24 Constituem receitas do FMAS:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município destinadas à assistência social;
II – Transferências automáticas e voluntárias da União, especialmente do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**;
III – Transferências do Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social;
IV – Recursos oriundos de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
V – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII – Receitas provenientes de alienação de bens e materiais inservíveis vinculados à assistência social, quando legalmente admitidas;
VIII – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Seção III – Da Aplicação dos Recursos
Art. 25 Os recursos do FMAS serão aplicados exclusivamente no financiamento da política pública de assistência social, observados o Plano Municipal de Assistência Social, a programação orçamentária e as deliberações do CMAS.
Art. 26 Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:
I – Manutenção, ampliação e qualificação da rede socioassistencial pública;
II – Financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – Apoio à gestão do SUAS no âmbito municipal;
IV – Capacitação, educação permanente e qualificação de trabalhadores do SUAS;
V – Apoio ao funcionamento do CMAS;
VI – Benefícios eventuais, conforme legislação específica;
VII – Aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à execução da política de assistência social;
VIII – Despesas operacionais e administrativas vinculadas à política de assistência social, observada a legislação vigente;
IX – Outras despesas compatíveis com a finalidade da assistência social e permitidas pela legislação.

Seção IV – Da Gestão e Movimentação dos Recursos
Art. 27 A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMAS será exercida pelo órgão gestor municipal da assistência social, sob responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou equivalente, em conjunto com o setor competente da administração municipal.
Art. 28 A movimentação dos recursos do FMAS será realizada em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis à administração pública.
Art. 29 Os pagamentos à conta do FMAS serão realizados mediante autorização do gestor do Fundo, observados os procedimentos legais de execução orçamentária, financeira, licitatória e de controle interno.

Seção V – Do Controle, Fiscalização e Prestação de Contas
Art. 30 O CMAS exercerá o acompanhamento, a deliberação e a fiscalização da aplicação dos recursos do FMAS, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 31 A prestação de contas dos recursos do FMAS observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, devendo ser submetida ao acompanhamento e apreciação do CMAS, nos termos de suas competências.
Art. 32 O gestor do FMAS apresentará ao CMAS, periodicamente e sempre que solicitado:
I – Demonstrativos de receitas e despesas;
II – Relatórios de execução físico-financeira;
III – Plano de aplicação dos recursos;
IV – Prestação de contas anual;
V – Demais documentos necessários ao exercício do controle social.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 33 A Conferência Municipal de Assistência Social constitui instância máxima de participação e deliberação da política municipal de assistência social, cabendo ao CMAS sua convocação, organização e acompanhamento da execução de suas deliberações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 34 Regimento Interno do CMAS deverá ser elaborado, revisado ou adequado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a posse dos conselheiros nomeados na forma desta Lei.
Art. 35 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua publicação.
Art. 36 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 37 Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho de 1996**, e demais disposições em contrário. A lei originária criou o CMAS, mas não estruturou formalmente o FMAS em capítulo próprio, com receitas, gestão e prestação de contas, o que justifica a presente lei unificada e atualizada.
Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 12 de junho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BAEF1563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026-GP/PMB, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores de Cargo Comissionados do Município de Barcelos, referentes ao mês de julho, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/07/2026.
- DIVANIA OLIVEIRA DOS REIS – Secretária Municipal de Produção e Abastecimento;
- JANDERCI LOIOLA FONSÊCA – Secretária Municipal de Educação;
- DAIANE LAURA ALEMÃO PINHEIRO - Assessora para Assuntos Especiais;
- RAFAEL CLEMENTE PEREIRA - Assessora para Assuntos Especiais;
- IZIDINEY CUNAUA MORENO – Diretor de Departamento;
- VALTER FURTADO ERNANDES - Assessora para Assuntos Especiais;
- REGILSON GOMES RODRIGUES – Administrador Distrital

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:897835D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **F9494F3D**, edição nº 4126, do dia 12 de junho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES**, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, com a finalidade de Atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos Públicos Ligados a Administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

Leia-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE SESSÃO E ATA DE ADJUDCAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES**, apresentados pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Ferramentas Diversos, destinados à execução de serviços de instalação, bem como de manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

Barreirinha/AM, em 12 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F642B1DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 12/06/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁQUINAS	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO
1	**RETROESCAVADEIRA** (tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de 1,00m³.)	MÊS	02	12	R$ 15.890,00
2	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** (com esteira)	MÊS	02	12	R$ 45.149,00
3	**ROLO COMPACTADOR** (com vibrador pé de carneiro curto)	MÊS	02	12	R$ 18.770,00
4	**MOTONIVELADORA 140K (**potência básica (1ª marcha) – líquida 128 kw; peso bruto do veículo - com equipamento típico 17271 kg; largura da lâmina 3.7 m)	MÊS	02	12	R$ 45.341,00
7	**TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA DE 160 A 175 HP**	MÊS	02	12	R$ 45.066,00
9	**PÁ MECÂNICA CARREGADEIRA** (com concha de 1,80m³, articulada, motor 06 cilindros turbinado, com peso operacional de 12.000 kg)	MÊS	02	12	R$ 19.450,00

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁQUINAS	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO
5	**CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 A 8 M³**	MÊS	04	12	R$ 13.199,96
6	**CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 A 20M³**	MÊS	04	12	R$ 17.662,48
8	**ROLO COMPACTADOR** (pneumático e chapa lisa. Tamanho médio)	MÊS	02	12	R$ 21.009,00
10	**CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**	MÊS	02	12	R$ 30.099,96

Fica registrado para as Empresas, a saber: **NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32,** para os itens **01, 02, 03, 04, 07 e 09; e P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para os itens **05, 06, 08 e 10**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 12 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

NESTOR DRECH LTDA
CNPJ Nº 06.125.839/0001-32

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:DF397E96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO, ATA DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32,** para os itens **01, 02, 03, 04, 07 e 09; e P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para os itens **05, 06, 08 e 10**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 12 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:EB78AEEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 093/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.679.901/0001-05.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 086/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **25 de maio de 2026 a 21 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21.
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:58CCD430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 092/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA COMUNIDADE BOM CAMINHO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias** a partir de **24/05/2026** a **21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – **Secretaria Municipal de Educação**
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – **Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental**
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – **Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – **Obras e Instalações.**
Fonte de Recursos: **FUNDEB – 540**

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 003/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 087/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:3ADC040F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026 – GPMB.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Beruri em razão do falecimento da Sra Anália Moreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Anália Moreira da Silva**, no dia 11 de Junho de 2026, mãe da vereadora **Marilene Moreira** e avó da Vice-Prefeita **Maria de Jesus**, personalidade respeitada e querida por todos, cujo legado e dedicação à família e à sociedade merecem o reconhecimento público;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar manifestado por toda a população do Município diante dessa irreparável perda.
DECRETA:
Art. 1º LUTO OFICIAL por um (1) dia no Município de Beruri, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Anália Moreira da Silva.
Art. 2º O período de luto oficial **não acarretará a suspensão do expediente** nos órgãos públicos municipais, **mantendo-se o funcionamento normal e os horários de trabalho**
Art. 3º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas do município
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, no dia 12 de Junho de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6AE5372D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração de servidores do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 12 de Junho de 2026, o Senhor Rufno de Andrade Bustus, do cargo de Representante do Município, de simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos dias 12 do mês de Junho do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:7FBCA1FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 093/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, PARA UTILZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, INTERGOVERNAMENTAIS REUNIÕES E COMPROMISSOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 17 de junho de

2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 15 de junho de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:27F454CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO Conselho Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, BEM COMO SUA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Municipal 002/96/PMBA

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formulação, deliberação, acompanhamento, controle e avaliação da política pública de assistência social;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Boca do Acre/AM, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

TITULARES:
Francisca Rachel Lima da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Cecília Castro Leite – Secretaria Municipal de Educação;
Rosa Nair Vale de Souza – Associação Colônia de Pescadores Z-18;
Érison Vale da Silva – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

SUPLENTES:
Witney de Noronha Rosa – Secretaria Municipal de Saúde;
Francisco Furtado Monteiro – Secretaria Municipal de Educação;
Sebastião Roberto Silva de Souza – Associação Colônia de Pescadores Z-18;
Iranice de Aguiar Sales – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Vânia Bessa da Silva - Representante das Caritas Boca do Acre.

Art. 2º Após processo de votação entre seus membros, a Mesa Diretora do CMAS do Município de Boca do Acre/AM ficou assim constituída:
PRESIDENTE: Elson Nascimento dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Maria Elizete Alves Guedes de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA – Anne Karina Verçosa de Araújo

Art. 3º O CMAS tem por finalidade:
I – atuar na formulação, deliberação, controle e avaliação da política de assistência social;
II – acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
III – deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à assistência social, inclusive os provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
V – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município;
VI – acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social inscritas no Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de julho de 2025;

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE JULHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AD650F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 002/2026

DELIBERAÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023, destinado à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com as normativas que regulamentam o **Sistema Único de Assistência Social –** SUAS, e

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação acerca dos instrumentos de planejamento voltados à execução da Política Pública de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo o Plano de Ação referente aos recursos de Cofinanciamento do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da correta aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a aprovação do colegiado durante reunião extraordinária realizada em 12 de junho de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do exercício de 2023, destinado ao financiamento e manutenção das ações, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar as normativas legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do município.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Boca do Acre, 12 de junho de 2026.

ELSON NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente

ANNE KARINA VERÇOSA DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:81DB78FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 037/2026
Objeto: Aquisição emergencial de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames bioquímicos de análises clínicas, visando atender as necessidades do laboratório da rede municipal de saúde, compreendendo o fornecimento de insumos para dosagem de glicose, colesterol total, colesterol HDL, triglicerídeos, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), gama glutamil transferase (Gama GT), bilirrubina total e direta, proteínas totais, alfa amilase, lipase, fosfatase alcalina, CK-MB, CK Total e ácido úrico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 11.308.834/0001-85).
Valor do Contrato: R$ 19.035,46 (dezenove mil trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção a Saúde da População para Procedimentos do Mac.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 029/2026.
Vigência da contratação: 04/06/2026 a 04/08/2026.

Boca do Acre/AM, 04 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0F1EA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 038/2026
Objeto: Aquisição emergencial de equipamento laboratorial do tipo Analisador Bioquímico Automatizado, destinado à realização de exames bioquímicos de análises clínicas, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde e fortalecer a capacidade diagnóstica do laboratório municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 11.308.834/0001-85).
Valor do Contrato: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção a Saúde da População para Procedimentos do Mac.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 030/2026.
Vigência da contratação: 04/06/2026 a 04/08/2026.

Boca do Acre/AM, 04 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:00CA4EF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 57-B

ESPÉCIE:1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 57-B/2025.
PARTES: Município de Borba/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Borba, e**M R P DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ.:27.360.719/0001-90
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias, Gabinete e Fundos Municipais do Município de Borba/AM – SRP.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e de valor ao contrato administrativo.
VALOR DO ACRÉSCIMO:R$ 609.749,83 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial, pelo período de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório em fase de planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Borba/AM, 23 de Abril de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação / Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:63D621C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 048, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de programa habitacional de interesse social no Município, mediante a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóvel próprio adequado à referida construção;
CONSIDERANDO a competência do Município para atuar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, em especial o seu art. 2º, inc. V, que qualifica como de interesse social a construção de casas populares;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para decretar a desapropriação, nos termos do art. 12, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga;
CONSIDERANDO a ausência de composição amigável com o proprietário quanto à transferência do imóvel;
CONSIDERANDO que a avaliação anteriormente elaborada apurou valor superior por haver computado, por equívoco, edificações inexistentes no imóvel, tendo sido refeita para refletir a sua real situação física, constituída exclusivamente de terreno, com observância dos parâmetros da Lei Municipal nº 011/1997, mediante a fórmula V.T = A.T × VM² × Fc1 × Fc2 (área de 7.335,49 m² × valor unitário de R$ 8,00/m² × fatores corretivos 1,00 e 1,00), da qual resulta o valor venal do terreno de R$ 58.683,92 que, acrescido de R$ 204,40 a título de contribuição de melhorias, perfaz o total de R$ 58.888,32;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a legalidade do procedimento;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel urbano: terreno com área de 7.335,49 m² (sete mil, trezentos e trinta e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados), situado na Avenida Nadir Cleto Ferreira, s/n, bairro São Geraldo I, no Município de Caapiranga/AM, objeto da matrícula nº R-1/550, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caapiranga/AM, com as seguintes medidas e confrontações: frente, 109,45 m, com a Avenida Nadir Cleto Ferreira; lado direito, 16,50 m, com o Lote 11, Quadra 37; lado esquerdo, 136,27 m, com o Lote 38; fundos, 108,87 m, com os Lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17; perímetro total de 479,98 m; coordenadas geográficas: latitude S 3°18′58.3″ e longitude W 61°12′24.4″.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput destina-se à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social.
Art. 2º A desapropriação processar-se-á por via amigável ou judicial, observado o procedimento do Decreto-Lei nº 3.365/1941, aplicável por força do art. 5º da Lei nº 4.132/1962, assegurada ao expropriado justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos do art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal.
Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, podendo promover a composição amigável ou, não havendo acordo, ajuizar a competente ação judicial, bem como efetuar o depósito do valor exigido para fins de imissão provisória na posse.
Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, fica declarada a urgência na desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, para fins de imissão provisória na posse.
Art. 5º Ficam os servidores municipais autorizados a ingressar no imóvel para a realização das medições, vistorias e levantamentos necessários, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 039, de 1º de junho de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Caapiranga/AM, em 15 de junho de 2026.

MATULINHO BRAZ
Prefeito do Município de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:0F3EF671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 792/2025, **de 01 de abril de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo de Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Marilene Saldanha Ramos,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Auxiliar de Serviços Gerais",** lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 792/2025, de 01.04.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C02BAF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KARINY SOARES DO REGO.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 332/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **KARINY SOARES DO REGO**, "**Professora Nível Superior**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(20.05.2026 a 15.11.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:D7131663

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Canutama, 11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento 2026, referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canutama - Am, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e controle social dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos municípios;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação referente à execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual do FEAS, exercício financeiro de 2023, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 11 de Junho de 2026, registrada na Ata nº 005/2026;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar o Plano de Ação referente à execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, relativo ao exercício financeiro de 2023.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9661252C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 035/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, pelo menor preço por item, para atendimento do complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e programas conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
FORNECEDOR: PURUS LTDA – CNPJ nº 39.806.488/0001-84.
C. DE C. GOMES LTDA - CNPJ sob o nº 15.675.138/0001-68
F. MARQUES DE SOUZA LTDA - CNPJ sob o nº 17.994.214/0001-23
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 28/05/2026 à 28/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Carauari/AM, 28 de maio de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:3BBAADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **039/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Esporte, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de premiação esportiva, compreendendo troféus e medalhas personalizados, para atendimento das competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Carauari/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Contratação Direta nº 039/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de materiais de premiação esportiva, compreendendo troféus e medalhas personalizados, para atendimento das competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Carauari/AM, em favor da empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **93.280.592/0001-23**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 65.342,07 (sessenta e cinco mil trezentos e querenta e dois mil reais e setenta centavos)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:95DF6C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CML/PMC

ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CML/PMC

Errata do resultado do credenciamento nº 007/2026. na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de junho de 2026 - Nº 4126, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos e hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos especializados, visando atender à demanda reprimida da secretaria municipal de saúde do Município de Careiro/AM.

ONDE SE LÊ:

LOTE I – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**EMPRESA CADASTRADA**
1	Colecistectomia (videolaparoscópica ou convencional)	120	R$ 3.480,00	NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.637.066/0001-83.
2	Histerectomia (total/parcial abdominal ou vaginal)	100	R$ 3.960,00	
3	Cirurgia de Pterígio (excisão com/sem enxerto conjuntival)	180	R$ 930,00	
4	Endoscopia Digestiva Alta (diagnóstica/terapêutica)	220	R$ 560,00	
5	Colonoscopia (diagnóstica/terapêutica)	200	R$ 650,00	
6	Mamoplastia Unilateral (redução/mastopexia)	100	R$ 4.354,63	

LEIA-SE:

LOTE I – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**EMPRESA CADASTRADA**
1	Colecistectomia (videolaparoscópica ou convencional)	90	R$ 5.825,70	NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.637.066/0001-83.
2	Histerectomia (total/parcial abdominal ou vaginal)	90	R$ 5.825,70	
3	Cirurgia de Pterígio (excisão com/sem enxerto conjuntival)	150	R$ 1.900,03	
4	Endoscopia Digestiva Alta (diagnóstica/terapêutica)	100	R$ 1.114,89	
5	Colonoscopia (diagnóstica/terapêutica)	20	R$ 2.227,17	
6	Mamoplastia Unilateral (redução/mastopexia)	24	R$ 7.500,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Careiro/Am, 12 de junho de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:32A07457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 15 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889 DE 28 DE AGOSTO DE 2023. Em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
CONSIDERANDO a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, do Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao cofinanciamento federal conforme pactuações da CIT e Resoluções do CNAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o Cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023, conforme disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, autorizando o gestor municipal a proceder ao seu aceite no Sistema Sou SUAS.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir data de publicação.

Careiro, 12 de junho de 2026.

TOMÉ BRASILINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:80A10577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026, celebrado em 27 de janeiro de 2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ n° 44.375.135/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 60 (sessenta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 005/2026 e Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 25 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:A6E74A5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de painel de led outdoor, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desinstalação de equipamentos com o objetivo de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 01/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 01/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 01/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A363265E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/06/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 30/06/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:120C2F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – CC - 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL MARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F7A18598

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0269/2025 – PMC/SEMOB - GS

Coari, Am, 18 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02171/2025 – SEMOB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025-CCC.

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Engenheiro Civil **FERNANDO HENRIQUE SOARES DE AGUIAR – CREA/AM 25883**, para exercer a função de **FISCAL** do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 02171/2025 – SEMOB - Pregão Eletrônico nº 083/2025 - CCC.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Coari/AM, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7A890CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 1235/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 090/2026/PMC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, que DESIGNOU o servidor ANTONIO RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidor da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - SEMSA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:42C30B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 1236/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 080/2026/PMC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, que DESIGNOU o servidor servidora FABRINA LIMA SAMIAS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS-RH, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46BF6A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 1237/2026/PMC.

O Secretário Municipal de Saúde, o senhor HELBER CÂMARA VIANA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n. 1251, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora FABRINA LIMA SAMIAS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - SEMSA, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:739BD0E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 035/2026 – GABPRE/PME, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 035/2026 – GABPRE/PME, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, de 04 de maio de 2026, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica, imparcial e democrática dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Qualificação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO AVALIADORA** do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, regido pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

I – **FERNANDA MACIEL FARIAS** - Representante do Conselho Municipal de Educação;

II – **EMERSON AVELINO DE SOUZA** - Representante da Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC e/ou Conselho Escolar;

III – **ROSIMEYRE ARAUJO LIMA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – **RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

V – **LEOMAR GOMES FERREIRA** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Considerando a inexistência de unidade escolar indígena participante no Processo Seletivo de Qualificação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, fica excepcionalmente dispensada, para o presente certame, a nomeação de representante dos povos indígenas para composição da Comissão Avaliadora, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, de 12 de junho de 2026.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput possui caráter excepcional e restrito ao presente Processo Seletivo, não afastando a obrigatoriedade de participação de representante indígena em futuros certames que contem com unidades escolares indígenas participantes, em observância aos princípios da gestão democrática, participação comunitária e representatividade educacional.

Art. 4º Fica designada a Sra. **ROSIMEYRE ARAUJO LIMA** para exercer a função de **Presidente** da Comissão Avaliadora.

Art. 5º Compete à Comissão Avaliadora:
I – proceder à análise técnica dos Planos de Gestão Escolar – PGE;
II – realizar a avaliação documental, curricular e de títulos dos candidatos;
III – conduzir as apresentações e defesas orais dos Planos de Gestão Escolar;
IV – atribuir pontuação aos candidatos conforme os critérios previstos no Edital nº 001/2026;
V – lavrar atas e registros de avaliação;
VI – assegurar tratamento isonômico, imparcial e transparente aos candidatos;
VII – observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, mérito, desempenho e gestão democrática.

Art. 6º É vedada a participação na Comissão Avaliadora de:
I – candidato participante do certame;
II – servidor que possua parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato inscrito;
III – pessoa que possua vínculo que comprometa a imparcialidade da avaliação.

Art. 7º As deliberações da Comissão Avaliadora deverão ser registradas em ata própria, devidamente assinada pelos membros participantes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 15 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DB72BAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 036/2026 – GABPRE/PME, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 036/2026 – GABPRE/PME, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, de 12 de junho de 2026, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização, coordenação e supervisão do Processo Seletivo de Qualificação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO** do Processo Seletivo de Qualificação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, regido pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão Central de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ PORTELA FRANCO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – **JOCÉLIO DE SOUZA LACERDA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – **EDINHO GOMES DA CRUZ** - Representante da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º Compete à Comissão Central de Acompanhamento:
I – coordenar o Processo Seletivo de Qualificação;
II – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;
III – analisar e julgar recursos administrativos;
IV – supervisionar os atos administrativos relacionados ao processo seletivo;
V – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, mérito e gestão democrática;
VI – homologar os resultados do certame, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME;
VII – decidir os casos omissos relacionados ao Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º É vedada a participação na Comissão Central de servidor que possua parentesco até o terceiro grau com candidato inscrito no certame, bem como de servidor que esteja concorrendo ao Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 15 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3FE62CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** FLAVIONEY LOPES DE PAIVA, portador da identidade de nº 3132968-3 (SSP-AM), CPF: 037.207.382-48 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Vice-Prefeito

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AFBF0E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0130 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTONIO SANTO ALVES DA COSTA, portador da identidade de nº 2163264-2 (SSP-AM), CPF: 004.125.642-54 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E563CCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0131 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** EMILLY NASCIMENTO DE AGUIAR, portadora da identidade de nº 3348214-4 (SSP-AM), CPF: 049.193.792-00 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Vigilância Ambiental na **secretaria municipal de saúde**, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4AAF0B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTÔNIA LEANDRA DE SOUZA BEZERRA, portadora da identidade de nº 3056477-8 (SSP-AM), CPF: 031.477.122-06 para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Secretária Executiva Adjunta na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**,** com símbolo de vencimento CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:89D7C813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0135 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** ADAILSON PEREIRA DE SOUZA DA SILVA, portador da identidade de nº 2513220-2 (SSP-AM), CPF: 009.783.792-09 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Expediente e Serviços na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9ECEC4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0136 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MISAEL CARMO DO NASCIMENTO, portador da identidade de nº 2363925-3 (SSP-AM), CPF 995.940.302-59, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Logística e Suprimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:725F8435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0137 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** SIDIONEY ALVES DA SILVA, portador da identidade e CPF de nº: 000.090.252-78 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor Políticas Públicas na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:55A947E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0138 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTÔNIO PABLO FERNANDES MENEZES, portador da identidade de nº: 20524420 e CPF de nº: 932.744.162-15, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Promoção ao Emprego e Renda na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:76121105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0126/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 1° DE JULHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **ANTÔNIA LEANDRA DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo de vencimento CC-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:12B0C1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0127/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **ADAILSON PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo de vencimento CC-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:98ECF053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0128/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **MISAEL CARMO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com símbolo de vencimento CC-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6EDD5BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0132/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **SIDIONEY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo de vencimento CC-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D16415D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0133/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **ANTÔNIO PABLO FERNANDES MENEZES**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador do Bolsa Família e Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo de vencimento CCAS-1.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C005177F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0139/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação das pessoas relacionadas

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0027005-98.2025.8.04.9001

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os relacionados abaixo para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 15/06/26 (segunda-feira), munido de seus documentos pessoais, no horário: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00:

ADEMILDO RODRIGUES DA SILVA
ANTONIA JHARLEY MELO DO NASCIMENTO
WANDERSON FERREIRA DE LIMA
MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SOARES
MIRIANE DE FRANÇA MELO
SUELI FONSECA TEIXEIRA
RAFAEL DE SOUZA COSTA
FRANCISCO JOCICLEY MARQUES DE MELO
FRANCISCA MARGARETE LESSA DE SOUZA
KELE PEREIRA DE LIMA SOUZA
WESLON PEREIRA FARIAS
JANAIRA PAULO DA SILVA
MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
OZIEL ALVES DA SILVA
RILLARY MONTEFUSCO DE SOUZA
MARONILTON SILVA CLEMENTINO
ANA PAILA DA SILVA VIEIRA
DARTAIANE DE LIMA FERNADES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:198E2A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0140/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **CHEURIA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com símbolo de vencimento CCAS-I.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2176A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM.

Descrição do objeto:

Quant.	Unid.	Descrição	Especificação mínima
01	Unid.	Bebedouro Industrial	Capacidade mínima de 100 litros, estrutura em aço inox, no mínimo 03 torneiras, sistema de refrigeração e alimentação compatível com a rede local.
01	Unid.	Bebedouro de Coluna	Para galão de 20 litros, água natural e gelada, gabinete resistente.
01	Unid.	Fogão Industrial 04 Bocas	Estrutura em aço carbono, grelhas reforçadas e funcionamento em baixa pressão.
02	Unid.	Liquidificador Industrial	Capacidade mínima de 04 litros, copo em inox e alta rotação.
10	Unid.	Mesa Plástica	Mesa em plástico resistente para uso coletivo, adequada para ambientes internos e externos.
50	Unid.	Cadeira Plástica	Cadeira monobloco em polipropileno resistente, empilhável, capacidade mínima de 120 kg.
02	Unid.	Armário de Aço	Com portas, prateleiras internas e fechadura.
01	Unid.	Ventilador de Parede	Diâmetro mínimo de 50 cm, oscilante e com regulagem de velocidade.
01	Unid.	Caixa de Som Amplificada	Potência mínima de 300W RMS, Bluetooth, USB, entrada para microfone e áudio auxiliar.
02	Unid.	Ar-Condicionado Split	Capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima "A" e controle remoto.
01	Unid.	Exaustor	Exaustor elétrico para instalação em cozinha ou ambiente similar.
01	Unid.	Lavadora de Alta Pressão	Acompanhada de mangueira, pistola e acessórios básicos.
02	Unid.	Jogo Didático Conhecendo as Palavras	Material pedagógico para alfabetização e desenvolvimento cognitivo.
02	Unid.	Jogo Didático Conhecendo os Animais	Material educativo para associação de imagens e aprendizagem.
02	Unid.	Jogo Didático Conhecendo os Números	Material pedagógico voltado ao raciocínio lógico e aprendizagem numérica.
02	Unid.	Jogo Didático Palavras Cruzadas	Material educativo para estímulo à leitura e escrita.
02	Unid.	Jogo Didático Descobrindo Profissões	Material educativo para conhecimento das profissões.
02	Unid.	Dominó Escolar A-Z	Dominó pedagógico para alfabetização.
02	Unid.	Dominó Adição e Subtração	Material pedagógico voltado ao ensino da matemática básica.
02	Unid.	Jogo Big Blocks	Blocos educativos confeccionados em material resistente e atóxico.
02	Unid.	Jogo de Dardos	Material recreativo para coordenação motora e interação social.
02	Unid.	Jogo de Damas e Trilha	Material educativo para raciocínio lógico e convivência em grupo.
02	Unid.	Jogo de Dominó	Material recreativo e educativo confeccionado em material resistente.
01	Unid.	Microfone Sem Fio	Sistema UHF, alcance mínimo de 20 metros, receptor bivolt e compatível com caixa de som amplificada.

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **12/06/2026**
Até **16/06/2026**
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EAFA08F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Aquisição de Carteiras Escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Envira-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Carteira escolar adulto, cor preta, estrutura em aço tubular, assento e encosto em polipropileno, prancheta em MDF, porta livros em aço. Garantia 12 (doze) meses.	Und	200		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **15/06/2026**
Até **17/06/2026**
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C1A4EA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do colegiado em reunião Extraordinaria realizada no dia 11 de Junho de 2026, e

Considerando a Lei Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

Considerando a Lei Municipal nº 047/1995 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Envira-Am.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na íntegra, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Envira – AM, 11 de Junho de 2026

VERIAN DO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 095/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B38455E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016.2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026.
Assinatura: 15 de junho de 2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: A L R LAURIA - ME, CNPJ N° 08.679.463/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA, COM FOCO NA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS

OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À FOLHA DE PAGAMENTO E AO E-SOCIAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.002.2.006.4.122.11 – Secret Municipal de Administração – Programa de apoio administrativo, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ, Fonte: 1500 – RP.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7B0EB64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2026

DECRETO Nº 087/2026-GPMFB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 004, de 19 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 012, de 10 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fonte Boa/AM, para o mandato correspondente ao período de 30 de junho de 2025 a 30 de julho de 2027, a saber:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Educação
Titular: Janete Fonseca Ribeiro
Suplente: Eliana Ferreira Coelho
Representantes da Saúde
Titular: Agilson Inácia Feitosa
Suplente: Juciane Arantes da Silva
Representantes da Assistência Social
Titular: Luciene Ferreira Lisboa
Suplente: Liz Marisa Ribeiro Maciel
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes das Entidades
Titular: Raul Carvalho de Souza
Suplente: Jones Mendes de Souza
Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosa Maria Gomes de Souza
Suplente: Suelem Ferreira Barbosa
Representantes dos Usuários
Titular: Valdineuza da Silva Coelho
Suplente: Marilene Gomes de Souza
III – SECRETARIA EXECUTIVA
Secretário Executivo: Ricardo Venâncio da Silva.
Art. 2º As atribuições dos Conselheiros Municipais de Assistência Social encontram-se previstas na Lei Municipal nº 004, de 19 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 012, de 10 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:27FDC933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088/2026

DECRETO Nº88, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Fonte Boa/Am, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu Aprovo o Decreto do Executivo Municipal Nº88/2026 de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Fonte Boa/Am nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fonte Boa/Am, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência**.**
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – Objetivos estratégicos;

II – Eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – Metas a serem alcançadas;
V – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/Am, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C4B4A346

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Fonte Boa - AM!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Festival da Cultura Popular.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Fonte Boa – AM.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 21 projetos na modalidade de artesanato e grupo dança.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PNAB – Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Funcional Programática: Cronograma da Premiação, Natureza da Despesa: Governo Federal, Fonte de Recursos: (Transferência da União – PNAB).
Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 17/06/206 até às 00:00 horas do dia 19/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Fonte Boa há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou autônomo
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a seguinte documentação obrigatória:
Documentos Pessoais (Rg e Cpf)
Comprovante de Residência
Formulário de inscrição, disponibilizado fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura (Anexo II)
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 20 de junho de 2026.

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão servidores/contratados da Secretaria Municipal de Cultura, que será composta por 5 (cinco) membros.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no dia 19 de junho de 2026.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de inscrição, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no grupo de Artesãos via WattsApp.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sala da Coordenação de Artesanato na Secretaria Municipal de Cultura e telefone (92) 9 8608-3234.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2026, 6 meses após a publicação do resultado final.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:A85282F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes ao Município de Guajará/AM, conforme condições estabelecidas no Edital.
Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 16/2023.

Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, admitida prorrogação na forma da lei.
Período para Credenciamento: a partir da publicação deste aviso e durante toda a vigência do credenciamento.
Horário para Recebimento dos Documentos: das 08h00min às 12h00min, em dias úteis.
Local de Entrega da Documentação: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situado na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro Administrativo, Guajará/AM.
Edital e Informações: disponíveis no Portal Oficial do Município, https://guajara.am.gov.br, ou pelo e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/AM, 11 de junho de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:70D999F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 27/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto nos arts. 12, incisos XV e XXVI, 13, inciso I, e 81, incisos II e IX;
CONSIDERANDO que compete ao Município prestar serviços de atendimento à saúde da população, em cooperação técnica e financeira com a União e o Estado;
CONSIDERANDO que incumbe ao Município, em atuação concorrente com os demais entes federativos, zelar pela saúde pública e promover ações voltadas à proteção da vida e à redução dos riscos sanitários;
CONSIDERANDO que o uso qualificado das informações em saúde é fundamental para o adequado diagnóstico da situação sanitária e para o planejamento de ações destinadas à proteção da saúde materna, fetal e infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e encerramento dos óbitos maternos, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância obrigatória dos óbitos infantis e fetais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de vigilância e investigação dos óbitos contribui para a qualificação das informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM e subsidia a formulação de políticas públicas voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, vinculado à coordenação de Vigilância Epidemiológica.
Parágrafo único. As definições e conceitos adotados pelo GT observarão as normativas vigentes do Ministério da Saúde.
Art. 2º O GT possui caráter técnico, multiprofissional, sigiloso, educativo e não punitivo, com a finalidade de analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas de prevenção.
Art. 3º São atribuições do Grupo Técnico:
I - Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;
II - Identificar fragilidades ocorridas no processo assistencial;
III - Requalificar, quando necessário, a causa básica do óbito, sugerindo retificação no Sistema de Informação sobre Mortalidade;
IV - Classificar a evitabilidade dos óbitos, utilizando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por Intervenções do SUS;
V - Elaborar relatório técnico contendo análise das circunstâncias do óbito, classificação de evitabilidade e recomendações;
VI - Recomendar às áreas técnicas competentes estratégias e medidas para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
VII - Propor e apoiar ações de capacitação dos profissionais de saúde;
VIII - Encaminhar relatórios ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiar a adoção de providências cabíveis;
IX - Divulgar periodicamente informações consolidadas, preservando o sigilo dos casos analisados.
Art. 4º O Grupo Técnico será constituído por representantes das seguintes áreas:
I - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
II - Coordenador da Atenção Básica;
III - Médico Clínico Geral.
IV - Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
V - Coordenador do Programa de Saúde da Criança;
VI - Coordenador do Programa de Saúde da Mulher
Art. 5º O Grupo Técnico será coordenado pelo coordenador de Vigilância Epidemiológica, podendo contar com assessoria técnica da Vigilância do Óbito Estadual.
Art. 6º A participação no GT será considerada serviço público relevante, não remunerado, garantindo-se aos seus membros a dispensa do expediente regular nos dias de reuniões previamente agendadas, sem prejuízo da remuneração.
Art. 7º As reuniões ocorrerão conforme cronograma previamente definido ou de acordo com a demanda, devendo as conclusões ser registradas em ata e relatórios técnicos encaminhados às áreas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 8º Os membros do GT deverão manter sigilo absoluto das informações analisadas, observando a legislação vigente e os princípios éticos profissionais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Guajará/AM, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:26F75ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 28/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino do Município de Guajará/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto nos arts. 12, incisos XV e XXVI, 13, inciso I, e 81, incisos II e IX;
CONSIDERANDO que a imunização constitui uma das mais eficazes estratégias de saúde pública para prevenção, controle e erradicação de doenças imunopreveníveis, contribuindo diretamente para a redução da morbimortalidade infantil e para a promoção da saúde coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Município de Guajará/AM, mediante a integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino, de modo a ampliar o acesso da população infantojuvenil às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como o interesse público na adoção de medidas administrativas voltadas à elevação das coberturas

vacinais e à proteção integral das crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada de ensino do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Guajará/AM, em 09 de junho de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:08CD5D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 221, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 221, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento dos Setores Primários – FMDSP, institui mecanismos de gestão, fiscalização e controle social voltados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento sustentável dos setores primários do Município de Guajará/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do art. 57 e pelo inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Guajará, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento dos Setores Primários – FMDSP, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao fortalecimento, incentivo e desenvolvimento sustentável dos setores primários do Município de Guajará, abrangendo agricultura, pecuária, pesca, aquicultura, extrativismo vegetal, produção florestal, agroindústria familiar e demais atividades produtivas rurais, observadas as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento dos Setores Primários – CMDSP.

Art. 2° - O Fundo será constituído dos seguintes recursos:

I - dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período;

II - transferência da União e do Estado, e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - doações de contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;

IV - doações, auxílios, contribuições subvenções, transferências, convênios, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação governamentais ou não governamentais;

V- produto de aplicações dos recursos financeiros, respeitados a legislação vigente;

VI - renda proveniente de aplicações financeiras respeitadas a legislação vigente;

VII - receitas oriundas de ações, eventos, cursos, congressos, simpósios e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Interior e Produção.

VIII - receitas provenientes das atividades desenvolvidas pela patrulha agrícola.

Parágrafo único. As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação realizada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Interior e Produção e pelo servidor responsável pela gestão financeira do FMDSP formalmente designado para essa finalidade.

Art. 3º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos aprovados pelo CMDSP e executados pelo Conselho Gestor do FMDSP.

§ 1º - Os Bens móveis e imóveis, adquiridos com recursos do FMDSP serão incorporados ao patrimônio do Município de Guajará, sob a administração da Secretaria Municipal de Interior e Produção.

§ 2º - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDSP.

Art. 4º - Constituem passivos do FMDSP as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento dos Setores Primários – CMDSP, destinadas à implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações de incentivo, fortalecimento e desenvolvimento sustentável dos setores primários do Município.

Art. 5º - O FMDSP será gerido por um Conselho Gestor e fiscalizado por um Conselho Fiscal.

Art. 5º-A - O Conselho Municipal de Desenvolvimento dos Setores Primários – CMDSP será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, que disporá sobre sua composição, competências, funcionamento, organização interna, forma de indicação e designação de seus membros e demais normas necessárias ao seu regular funcionamento.

Parágrafo único. O CMDSP atuará como órgão de participação, acompanhamento, deliberação e controle social das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos setores primários do Município.

Art. 6º - O Conselho Gestor será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Interior e Produção;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil vinculados aos setores primários do Município, escolhidos em reunião convocada para essa finalidade.
§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados por ato da Secretaria Municipal de Interior e Produção.
§ 2º - O Conselho Gestor elegerá, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante da sociedade civil vinculada aos setores primários do Município.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão designados por ato da Secretaria Municipal de Interior e Produção.
Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal não serão remuneradas, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse público e social.
Art. 9º - Compete ao Conselho Gestor do FMDSP:
I - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMDSP;
II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;
III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio de conta bancária;
IV - executar a gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos do FMDSP;
V - promover a execução dos programas, ações, projetos e investimentos aprovados pelo CMDSP;
VI - autorizar e acompanhar a execução das despesas vinculadas ao FMDSP, observadas as deliberações do CMDSP e a legislação aplicável;
VII - opinar quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicional;
VIII - acompanhar a execução física e financeira dos projetos apoiados pelo FMDSP;
IX - elaborar seu regimento interno e demais atos administrativos necessários ao funcionamento do Fundo.
Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a gestão econômico-financeira do FMDSP;
II - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo;
III - emitir parecer sobre prestações de contas, balanços e demonstrativos financeiros do FMDSP;
IV - comunicar ao CMDSP e aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas na gestão do Fundo.
Art. 11 - Os recursos provenientes do FMDSP serão aplicados no financiamento, apoio e execução de programas, projetos, ações e investimentos voltados ao fortalecimento, incentivo e desenvolvimento sustentável dos setores primários do Município, observadas as seguintes diretrizes:
I - adequação ambiental, sanitária e produtiva das unidades rurais e das atividades vinculadas aos setores primários, inclusive mediante recomposição de áreas degradadas, conservação do solo e da água, manejo ambiental adequado, destinação correta de resíduos e fortalecimento das condições sanitárias da produção;
II - incentivo à ampliação do acesso à energia, comunicação, conectividade, logística e demais estruturas essenciais ao desenvolvimento das atividades dos setores primários;
III - criação, ampliação, adaptação, modernização e manutenção de estruturas, edificações, equipamentos e espaços de uso coletivo destinados à produção, beneficiamento, armazenamento, processamento, comercialização e agregação de valor aos produtos oriundos dos setores primários;
IV - desenvolvimento de programas, ações e projetos de educação ambiental, capacitação técnica, qualificação profissional, assistência técnica e extensão rural voltados aos trabalhadores, produtores e demais agentes vinculados aos setores primários;
V - incentivo à diversificação, modernização e fortalecimento das cadeias produtivas dos setores primários, com vistas à ampliação da renda, sustentabilidade econômica e segurança produtiva das atividades desenvolvidas no Município;
VI - aquisição, manutenção, recuperação, modernização e ampliação de máquinas, equipamentos, implementos, veículos e estruturas destinados ao apoio das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Interior e Produção, inclusive da Patrulha Agrícola Mecanizada;
VII - apoio à pesca artesanal, aquicultura, extrativismo vegetal, agroindústria familiar, comercialização da produção rural e demais atividades econômicas vinculadas aos setores primários do Município;
VIII - execução de ações compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável à administração pública e às contratações públicas.
IX - manutenção, adaptação e melhorias na infraestrutura dos pontos de comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e de artesanato rural.
X - programas de conservação de solo em estradas rurais, principalmente com medidas que minimizem o assoreamento de cursos d'água, por meio de direcionamento das águas pluviais com tubulações e bacias de contenção entre outros.
§ 1º - Os projetos submetidos ao FMDSP serão recebidos em data preestabelecida, analisados tecnicamente quando necessário e deliberados pelo CMDSP, observada a disponibilidade financeira e o interesse público.
§ 2º - Os projetos poderão ser total ou parcialmente financiados, considerando o grau de alcance coletivo, relevância social, viabilidade técnica e interesse público da proposta apresentada.
§ 3º - Compete ao CMDSP aprovar, priorizar e deliberar acerca dos projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do FMDSP, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 12 - As ações, programas e investimentos vinculados ao Fundo observarão as diretrizes do planejamento orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com os instrumentos legais de planejamento e execução orçamentária vigentes.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Guajará/AM, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:79BCBF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de 01 (uma) ambulância tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, com seguro total incluso, de Sorocaba/SP até Cruzeiro do Sul/AC.
RATIFICO, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **TRANS BR TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89, para a prestação de serviços de transporte de 01 (uma) ambulância tipo A – Especial – Simples Remoção, modelo Renault Master Furgão PRO 2.3, zero quilômetro, com seguro total incluso, do município de Sorocaba/SP até Cruzeiro do Sul/AC, pelo valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada e demais documentos constantes do processo administrativo.
Guajará/AM, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CDDF6269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **1569/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **ANALIA DA SILVA GOMES**
CNPJ: 30.508.636/0001-00
Localização do Empreendimento: RUA PORTOBRAS N° 317, São Domingo Sávio
Atividade: Operador Portuário e deposito de madeira

Coordenadas Geográfica:P-01- 7°29’27.413’’ S 63°1’22,476’’ W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do **IPAAM.**

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.
Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2026

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal-SEMDAS
Decreto nº 081/2025 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FB2F691

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **0001416/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **TORRES BRASIL S.A**
CNPJ: 38.350.109/0001-21
Localização do Empreendimento: Rua Pedro Teixeira, s/n, quadra 01, lote 001, bairro São Francisco – CEP: 69.800-239
Atividade Principal: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
Atividade Secundária: Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Coordenadas Geográfica:
V1: -7,521154°; -63,027172°
V2- -7,521104°; -63,027142°
V3- -7,521253°; -63,027249°
V4- -7,521207°; -63,027328°

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.
Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.
Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 10 de junho de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C8A329DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 079/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de junho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 1829/2026, datado de 02 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ELIANA CARVALHO FURTADO	SÃO MIGUEL	07	01/06/2026
FABIO RIOS HOLANDA	(ANEXO) - E. M. ANTONIETA ATAÍDE	04	01/06/2026
GUSTAVO NOGUEIRA DE LIMA	GILBERTO MESTRINHO	06	01/06/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A075F52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1847/2026-SEMED, datado no dia 02 de junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
PATRICIA CRISTINA MARTINS DE MENDONCA	PROFª LINDA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	2	01/06/2026 à 11/12/2026
JESSICA MARIA MOUTA PEREIRA	PROFª MARTHA MACEDO DA SILVA	2	01/06/2026 à 11/12/2026
DOMINGAS VASCONCELOS	ED.INF. ÁUREA FERREIRA CAÇÃO	13	15/04/2026 à 11/12/2026
RUTE DOS SANTOS DA SILVA	PROFª LINDA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	2	01/06/2026 à 11/12/2026
MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA	ROSA DE SAROM	20	01/06/2026 à 11/12/2026
SILVANA FIGUEREDO DA SILVA	NOSSA SENHORA DO CARMO	20	01/06/2026 à 11/12/2026
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	IRMÃ CARMEM CRONENBOLD	15	01/06/2026 à 11/12/2026
MIKAEL LEMOS DE SOUZA	CANAÃ	4	01/06/2026 à 11/12/2026
ISOMAR PORTELA DO CARMO	MARLUCIA GOMES DE OLVEIRA	13	08/06/2026 à 11/12/2026
ALCICLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFª MARTHA MACEDO DA SILVA	18	01/06/2026 à 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5118B385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1946/2026-SEMED, datado no dia 11 de junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	EDMEE BRASIL (MIRARY)	10	10/06/2026 à 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DFCDFF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 083/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 1947/2026, datado de 12 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o ***ACRESCIMO DE HORAS,*** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
RANIE CAETANO DA SILVA	MARLUCIA GOMES DE OLIVEIRA	20	01/06/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E495146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 084/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1902/2026-SEMED, datado no dia 09 de junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
LUCINEY DOS SANTOS SILVA	EDMEE MONTEIRO BRASIL	13	10/06/2026 à 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37721A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 1903/2026, datado de 09 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ARINELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	MARIA DO CARMO FERREIRA	10	03/06/2026
ANDRIELE VIEIRA GUACEBE	MARIA DO CARMO FERREIRA	10	03/06/2026
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	MARIA DO CARMO FERREIRA	20	03/06/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34529948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 09 de junho de 2026.

DISPÕE sobre a criação da Equipe Técnica responsável por subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Humaitá-AM, em consonância com a adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

O Senhor**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, por meio de estratégias de recomposição das aprendizagens e enfrentamento das defasagens educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC para implementação das ações do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e acompanhamento das ações pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os setores técnicos, pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM para execução das ações previstas no pacto;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM com a melhoria da qualidade do ensino e a garantia da equidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Humaitá-AM, com a finalidade de prestar suporte técnico à adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Art. 2º– A Equipe Técnica será composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas educacionais e administrativas, tais como:

I – Articuladores do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, que serão: Henrique Moreira Pacheco e Maria Salete Pereira Botelho Machado;

II – Coordenadores pedagógicos:

Pedagógico urbano: Gilmara Sá de Lima;

Pedagógico campo: Maria Inês de Castro Correa;

Pedagógico indígena: Roselinda Batista Rodrigues;

Coordenação Pedagógica de Língua Portuguesa: Eliziane Inês Torriani de Castro;

Coordenação Pedagógica de Matemática: Helem Cristina Malta Prestes;

Coordenação Pedagógica de Ciências: Rafael Bel Prestes da Silva;

III – Articulação de Programas e Projetos do Município que trabalharão com a Recomposição das Aprendizagens:

Alfabetiza Humaitá e Criança Alfabetizada: Auxiliadora Carvalho da Rocha;

Avalia Humaitá: Johnny Maciel Leal;

Humaitá contra o Abandono Escolar: Elizangela Marinho de Oliveira;

Escola das Adolescências: Jessica Taynara Martins dos Santos;

IV – Representante Multiprofissional: Lidiane Aquino Bezerra;

V – Estatísticos e profissionais de dados: Vander San da Silva Alves e Jerbeson Vieira dos Santos;

VI – Profissionais de orçamento: Isaurino Miranda Neves.

Art. 3º– Compete à Equipe Técnica:

I - Elaborar o diagnóstico educacional do município;

II - Levantar e analisar dados (Censo Escolar, indicadores, etc.);

III - Apoiar na definição de metas, ações e estratégias;

IV - Redigir o documento-base do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Humaitá-AM;

VI - Apoiar o monitoramento e avaliação do plano.

Art. 4º– A Equipe Técnica realizará reuniões periódicas conforme cronograma, produzirá relatórios técnicos e dará apoio contínuo às ações do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Humaitá-AM.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05E6037E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1983/2026 -SEMED de 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	VERONICA ALMIEIRA DA ROCHA	20425	PROFESSOR NIVEL I - PSS	09/06/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32939063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de junho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1913/2026 -SEMED de 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	MARCOS VINICIOS DE SOUZA XIMENES	19908	PROFESSOR NIVEL II - PSS	01/06/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FD2949E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEMLIC, E A COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB, COM A FINALIDADE DE DISCIPLINAR O APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PROCEDIMENTAL À INSTRUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA COHASB.

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 177, Centro, Humaitá/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, doravante denominado MUNICÍPIO, atuando por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEMLIC, órgão integrante da Administração Direta Municipal, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO, na qualidade de órgão executor e interveniente técnico-administrativo, e, de outro lado, a COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Humaitá/AM, dotada de autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, instituída pela Lei Municipal nº 289/2002, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RENAN CASTRO MAIA, doravante denominada COHASB, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, com fundamento:
I – no art. 37 da Constituição Federal;
II – na Lei Federal nº 14.133/2021;
III – no Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Humaitá/AM;
IV – na Lei Municipal nº 289/2002;
V – na Lei Municipal nº 983/2024;
VI – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, governança, motivação, controle e interesse público;
VII – no Processo Administrativo nº 901/2026;
VIII – no Parecer Jurídico nº 126/2026;
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica, administrativa e procedimental entre o MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, por intermédio da SEMLIC, e a COHASB, com a finalidade de prestar apoio técnico e operacional à instrução, organização, orientação, processamento e condução de procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações administrativas de interesse da COHASB, observadas as competências legais de cada partícipe.
§ 1º A SEMLIC atuará exclusivamente como órgão executor e interveniente técnico-administrativo da cooperação, sem assumir a titularidade das demandas, das contratações ou das despesas da COHASB.
§ 2º A presente cooperação não implica subordinação administrativa da COHASB ao MUNICÍPIO ou à SEMLIC, nem transferência de sua autonomia administrativa, técnica, financeira ou patrimonial.
§ 3º A titularidade das demandas administrativas, das contratações, dos processos, dos recursos orçamentários e da execução contratual permanecerá integralmente sob responsabilidade da COHASB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O presente Termo tem por finalidade:
I – conferir maior segurança jurídica, administrativa e procedimental às contratações de interesse da COHASB;
II – auxiliar a COHASB na correta instrução de seus processos administrativos de contratação;
III – orientar a elaboração, análise e organização dos documentos necessários aos procedimentos licitatórios e contratações administrativas;
IV – disciplinar a atuação cooperada entre a COHASB e a SEMLIC, definindo atribuições, responsabilidades e limites de atuação de cada parte;
V – contribuir para a eficiência, economicidade, padronização e regularidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo fundamenta-se:
I – no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
III – na Lei Municipal nº 289/2002, que instituiu a Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB e definiu suas atribuições institucionais;
IV – na Lei Municipal nº 983/2024, que instituiu a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC e disciplinou suas competências no âmbito da Administração Pública Municipal;
V – no Processo Administrativo nº 901/2026;
VI – no Parecer Jurídico nº 126/2026, que admitiu a possibilidade de cooperação administrativa entre a COHASB e a SEMLIC, desde que mediante instrumento formal próprio, respeitada a autonomia da COHASB e a disponibilidade operacional da SEMLIC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHASB
Compete exclusivamente à COHASB:
I – identificar, justificar e aprovar a necessidade administrativa da contratação;
II – instaurar processo administrativo próprio para cada contratação;
III – elaborar ou providenciar Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 129/2023;
IV – definir o objeto da contratação, quantitativos, especificações técnicas, requisitos de habilitação e critérios de julgamento;
V – indicar dotação orçamentária e comprovar disponibilidade financeira e orçamentária;

VI – autorizar a abertura do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII – aprovar os documentos técnicos relacionados à contratação;
VIII – indicar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da demanda;
IX – praticar os atos de adjudicação, homologação, ratificação, contratação e assinatura contratual, quando cabíveis;
X – designar gestor e fiscal do contrato;
XI – acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
XII – efetuar os pagamentos decorrentes das contratações;
XIII – responder integralmente pela legitimidade, suficiência, veracidade e adequação das informações técnicas, administrativas e orçamentárias constantes dos autos;
XIV – alimentar, quando cabível, os sistemas internos sob sua responsabilidade e manter guarda dos documentos relativos às suas contratações.
Parágrafo único. A COHASB permanecerá integralmente responsável pela origem da demanda, pela definição do objeto, pela justificativa da contratação, pela autorização da despesa, pela execução contratual, pela fiscalização, pela gestão contratual, pelos pagamentos e pelos atos decisórios relacionados às contratações de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SEMLIC

Compete ao MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, por intermédio da SEMLIC, conforme disponibilidade administrativa, técnica e operacional:
I – prestar apoio técnico e administrativo à COHASB na organização e instrução dos procedimentos licitatórios e contratações administrativas;
II – orientar quanto à correta instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2023;
III – realizar análise preliminar dos documentos encaminhados pela COHASB;
IV – solicitar complementações, ajustes, correções ou adequações processuais;
V – auxiliar na elaboração ou revisão de minutas de edital, aviso de contratação direta, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos;
VI – apoiar tecnicamente a definição do rito procedimental aplicável;
VII – auxiliar, quando solicitado, na condução operacional da fase externa do certame;
VIII – providenciar ou auxiliar nas publicações legais e operacionais, inclusive no PNCP, Diário Oficial, Portal da Transparência e sistemas eletrônicos utilizados pelo Município, quando ajustado entre as partes;
IX – registrar nos autos suas manifestações técnicas e procedimentais;
X – devolver processos que apresentem inconsistências, ausência de documentos obrigatórios ou desconformidade legal;
XI – encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município, quando necessária manifestação jurídica.
§ 1º A atuação da SEMLIC possui natureza exclusivamente técnica, administrativa e procedimental, não substituindo as competências originárias, decisórias e finalísticas da COHASB.
§ 2º A SEMLIC não responderá pela definição do objeto, justificativa da contratação, quantitativos, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, autorização da despesa, homologação, contratação, gestão contratual, fiscalização, liquidação ou pagamento das despesas.
§ 3º A atuação da SEMLIC observará os princípios da segregação de funções, governança administrativa, controle preventivo e gestão por competências.

CLÁUSULA SEXTA – DO FLUXO OPERACIONAL

Para execução deste Termo, observar-se-á o seguinte fluxo operacional:
I – a COHASB identificará a necessidade administrativa e elaborará os documentos técnicos necessários;
II – a COHASB encaminhará formalmente os autos à SEMLIC;
III – a SEMLIC realizará análise preliminar da instrução processual;
IV – havendo inconsistências, a SEMLIC devolverá os autos para saneamento;
V – estando o processo apto, a SEMLIC poderá apoiar tecnicamente a organização e condução procedimental da contratação;
VI – os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, quando necessária análise jurídica;
VII – concluída a fase procedimental, os autos retornarão integralmente à COHASB para adjudicação, homologação, contratação, gestão, fiscalização, execução e pagamento.
§ 1º Nenhuma contratação poderá ser processada sem autorização da autoridade competente da COHASB.
§ 2º A cooperação estabelecida neste instrumento não afasta a responsabilidade integral da COHASB pela observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 129/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES DA COOPERAÇÃO

A cooperação prevista neste Termo não implica:
I – subordinação administrativa da COHASB à SEMLIC;
II – transferência da titularidade dos processos de contratação da COHASB para a SEMLIC;
III – assunção, pela SEMLIC, de responsabilidade por atos de gestão, fiscalização, pagamento ou execução contratual;
IV – obrigação da SEMLIC de absorver integralmente todas as demandas da COHASB;
V – criação de vínculo funcional, financeiro, trabalhista ou previdenciário entre os servidores das partes;
VI – transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Parágrafo único. A atuação da SEMLIC será condicionada à conveniência administrativa, à capacidade operacional e à regular instrução das demandas encaminhadas pela COHASB.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.
§ 1º Cada partícipe arcará com as despesas ordinárias decorrentes de sua própria estrutura administrativa, pessoal, material e operacional.
§ 2º As despesas resultantes das contratações administrativas de interesse da COHASB correrão exclusivamente por conta das dotações orçamentárias próprias da COHASB, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica, administrativa, financeira e jurídica pelos documentos, informações, justificativas, quantitativos, especificações e demais elementos que fundamentarem as contratações será atribuída ao órgão ou entidade que os produzir ou aprovar.
§ 1º Os documentos técnicos produzidos pela COHASB serão de responsabilidade exclusiva da própria entidade.
§ 2º As manifestações da SEMLIC limitar-se-ão ao escopo de apoio técnico, administrativo e procedimental decorrente deste Termo.
§ 3º A atuação cooperada prevista neste instrumento não implica transferência de responsabilidade decisória da COHASB ao MUNICÍPIO ou à SEMLIC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

Para acompanhamento da execução deste Termo, cada partícipe poderá indicar servidor responsável pela interlocução institucional.
§ 1º Caberá aos responsáveis indicados:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
II – organizar o fluxo de comunicação entre as partes;
III – registrar eventuais dificuldades operacionais;
IV – propor ajustes, melhorias ou providências necessárias à execução da cooperação.
§ 2º A indicação dos responsáveis poderá ser feita por portaria, despacho ou ato administrativo próprio de cada partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e justificativa administrativa.
Parágrafo único. A prorrogação dependerá de manifestação formal dos partícipes antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes, justificativa administrativa e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por interesse administrativo devidamente justificado;
III – por descumprimento de suas cláusulas;

IV – por impossibilidade operacional, técnica ou administrativa de continuidade da cooperação;
V – por superveniência de norma legal ou decisão administrativa que torne inviável sua execução.
§ 1º A rescisão deverá ser formalizada nos autos, mediante despacho fundamentado.
§ 2º A rescisão não prejudicará a conclusão dos atos já praticados, desde que válidos e regularmente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Após sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando aplicável, os atos decorrentes das contratações processadas no âmbito desta cooperação deverão observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2023, inclusive quanto à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública, o Parecer Jurídico nº 126/2026 e, quando necessário, mediante nova manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes deste Termo deverão ser solucionadas, preferencialmente, pela via administrativa, mediante atuação conjunta dos partícipes e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Persistindo a controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Humaitá/AM.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Humaitá/AM, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá/AM

RENAN CASTRO MAIA
Diretor-Presidente da COHASB

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2D2B7E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**"**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 12 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7385A0B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 12 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:297B98ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 12 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4F365BFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **M T BIRIMBA LTDA,** CNPJ Nº 10.830.629/0001-12, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026-SRP, **M T BIRIMBA LTDA,** no valor de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 11 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1DC41E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **M A E J H LTDA,** CNPJ nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 13, 17, 28, 48, 54, 58 e 59, **M. DACIONY M. BARROSO,** CNPJ nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 10, 12, 41 e 57, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 11, 35, 52 e 60, **CARLA F. DE ARAÚJO,** CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 07, 15, 19, 27, 37, 56, 61, 63, 64 e 65, **J. DA C. FELIPE DA SILVA,** CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 24, 42, 45 e 66, **A. S. C. BARROSO**, CNPJ nº 38.025.825/0001-33, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 18, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 47 e 53, **A M F DIAS FILHO LTDA**, CNPJ Nº 27.350.176/0001-20, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 20, 44 e 51, **M. O. DA SILVA**, CNPJ Nº 25.272.161/0001-65, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 22, 36, 38, 62 e 67, **ANTONIO M. DA GRAÇA**, CNPJ Nº 34.434.672/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 09, 14, 21, 34, 39, 46, 49 e 50 e **DAHAVIN SOLUÇÕES PUBLICAS CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº 65.452.410/0001-19, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 16, 23 e 55, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026-SRP, **M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 210.774,50 (duzentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), M. DACIONY M. BARROSO,** no valor de **R$ 299.030,00 (duzentos e noventa e nove mil e trinta reais), ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 202.215,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quinze reais), CARLA F. DE ARAÚJO,** no valor de **R$ 171.589,50 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), J. DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 61.897,00 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais), A. S. C. BARROSO, no valor de R$ 113.339,90 (cento e treze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), A M F DIAS FILHO LTDA,** no valor **R$ 166.824,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais**), **M. O. DA SILVA,** no valor de **R$ 82.500,40 (oitenta e dois mil e quinhentos reais e quarenta centavos), ANTONIO M. DA GRAÇA, no valor de R$ 69.276,60 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e DAHAVIN SOLUÇÕES PUBLICAS CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, no valor de R$ 146.424,40 (cento e quarenta e seis reais, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 11 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 11 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5D6A57FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 020/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2026-CPL, realizado em 09/06/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023.

EMPRESA: M T BIRIMBA LTDA

Item	Qtd.	UF	Descrição	Agencia	Preço
01	260	Pax	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimentos de passagens aéreas nacionais.	Colibri	R$ 168,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna-AM, 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Adm e Planejamento

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:561E8B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato de serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas.
Data: 11/06/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa S C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 a 30/06/2027.
Valor Global: R$ 2.043.073,44 (dois milhões, quarenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), vigente no corrente exercício de 2026/2027.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal.
Unidade Orçamentária: 020211.18.122.0011.2.055; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 032/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 11/06/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AA0AAFFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

Data: 11/06/2026; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de servidores da Prefeitura e pacientes encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DUGOMES AIR TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 77.700,00 (setenta e setenta mil e setecentos reais);
Dotação Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076
050501.10.302.0052.2.081;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso:1600/2600-APS PAB/MAC INCREMENTO;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 029/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 11 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E5D39EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº, 14
DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 063/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 27 de Abril de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2026, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 115.774,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e quatro), para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Alta Complexidade Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em
IPIXUNA/AM, 11 de junho de 2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CF1A54A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19/06/2026 (SEXTA- FEIRA)**.

Iranduba 12 de Junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:55210A98

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita

cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO DIGITAL PARA GESTÃO DE JORNADA DE TRABALHO,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19/06/2026 (SEXTA- FEIRA)**.

Iranduba 12 de Junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5986B963

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL PARA GESTÃO DE JORNADA DE TRABALHO,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19/06/2026 (SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 12 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E475E979

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19/06/2026 (SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 12 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:38185669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2026 – GAB/PMI, 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição e designação das Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba – CMDMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 8ª da Lei Orgânica do Município de Iranduba – Estado do Amazonas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a Lei Nº 644 de 01 de outubro de 2025, que estabelece no Art. 2°, Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI, é um órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural,

CONSIDERANDO as indicações oficiais realizadas pelas respectivas Secretarias, Órgãos e Entidades representativas.

DECRETA:

ART. 1° - Ficam designadas as seguintes Representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI, para o mandato do Triênio 2026-2029, a saber:

PRESIDENTA: Catarina Collyer Gonçalves
VICE- PRESIDENTA: Luciana Beatriz Pinto Campelo
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Diene Castro Arruda

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Titular: Catarina Collyer Gonçalves
Suplente: Fabrícia Mariê Araújo

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Titular: Waldileya Caldas Rocha
Suplente: Bianca de Aparecida Gurgel de Oliveira

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEI
Titular: Elcilane Maquiné
Suplente: Odaly Antunes

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
Titular: Joelma Maués Menezes
Suplente: Wendy Thays Oliveira Pimentel

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Nicéia Moraes de Carvalho
Suplente: Ana Catarina Santos de Paiva

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Titular: Gisely Nilce de Araújo
Suplente: Raquel da Silva Gomes

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS – CASA DE SARA
Titular: Wallane Socorro Melo dos Santos
Suplente: Claudia Cristina Lacerda de Mesquita

8 ASSOCIAÇÃO REDE GIRASSOL MARIA DA PENHA DO AMAZONAS
Titular: Cristiane da Silva Ballester

Suplente: Fernanda Maia da Silva

REPRESENTANTE DE TRABALHADORAS
9 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS
Titular: Luciana Beatriz Pinto Campelo
Suplente: Danielle Vasconcelos de Almeida

10 TRABALHADORAS DO INSTITUTO SOCIAL IRMÃ ANTÔNIA
Titular: Lucinéia Fernandes da Silva
Suplente: Maria José da Silva Rodrigues

REPRESENTANTE DE USUÁRIAS

11 ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVA ESPERANÇA DE IRANDUBA
Titular: Liliane Soraya Coimbra da Silva
Suplente: Erolaine Coimbra da Silva

12 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NOVA JERUSALÉM II
Titular: Samara Pinheiro Nascimento
Suplente: Adilanis Tomé de Souza de Lima

Art. 2º - ESTE decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE IRANDUBA-AM, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E4CAA99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026-SEMAS/GAB

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026-SEMAS/GAB

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Marileide Sales Barroso, na função de Gestora de Unidade.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15FB8CF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026-SEMAS/GAB

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Naysa Garcia Duarte, na função de Gestora de Unidade.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:79ABDED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Nidya Soares de Menezes, na função de Gestora de Unidade.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2F6C15D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Lucijane Lima de Almeida, na função de Gestora de Unidade.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário municipal da assistência social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:245DB4A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N˚ 005/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Ronalth Oliveira Carneiro, na função de Advogado.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário municipal da assistência social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:492221EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N˚ 006/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Jaqueline Abreu Carvalho, na função de Assessora Jurídica.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:729F7D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N˚ 007/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Juliana dos Santos Nascimento, na função de Assistente Social.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário municipal da assistência social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7B944477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N˚ 008/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Osenilson dos Santos Crisostomo, na função de Contador(Técnico em gestão financeira)
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5419848D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Mara Mise Dias de Souza, na função de Tecnica de Referência. (Assistente Social).
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A401F81E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Maria Natane Moris de Oliveira da Silva , na função de Gestora De Dados e Sistemas .
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC37F8E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Wanderley Costa de Araújo, na função de Motorista.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1ACE9BD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Ivanilson Ribeiro, na função de Motorista.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E577A6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Gelson Moriz Cerdeira, na função de Motorista.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1E12A71B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N˚ 014/2026-SEMAS/PMI

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal da Assistência social.
CONTRATADO: O (a) sr. (a) Rayelen Monteiro da Silva, na função de Fisioterapeuta.
OBJETIVO: O Termo de contrato de prestação de serviços de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n˚ 110 de 11 de março de 2025, combinado com art. 37.IX CAPITULO VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.
VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Iranduba, 06 de janeiro de 2026

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal da Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C1AAA6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 021/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 1531/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho nº 279/2026 – PGMI.
RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIVALDO SILVA DE SOUZA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 1.116-8A, cargo de Professor (a), a contar de 01 de maio de 2004, conforme a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C0B96F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2026-GAB/PMI

EXONERA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, processo nº 668/2026-PGMI, e Despacho nº 272/2026-PGMI
RESOLVE

Art. 1º–EXONERAR para fins de regularização funcional, sem ônus a servidora: SANDRA MARIA BRAGA TORRES, ex-servidora pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, matrícula 4.738-9B, cargo de professor Nível I, Referência I, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 1996.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:871888A3

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, criado pela Lei Municipal nº 644, de 01 de Outubro de 2025, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o órgão ao qual o Conselho está subordinado administrativamente, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de Iranduba, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba tem as seguintes competências:

I - Desenvolver ações transversais, integradas e articuladas como conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas especificas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de direitos;

II - Garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do estado e dos municípios;

III - Propor e opinar na elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Políticas Para as Mulheres, bem como acompanhar e avaliar a implementação do Plano com o objetivo de garantir a efetivação de políticas públicas e a equidade de gênero;

IV - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas às mulheres, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses;

V - Subsidiar o Poder Executivo nas Leis Orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas proposições relativas às políticas públicas para as mulheres, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem em todo Ciclo Orçamentário;

VI - Acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal no contexto das políticas públicas para as mulheres no município e, ainda fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

VII - Desenvolver, estimular e apoiar estudos, debates e pesquisas sobre as condições das mulheres, na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminações;

VIII - Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados das mulheres;

IX - Sugerir adoção de medidas normativas para modificar ou revogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres;

X - Sugerir adoção de providências legislativas que visem eliminar as discriminações contra as mulheres, encaminhando-as ao organismo público competente;

XI - Promover intercâmbios, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa/planejamento do Conselho;

XII - Manter canais permanentes de diálogo e articulação com os movimentos feminista, de mulheres e outros movimentos sociais em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em sua organização e seus princípios políticos;

XIII - Apresentar, receber e examinar denúncias, reclamações, solicitações que envolvam fatos e episódios violadores dos direitos humanos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XIV - Propor a criação de um fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados as mulheres, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos dele, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

XV - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;

XVI - Elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse das conselheiras;

XVII - Divulgar os direitos das mulheres, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XVIII - Organizar e realizar as conferências de políticas para as mulheres nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com as legislações pertinentes;

XIX - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;

XX - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

CAPÍTULOIII
DA ESTRUTURA
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidenta, Vice -Presidenta;
II - Plenário;
III - Secretária Executiva;
IV - Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO
SEÇÃO I

Art. 4º O Conselho será presidido pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e será composto por por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária escolhidas dentre as representantes do Governo Municipal e representantes da sociedade civil organizada.

I – 6 (seis) representantes governamentais ligada à área da Mulher;
II – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil organizada ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, escolhidas em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMDMI e sob a fiscalização do Ministério Público Municipal, com a seguinte composição:

•
2 (duas) representantes das usuárias ou de organizações de usuárias das Mulheres;

•
2 (duas) representantes das entidades e organizações das Mulheres;

•
2 (duas) representantes das trabalhadoras do setor das Políticas das Mulheres.

§1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata o inciso II e alineas do art. 4º deste regimento;

§2º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelos Secratários Municipais, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência;

§3º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus orgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirígida à Presidência por representante legal da entidade.

Parágrafo único - As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 5º O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não-governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subseqüente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 6º O mandato das Conselheiras será de 3 anos, podendo haver recondução.

Art. 7º As Conselheiras que não comparecerem no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo necessário substituição das mesmas.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quarta – feira do mês, por convocação da Presidenta, ou extraordinariamente sempre que necessário convocada pela Diretoria Executiva ou em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito com 5(cinco) dias de antecedência e extraordinárias pela Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§2º As reuniões serão realizadas com a presença de no, mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras.

Art. 9º As deliberações do Conselho, deverá ser observado o quórum estabelecido no parágrafo §2º do art. 8, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Art. 10º São atribuições das Conselheiras:

I - participar e votar nas reuniões;
II - relatar matérias em estudo;
III - propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV - promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
V - acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres as demandas da população feminina;
VII - atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII - propor a instituição de comissões de temáticas;
IX - participar das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
X - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva;
XI - representar o Conselho quando designado pela Diretoria Executiva;
XII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.
Art. 11º Para cumprir suas finalidades previstas na Lei nº 644, de 01 de outubro de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba após a aprovação por maioria simples do Plenário e oficialização por sua Presidenta, poderá:
I - Requisitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos, expediente ou processos administrativos;
II - Representar junto às autoridades competentes;
III - Realizar ações que reputar necessárias para a apuração de fatos considerados violadores dos direitos das mulheres;
IV - Colher depoimentos de autoridades públicas que visem esclarecer temas ou denúncias sob apreciações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
V - Ter acesso a repartições públicas para conhecimento in loco do andamento de programas relacionados à mulher.

CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 12º O Plenário é a instância máxima do Conselho Municipal Dos Direitos das Mulheres de Iranduba, com atribuições propositivas, consultivas, executivas, deliberativas, fiscalizadoras e controladoras no que lhe compete desenvolver, sendo composto por conselheiras titulares e suplentes nomeadas pelo Prefeito Municipal de Iranduba.

Art. 13º Compete ao Plenário:

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
II - Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres levando em consideração o resultado das Conferências Nacional, Estadual e Municipal;
III - Propor a criação da Assessoria Técnica, composta por Câmaras Temáticas e Comissões Permanentes e ou temporárias, elegendo conselheiras para comporem as mesmas;
IV - Aprovar o Planejamento Estratégico do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, acompanhando sua execução;
V - Reunirem-se ordinárias ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
VI - Propor, discutir, votar e aprovar as matérias pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
VII - Instalar Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, 60 dias antes do término do Mandato;
VIII - Fornecer identidade institucional para todas as conselheiras – titular e suplente;
IX - Instalar Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como orientar o processo de realização da Conferência Municipal;
X - Avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos, privados e meios de comunicação em geral, a fim de evitar a veiculação de conteúdos discriminatórios, denunciando-os, no caso de sua ocorrência;
XI - Divulgar materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
XII - Elaborar, promover e aprovar a produção de peças publicitárias de promoção institucional do Conselho Municipal Dos Direitos das Mulheres de Iranduba de Iranduba;
XIII - Alterar e aprovar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 14º A Diretoria Executiva é a instância de direção, supervisão, coordenação e controle de atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, sendo assim constituída:
I – Presidenta;
II - Vice-presidenta;
§1º As funções das componentes da Diretoria Executiva eleita em sessão ordinária especifica para este fim, serão exercidas em sistema de rodízio entre o poder público e a sociedade civil organizada.

§2º Em caso de vacância definitiva e qualquer uma das funções da Diretoria Executiva o Conselho Deliberativo elegerá uma conselheira, dentre seus membros, respeitando o segmento que originou a vacância, até a conclusão do período de Mandato.

§3º Na ausência de Presidenta e da Vice-Presidenta, a Secretária Executiva será indicada para coordenar a reunião.
Art. 15º Compete à Diretoria Executiva:
I - coordenar o funcionamento do Conselho Deliberativo;
II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo aprovadas em reunião ordinária e extraordinária;
III - promover a permanente integração das instituições que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
IV - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
V - promover articulações políticas, com órgãos e instituições, interno e externo, para garantir a intersetorialidade do controle social, bem como a articulação com outros conselhos;
VI - garantir junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
VII - participar do processo de indicação da Secretaria Executiva;
VIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
IX - assinar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo;
X - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA
Art. 16º Compete à Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba:

I - coordenar o funcionamento do Conselho supervisionando as suas atividades;
II - convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - homologar e encaminhar os atos específicos relatados, debatidos e aprovados em casa reunião;
IV - assinar resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
V - providenciar assessoria técnica de especialistas voltados à questão de gênero, raça, etnia, geração, orientação sexual e identidade de gênero;
VI - representar o Conselho Municiapal dos Direitos das Mulheres de Iranduba ou se fazer representar perante autoridades internacionais, nacionais, estaduais e municipais bem como em seus respectivos eventos;
VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Plenário que lhe forem oficialmente atribuídos;
VIII - promover uma ampla discussão com os diversos setores da sociedade civil e com os movimentos organizados de defesa de direitos da mulher, além de sindicatos de empregados e empregadores, educadores, a comunidade científica (universidades), representantes de partidos políticos e das casas legislativas municipais;
IX- cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

SEÇÃO IV
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 17º Compete à vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba.
I - substituir à Presidenta em seus impedimentos temporários;
II - auxiliar a presidenta no cumprimento de suas atribuições, em conjunto com os demais membros e Diretoria Executiva;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo e pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, contará com uma Secretaria Executiva, exercida por uma servidora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, conforme previsto na Lei Municipal nº 644, de 01 de Outubro de 2025, com o objetivo de dar suporte técnico, político e os meios necessários à operacionalização e ao funcionamento do Conselho.

Art. 19 Compete à Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba as seguintes atribuições:

I - Executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao Conselho;
II - Assessorar, técnica e administrativamente, o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e a Assessoria Técnica composta por Comissões Permanentes e ou temporárias no desempenho de suas funções;
III - Informar as Conselheiras sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Iranduba, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;
IV - Recolher propostas e sugestões das conselheiras e encaminhá- las à Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
V - Elaborar atas, ofícios, relatórios e outros documentos aprovados pelo Plenário e pelas Comissões Permanentes ou Temporárias;
VI - Organizar os documentos técnicos e administrativos que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário e Comissões Permanentes ou Temporárias;
VII - Enviar a pauta das reuniões ordinárias instruídas com os respectivos documentos às Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba, juntamente com a ata da reunião anterior para leitura e analise;
VIII - Mobilizar, através dos diversos meios de comunicação, as conselheiras efetivas e suplentes para participarem das atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba;
IX - Redigir conjuntamente com a Diretoria Executiva para aprovação no Conselho Municipal dos Diretos das Mulheres de Iranduba manifestos, cartas, notas e outros documentos necessários ao posicionamento Público do Conselho;
X - Executar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Diretos das Mulheres de Iranduba, que lhe forem oficialmente atribuídos.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Diretos das Mulheres de Iranduba, incluindo a Secretária Executiva funcionará em espaço físico próprio e adequado às suas funções e, contará com equipamentos e infraestrutura ao seu funcionamento operacional de acordo com a Lei, devendo os atos oficiais do colegiado ser revestidos sempre de características de atos administrativos, como: resoluções, deliberações, instruções, circulares, avisos, portarias, ordens de serviço, ofícios, despachos, certidões, atestados e pareceres.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA TÉCNICA, COMPOSTA POR COMISSÕES PERMANENTES E OU TEMPORÁRIAS
Art. 20º As Comissões Permanentes ou Temporárias deverão ser constituídas de, no máximo 24 conselheiras, titulares ou suplentes, respeitada a proporcionalidade do Conselho, cabendo as suas participantes indicarem, dentre elas que exercerá as funções de Coordenadora e de Relatora.

Art. 21º Ficam criadas as Comissões Permanentes relacionadas:

I - Acompanhamento e Monitoramento da Violência contra a Mulher;
II - Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III - Comissão Permanente de Normas e Legislações;

IV - Comissão Permanente de Comunicação e Mídia;
V - Comissão Permanente da Mulher e Trabalho;
VI - Comissão Permanente de Enfrentamento das Opressões de Gênero, Raça, Étnica, Orientação Sexual, Identidade de Gênero e Outras.

Parágrafo Único – Caberá às Comissões Permanentes elaborarem seu Regulamento de funcionamento, obedecendo às normas gerais contidas na Lei Complementar e no presente Regimento Interno.

Art. 22º As Comissões criadas deverão apresentar ao Plenário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua composição, o plano de Trabalho para o período de sua vigência.

Art. 23º As Comissões apresentarão relatórios sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-os, sempre na primeira reunião do Plenário, subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Conselho fixar.

Art. 24º A substituição de qualquer conselheira das Comissões Permanente ou Temporárias deverá ser aprovada pelo Plenário e publicada em forma de Resolução.

Parágrafo Único - Qualquer Conselheira poderá participar das reuniões das Comissões, com direito a voz, desde que convidado por um dos membros delas.

Art. 25º As Comissões deverão apresentar semestralmente ao Conselho Deliberativo, relatório contendo as atividades desenvolvidas no período e respectivos resultados e conclusões.

Art. 26º Para organização e realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será criada, pelo Conselho Deliberativo, uma Comissão Temporária Especial.

Art. 27º As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário, sendo que a decisão deverá ser objetivo de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iranduba e divulgada no sítio eletrônico do Município.

Art. 29º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:36C32D45

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 007/2026 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS/2026-2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, na 3ª (terceira Reunião Ordinária) do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, de 2026;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é um instrumento de planejamento que contém as políticas de saúde a serem executadas no quadriênio 2026/2029;
CONSIDERANDO que o referido Plano objetiva as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, norteando a Programação Anual das Ações e serviços de saúde compostos de objetivos, diretrizes e metas;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde configura-se como base para a execução, acompanhamento e avaliação da Gestão do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a legislação vigente do SUS: Lei 8080, de 19/09/1990; Lei 8142, de 28/12/1990; Decreto 7.508, de 28/06/2011 – regulamenta a Lei 8080, Lei Complementar 141, de 13/01/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde – PMS/2026-2029.
Art.2° Esta resolução entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em de 17 de abril de 2026

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 007/2026, de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

WALDILEYA CALDAS ROCHA
Secretária Executiva de assistência à Saúde do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DBCE6067

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Municipal 088/2003, Lei Municipal Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira suplente do Conselho Tutelar Jamilhis Lomas do Nascimento, para assumir ao cargo de Conselheira Tutelar Titular no Município de Iranduba em função cumprir os dispositivos da Resolução nº 007/2026-CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba, 05 de maio de 2026

JOSÉ IVANILDO AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:32615619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2026, em itamarati-AM,
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para execução do cofinanciamento estadual da Política Pública de Assistência Social – Exercicio 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a execução da Política Pública de Assistência Social no município;
CONSIDERANDO os recursos oriundos do cofinanciamento estadual destinados ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 12 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução do financiamento estadual da Política Pública de Assistência Social, no valor de R$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).
Art. 2º Os recursos serão destinados à: I – Aquisição de material de expediente para apoio às atividades e serviços socioassistenciais; II – Aquisição de benefícios eventuais, na modalidade cesta básica, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normas vigentes que regulamentam a aplicação dos recursos públicos destinados à Assistência Social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

.

Itamarati/AM, 12 de junho de 2026.

TÂNIA DUTRA DA COSTA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Itamarati-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:152B62B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025/PMB

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica para os serviços de coleta de lixo (Limpeza Pública), podagem, manutenção de área de gramado e mato verde, varrição de vias públicas com retirada de material, na zona urbana e rural par atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barcelos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n° 022/2025/PMB – Pregão Presencial SRP n° 027/2025 – Prefeitura Municipal de Barcelos

Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027.
Empresa: RBD Ambiental Assessoria e Consultoria Ltda, Inscrita no CNPJ: 28.682.872/0001-04
Dotação Orçamentária: 02.02.14.01.15.452.0091.2052.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAMOS o processo de Adesão Carona do Pregão Presencial n° 027/2025-CMC à Ata de Registro de Preços n° 022/2025/PMB.

Itapiranga/AM, 12 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:50F330EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DA 7ª CONFERENCIA EM SAÚDE DE JAPURÁ-AM

DECRETO Nº 173/2026 – GPMJ DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da data da realização da7ª Conferência Municipal de Saúde de Japurá-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 54, IV, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de atualizar o debate da saúde com os diversos setores da sociedade civil, haja vista, que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências, a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais.

CONSIDERANDO a resolução nº 003/2026 CES/AM de 24 de fevereiro de 2026 que aprova a alteração da data de realização da etapa municipal do Estado do Amazonas da 18ª Conferência Nacional de Saúde de julho de 2026 para dezembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração da data para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Japurá, do dia 19 junho de 2026 para o dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 12 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4F4B2211

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 063/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de **R$ 56.274,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais)**, para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Japurá/AM, 12 de junho de 2026.

VALCIENE BRUNA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:81009115

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Sr. GETÚLIO VARGAS FILHO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 016 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/03/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 16/03/2026, Processo Administrativo Nº 002/2026 – SEMUSP/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados à Guarda Municipal de Jutaí, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança ao efetivo durante operações de controle de distúrbios civis, patrulhamento preventivo e ações de manutenção da ordem pública no Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Do Fornecedor:
Empresa: PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.953.149/0001-89, estabelecida na Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4876, Agronomica, CEP 88.025-255, Florianópolis-SC, vencedora do item: 2, com valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); pelo período de 12(doze), telefone de contato
(48) 93223-4470 - E-mail. Puma.armamento@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Sidney Simoes da Silva, inscrito no CPF sob nº 306.248.941-34, como representante legal. Dados Bancários: Banco: Bradesco agência: nº 237 conta: 30026-8;
Empresa: RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 56.993.582/0001-09, estabelecida na Rua Boa vida , 68 – Coroado – CEP 69.080-070 – MANAUS/AM, vencedora dos itens: 3 e 5, com valor global de R$ 15.068,00 (quinze mil e sessenta e oito reais); pelo período de 12(doze), telefone de contato (92) 98116-4434 - E-mail. rdddistribuidoranacionalltda@gmail.com, neste ato representada pela Srta. Rayane Dantas Damasceno, inscrito no CPF sob nº 021.658.952-51, como representante legal. Dados Bancários: Banco: Santander, Agência: 3273 Conta: 13008099;

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.953.149/0001-89					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT
2	Colete ostensivo balístico nível III-A: TAMANHOS P, M, G e GG (CONFORME SOLICITADO)CARACTERÍSTICAS: QUE PROTEJA CONTRAPERFURAÇÃO DE PROJETÉIS DE ARMA DE FOGO NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS. OCOLETE DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, PLACAS OU CAMADAS ANTITRAUMA ESPECIFICADAS E APROVADAS EM RELATÓRIOTÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) E TESTADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; CADA COLETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MAIS UMACAPA SOBRESSALENTE, NA COR PRETA	UND	40	EMBRACOL	R$ 1.400,00

RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 56.993.582/0001-09					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	MARCA
3	Caneleira anti-tumulto: Material: Termoplástico , Tamanho: Único , Cor: Preta , Características Adicionais: Forro Interno E.V.A., ProtetorAntichama E Tornozelo	UND	12	R$ 318,00	PROMASTER EPI
5	Bastão tonfa: Em polímero 60cm, cor preto, uso: defesa pessoal	UND	40	R$ 92,95	COURO ART

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 09 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Segurança Pública
GETÚLIO VARGAS FILHO
Secretário Municipal

Puma Artigos de Segurança Pública LTDA - CNPJ Nº 26.953.149/0001-89
SIDNEY SIMOES DA SILVA
Representante Legal

Rayane Dantas Damasceno -
CNPJ N° 56.993.582/0001-09
RAYANE DANTAS DAMASCENO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:97EC37F7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Sr. GETÚLIO VARGAS FILHO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 016 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 13/04/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 24/04/2026, Processo Administrativo Nº 024/2026 – SEMUSP/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados à Guarda Municipal de Jutaí, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança ao efetivo no desempenho de suas atividades, incluindo operações de controle de distúrbios civis, patrulhamento preventivo e ações de preservação da ordem pública no Município de Jutaí/AM, considerando que os itens 1 e 4 (escudo balístico e capacete tático) do Pregão Eletrônico nº 001/2026-CCSC/PMJ foram declarados fracassados, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.836.227/0001-65, com sede na Avenida Papa João XXIII, 5153, Lote 03, Galpão 06, Vila Noêmia, Mauá/SP - CEP 09.370-800, vencedora dos itens 1 e 2, com valor global de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais); pelo período de 12 (doze) meses, telefone de contato (11) 2148-8600 - E-mail. licitacao@grupoinbra.com.br, neste ato representada pelo Sr. José Antônio da Silva Pinto, inscrito no CPF sob nº 139.934.598-22, como representante legal. Dados Bancários: Banco Santander - Agência: 4609 - C.C: 13003462-6;

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.836.227/0001-65					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	MARCA/MODELO
1	Escudo portátil retangular com viseira balístico nível III- A: Escudo de proteção balística portátil destinado a operações policiais, confeccionado em material balístico de alta resistência (aramida, polietileno de ultra alto peso molecular ou equivalente). Nível de proteção III-A, conforme norma internacional NIJ 0108.01 ou equivalente. Dimensões aproximadas: altura entre 850 mm e 1000 mm e largura entre 500 mm e 600 mm. Peso máximo aproximado de até 12 kg. Deve possuir visor balístico transparente medindo aproximadamente 25 cm x 12 cm, empunhadura ergonômica e sistema interno de apoio para antebraço. Produto devidamente testado e certificado, acompanhado de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente.	UND	6	R$ 10.000,00	MARCA/FABRICANTE: INBRA-TECNOLOGIA PCE n° 2496-01-25 MODELO/REFERÊNCIA: ESC-INB-002/24 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
2	Capacete tático nível III-A: destinado a operações policiais e táticas. Fabricado em material balístico de alta resistência (aramida, polietileno de alta densidade ou equivalente), oferecendo proteção contra impactos, fragmentação e projéteis de arma de fogo, nível III-A conforme norma NIJ 0106.01 ou equivalente. Deve permitir o uso de equipamentos de comunicação e dispositivos de visão noturna. Deve possuir trilhos laterais externos, Tipo Picatinny para	UND	12	R$ 6.700,00	MARCA/FABRICANTE: INBRATERRESTRE PCE n° 084-2022-08 MODELO/REFERÊNCIA: CAP-INB-005/23 PROCEDÊNCIA: NACIONAL

	fixação de acessórios e suporte frontal para equipamentos táticos. Sistema interno de suspensão e regulagem que proporcione conforto e estabilidade ao usuário. Disponível em diversos tamanhos, conforme solicitação da administração.				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 09 de junho de 2026.

Secretaria Municipal De Segurança Pública
GETÚLIO VARGAS FILHO
Secretário Municipal

Inbra-Tecnologia E Defesa Industria E Comercio LTDA - CNPJ Nº 26.836.227/0001-65
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8A2E0310

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 036/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Vila Cristina, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: MP-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, com sede Cidade de Jutaí – Amazonas, rua Santa Maria, 98 A, Bairro do São José, Cep. 69.660-000, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de **R$ 189.648,81** (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 11 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2DB366AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 068/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 040/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,** em favor da empresa **A R BEZERRA LTDA, CNPJ nº 18.685.227/0001-83**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9817FE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 069/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 041/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,** em favor da empresa **CASA PIERRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ nº 11.162.390/0001-12**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E42C9AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 012/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar 24 hs, com fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa CWN SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.079.306/0002-30 no valor total de R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A423F683

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 012/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 088/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar 24 hs, com fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM, em favor da empresa CWN SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.079.306/0002-30, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:377FDF90

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 186/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.068/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 186/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **A R BEZERRA LTDA, CNPJ nº 18.685.227/0001-83**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R$ R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente**;** Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente - Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B6824F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 187/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.069/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 187/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **CASA PIERRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ nº 11.162.390/0001-12**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo**;** Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb-VAAR Zona Urbana – 3.3.90.30.543 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo - Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C0B27E69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o processo democrático de escolha para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo inciso VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDOa Lei nº 9.394/1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional;
CONSIDERANDOa Meta 19 da Lei nº13.005/2014, do Plano Nacional de Educação (PNE), e do Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDOa Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 827 de 18 de dezembro de 2020, que "Institui o Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, Estado do Amazonas, e disciplina seu funcionamento";
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.817 de 04 de julho de 2025, "Dispõe sobre a instituição da gestão democrática e sobre a participação da sociedade civil no acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas no âmbito da rede municipal de ensino do município de Manacapuru/AM, e dá outras providências." e alterado pela Lei Municipal n. 1.950 de 12 de maio de 2026.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 429 de 09 de março de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Manacapuru/AM, os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de função de Gestor de escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, que serão aferidos através de edital de credenciamento, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2ºA Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Manacapuru consiste na designação dos gestores por meio de seleção com a participação da comunidade escolar, observados critérios técnicos de mérito e desempenho, respeitando a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prover os cargos públicos, na forma prevista neste Decreto.
Art. 3ºA Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos, a eficácia no uso dos recursos, a garantia de qualidade social, e a democratização das relações pedagógicas e de trabalho.
Art.4ºA Gestão Democrática do Ensino Público abrange as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal de todas as unidades educacionais, constituídas pelas escolas de educação infantil e de ensino fundamental.

CAPÍTULO II - DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art.5ºA autonomia da gestão administrativa das unidades escolares será assegurada:
I – Pelo provimento dos cargos de Gestor, através do processo de escolha conforme previsto no art. 2º, na forma prevista neste Decreto;
II – Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a estimular a participação da comunidade escolar;
III – Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas;
IV – Pela avaliação de desempenho anual dos gestores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.6ºA autonomia financeira das unidades escolares é proveniente da destinação de recursos de programas federais e assegurada através de recursos próprios (APP), visando seu regular funcionamento, agilidade e rapidez na resolução de pequenas emergências, bem como na melhoria do padrão de qualidade do ensino.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR

Art.7ºA seleção dos gestores das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá seguir os procedimentos definidos em Edital próprio e abrangerá as seguintes etapas:
I– inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta lei e a Lei Municipal nº 429 de 09 de março de 2018;
II– avaliação de mérito: consiste na análise de informações documentos pessoais, funcionais, apresentação de títulos e experiência profissional, a serem detalhados em edital;
III- avaliação de desempenho:instrumento que tem por finalidade de aferir as competências técnicas, pedagógicas e de gestão dos candidatos, conforme critérios previamente estabelecidos em edital;
IV– consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1ºO inciso III que consiste na 3ª Etapa do processo de escolha, a Banca Examinadora, observará o domínio da língua portuguesa, ao conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da educação básica e dos documentos que regem a educação vigente.
§2ºO edital definirá, a critério da Administração Pública, sobre a realização de consulta pública à comunidade escolar e/ou a participação do Conselho Escolar no processo de seleção, como instrumento de fortalecimento da gestão democrática.
Art.8º Para as escolas anexas, haverá um Gesto rque cumulará com a escola sede.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO

Art.9º Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Gestor, deverão se inscrever no prazo previsto em Edital e preencher os seguintes requisitos:
I -Ser ocupante, em caráter efetivo e estável, do cargo público em docência e de apoio à docência;
II –Nãoestarafastadoporlicençamédica ou readaptado;
III – Ter disponibilidade em tempo integral, não possuir afastamento e conflitos de interesse ou legais;
IV - Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e coordenação pedagógica;
V – Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
VI- Não possuir antecedentes criminais federais e estaduais, comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;
VII - Não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais e estaduais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos, diárias e passagens;
VIII - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros.)
IX –Apresentar Plano de Gestão Escolar, conforme edital;
X –Estar em plena condição de saúde para o exercício docargo;
§1º Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única unidade escolar.
§2º Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste Decreto e no edital, mesmo não estando vinculado à unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.
§3ºÉ obrigação do Gestor a atuação em regime de dedicação exclusiva,afimdegerenciar a unidade escolar em todo o seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 10.O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, igualdade perante a lei, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
Art. 11.O Plano de Gestão Escolar deverá conter metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes no Sistema Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes, com ênfase na aprendizageme na perspectiva de formação integral, em consonância com o ProjetoPolítico-Pedagógico - PPP e a legislação vigente.
§1º.O Plano de Gestão Escolar deverá abranger o período de 1 (um) ano, com início no ano letivo subsequente ao lançamento do edital, devendo ser elaborado novamente ao final de sua vigência, para o ano letivo subsequente.
§2º.O Plano de Gestão Escolar deverá:
I – Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões pedagógica, administrativa, financeirae pessoal, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente,voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
II–Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar, com metas específicas para melhoria do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Estudantes de Manacapuru - SADEM, Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED, Sistema de Avaliação de Desempenho dos Estudantes do Amazonas -SADEAM e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
III- Fortalecer práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização na idade certa, por meio de formações continuadas para os docentes, acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes e utilização de metodologias ativas e recursos didáticos diversificados.
IV- Acompanhar os resultados educacionais, estabelecendo metas de aprendizagem e promovendo ações integradas para elevar os índices de Alfabetização, garantindo uma educação de qualidade, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.
V- Prever a atualização do PPP a partir de uma perspectiva antirracista, assegurando a presença substantiva das histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas nos currículos, nos materiais didáticos, nas referências bibliográficas e nas práticas avaliativas, em

consonância com a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004.
VI - Incluir ações que afirmem positivamente as identidades negras e indígenas no ambiente escolar, murais, acervo bibliográfico, festividades, materiais de comunicação, reconhecendo o pertencimento como fator determinante para a permanência e o engajamento dos estudantes.
VII – Prever a atualização do PPP, com ênfase no ensino da tecnologia como um direito de aprendizagem, na inclusão digital e inovação tecnológica como competência nos currículos, norteados pela BNCC e BNCC computação como requisito obrigatório.

CAPÍTULO VI - DACOMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES E DA AVALIAÇÃO

Art. 12.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, com atribuição de coordenar todo o processo de escolha do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, decidirá acerca das homologações, eventuais impugnações das inscrições e recursos interpostos durante o processo.
Parágrafo único.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será única para todas as unidades escolares do município.
Art.13. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo seráformada por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Culturaque elegerá um dos seus membros para presidi-la.
Art.14.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará uma análise prévia da viabilidade,verificando:
I - Se o candidato apresentou todos os documentos exigidos;
II - Se preenche todos os requisitos de inscrição
(art.9º);
III - Se Plano de Gestão Escolar apresenta metas e ações viáveis, se está em conformidade com a legislação escolar vigente e com o Projeto Político -Pedagógico - PPP da escola ao qual se candidatará ao cargo;
Art.15. Serão consideradas homologadas as inscrições do scandidatos cujos Planos de Gestão Escolar, estiverem em conformidades com o art. 11, deste decreto e forem aprovados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com parecer favorável.
Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover a avaliação anual das funções do Gestor, com base nos seguintes instrumentos:
I - Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar, com no mínimo 80% de cumprimento das metas estabelecidas;
II-Denúncias recebidas formalmente;
III-Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
IV-Assiduidade na Instituição de Ensino;
V - entre outros previstos em ato específico.
Art. 17.O não atingimento da pontuação mínima na avaliação anual implicará a exoneração imediata do gestor, ficando este impedido de concorrer em novos processos seletivos pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA VOTAÇÃO

Art.18.A defesa pública do Plano de Gestão Escolar perante a comunidade escolar ocorrerá após ser ele homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma prevista em Edital.
§1º.A duração da defesa pública do Plano de Gestão Escolar será definida no edital, garantindo tempo igual para todos os candidatos.
§2º.A defesa pública será realizada em assembleia, com ampla divulgação prévia à comunidadeescolar.
Art. 19. Cada Plano de Gestão Escolar deverá ser submetido à votação individual pelos presentes na Assembleia, e serão considerados aprovados todos aqueles que obtiverem mais da metade dos votos válidos apurados.
§1º. Estão aptos a votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
I – Os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime decontratação;
II – 1 (um) dos pais ou responsáveis pelos estudantes regularmente matriculados na unidadeescolar;
§2º. Avotaçãoserárealizadapelospresentesnaassembleia,mediante o sistema de votação, devendo o resultado ser devidamente consignado emata.
Art.20. Após a finalização do processo de escolha, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final sobre os Planos de Gestão Escolar e seus respectivos proponentes, com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho e na participação da comunidade escolar.
§1º.O resultado final será publicado no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, com prazo para recursos por parte doscandidatos, de acordo com edital.
§2º.O Chefe do Executivo nomeará dentre os candidatos aprovados e classificados conforme resultado final.

CAPÍTULO VIII - DA INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS OU APROVADOS

Art. 21. Caso não haja inscrição deferida em determinada unidade escolar, ou nenhum Plano de Gestão Escolar seja aprovado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar um servidor para ocupar a função, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho.
§1º.O servidor designado diretamente deverá preencher todos os requisitos previstos no art. 9º, além de obter aprovação nas etapas de mérito e desempenho, devendo, ainda, integrar o rol de candidatos aprovados no processo seletivo.
§2º.O processo de aprovação perante a comunidade escolar deverá ser precedido de ampla divulgação.

CAPÍTULO IX - DA DESIGNAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art.22. Os profissionais que exercerão as funções de Gestor Escolar, conforme o caso, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os candidatos que tiveram seus Planos de Gestão Escolar aprovados em votação pela comunidade escolar.
Parágrafo único.A nomeação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Art.23. No ato da designação o Gestor, conforme o caso, assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, conforme modelo a ser definido em Edital.
Art.24. Cabe ao Gestor a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo:
I –Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II – Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade, promovendo a aprendizagem e a formação integral dos estudantes;
III – Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV–Garantir a execução do que foi pactuado no Projeto Político-Pedagógico- PPP da unidade escolar;
V – Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola e um diagnóstico atualizado, por meio de monitoramento e avaliações periódicas;
VI–Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
VII–Incentivar o acesso, a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, com ações específicas para reduzir a evasão e o abandono escolar;
VIII – Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, com ampla divulgação à comunidade escolar;
IX – Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar, promovendo a participação em formações continuadas;
X –Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI – Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e dos profissionais da unidade escolar;
XII –Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII – Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV – Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação vigente;
XV – Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e do mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares'
XVI - Garantir a oferta de um ensino de qualidade, otimizando processos para o cumprimento integral das metas pedagógicas e administrativas.

CAPÍTULO X - DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 25. Os gestores nomeados participarão assiduamente do programa de formação continuada, oferecido e/ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com foco em gestão escolar, liderança, planejamento pedagógico, e inclusão educacional.
§1º. Aformação continuada será realizada em formato híbrido (presencial e online), com horários flexíveis, para garantir a participação de todos os gestores, e poderá incluir oficinas, mentorias, ou outras atividades formativas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§2º.O não cumprimento da formação continuada, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá ser considerado descumprimento do Termo de Compromisso do Gestor Escolar, nos termos do art. 22.

CAPÍTULO XI - DA DESTITUIÇÃO E DAVACÂNCIA

Art.26.A destituição do Gestor poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - Insuficiência de desempenho, constatada por meio de avaliação periódica, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por Comissão de Avaliação a ser definida por meio de ato próprio.
II -Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III -Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;
IV -Não comprovação para a ferição da competência técnica.
Art.27.A vacância da função de Gestor da unidade escolar ocorrerá por:
I –Término da vigência do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares;
II –Desistência;
III –Destituição;
IV – Licenças previstas no Plano de Carreira;
V –Aposentadoria;
VI –Morte;
VII –Assunção demandato eletivo.
§1º. No caso previsto no inciso IV para preenchimento da função, caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designar um servidor para ocuparafunção atéotérminodomandato, que dará continuidade ao o Plano de gestão escolar vigente.
§2º. Nos casos de afastamento por licença saúde, caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com Secretário Municipal de Educação e Cultura, designar umGestorsubstitutotemporário, quando exceder o prazo 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As atribuições e competências gestoras que fundamentam o Processo Seletivo do Sistema Municipal de Ensino estão alinhadas à Matriz Nacional de Competências dos Diretores Escolares.
Parágrafo único. Os servidores nomeados para o exercício das funções deGestorfarão jus ao percebimento da Função Gratificada correspondente, prevista na Lei Municipal nº 429/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação de Manacapuru.
Art. 29. Excepcionalmente, quando for designado um novo Gestor substituto, este deveráo bservar o Plano de Gestão Escolar já aprovado para a respectiva unidade escolar.
Art.30. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Gestor Escolar em exercício serão submetidos para nova consulta pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral, de caráter consultivo e avaliativo.
Parágrafo único.O procedimento de consulta pública será regulamentado em norma própria.
Art.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 32. Ficam revogados os Decretos n. 1.272 de 02 de setembro de 2022; 404 de 03 de abril de 2025; 597 de 26 de junho de 2025.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 DE JUNHO DE 2026.

VALCILÉIA MACIEL FLORES
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4F15EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Sra. **IANNA DA SILVA BATISTA** – CPF: 024.804.902-03, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 012/2026**, referente a "Contratação direta de empresa especializada em aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para a prova do SAEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12087/2026".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM,28 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AD683246

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27, 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2023, no âmbito do Município de Manaquiri/AM, e dá outras providência**s**.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 638, de 29 de dezembro de 2021, especialmente o disposto no art. 23, inciso XVIII, que trata da competência para acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício de 2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM;

CONSIDERANDO que os recursos previstos para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício de 2023, no valor total de R$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), ainda não foram transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, permanecendo pendentes de repasse até a presente data;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação possui caráter de planejamento técnico e financeiro, destinado a orientar a futura execução dos recursos após a efetiva transferência financeira pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM, no valor total de R$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), distribuídos entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Art. 2º Registrar que a aprovação do referido Plano de Ação não implica a execução imediata das ações previstas, uma vez que os recursos financeiros do Cofinanciamento Estadual referentes ao exercício de 2023 ainda não foram repassados ao Município de Manaquiri/AM pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º As metas físicas e financeiras constantes no Plano de Ação deverão ser executadas após a efetiva transferência dos recursos pelo Governo do Estado do Amazonas, observando-se a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as deliberações deste Conselho.

Art. 4º Recomendar à gestão municipal que mantenha o acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS e ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS quanto à regularização e efetivação do repasse dos recursos pactuados para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM.

Manaquiri/AM, 12 de junho de 2026.

KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 015/2026

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1A7BA1F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.013/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **33.366.004 ANDREIA PAIVA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 33.366.004/0001-47**, estabelecida na Rua Francisco Magnani, nº 820, bairro Centro – CEP: 69.190-025, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 02 e 03 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **I. P. FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 25.370.945/0001-26**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 10, bairro Centro – CEP: 69190-045, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 02 e 03 do objeto do processo de contratação direta em referência.
III – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **M. DOS SANTOS BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 26.288.786/0001-88**, estabelecida na Rua Sátiro Pereira da Costa, nº 60, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-144, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 02 e 03 do objeto do processo de contratação direta em referência.
IV – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
V – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
VI – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 11 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BDB3B432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 626, Anexo A, bairro Maresia – CEP: 69.190-060, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 15.155,54 (Quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 66-A, bairro Centro – CEP: 69.190-013, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 10.418,00 (Dez mil, quatrocentos e dezoito reais);
III – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo de interesse do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9B85C5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.007/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) APANATH SOLUCOES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 43.682.845/0001-17, estabelecida à Rua Major Gabriel, nº 676, bairro Centro – CEP: 69.020-060, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 64.009,00 (Sessenta e quatro mil e nove reais);
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais para manutenções elétricas preventivas e corretivas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E45E8529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 009/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa I. P. FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.370.945/0001-26.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro	Unidade	01	R$ 86,60

	urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.			

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

I. P. FERNANDES LTDA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C664B65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.426.232/0001-37.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo de interesse do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 15.155,54 (Quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora, e outros documentos que integram, para a execução do objeto, independente da transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C3533B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo de interesse do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 10.418,00 (Dez mil, quatrocentos e dezoito reais), de acordo com a proposta vencedora, e outros documentos que integram, para a execução do objeto, independente da transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:45514CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa APANATH SOLUCOES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 43.682.845/0001-17.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais para manutenções elétricas preventivas e corretivas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 64.009,00 (Sessenta e quatro mil e nove reais), de acordo com a proposta vencedora, e outros documentos que integram, para a execução do objeto, independente da transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2018.0000 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MAUÉS
Contratante

APANATH SOLUCOES
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E22BC889

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA FERIADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV, e art. 92, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Maués, o qual consta que no **Dia 25 de junho** é comemorado oficialmente o Aniversário do município de Maués/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira).
§ 1º O disposto no caput aplica-se a todos os órgãos, entidades e unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive autarquias e fundações públicas.

§ 2º O **Feriado** de que trata este artigo **não se estende à iniciativa privada**, que observará a legislação trabalhista e os instrumentos normativos que lhe sejam próprios.

Art. 2º A suspensão do expediente administrativo no dia 25 de junho de 2026 **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de:
I – urgência e emergência em saúde;
II – plantões hospitalares e de vigilância em saúde;
III – limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
IV – abastecimento de água e esgotamento sanitário;
V – defesa civil e fiscalização municipal;
VI – outros serviços que vierem a ser definidos como essenciais pelos titulares dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços descritos neste artigo deverão organizar **escalas de plantão, revezamento ou sobreaviso**, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população, devendo dar ciência formal aos servidores escalados.

Art. 3º Os prazos administrativos cujo vencimento recaia nos dia **25 de junho de 2026** ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo de comunicação específica quando necessária.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN adotar as providências necessárias à ampla divulgação deste Decreto, inclusive mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e comunicação aos órgãos e entidades abrangidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E5B329B4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na Estrutura Administrativa Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VICENTE AUGUSTO MACIEL ALMEIDA**, no Cargo de **Secretário Executivo – SE-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7BA1D9BA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1334, DE 24 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 25/03/2026, EDIÇÃO 4072, CÓDIGO IDENTIFICADOR 38006ADE.

ONDE SE LÊ: 05/07/2026.

LEIA-SE: 05/07/2025.

Maués/AM, 21 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9B81A1F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **MATHEUS MARQUES BAÇAL DE ARAUJO** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 10 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:D5D55677

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 – SEMGOV, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, conforme a Resolução nº 214/CMS, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Artigo 70, incisos IX e XIX, quando às competências do prefeito Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução nº214/CMS-2025 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre o processo de escolha e homologação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Controle Social, que não basta apenas existir, mas precisa, principalmente, ser atuante no exercício de suas atribuições e que para isso precisa de Conselheiros comprometidos com a causa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a gravação e/ou Ata da Reunião Plenária do CMS/NA, realizada no dia 18 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados e empossados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, no biênio 2025 a 2027 conforme a composição abaixo:
I – <u>Representantes de Entidades e Movimentos representativos do segmento USUÁRIO do SUS</u>:
ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO (titular), representante do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO AIRÃO (SINDSEPM/NA), e **ADRIANA CARDOSO RODRIGUES** (suplente), representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO AIRÃO (APAE);
MARIA DE JESUS LANA MARCELINO (titular), representante da ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES INDÍGENAS DE NOVO AIRÃO (OPINA), e **ODACI DOS SANTOS ALVES** (suplente), representante da ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES INDÍGENAS DE NOVO AIRÃO (OPINA);
FRANCIVALDA BARRETO COSTA (suplente), representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES, PESCADORES ARTESANAIS, INDÍGENAS E ARTESÃOS RURAIS MAKUITA (AMAPAIA), e **JAMILLY CORREA PACHECO** (suplente), representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES, PESCADORES ARTESANAIS, INDÍGENAS E ARTESÃOS RURAIS MAKUITA (AMAPAIA);
SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA (titular), e **JOSEMAR LOBO DA SILVA** (suplente), representantes da COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVO AIRÃO (COOPCAMARE).
II – <u>Representantes de Entidades representativas do segmento TRABALHADOR e PROFISSIONAL da SAÚDE</u>:
ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS (titular) e **IRISNEIDE DA SILVA DOS SANTOS** (suplente), representantes dos Trabalhadores da Saúde de Novo Airão;
LUIZ WOSTON DE LIMA PENA (titular) e **ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA** (suplente), representantes dos Trabalhadores da Saúde de Novo Airão;
III – <u>Representantes do segmento GOVERNO e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos</u>:
DEIDSON BEZERRA DOS REIS (titular) e **AMADEU CARVALHO DE SOUZA** (suplente), representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO (SEMSA);
RUBEM VALES BARBOSA (titular), representante da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (FVS), e **LUIZ ALBERTO RAMOS DE SOUZA** (suplente), representante da COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/SEMSA.
Art. 2°. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme legislação vigente e regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:6430DD7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026 – AD REFERENDUM

Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" da reprogramação transferidos pelo Fundo Estadual se Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, destinados ao Cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referente ao exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Airão/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 120 de 27 de novembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CMAS,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros remanescentes nas contas dos blocos de financiamento do SUAS ao final do exercício de 2023;
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelos sistemas de gestão e prestação de contas do Governo Federal;
CONSIDERANDO a urgência na deliberação da matéria e a impossibilidade de convocação prévia do Plenário em tempo hábil;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 72.274,00 (Setenta e dois mil e duzentos e setenta e quarto reais), para execução

de 2026,conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovado por este conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001-Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benéficos Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução deverá ser submetida à apreciação do Plenário do CMAS na primeira reunião subsequente, para fins de ratificação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão/AM 12 de junho de 2026

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Novo Airão/AM

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:12B233FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LARA TRICIA TEIXEIRA DA CRUZ** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:121E5DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 171 /2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARCIO ARAUJO TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E00A924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 299/2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROMULO BARRETO DE SOUZA JUNIOR** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ.**

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E51F9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 313/2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RAYANE SOARES DE MATOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI.**

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A643BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000497-63.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração do servidor **Solange Maria da Silva Pinto** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000497-63.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora **SOLANGE MARIA DA SILVA PINTO**, CPF nº 309.404.002-00, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Unidade Básica de Saúde **DOM ARCÂNGELO CERQUA**, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.
Art. 2º A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.
Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias à provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 10 de junho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C923F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000488-04.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração da servidora **Maria Auxiliadora Cabral Pereira** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000488-04.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora **MARIA AUXILIADORA CABRAL PEREIRA**, CPF nº 309.392.672-68, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Unidade Básica de Saúde **Aldrin Verçosa**, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.

Art. 2º A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.
Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias à provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 10 de junho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:2FFD57F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000501-03.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração do servidor **Tiago Almeida da Silva** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000501-03.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora **TIAGO ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 309.404.002-00, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Unidade Básica de Saúde **Dr. TODA**, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.
Art. 2º A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.
Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias à provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 10 de junho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A271B269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CNL - CME-PF/AM

APROVADA EM 03.06.2026

Aprova a Rotina Estruturada de Alfabetização para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo -AM, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM – CME-PF/AM, no uso de suas atribuições **normativas, deliberativa, consultiva e fiscalizadora**, asseguradas pela Lei Municipal nº 618, de 11 de setembro de 2009, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e demais normativas aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;
CONSIDERANDO a importância da organização pedagógica da Rotina Escolar para garantir o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à sistematização das práticas pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização;
CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a aprendizagem, a equidade e a qualidade social da educação;
CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o Processo nº 002/2026 – CNL-CME-PF/AM, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PF;
CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2026 da CNL/CME-PF/AM, da lavra da Conselheira Maria da Conceição Silva Mimória, aprovado pelo Conselho Pleno – CME-PF/AM em sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo –CME-PF/AM no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo – AM, a Rotina Estruturada de Alfabetização, de caráter obrigatório, destinadas às turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º - A presente Resolução tem por finalidade orientar as unidades escolares quanto à organização pedagógica, metodológica e avaliativa das turmas de alfabetização, visando garantir:
I – o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC;
II – a consolidação do processo de alfabetização e letramento;
III – a recomposição e acompanhamento das aprendizagens;
IV – a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.
Art. 3º - A alfabetização deverá ocorrer de forma articulada ao letramento, considerando:

I – a centralidade da criança no processo de aprendizagem;
II – o respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem;
III – a valorização das práticas sociais de leitura e escrita;
IV – a garantia de ambiente alfabetizador;
V – o acompanhamento contínuo das aprendizagens;
VI – a utilização de metodologias diversificadas e inclusivas.

Art. 4º - As unidades escolares deverão assegurar a Rotina Estruturada diária para as turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, aplicando mesmo em turmas multisseriadas que incluam estudantes do 1º e/ou 2º ano.

Art. 5º - As unidades escolares terão por obrigatoriedade assegurar que os estudantes públicos – alvo da Educação Especial incluídos nas turmas de 1º e 2º ano participem da Rotina Estruturada de Alfabetização, garantindo as adaptações necessárias para seu pleno desenvolvimento.

Art. 6º - A rotina de alfabetização deverá contemplar, obrigatoriamente:
I – acolhida e interação inicial;
II – leitura diária realizada pelo professor e pelos estudantes;
III – atividades de consciência fonológica;
IV – práticas de oralidade;
V – produção escrita;
VI – atividades de apropriação do sistema de escrita alfabética;
VII – desenvolvimento da fluência leitora;
VIII – atividades matemáticas articuladas ao cotidiano;
IX – momentos lúdicos e pedagógicos;
X – avaliação contínua e registro das aprendizagens.

Art. 7º - O planejamento pedagógico deverá prever:
I – sequências didáticas;
II – projetos de leitura e escrita;
III – intervenções pedagógicas para estudantes com defasagens;
IV – estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – adaptação curricular quando necessário.

Art. 8º - A carga horária destinada à Rotina Estruturada de Alfabetização deverá ocupar no mínimo 2 (duas) horas diárias da jornada escolar, priorizando atividades de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático, garantindo tempo pedagógico adequado ao desenvolvimento das habilidades essenciais, podendo ser distribuída conforme a organização pedagógica da escola.

Art. 9º - Compete à equipe gestora e pedagógica:
I – acompanhar o planejamento e a execução das práticas alfabetizadoras;
II – monitorar o desenvolvimento das aprendizagens;
III – promover formações continuadas alinhadas à Rotina Estruturada;
IV – orientar os docentes quanto às intervenções pedagógicas;
V – assegurar registros sistemáticos do processo de aprendizagem.

Art. 10º - As avaliações deverão possuir caráter diagnóstico, formativo e contínuo, objetivando identificar avanços e dificuldades dos estudantes.

Art. 11 - Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
I – o replanejamento pedagógico;
II – as ações de recomposição das aprendizagens;
III – o acompanhamento individual dos estudantes;
IV – a comunicação com as famílias.

Art. 12 - Compete aos professores das turmas de alfabetização:
I – elaborar planejamento alinhado às diretrizes curriculares;
II – garantir práticas pedagógicas diversificadas, cumprindo integralmente a Rotina Estruturada;
III – realizar acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV – manter registros atualizados das aprendizagens;
V – participar das formações continuadas promovidas pela rede e aplicar as orientações recebidas.

Art. 13 - As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e instrumentos de planejamento às disposições desta Resolução.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria ,Municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 03 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira Presidente do CME-PF/AM
Decreto nº 3391de 15/02/2024
Parte superior do formulário

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:677533A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2026

Processo nº 1.791/2026 de 27/04/2026

Rosimeire da Costa Holanda, Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026, o qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no horário de 08 às 14h, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2026, datado de 27 de fevereiro de 2026, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

• 01 foto 3x4 (atual);
• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação ou certidão de quitação atualizado;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
• Comprovante de Escolaridade – Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração, acompanhado do histórico escolar, (Certidão e declaração atualizada nos últimos seis meses);
• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de **Imposto de Renda;**
• Para efeito de **salário família:** Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2026
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
ESCOLARIDADE E REGISTRO DE CLASSE: (Nível Superior em Serviço Social acompanhado do

histórico escolar, Registro Profissional no Conselho de Classe e comprovante de quitação de anuidade atualizada)	
CANDIDATOS	**CLASS.**
CHRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	15º
FUNÇÃO: PSICÓLOGO	
ESCOLARIDADE E REGISTRO DE CLASSE: (Nível Superior em Psicologia acompanhado do histórico escolar, Registro Profissional no Conselho de Classe e comprovante de quitação de anuidade atualizada)	
CANDIDATOS	**CLASS.**
GRACINETE VICENTE DÁCIO	8º
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: (Nível Fundamental completo acompanhado do histórico escolar)	
CANDIDATOS	**CLASS.**
JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS	11º
FUNÇÃO: INSTRUTOR DE JIU JITSU	
ESCOLARIDADE: (Nível Médio completo, graduação em faixa preta ou níveis avançados de competência na modalidade de Jiu Jitsu).	
CANDIDATOS	**CLASS.**
MIKAEL JORDAN REIS DE OLIVEIRA	2º

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C63AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER TÉCNICO PARA A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESTRUTURADA DE ALFABETIZAÇÃO NO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PF		**UF**: AM
ASSUNTO: Parecer Técnico para a Organização da Rotina Estruturada de Alfabetização no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I		
RELATORA: Maria da Conceição Silva Mimória		
PROCESSO Nº: 002/2026		Parecer nº 002/2026
PARECER:CME-PF/AM	COLEGIADO: CNL	APROVADO: 03/06/2026

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho a proposta de **Instrução Normativa** com o objetivo de orientar e padronizar a organização da rotina pedagógica voltada à alfabetização dos estudantes matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I.
A iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas, garantir a equidade no processo de ensino-aprendizagem e assegurar o cumprimento das metas de alfabetização na idade certa, conforme diretrizes nacionais e normativas vigentes.

II – MARCOS LEGAIS
A proposta encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:
• Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 211);
• Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a obrigatoriedade de garantia da alfabetização e do desenvolvimento pleno das competências de leitura e escrita;
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Plano Nacional de Educação PNE – 2025-2035 (Lei nº 15.388, de 15 de abril de 2026);
• Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
• Normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE);
• Plano Municipal de Educação vigente;
• As metas do Indicador Criança Alfabetizada

Destaca-se que a alfabetização é um direito fundamental e deve ser assegurada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme orientações nacionais.

III – ANÁLISE
• A proposta de Instrução Normativa apresenta-se pertinente e necessária, considerando:
• A importância de uma rotina estruturada e intencional para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
• A necessidade de garantir tempo pedagógico adequado e qualitativo para práticas de alfabetização e letramento;
• A valorização de metodologias ativas e diversificadas;
• O acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
• A formação e o suporte pedagógico aos professores.
• A organização da rotina deve contemplar:

1.**Tempo diário destinado à leitura diária** (mínimo recomendado de 20 a 30 minutos);
• Leitura diária (pelo professor);
• Leitura compartilhada;
• Leitura autônoma (quando aplicável), preferencialmente realizada no Cantinho da Leitura;

2.**Consciência fonológica e princípios do sistema alfabético (20 a 30 minutos**;

•Atividades de rimas, aliterações, segmentação, síntese e manipulação de fonemas;
•Relação fonema – grafema;
•Escrita de palavras e pseudopalavras.

3. Escrita e ortografia (20 a 30 minutos);

•Escrita espontânea e escrita dirigida;
•Ditado reflexivo e autoditado;
•Atividades de análise fonológica e ortográfica.

4. Produção de texto (20 a 30 minutos);

•Produção coletiva;
•Produção individual;
•Reescrita e revisão com apoio do professor.

• **Leitura literária semanal**;

•Contação e recontação de histórias (professor conta e o estudante reconta);
•Rodas de leitura;
•Empréstimo de livros para leitura em casa.

IV – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favorável à aprovação** da proposta de Instrução Normativa, recomendando:

• Sua implementação em todas as unidades escolares da Rede Municipal;
• A realização de formação continuada para os professores;
• O monitoramento sistemático dos resultados de aprendizagem;
• A revisão periódica da normativa, conforme os resultados obtidos.
• Alinhamento curricular, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Municipal (RCM), devendo orientar-se pelas habilidades, competências e objetivos de aprendizagem previsível para o ciclo de alfabetização.

Presidente Figueiredo-AM, 03 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Relatora
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

V - VOTO DA CÂMARA DE NORMAS E LEGISLAÇÃO
No exercício de suas funções, a Câmara de Normas e Legislação – CNL/CME-PF/AM entende que o objetivo central do documento coincide com o propósito de colaborar com a organização do Sistema Municipal de Ensino, reforçando as ações administrativas para o bom funcionamento das unidades escolares. A Câmara concorda integralmente com as ponderações feitas pela Relatora.
Assim, esta Câmara**ENDOSSA**integralmente o voto da Relatora.
É o parecer.

Presidente Figueiredo-AM, 03 de junho de 2026.

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/20

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

VI – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por **UNANIMIDADE**, o presente parecer, validando a Instrução Normativa para organização da Rotina Estruturada de Alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I na Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.
SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Presidente Figueiredo-AM, 03 de junho de 2026.

RAFAEL DEIJAFRE LEITÃO ASSUNÇÃO
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MAURO AMAZONAS DA SILVA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-A
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

LINDALVA FONSECA DE ANDRADE
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMED/PF

Estabelece a Rotina Estruturada de Alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo - AM.
A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
• A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, que estabelece a obrigatoriedade de garantia da alfabetização e do desenvolvimento pleno das competências de leitura e escrita;
• O Plano Nacional de Educação (PNE 2026 – 2036);
• As metas do Indicador Criança Alfabetizada;
• Os resultados do Sistema de Avaliação do desempenho Educacional do Amazonas (SADEAM) referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025;
• A necessidade de padronização das práticas pedagógicas de alfabetização na rede;
• As diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• A importância de garantir o direito à alfabetização na idade certa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Rotina Estruturada de Alfabetização
Fica instituída, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo – AM, a Rotina Estruturada de Alfabetização, de caráter obrigatório, destinada às turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A rotina estruturada de alfabetização aplica-se igualmente às turmas multisseriadas que incluam estudantes do 1º e/ou 2º ano, devendo ser garantidos todos os componentes previstos nesta Instrução Normativa, com organização pedagógica adequada aos diferentes níveis de aprendizagem.

Art. 2° - Alinhamento Curricular
A Rotina Estruturada de Alfabetização instituída por esta Instrução Normativa está integralmente alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Municipal de Presidente Figueiredo – AM, devendo orientar-se pelas habilidades, competências e objetivos de aprendizagem previstos para o ciclo de alfabetização.

Art. 3º – Composição da Rotina Estruturada
A rotina diária deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes componentes:
I – Leitura diária (25 a 35 minutos)

• Leitura pelo professor (modelagem).
• Leitura compartilhada.
• Leitura autônoma (quando aplicável), preferencialmente realizada no Cantinho de Leitura.

II – Consciência fonológica e princípios do sistema alfabético (25 a 35 minutos)

• Atividades de rimas, aliterações, segmentação, síntese e manipulação de fonemas.
• Relação fonema–grafema.
• Escrita de palavras e pseudopalavras.

III – Escrita e ortografia (25 a 35 minutos)

• Escrita espontânea e escrita dirigida.
• Ditado reflexivo e autoditado.
• Atividades de análise fonológica e ortográfica.

IV – Produção de texto (25 a 35 minutos)

• Produção coletiva.
• Produção individual.
• Reescrita e revisão com apoio do professor.

V – Leitura literária semanal

• Contação e recontação (o professor conta e o estudante reconta) de histórias.
• Rodas de leitura.
• Empréstimo de livros para leitura em casa.

Art. 4° – Atendimento a Estudantes Público-Alvo da Educação Especial
As escolas deverão assegurar que os estudantes público-alvo da Educação Especial incluídos nas turmas do 1º e 2º ano participem da Rotina Estruturada de Alfabetização, garantindo as adaptações necessárias para seu pleno desenvolvimento. As práticas pedagógicas, os instrumentos de avaliação e os tempos de aprendizagem poderão ser flexibilizados, conforme as necessidades individuais, respeitando-se o Plano Educacional Individualizado (PEI) e as orientações do Atendimento Educacional Especializado. A organização da rotina deverá assegurar condições de participação, aprendizagem e acessibilidade, preservando o direito de cada estudante ao acompanhamento pedagógico adequado.

Art. 5º – Carga Horária Mínima Diária
A rotina estruturada deverá ocupar no mínimo 2 horas diárias da jornada escolar, podendo ser distribuída conforme a organização pedagógica da escola, desde que respeitados os componentes do Art. 3º.

Art. 6º – Planejamento e Registro
§1º Os professores deverão planejar semanalmente as atividades da rotina estruturada, utilizando os modelos disponibilizados pela SEMED.

§2º Todos os componentes da rotina deverão ser registrados no diário de classe, conforme orientações específicas.
§3º A ausência de registro será considerada descumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 7° – Avaliação e monitoramento
§1º As escolas deverão realizar no mínimo três avaliações diagnósticas anuais de leitura e escrita, conforme instrumentos fornecidos pela SEMED.
§2º Os resultados deverão ser analisados pela equipe pedagógica da escola e enviados à SEMED dentro dos prazos estabelecidos.
§3º A SEMED realizará visitas técnicas mensais para acompanhamento da implementação da rotina estruturada.

Art. 8º – Responsabilidades
I – Da SEMED

• Garantir formação continuada alinhada à rotina estruturada.
• Disponibilizar materiais pedagógicos e instrumentos de avaliação.
• Monitorar e apoiar as escolas no cumprimento da normativa.

II – Das Escolas

• Organizar horários e turmas para garantir a execução da rotina.
• Acompanhar o trabalho dos professores.
• Registrar e enviar dados conforme orientações.

III – Dos Professores

• Cumprir integralmente a rotina estruturada.
• Planejar e registrar as atividades.
• Participar das formações e aplicar as orientações recebidas.

Art. 9º – Formação continuada
A SEMED ofertará formação bimestral obrigatória para professores e coordenadores pedagógicos do 1º e 2º ano, com foco em:

• Práticas de alfabetização;
• Uso da rotina estruturada;
• Análise de dados;
• Intervenções pedagógicas.

Art. 10º – Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 11 – Medidas de acompanhamento em caso de descumprimento
§1º O não cumprimento parcial ou total das disposições desta Instrução Normativa por parte das escolas ou dos profissionais envolvidos implicará a adoção de medidas de acompanhamento pedagógico pela SEMED.
§2º As medidas de acompanhamento poderão incluir:
I – orientação técnica imediata à equipe gestora e pedagógica da escola;
II – elaboração de um plano de ação corretiva, com prazos definidos;
III – acompanhamento quinzenal pela equipe técnica da SEMED até a regularização;
IV – participação obrigatória em formações específicas relacionadas ao ponto de descumprimento;
V – registro formal da ocorrência para fins de monitoramento institucional.
§3º Em casos de reincidência, a SEMED poderá intensificar o monitoramento, ampliando o número de visitas técnicas e solicitando relatórios adicionais da equipe gestora.
§4º As medidas previstas neste artigo têm caráter pedagógico e administrativo, visando garantir a implementação integral da Rotina Estruturada de Alfabetização e assegurar o direito de aprendizagem dos estudantes.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:279D4B2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA a Lei nº 461 de 07/04/2021, que institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 461 de 07/04/2021, que institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Cidadania.
Art. 2º - Constituem receitas do Fundo a que se refere o "caput" deste artigo, além de outras que lhe forem destinadas:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso;
II – os valores das multas previstas na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
III – recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
IV – recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
V– as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme legislação vigente:
VI – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
VII – os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;
VIII – os recursos que lhe forem destinados no orçamento do município, e
IX – outros recursos a ele destinados.
Parágrafo único – O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.
Art. 3º - Os recursos a que se refere o art. 2º deste Decreto serão depositados em conta corrente específica para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Parágrafo único – A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso dar-se-á obrigatoriamente nos termos do Plano de Aplicação dos recursos elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e aprovado pela sua Plenária, através de Resolução.
Art. 4º - Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – registrar todos os recursos orçamentários especificados no artigo 2º deste Decreto;
II – registrar os recursos captados pelo município, por meio de convênios ou doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
IV – executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as Resoluções do Conselho Municipal;
V – apresentar, em plenária do Conselho Municipal, bimestralmente, o registro dos recursos captados pelo Fundo, bem como a sua destinação;
VI – prestar contas ao Conselho Municipal sobre a execução do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas, relativos aos convênios celebrados, e
VII – assessorar, sempre que solicitada, as reuniões plenárias e de comissões do Conselho Municipal.
Art. 5º - O Fundo Municipal terá sua contabilidade auditada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor Contábil.

Art. 6º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 12 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FC97D648

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 438 DE 10 DE JUNHO DE 2026, que **CONCEDE** diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNA NULA 438 DE 10 DE JUNHO DE 2026,** que **CONCEDE** diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias, à **COORDENADORA DE SECRETARIA, AUREA LUCIA DOS ANJOS SANTOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A2AAE7F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **AUREA LUCIA DOS ANJOS SANTOS,** no cargo de **COORDENADORA DE SECRETARIA,** se deslocar para **Manaus – AM, no período de 15 e 16 de junho de 2026**, para participar do **Curso de Formalização dos Processos de Aposentadorias, Reforma e Pensão,** que será ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **AUREA LUCIA DOS ANJOS SANTOS, 01 (uma) diária** para cobertura de despesas translado e alimentação **no período de 15 e 16 de junho de 2026**, para participar do **Curso de Formalização dos Processos de Aposentadorias, Reforma e Pensão,** que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, no valor de uma **UFIRM 3,20x R$ 146,08 = R$ 467,45 = 01 diária (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), 01 (uma) diária** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 467,45 = 01 diária (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), 01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 12 de junho de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:659DA5C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **ROBSON SILVA DO NASCIMENTO** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E7E8A517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 443, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **VALCILENE DE SOUZA VIEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura de Rio Preto de Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:01A77C4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação abaixo descrita: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica, consultoria e acompanhamento na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Ciclo 2, no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão encaminhar propostas de preços e documentação de habilitação até o dia **18/06/2026**, às **09:00 horas**, por meio do e-mail: **licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br**. **LOCAL PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou consultado no Portal da Transparência do Município e/ou no PNCP. **ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM Endereço: Av Danilo Corrêa, s/n – Centro, CEP: 69.740-000 Horário de atendimento: 08h00 às 16h00. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Administração poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro /AM, 12 de junho de 2026.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação
Portaria-024/2026

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E26BA2F1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 063/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 86.274,00 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.

Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de junho de 2026.

RENAIDE ISODORO MARCOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3A371E3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS N° 07/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme reunião Extraordinária realizada em 11 de junho de 2026, e no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 20/94.

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo suas etapas preparatórias, municipais, estaduais e nacional, como parte do processo democrático e participativo do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 4° Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro, que será realizada no dia 01 e 02 de julho de 2026, no Auditório da Escola Estadual Santa Isabel, Avenida Danilo Corrêa, SN, Centro, com o tema: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**", com os seguintes eixos temáticos.

I- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 12 de junho de 2026

JOSUÉ FIRMO
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4995EA95

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS N° 08/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2025, e no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 20/94.

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo suas etapas preparatórias, municipais, estaduais e nacional, como parte do processo democrático e participativo do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Comissão Organizadora** que se responsabilizará por todas as atividades da 4° Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2° - A comissão terá a seguinte composição:
Coordenador Geral: Josué Firmo
Secretaria: Josiane da Silva Albuquerque
Relatora: Alva Rosa Dias Garcia
Assistente: Marcos Gadelha

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 12 de junho de 2026

JOSUÉ FIRMO
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A7A6D8CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026/PMT.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do/AM, Sr**. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 028/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: RYAN EDUARDO PEIXOTO DA SILVA, representante da banda local **VAL CAMARGO**, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-XX

III- OBJETO: Contratação de artista Local para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

IV- VALOR: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: **02.15.13.392.0071.2026.339036.500**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0966C7C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026/PMT.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do/AM, Sr**. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 032/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: AURILAIDE THICYANEE DE OLIVEIRA NERY, representante da banda local **THICYANEE NERY**, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-XX

III- OBJETO: Contratação de artista Local para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias

IV- VALOR: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:657CB0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026/PMT.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do/AM, Sr**. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 033/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA, representante da banda local **BEIRADÃO**, inscrito no CPF nº 576.XXX.XXX-XX

III- OBJETO: Contratação de artista Local para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias

IV- VALOR: 1.500,00 (mil quinhentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso**:** 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0713A538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026/PMT.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do/AM, Sr**. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 034/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: JOSEFINA LEMOS ALCANTARA, representante da banda local **JEAN TECLAS E HEBERT SWINGADO**, inscrito no CPF nº 908.XXX.XXX-XX

III- OBJETO: Contratação de artista Local para apresentação musical no XXV Festival de Quadrilhas.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias

IV- VALOR: 1.500,00 (mil quinhentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5C79ACA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GABRIELLE ALMEIDA DE CASTRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0207/2026 – ADM-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. GABRIELLE ALMEIDA DE CASTRO, no Cargo comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE DO INTERIOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9C905884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CRISTIANE SILVA DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 220/2026 – ADM-SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. CRISTIANE SILVA DOS SANTOS, no Cargo comissionado de ASSESSOR NA SAÚDE TRADICIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 11 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0B16F5D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital de chamada pública para inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes denominado "Serviço Família Acolhedora" do município de São Gabriel da Cachoeira.
O Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 226 De 27 De Junho De 2024 - Institui O Programa De Acolhimento Provisório em Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes em Situação de Privação Temporária do Convívio com a família, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao Serviço Família Acolhedora, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

– DO OBJETO

1.1 – Selecionar, nos termos do presente edital, famílias residentes no município de São Gabriel da Cachoeira-AM, interessadas em participar do serviço de acolhimento denominado "família acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastadas temporariamente do convívio familiar, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no estatuto da criança e do adolescente – eca (lei nº 8.069/90).

– DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

2.1 – Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

– DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, situada na Av. Dom Pedro Massa, nº 240 – Centro- prédio da Semas, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos da SEMAS, em horário de funcionamento da Secretaria, de segunda à sexta-feira, das 7:00 as 11:00 e de 13h00min às 17h00min, por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira-AM, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Civil, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
Declaração constando Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável;
Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável (eis);
Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família.
– Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.
– Os candidatos serão submetidos à entrevista psicossocial e visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.
– O candidato ao Serviço Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.
– As famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora poderão se inscrever a qualquer tempo.

- DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
Ser residente e ter moradia fixa no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
Não fazer uso de álcool ou outras drogas;
Apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
Não apresentar problemas com a Justiça e Conselho Tutelar;
Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;

Gozar de boa saúde;
Declaração de não ter interesse em adoção (Anexo II);
Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, envolvendo todos os membros da família, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

Parágrafo único – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço Família Acolhedora, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste edital.

– DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 – Estão impedidos de se credenciar no Serviço de Família Acolhedora:

Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento;
Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes;
Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

– DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social através da equipe técnica:
realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;
preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 06 (seis) meses;
realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:
Realizar a capacitação/orientação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;
Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
Elaborar o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º, do Artigo 101, do ECA.
realizar o acompanhamento das famílias de origem:
Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às Secretarias do Município;
Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;
Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.
repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Artigo 26, da Lei Municipal nº 226 de 27 de junho de 2024.

6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
Disponibilidade afetiva e emocional;
Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;
O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;
Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;
Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;
Comunicar a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

– DO BENEFÍCIO FINANCEIRO:

– O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto ao Município, com dotação orçamentária específica.
– Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.
– O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.
– O subsídio no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) em caso de criança ou adolescente com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município.
– As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.
– A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.
– Destacamos que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme estabelece a Resolução 137 do CONANDA, podem ser utilizados para ações complementares ao Serviço de Família Acolhedora, como por exemplo: formação das famílias, capacitação das equipes, campanhas de sensibilização para a adesão da comunidade no serviço, e para atividades e ações voltadas às crianças acolhidas, bem como para pagamento de subsídio à família acolhedora (art.34, § 4º, do ECA), desde que planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDA, por meio do Plano de Ação e Aplicação.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O beneficiário do auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

– DO DESLIGAMENTO:

– A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social para que a mesma proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.
– A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

– DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 60 (sessenta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial e forense, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público e Poder judiciário do Município.

Quarta Etapa – Divulgação: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

Quinta Etapa – Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

– DOS RECURSOS:

A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição, endereçado ao Secretário de Assistência Social.

– DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

- O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

– As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 226 de 27 de junho de 2024, sem prejuízo das demais leis afetas.

– O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

– As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

– Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

– É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

– O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

– Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem.

– Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira-AM para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12/ 06/ 2026.

EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

DOMINGOS SILVA RODRIGUES
Coordenador SFA / SEMAS

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:44F35B37

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0400/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 0400/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026 –PMSGC
PE Nº 006/2026 - SRP
OBJETO: É a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI.
Data da abertura: 24 de junho de 2026.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 12 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:15DBE783

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FABIO GARCIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº01056/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FABIO GARCIA,** para exercer o Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BF412A62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARDONIO DA COSTA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e
Considerando o Ofício nº01056/2026 – SEMEDI.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARDONIO DA COSTA GONÇALVES,** para exercer o Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CBE1450A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RODRIGO BRAZÃO DE CALAÇO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 219/2026 – ADM-SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. RODRIGO BRAZÃO DE CALAÇO, no Cargo comissionado de ASSESSOR NA SAÚDE TRADICIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:01F5D10C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - QUELMA DA SILVA OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01090/2026 – SEMEDI, de 11 de junho de 2026
Considerando a Portaria nº 022/2026 – SEMEDI, de 11 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **QUELMA DA SILVA OTERO – Diretora de Departamento Pedagógico**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 12 à 18/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, *em exercício*

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F82D1E12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - KELSEN AMBRÓSIO E SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0221/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, ao Sr. **KELSEN AMBRÓSIO E SILVA,** servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6A6D2BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DOUGLAS MARTINS SALES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº088/2026 - PGM
Considerando a Portaria nº 0003/2026 – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DOUGLAS MARTINS SALES** – **Assessor Jurídico**, a responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município - PGM, no período de 11 à 20/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5400D473

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - KILDEIR OLIVEIRA MONTEIRO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 030/2026 – R.M;
Considerando a Portaria nº 001/2026 – R.M.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. KILDEIR OLIVEIRA MONTEIRO - Operador de Áudio**,** a responder interinamente como DIRETOR DA RÁDIO MUNICIPAL, no período de 15 à 29/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D5CAA79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão de **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.** Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pista de Caminhada, no município de Silves/AM, tipo menor preço global, com sessão prevista para o dia **01 de julho de 2026. Hora**: 08:00h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da

Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 15 de junho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:B695C9E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 402/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA Nº 402/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026,** que **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/ CARTÓRIO ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 12 de junho de 2026, Edição nº 4126 e Código Identificador: A69E3C47.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/ CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:71B757BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Termo de Execução cultural do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS– PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Parte Concedente: Município de Tabatinga/Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura. Assinatura dos termos em: 10 de junho de 2026. Projetos Aprovados; Termo Nº 01/2026 – proponente:** Evandro Dos Santos Teixeira (Representante Legal da Associação de Gays, Lésbicas e Travestis na Tríplice Fronteira AGLTTF). Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto: XIII FESTIVAL DA DIVERSIDADE SEXUAL; **Termo Nº 02/2026 – proponente:** Tertulino Francisco Mendes (Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E CULTURA INDIGENA DE UMARIAÇU II – ACIU). Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto: AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÕES; **Termo Nº 03/2026 – proponente:** Janderson Bezerra Félix (Representante Legal da Associação Folclórica Onça Preta). Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto: GARRAS DA MEMÓRIA: O PONTO DA CULTURA DA ONÇA PRETA; **Termo Nº 04/2026 – proponente:** Gladston de Oliveira Negreiros (Representante Legal da Associação Folclórica Onça Pintada). Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto: ONÇA PINTADA: CULTURA VIVA DA TRÍPLICE FRONTEIRA; **Termo Nº 05/2026 – proponente:** Gleidson Gonçalves Reategue. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: BANDA RAÍZES O SOM DA NOSSA TERRA; **Termo Nº 06/2026 – proponente:** Jerdem Aluizio Mesquita Tenazor. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: Vozes da Fronteira: A valorização da Música como ferramenta de Integração Cultural, Inclusão Transformação Social no Município de Tabatinga/Tríplice Fronteira Amazônica; **Termo Nº 07/2026 – proponente:** Guilherme Ferreira Prisco. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES; **Termo Nº 08/2026 – proponente:** Gerson Valdeir Perez Sernaque. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: 3 K PODCAST; **Termo Nº 09/2026 – proponente:** Roberto Carlos Machado Da Silva. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: GRUPO DE DANÇA FOLCLÓRICA E CONTEMPORÂNEA GERAÇÃO DE RITMOS; **Termo Nº 10/2026 – proponente:** Mateus Da Silva Bastos. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: TRAJETÓRIA DE UM ARTISTA INDEPENDENTE; **Termo Nº 11/2026 – proponente:** Ana Paula Bonifácio Barroso Tenazor. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E MEMÓRIAS ESCRITAS DA FRONTEIRA: VALORIZAÇÃO DOS SABERES REGIONAIS E IDENTIDADES CULTURAIS DE TABATINGA NA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA. **Termo Nº 12/2026 – proponente:** Flávia Ogando Menezes De Sant`Ana. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS; **Termo Nº 13/2026 – proponente:** Jairo Bezerra Pereira. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: AXÉ TABATINGA; **Termo Nº 14/2026 – proponente:** Douglas Nascimento Caldas. Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objeto: A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:076037AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 401/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N.º 014/2024-PMT E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando n.º 286/2026 – PMT/SEMPG, bem como, em conformidade com as disposições da Lei federal n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Comissionado **JACKSON RODRIGUES GOMES**, Secretário Executivo de Turismo, matrícula n.º 11028-3, para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 014/2024-PMT, Processo Administrativo n.º 015/2024 e Concorrência Presencial n.º 007/2024, firmado com a empresa Construtora Amazônia LTDA, que tem por objeto **"OBRA DE CONSTRUÇÃO**

DA FEIRA DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".
Art. 2º - Compete ao Gestor de Contratos o acompanhamento administrativo, o controle de saldos, a análise de aditivos, o gerenciamento dos prazos de vigência e as demais atribuições de coordenação macro do contrato, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DF134E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026

A Secretaria de Cultura através da Comissão Especial Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2026 – SCTUR/PMTBT. Cujo objeto contempla "CAPTAÇÃO DE PATROCINIO PARA O XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES" a partir do dia 15 de junho até a data limite de 30 de junho de 2026 as 17h00min.

O Edital completo encontra-se disponível nos endereços seguintes eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Tabatinga (AM), 12 de junho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E027E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 031/2025

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA LTV NAVEGAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.482/727/0001-15
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 031/2025**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 04 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0062.2041.0000 CONSERVAÇÃO DAS
UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.540 (FUNDEB)
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 044 B /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:12 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:41D24A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 032/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.482/727/0001-15
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 032/2025**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.50
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 044 C /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:12 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:345ED28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 033/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA J DOS SANTOS AREVALO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 25.277.043/0001-40
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 033/2025**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.50
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 044 D /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:12 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0998301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 035/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.755.157/0001-43
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 035/2025**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.50
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 044 A /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:12 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F35A1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 036/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.482/727/0001-15
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 036/2025.**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.50
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 045 /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:12 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:BB5F64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP Nº 037/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA S.A FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 48.115.443/0001-54
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE ARP 037/2025**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
GESTÃO/UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 046 /2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência:06 meses.
Tabatinga/AM, 01 de JUNHO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E472799F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº007/2026 – SMHU/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial SRP nº 007/2026 – SMHU/PMT, para Registro de Preços.

Processo Administrativo: 061/2026 – CCSC/PMT
Processo de Contratação: Pregão Presencial SRP nº 007/2026 – SMHU/PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA ANVISA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - R DA S FERNANDES SERVICOS (CNPJ 42.527.522/0001-96)
Itens: 01-02.

Tapauá - AM, 26 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:0CE057B6

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº008/2026 – SMHU/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial SRP nº 008/2026 – SMHU/PMT, para Registro de Preços.

Processo Administrativo: 062/2026 – CCSC/PMT
Processo de Contratação: Pregão Presencial SRP nº 008/2026 – SMHU/PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - ALDINEIA FERNANDES PINHEIRO (CNPJ 14.743.644/0001 -84);
Grupo 01 – Elétrico – **Itens**: 5 -6 -8 -9 -11 -12 -15 -20 -22 -24 -25 -26 -28 -29 -31 -32 -33 -35 -36 -38 -39 -40 -42 -43 -44 -45 -47 -48 -49 -50 -51 -54 -55 -58 -60 -61 -62 -63 -64 -66 -67 -68 -69 -70 -72 -73 -76 -77 -78 -79 -81 -83 -85 -86 -87 -88 -91 -96 -98 -99 -100 -101 -103 -104 -106.
Grupo 02 – Hidráulico – **Itens**: 1 -2 -3 -5 -6 -8 -10 -12 -13 -16 -17 -18 -19 -20 -22 -23 -24 -25 -26 -27 -28 -31 -32 -33 -34 -35 -36 -44 -45 -46 -47 -48 -51 -52 -53 -54 -55 -56 -58 -71 -73 -74 -75 -80 -81 -82 -84 -87 -88 -89 -90 -92 -93 -94 -95 -96 -97 -98 -99 -100 -101 -102 -103 -104 -105 -107 -108 -110 -111 -113 -114 -115 -116 -122 -123 -125 -126 -128 -129 -130 -131 -133 -134 -135 -136 -138 -139 -140 -141 -143 -144 -145 -146 -147 -148 -149 -150 -153 -154 -155 -156 -158 -159 -160 -161 -162 -163 -164 -166 -167 -168 -169 -170 -172 -174 -175 -176 -179 -180 -181 -182 -184 -185 -186 -188 -189 -191 -192 -194 -196 -197 -198 -199 -200 -201 -202 -203 -205 -206 -207 -208 -209 -210 -211 -213 -215 -216 -217 -219 -220 -221 -222 -224 -226 -227 -228 -230 -231 -232 -233 -234 -235 -236 -237 -238 -239 -241 -242 -243 -244 -245 -246 -247 -248 -249 -250 -251 -252 -253 -254 -255 -257 -258 -259 -260 -261 -262 -265 -266 -268 -270 -271 -272 -274 -276 -277 -278 -279 -280 -281 -282 -283 -284 -285 -286 -287 -292 -293.

2 - V J DE ALBUQUERQUE (CNPJ 03.131.245/0001 -46);
Grupo 01 – Elétrico – **Itens**: 1 -2 -3 -4 -7 -10 -13 -14 -16 -17 -18 -19 -21 -23 -27 -30 -34 -37 -41 -46 -52 -53 -56 -57 -59 -65 -71 -74 -75 -80 -82 -84 -89 -90 -92 -93 -94 -95 -97 -102 -105.
Grupo 02 – Hidráulico – **Itens**: 4 -7 -9 -11 -14 -15 -21 -29 -30 -37 -38 -39 -40 -41 -42 -43 -49 -50 -57 -59 -60 -61 -62 -63 -64 -65 -66 -67 -68 -69 -70 -72 -76 -77 -78 -79 -83 -85 -86 -91 -106 -109 -112 -117 -118 -119 -120 -121 -124 -127 -132 -137 -142 -151 -152 -157 -165 -171 -173 -177 -178 -183 -187 -190 -193 -195 -204 -212 -214 -218 -223 -225 -229 -240 -256 -263 -264 -267 -269 -273 -275 -288 -289 -290 -291.

Tapauá - AM, 2 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:B92A1C6F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP Nº009/2026 – SEMPRA/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial SRP nº 009/2026 – SEMPRA/PMT, para Registro de Preços.

Processo Administrativo: 063/2026 – CCSC/PMT
Processo de Contratação: Pregão Presencial SRP nº 009/2026 – SEMPRA/PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS, DOS RAMAIS, ASSENTAMENTOS E RIBEIRINHOS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, VISANDO ATENDER AOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
1 - MERCADINHO ECONÔMICO LTDA (CNPJ 03.895.444/0001-20)**Itens**: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13.

Tapauá - AM, 26 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5C6D193D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED/CTT

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, neste ato representada pelo Corregedor Geral do Município de Tefé/AM, DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto Municipal nº 011/2025, c/c Lei Complementar Municipal nº 102/2016 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o recebimento da Denúncia nº 533/CTT/2026, encaminhada por intermédio do Ofício nº 769/CTT/2026, oriundo do Conselho Tutelar de Tefé, contendo notícia de suposta prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais atribuídas ao servidor público municipal EZEQUIEL DOS SANTOS DE LIMA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 390/2026 expedida pela Ouvidoria Pública Municipal, orientando a adoção de providências administrativas destinadas à análise preliminar dos fatos, verificação da existência de elementos mínimos de autoria e materialidade e instauração do procedimento cabível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 102/2016, segundo o qual denúncias sobre irregularidades ou infrações disciplinares devem ser objeto de apuração;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem configurar infração funcional de natureza grave, impondo regular apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção integral da criança e do adolescente previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 5º, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as garantias do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstas no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, observadas ainda as disposições procedimentais e disciplinares constantes na Lei Complementar Municipal nº 102/2016, especialmente os dispositivos que asseguram a regular apuração administrativa e o exercício da defesa no âmbito disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD para apuração dos fatos narrados na Denúncia nº 533/CTT/2026, em face do servidor EZEQUIEL DOS SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor I (Temporário), lotado na Escola Municipal Rural Bom Jesus – Comunidade do Bacuri.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:
I – ERISVAN DA SILVA CHAVES – Presidente;
II – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Secretário;
III – ALESSANDRA JAQUES CARVALHO – Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando o contraditório, ampla defesa, devido processo legal, proteção integral da criança e do adolescente e resguardo do sigilo legal dos dados eventualmente sensíveis constantes dos autos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o devido processo legal e tramitar na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016, resguardando-se o sigilo dos atos e documentos quando legalmente cabível.

Art. 6º OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para proceder à imediata publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Município de Tefé/AM, 12 de junho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8300F5B9

GABINETE PREFEITO
ERRATA À RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tefé/AM torna pública a seguinte retificação da Resolução CMAS nº 006/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12 de junho de 2026, Edição nº 4126:

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelo Município de Tefé/AM, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelo Município de Tefé/AM, referente aos exercícios de 2023 e 2024, no valor de R$ 129.774,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Tefé/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto Municipal nº 184/2025.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5E1A052F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025.

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) Valor Global.
V – Objeto: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar, 30/04/2026 a 30/08/2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D508E410

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA Nº 001/2026, AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026-PMTNT/SEMED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 26/05/2026. EDIÇÃO 4113 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 15F8D984.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TONANTINS/AM

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 001/2026**, referente ao **Edital Complementar 001/2026** e **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Provimento da Função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM.

Onde se lê:

1ª ETAPA – HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

Leia-se:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e em seus anexos.

Sala da Comissão Organizadora, 12 de junho de 2026.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto Nº 068/2026 - GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3E9534F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026/PMU-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026/PMU-GP, de 12 de junho de 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, AFETADO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU, e;

- **CONSIDERANDO** que o fenômeno hídrico provocado pelas chuvas e subida do nível da água dos rios e afluentes de nosso município está causando enchentes nas áreas urbanas e rurais;

- **CONSIDERANDO** que a decorrência dos seguintes danos, desalojamentos, desabrigo e possibilidade de mortes, perdas em plantações e criações de animais e outros, há necessidades de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside próximo das áreas afetadas;

- **CONSIDERANDO** que a situação atual tem causado sérios prejuízos à saúde pública, à segurança da população e à continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação e abastecimento;

- **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal adotar medidas emergenciais para salvaguardar a integridade física e patrimonial da população afetada por desastres naturais;

- **CONSIDERANDO** a urgência e excepcionalidade da situação, que exige a adoção de providências imediatas para a mitigação dos efeitos da calamidade;

- **CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana deve nortear a formulação de políticas públicas emergenciais e ações governamentais que visem proteger a população atingida por eventos adversos, como as inundações que assolam o Município de Uarini/AM;

- **CONSIDERANDO** que o Parecer nº 001/2026 da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando o agravamento deste evento natural e assim sendo favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **Declarada Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES -- COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme PORTARIA Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível I e II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, soba coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

***Parágrafo único*:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:355B0286

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para concessão, utilização, comprovação e prestação de contas de diárias no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – SAAE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 084/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Uarini;
CONSIDERANDO a legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão, utilização e prestação de contas de diárias, garantindo transparência, economicidade, eficiência e controle dos recursos públicos;
CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle interno e externo;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento, utilização e prestação de contas de diárias concedidas aos servidores, agentes públicos e colaboradores eventuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.
Art. 2º Considera-se diária a indenização destinada a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando o beneficiário necessitar afastar-se do município de sua lotação, a serviço do interesse público.
Art. 3º A concessão de diárias somente ocorrerá quando houver necessidade comprovada de deslocamento para:
I – participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos e capacitações;
II – reuniões institucionais;
III – execução de atividades técnicas ou administrativas;
IV – representação institucional;
V – outras atividades devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria.
Art. 4º É vedada a concessão de diárias:
I – para deslocamentos sem interesse público devidamente comprovado;
II – quando as despesas forem custeadas integralmente por outro órgão ou entidade;
III – após a realização da viagem, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 5º A solicitação de diária deverá ser formalizada mediante requerimento administrativo protocolado antes da viagem.
Art. 6º O pedido deverá conter:
I – nome completo do servidor;
II – cargo ou função;
III – destino;
IV – período de afastamento;
V – objetivo da viagem;
VI – justificativa do interesse público;
VII – programação do evento ou atividade, quando houver;
VIII – estimativa da quantidade de diárias necessárias.
Art. 7º O requerimento deverá ser submetido à apreciação da chefia imediata e posteriormente encaminhado à Diretoria para autorização.
Art. 8º A concessão da diária ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.
Art. 9º Após a autorização, o setor competente providenciará a emissão do empenho, liquidação e pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 10. O beneficiário deverá utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade que motivou sua concessão.
Art. 11. O deslocamento deverá ocorrer nas datas e condições autorizadas.
Art. 12. Qualquer alteração de destino, período ou finalidade deverá ser imediatamente comunicada à Administração.
Art. 13. A utilização indevida dos recursos sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno da viagem.
Art. 15. A prestação de contas será formalizada mediante processo administrativo contendo:
I – Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado;
II – certificado de participação, quando se tratar de curso, seminário, congresso ou treinamento;
III – declaração de comparecimento emitida pela instituição promotora, quando aplicável;
IV – bilhetes de embarque, passagens ou documentos equivalentes;
V – comprovante de hospedagem, quando houver;
VI – registros fotográficos da atividade realizada, quando cabível;
VII – outros documentos que comprovem a efetiva realização da atividade.
Art. 16. O Relatório de Viagem deverá conter:
I – identificação do beneficiário;
II – período da viagem;
III – local de destino;
IV – atividades desenvolvidas;
V – resultados obtidos;
VI – benefícios institucionais decorrentes da participação.
Art. 17. A ausência de documentos comprobatórios poderá ensejar diligência para complementação da prestação de contas.

CAPÍTULO V
DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 18. O beneficiário deverá restituir integralmente os valores recebidos quando:
I – não realizar a viagem;
II – cancelar o deslocamento;
III – não comprovar a realização da atividade;
IV – receber valores indevidamente.
Art. 19. A restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato gerador.
Art. 20. O comprovante de recolhimento deverá integrar o processo de prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O servidor que deixar de prestar contas dentro do prazo estabelecido será formalmente notificado para regularização.
Art. 22. Decorrido o prazo da notificação sem manifestação do interessado, serão adotadas as seguintes providências:
I – instauração de procedimento administrativo;
II – suspensão da concessão de novas diárias;
III – restituição dos valores ao erário;
IV – encaminhamento ao Controle Interno para apuração;
V – demais medidas legais cabíveis.
Art. 23. A omissão na prestação de contas poderá caracterizar infração administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE INTERNO

Art. 24. Compete ao Setor de Controle Interno:
I – acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – analisar os processos de prestação de contas;
III – realizar verificações e auditorias periódicas;
IV – emitir pareceres e recomendações;
V – comunicar irregularidades à Diretoria.

Art. 25. Constatadas inconsistências ou irregularidades, o Controle Interno poderá recomendar diligências, devolução de valores ou instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO VIII
DO ARQUIVAMENTO
Art. 26. Após análise e aprovação da prestação de contas, o processo será arquivado pelo setor competente, observadas as normas de gestão documental.
Art. 27. Os processos deverão permanecer disponíveis para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com manifestação do Controle Interno quando necessário.
Art. 29. O Setor de Controle Interno poderá elaborar formulários, manuais e orientações complementares para execução desta Instrução Normativa.
Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE de Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:2972CB04

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos, autuação, tramitação, instrução, controle e arquivamento de processos administrativos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – SAAE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 084/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Uarini;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e assegurar a uniformidade da tramitação processual;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, controle interno, transparência e segurança documental;
CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para a formação, autuação, instrução, tramitação, análise, decisão e arquivamento dos processos administrativos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.
Art. 2º Todos os atos administrativos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e transparência.
Art. 3º Os processos administrativos deverão ser formalizados, documentados e instruídos adequadamente, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Processo Administrativo: conjunto ordenado de documentos e atos destinados à análise, instrução, decisão e registro de matéria de interesse da Administração Pública ou de terceiros;
II – Documento: toda informação registrada em meio físico ou digital utilizada para instrução processual;
III – Requerimento: documento por meio do qual o interessado solicita providência, direito ou manifestação da Administração;
IV – Despacho: manifestação administrativa destinada ao encaminhamento, determinação ou decisão intermediária no processo;
V – Parecer: manifestação técnica, jurídica, contábil ou administrativa emitida por servidor ou setor competente;
VI – Interessado: pessoa física, jurídica ou unidade administrativa que tenha interesse direto ou indireto no processo;
VII – Protocolo: registro formal de entrada, movimentação e controle processual.

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO DOS PROCESSOS
Art. 5º Todo processo administrativo deverá ser autuado antes de sua tramitação.
Art. 6º A autuação compreenderá:
I – capa do processo;
II – número único de identificação;
III – indicação do assunto;
IV – identificação do interessado;
V – data de abertura;
VI – setor responsável;
VII – numeração sequencial das folhas.
Art. 7º É vedada a tramitação de processos sem autuação formal.
Art. 8º Os documentos deverão ser organizados em ordem cronológica.
Art. 9º As folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor responsável.
Art. 10. Quando houver inclusão posterior de documentos, deverá ser registrada a respectiva juntada nos autos.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 11. Os processos deverão conter todos os documentos necessários à análise da matéria.
Art. 12. A instrução deverá observar:
I – clareza das informações;
II – legalidade dos atos praticados;
III – comprovação documental dos fatos;
IV – manifestação dos setores competentes.
Art. 13. Nenhuma decisão administrativa poderá ser proferida sem a devida instrução processual.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO
Art. 14. A tramitação obedecerá ao seguinte fluxo:
I – protocolo;
II – autuação;
III – encaminhamento ao setor competente;
IV – análise técnica;
V – emissão de parecer, quando necessário;
VI – manifestação do Controle Interno, nos casos exigidos pela legislação ou por determinação da Diretoria;
VII – decisão da autoridade competente;
VIII – ciência do interessado;
IX – arquivamento.
Art. 15. Cada movimentação deverá ser registrada no controle processual.
Art. 16. O servidor que receber processo administrativo deverá registrar o recebimento e adotar as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES E MANIFESTAÇÕES
Art. 17. Os pareceres deverão ser emitidos por servidores ou setores competentes.
Art. 18. Toda manifestação deverá ser:
I – fundamentada;
II – clara;
III – objetiva;

IV – baseada na legislação aplicável.
Art. 19. Os pareceres poderão ser técnicos, administrativos, contábeis, financeiros ou jurídicos.
Art. 20. O parecer não substitui a decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS
Art. 21. Os processos deverão observar os seguintes prazos máximos:
I – despachos administrativos: até 05 (cinco) dias úteis;
II – pareceres técnicos: até 10 (dez) dias úteis;
III – decisões administrativas: até 15 (quinze) dias úteis.
Art. 22. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal.
Art. 23. Os processos considerados urgentes terão prioridade de tramitação.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE INTERNO
Art. 24. Compete ao Setor de Controle Interno:
I – acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – verificar a regularidade dos processos;
III – orientar os setores administrativos;
IV – realizar auditorias e inspeções;
V – emitir recomendações para aperfeiçoamento dos controles.
Art. 25. O Controle Interno poderá solicitar documentos e esclarecimentos sempre que necessário.
Art. 26. As recomendações emitidas deverão ser observadas pelos setores responsáveis.

CAPÍTULO IX
DO ARQUIVAMENTO
Art. 27. Concluído o processo, os autos serão encaminhados para arquivamento.
Art. 28. O arquivamento poderá ocorrer em meio físico ou digital.
Art. 29. O arquivo deverá garantir:
I – integridade documental;
II – rastreabilidade;
III – segurança da informação;
IV – preservação dos documentos.
Art. 30. O acesso aos processos observará a legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.
Art. 31. O desarquivamento somente ocorrerá mediante solicitação formal e autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 32. Os servidores são responsáveis pela correta instrução, tramitação e guarda dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 33. A omissão, extravio, adulteração ou destruição indevida de documentos sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com manifestação do Controle Interno quando necessário.
Art. 35. O Setor de Controle Interno poderá elaborar formulários, manuais, checklists e fluxogramas complementares para execução desta Instrução Normativa.
Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 20 de fevereiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE de Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:C1D735DD

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, instrução, contratação, execução e fiscalização das compras públicas, licitações e contratações diretas no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – SAAE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e segregação de funções previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 084/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Uarini;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos às contratações públicas e fortalecer os mecanismos de governança, planejamento e controle;
CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle interno e externo;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para o planejamento, instrução processual, realização de licitações, contratações diretas, gestão e fiscalização contratual no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.
Art. 2º Todas as contratações deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – interesse público;
VII – planejamento;
VIII – transparência;
IX – segregação de funções;
X – economicidade.
Art. 3º Nenhuma contratação poderá ser realizada sem prévio planejamento, disponibilidade orçamentária e observância das exigências legais.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Art. 4º Toda contratação deverá ser precedida de planejamento adequado.
Art. 5º O planejamento deverá considerar:
I – necessidade da contratação;
II – interesse público envolvido;
III – estimativa de consumo;
IV – disponibilidade orçamentária;
V – análise de riscos;
VI – viabilidade técnica e financeira.
Art. 6º Sempre que aplicável, deverá ser elaborado Plano Anual de Contratações – PAC.
CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 7º A contratação terá início mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD.
Art. 8º O DFD deverá conter:
I – identificação do setor demandante;
II – justificativa da necessidade;
III – descrição preliminar do objeto;
IV – estimativa de quantitativos;
V – indicação dos resultados pretendidos.
Art. 9º O DFD será submetido à apreciação da Diretoria para autorização da continuidade dos estudos.
CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento obrigatório para demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada ao interesse público.
Art. 11. O ETP deverá conter:
I – descrição da necessidade;
II – levantamento de soluções existentes;
III – justificativa da solução escolhida;
IV – estimativa preliminar de custos;
V – análise de riscos;
VI – conclusão quanto à viabilidade da contratação.
Art. 12. O ETP poderá ser dispensado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 13. O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo setor demandante ou equipe designada.
Art. 14. O documento deverá conter:
I – objeto da contratação;
II – fundamentação da contratação;
III – requisitos da contratação;
IV – quantitativos;
V – critérios de aceitação;
VI – obrigações das partes;
VII – critérios de pagamento;
VIII – critérios de medição e fiscalização;
IX – estimativa de custos;
X – critérios de julgamento.
Art. 15. O Termo de Referência deverá observar os princípios da objetividade e competitividade.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16. Toda contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços.
Art. 17. A pesquisa deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.
Art. 18. Poderão ser utilizados, entre outros:
I – painéis oficiais de preços;
II – contratações similares realizadas por outros órgãos;
III – bancos de preços públicos;
IV – pesquisa direta com fornecedores;
V – atas de registro de preços vigentes.
Art. 19. A pesquisa deverá ser formalmente juntada ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 20. Os processos licitatórios e as contratações diretas serão submetidos à análise jurídica quando exigido pela legislação.
Art. 21. O parecer jurídico deverá avaliar:
I – legalidade do procedimento;
II – adequação da modalidade;
III – regularidade documental;
IV – conformidade contratual.
Art. 22. O parecer possui caráter opinativo e não substitui a decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE INTERNO

Art. 23. O processo será submetido ao Controle Interno para análise preventiva sempre que exigido pela legislação, por determinação da Diretoria ou em situações consideradas relevantes.
Art. 24. Compete ao Controle Interno:
I – verificar a conformidade processual;
II – avaliar os controles existentes;
III – emitir recomendações;
IV – identificar riscos e fragilidades;
V – acompanhar a execução das recomendações.
Art. 25. A manifestação do Controle Interno não substitui a responsabilidade dos gestores e agentes envolvidos.

CAPÍTULO IX
DA LICITAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 26. A escolha da modalidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Art. 27. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade deverão ser devidamente justificadas e instruídas com os documentos exigidos em lei.
Art. 28. Nenhuma contratação direta poderá ocorrer sem processo administrativo formal.

CAPÍTULO X
DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 29. Concluído o procedimento, será formalizado contrato, ata de registro de preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.
Art. 30. O instrumento contratual deverá conter todas as cláusulas obrigatórias previstas na legislação.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 31. Todo contrato deverá possuir gestor e fiscal formalmente designados.
Art. 32. Compete ao gestor do contrato:
I – acompanhar a execução contratual;
II – adotar medidas corretivas;
III – controlar prazos e vigência;
IV – instruir eventuais alterações contratuais.
Art. 33. Compete ao fiscal do contrato:
I – verificar a execução do objeto;
II – registrar ocorrências;
III – atestar recebimentos;
IV – comunicar irregularidades.
Art. 34. Toda fiscalização deverá ser documentada.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Art. 35. O recebimento do objeto deverá ser formalizado mediante atesto do fiscal responsável.
Art. 36. O pagamento somente ocorrerá após:
I – comprovação da execução;
II – apresentação da documentação fiscal;
III – atesto da fiscalização;
IV – liquidação da despesa.

CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Os agentes envolvidos responderão pelos atos praticados nos limites de suas atribuições.
Art. 38. O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Controle Interno poderá elaborar checklists, modelos, fluxogramas e orientações complementares para execução desta norma.
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observada a legislação vigente.
Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 03 de março de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE de Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:D3C9FA3E

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Dispõe sobre os procedimentos de gestão, utilização, controle, abastecimento, manutenção e fiscalização da frota de veículos, máquinas, equipamentos motorizados e consumo de combustíveis no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – SAAE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 084/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Uarini;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos e o controle do consumo de combustíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para utilização, controle, abastecimento, manutenção e fiscalização da frota de veículos, embarcações, motocicletas, máquinas e equipamentos motorizados pertencentes ou utilizados pelo SAAE de Uarini.
Art. 2º A gestão da frota observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança, responsabilidade e interesse público.
Art. 3º Os veículos e equipamentos somente poderão ser utilizados para atividades institucionais e no interesse exclusivo da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Frota: conjunto de veículos, embarcações, motocicletas e máquinas pertencentes ou utilizados pelo SAAE;
II – Condutor: servidor autorizado a conduzir veículo oficial;
III – Diário de Bordo: documento destinado ao registro da utilização do veículo;
IV – Abastecimento: fornecimento de combustível para operação da frota;
V – Manutenção Preventiva: ações programadas para conservação dos veículos;
VI – Manutenção Corretiva: reparos realizados em decorrência de falhas ou defeitos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à Diretoria:
I – supervisionar a gestão da frota;
II – autorizar aquisições, manutenções e substituições;
III – designar responsáveis pelo controle da frota.
Art. 6º Compete ao responsável pela frota:
I – controlar a utilização dos veículos;
II – acompanhar abastecimentos;
III – manter registros atualizados;
IV – elaborar relatórios mensais;
V – acompanhar manutenções.
Art. 7º Compete ao Controle Interno:
I – fiscalizar os controles adotados;
II – realizar auditorias periódicas;
III – emitir recomendações;
IV – monitorar o consumo de combustíveis.
Art. 8º Compete ao condutor:
I – utilizar o veículo exclusivamente em serviço;
II – zelar pela conservação;
III – preencher corretamente o Diário de Bordo;
IV – comunicar irregularidades.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 9º A utilização dos veículos dependerá de autorização da chefia competente.
Art. 10. Somente poderão conduzir veículos oficiais:
I – servidores devidamente autorizados;
II – portadores de Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo.
Art. 11. É proibido:
I – utilizar veículos para fins particulares;
II – transportar pessoas estranhas ao serviço sem autorização;
III – ceder veículo a terceiros;
IV – utilizar o veículo fora das atividades institucionais.

CAPÍTULO V
DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 12. Todo veículo deverá possuir Diário de Bordo.
Art. 13. O Diário de Bordo conterá:
I – data;
II – identificação do veículo;
III – nome do condutor;
IV – destino;
V – finalidade da viagem;
VI – quilometragem inicial e final;
VII – assinatura do responsável.
Art. 14. Nenhum deslocamento poderá ocorrer sem o devido registro.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Art. 15. O abastecimento somente será realizado mediante autorização formal.
Art. 16. O controle de abastecimento deverá conter:
I – placa ou identificação do veículo;
II – data do abastecimento;
III – quantidade de combustível;
IV – valor abastecido;
V – quilometragem registrada;
VI – identificação do fornecedor.
Art. 17. O responsável pela frota deverá acompanhar o consumo médio de cada veículo.
Art. 18. Consumos incompatíveis deverão ser imediatamente apurados.
Art. 19. Os relatórios de abastecimento serão encaminhados mensalmente ao Controle Interno.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO

Art. 20. Os veículos deverão ser submetidos à manutenção preventiva periódica.
Art. 21. A manutenção preventiva observará:
I – troca de óleo;
II – revisão de freios;
III – verificação de pneus;
IV – sistema elétrico;
V – demais itens de segurança.
Art. 22. As manutenções corretivas deverão ser formalmente justificadas.
Art. 23. Toda manutenção deverá ser registrada em ficha própria.

CAPÍTULO VIII
DOS ACIDENTES E SINISTROS

Art. 24. Em caso de acidente, o condutor deverá:
I – comunicar imediatamente à chefia;
II – registrar boletim de ocorrência quando necessário;
III – elaborar relatório circunstanciado;
IV – colaborar com a apuração dos fatos.
Art. 25. A Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO IX
DOS RELATÓRIOS E CONTROLES

Art. 26. O responsável pela frota deverá elaborar relatório mensal contendo:
I – consumo de combustíveis;
II – quilometragem percorrida;
III – manutenções realizadas;
IV – custos operacionais;
V – ocorrências registradas.
Art. 27. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria e ao Controle Interno.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE INTERNO

Art. 28. O Controle Interno realizará acompanhamento periódico da gestão da frota.
Art. 29. Poderão ser realizadas inspeções, auditorias e verificações documentais.
Art. 30. As recomendações emitidas deverão ser atendidas pelos responsáveis.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31. O servidor responderá administrativa, civil e penalmente pela utilização indevida dos veículos ou recursos públicos.
Art. 32. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O Controle Interno poderá elaborar formulários, checklists e fluxogramas complementares para execução desta Instrução Normativa.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE.
Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 20 de março de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE
Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:4C7AB563

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – SAAE/UARINI

1. Apresentação
A presente Política de Gestão de Riscos tem por finalidade estabelecer diretrizes para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE/Uarini, fortalecendo os controles internos, a governança e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saneamento.

2. Base Legal
Esta Política observa:
Art. 31 da Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico);
Lei Municipal de criação do SAAE de Uarini;
Normas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. Objetivos
São objetivos da Gestão de Riscos:
I – Apoiar o alcance dos objetivos estratégicos e operacionais do SAAE/Uarini;
II – Fortalecer o Sistema de Controle Interno;
III – Melhorar a tomada de decisões administrativas;
IV – Reduzir perdas financeiras, operacionais e patrimoniais;
V – Garantir a continuidade do abastecimento de água e demais serviços prestados;
VI – Promover a conformidade legal e regulatória;
VII – Aprimorar a transparência e a governança institucional.

4. Princípios
A Gestão de Riscos observará os seguintes princípios:
Legalidade;
Eficiência;
Economicidade;
Transparência;
Responsabilidade;
Integridade;
Prevenção;
Melhoria contínua.

5. Diretrizes
A Gestão de Riscos deverá:
Integrar os processos de planejamento e gestão;
Ser aplicada em todas as unidades administrativas;
Considerar fatores internos e externos;
Ser revisada periodicamente;
Promover a participação dos servidores e gestores.

6. Estrutura de Governança
Diretor-Geral do SAAE/Uarini
Compete:
Aprovar a Política de Gestão de Riscos;
Garantir recursos necessários à sua implementação;
Acompanhar os resultados da gestão de riscos.

Unidade de Controle Interno
Compete:
Coordenar a implementação da Política;
Orientar os setores;
Monitorar os riscos identificados;
Elaborar relatórios periódicos.
Chefias dos Setores
Compete:
Identificar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade;
Implementar ações de controle;
Comunicar ocorrências relevantes.
Servidores
Compete:
Colaborar na identificação dos riscos;
Cumprir os controles estabelecidos;
Comunicar situações que possam comprometer os objetivos institucionais.

7. Processo de Gestão de Riscos
A Gestão de Riscos será desenvolvida por meio das seguintes etapas:
I – Identificação
Levantamento dos eventos que possam afetar os objetivos do SAAE/Uarini.
II – Análise
Avaliação da probabilidade de ocorrência e dos impactos.
III – Avaliação
Classificação dos riscos conforme sua criticidade.
IV – Tratamento
Definição das medidas para:
Evitar;
Reduzir;
Compartilhar;
Aceitar os riscos.
V – Monitoramento
Acompanhamento contínuo dos riscos e das medidas implementadas.
VI – Comunicação
Divulgação das informações necessárias aos gestores e responsáveis.

8. Principais Riscos Institucionais
Operacionais
Interrupção do fornecimento de água;
Quebra de bombas e equipamentos;
Falta de combustível para operação dos sistemas;
Vazamentos na rede de distribuição;
Contaminação da água distribuída.
Financeiros
Baixa arrecadação;
Inadimplência dos usuários;
Pagamentos indevidos;
Falhas no controle de receitas.
Contratações e Compras
Falhas em procedimentos licitatórios;
Ausência de planejamento das contratações;
Fiscalização inadequada dos contratos.
Patrimoniais
Furto de equipamentos;
Danificação de veículos;
Extravio de bens permanentes.
Conformidade
Descumprimento da Lei nº 14.133/2021;
Descumprimento das recomendações do TCE/AM;
Falhas na prestação de contas.

9. Monitoramento
Os riscos identificados deverão ser avaliados periodicamente e registrados em Mapa de Riscos elaborado e atualizado pela Unidade de Controle Interno em conjunto com os setores responsáveis.

10. Revisão da Política

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que ocorrerem mudanças significativas na estrutura organizacional, legislação ou processos administrativos.

11. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE/Uarini, com apoio da Unidade de Controle Interno.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.

Uarini, 12 de janeiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE/Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:7F65204A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 420/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO As portarias de Nomeações n°. 858/2025, 880/2025, 921/2025, 1098/2025, 1137/2025, 1252/2055, 1268/2025 e 270/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **PRORROGADA**, até o dia 31 dezembro de 2026, a **CONTRATAÇÃO** dos Servidores em anexo, admitidos através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 420/2026)

MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
2302	17/06/2025	ANA CAROLINA SILVA PEREIRA	AJUDANTE DE SALA
2303	17/06/2025	CASSIA DOS SANTOS FRANCO	AJUDANTE DE SALA
2305	17/06/2025	ELENEIDE PAIXAO PEREIRA	AJUDANTE DE SALA
2372	14/11/2025	IRIENE RIBEIRO MOREIRA	AJUDANTE DE SALA
2301	17/06/2025	KAROL DA ROCHA SOUTO	AJUDANTE DE SALA
2304	17/06/2025	ROSA FRANCISCA GONCALVES BARTELS	AJUDANTE DE SALA
1898	17/06/2025	UDA KAREN BRITO DE SOUZA	AJUDANTE DE SALA
2295	17/06/2025	ALAN LEMOS DA SILVA	AJUDANTE GERAL
2311	17/06/2025	ANGELICA FRAITAG DE FRANCA	AJUDANTE GERAL
2294	17/06/2025	GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL
2293	17/06/2025	IGOR PRIM ROQUE	AJUDANTE GERAL
2281	17/06/2025	JONADAB DENIS DA FONSECA	AJUDANTE GERAL
2248	01/09/2025	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL
1784	17/06/2025	LUIZ KELLISON AGUIAR DA SILVA	AJUDANTE GERAL
2292	17/06/2025	MATHEUS HENRIQUE ANJOS MESCIAS	AJUDANTE GERAL
2348	15/08/2025	MIRIAN DA SILVA SANTOS	AJUDANTE GERAL
1621	01/07/2025	WALLAS SILVA MOTA	AJUDANTE GERAL
2274	17/06/2025	GABRIELI MARTA KLAESENER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2270	17/06/2025	GECIVANDA CRIXI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1832	01/07/2025	GUSTAVO SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2272	17/06/2025	JONATAS OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1190	17/06/2025	JUCIMARA REZENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1327	17/06/2025	MARCIA LEMES DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1714	17/06/2025	RENNAN SILVA RAFAEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1920	17/06/2025	ROSANGELA AGOSTINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1836	01/07/2025	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2320	17/06/2025	ANDREIA SOARES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1562	14/11/2025	DALETE SENA LEMES DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1717	17/06/2025	DIONEIA BRASILOTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2321	17/06/2025	DONIZETE DE OLIVEIRA MARTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2350	15/08/2025	EDIONE SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1841	01/09/2025	EDNA SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2349	15/08/2025	EDRIELE SEGADES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2319	17/06/2025	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2043	10/11/2025	JEZIANE ALVES LUCAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2275	17/06/2025	JOSANDRA LUZIA DE SOUZA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2276	17/06/2025	MARIA IZABEL DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2322	17/06/2025	MARIA JOSE DE JESUS DANTAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1825	17/06/2025	MARIA NILDA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2047	15/08/2025	MESSILENE KRETLI SANTOS FRAGA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

2369	10/11/2025	REBECA LEITAO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1874	15/08/2025	ROSIANES FERNANDES PUCHU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1481	14/11/2025	SORENI DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1827	17/06/2025	VERA LUCIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2331	17/06/2025	ZILMAR SIQUEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2315	17/06/2025	ANA ROSA CALDEIRA BENTES	COZINHEIRO
1738	17/06/2025	CLAUDINEIA ROSANA DA SILVA LETTIG	COZINHEIRO
2040	17/06/2025	EDIANE HESE LITTIG	COZINHEIRO
1493	17/06/2025	LAIDE MATEUS DA SILVA	COZINHEIRO
1794	17/06/2025	MARIA DA PAZ GOMES DO LAGO	COZINHEIRO
2038	17/06/2025	MARIA LUIZA BARBACENA PEREIRA	COZINHEIRO
1792	15/08/2025	MARLUCI CARDOSO DE ANDRADE	COZINHEIRO
1821	17/06/2025	NOEMI LOPES BORGES	COZINHEIRO
1461	01/07/2025	ONELIA DA SILVA PAES	COZINHEIRO
1260	17/06/2025	ROSANE RIBEIRO	COZINHEIRO
1789	17/06/2025	ALESSANDRA ORNELAS DE CARVALHO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1925	17/06/2025	ANA KARINA DOS SANTOS MENDES	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1926	17/06/2025	ANDRESA APARECIDA CELESTRINO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1393	17/06/2025	ANGELA MARIA LASSEN SARTOR	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2205	17/06/2025	ANTONIA MENDES BARROS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1573	17/06/2025	BRUNA LOURENCO SALDANHA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2044	01/07/2025	CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1748	17/06/2025	CLICIANE FARIAS DA COSTA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2285	17/06/2025	DAIEVILLY SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1576	17/06/2025	DAISY NATALIA BRASILOTO DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2055	17/06/2025	DIOHANA KAROLINE DE PAULA SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2057	17/06/2025	DORIANE MARCELINO DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2286	17/06/2025	EDIANE REICHHELM DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2287	17/06/2025	ELAINE OLIVEIRA BRAGA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1907	17/06/2025	GLEICIELY DA SILVA SOUSA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2318	17/06/2025	JACIARA OLIVEIRA DA COSTA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1800	17/06/2025	JENIFER RODRIGUES DA CRUZ	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2284	17/06/2025	JESSICA CAETANO DE MATOS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2206	17/06/2025	JESSICA DAIANE ARAUJO DA ROSA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1296	17/06/2025	JOICE REZENDE DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1581	17/06/2025	JOSEFA DA SILVA MARQUES	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1583	17/06/2025	KELLY VIANA DOS SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2353	15/08/2025	LETICIA NASCIMENTO SILVA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1908	17/06/2025	LETICIA QUELI SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2351	15/08/2025	LUCIANA DOS SANTOS PATRICIO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2316	17/06/2025	LUCIANE MORANDO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1835	17/06/2025	LUCINEIA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
600	17/06/2025	MARIA RITA ARAUJO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1788	17/06/2025	MARILZA ELIZIANO FERREIRA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1574	17/06/2025	MARINES HACCOURT CORREIA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1575	17/06/2025	MIRIAN SANTOS SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2317	17/06/2025	NAYLLA REGINA COSTA GUIMARAES	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1787	17/06/2025	NILZETE DE JESUS	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1001	17/06/2025	ORIENE VIANA VILETI	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1546	17/06/2025	PATRICIA MOREIRA LIMA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1791	17/06/2025	ROSANA CAMPOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1931	17/06/2025	ROSIELMA DOS SANTOS TAVARES	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1845	17/06/2025	ROSINEIDE ALEIXO DE OLIVEIRA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1412	17/06/2025	SILMARA OLIVEIRA BARROZO	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1498	17/06/2025	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
1872	17/06/2025	TAISSE DA SILVA SOUSA	CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2066	17/06/2025	ADRIANA BEZERRA DE MOURA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2328	17/06/2025	DIEGO CONCEICAO DE BRITO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2326	17/06/2025	GILVANE DA SILVA FERNANDES LACERDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2335	17/06/2025	IONE PRIM KUHS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1892	01/07/2025	JOSIANE BRAGANCA SOUZA ARGUILERA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2352	15/08/2025	LUCIANA DA SILVA CABRAL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2327	17/06/2025	LUCINEIA VALANG	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1857	17/06/2025	MARINETE DA CONCEICAO SILVA MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1879	17/06/2025	REIA SILVA DE SIQUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2325	17/06/2025	ROSIANE DOS SANTOS ALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2323	17/06/2025	TATIANE DA SILVA SOUSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1744	17/06/2025	ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
1741	17/06/2025	ANDERSON FREITAS RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D
2289	17/06/2025	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D
1756	17/06/2025	DAVI PINHEIRO DE LACERDA	MOTORISTA CATEGORIA D
2280	17/06/2025	DOMINGOS CARLOS CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
2146	01/07/2025	EDVALDO FERREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
1706	17/06/2025	ELENILSON SILVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
1743	17/06/2025	FABIO DE MORAES SOARES	MOTORISTA CATEGORIA D
1889	17/06/2025	FREDSON MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
1768	17/06/2025	GELCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D
2278	17/06/2025	HERSON OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D
1745	17/06/2025	JOAO BATISTA ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D
1484	01/07/2025	JOAO BATISTA CORDEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
2277	17/06/2025	PAULO SERGIO DALAZEN	MOTORISTA CATEGORIA D
1407	17/06/2025	RAIMUNDO CAMPOS PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
2324	17/06/2025	ROBSON SIEDLER	MOTORISTA CATEGORIA D
2279	17/06/2025	THIAGO MARTINS DE ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA D
2296	20/06/2025	FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2300	20/06/2025	JEFERSON DIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2297	20/06/2025	JEREMIAS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1596	20/06/2025	JOSEILMO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2290	20/06/2025	JOSUE SOUZA APOLONIO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

2291	20/06/2025	KAIK CARLOS CARVALHO COSTA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2246	01/07/2025	RENATO SANTOS DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2288	20/06/2025	WALDAIR GONCALVES DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
172	17/06/2025	ADRIANA MATOS DE MACEDO	PROFESSOR 20H
2157	17/06/2025	CASSIA LILIANE ARAUJO DA ROSA	PROFESSOR 20H
644	17/06/2025	CINTIA NAIARA DO CARMO BATISTA PALACIO	PROFESSOR 20H
1559	17/06/2025	CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR 20H
431	17/06/2025	CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR 20H
1137	17/06/2025	CLEUSA RAUBER PAPE	PROFESSOR 20H
1887	10/11/2025	CRISTIANI CARMO OLIVEIRA DAMASCENA	PROFESSOR 20H
2314	17/06/2025	DALYANE ROSA NOGUEIRA GUIMARAES	PROFESSOR 20H
1414	17/06/2025	DANIELA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR 20H
1349	17/06/2025	DANIELLE SANTOS DE MORAES	PROFESSOR 20H
2306	17/06/2025	DAYANE PATRICIA ALMEIDA DA SILVA LEITE	PROFESSOR 20H
1763	17/06/2025	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	PROFESSOR 20H
2313	17/06/2025	DEJANE LIMA PARDAL	PROFESSOR 20H
1629	10/11/2025	DELMAR RODOLFO DOLLIS	PROFESSOR 20H
2045	17/06/2025	EDHONATAN NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR 20H
1538	15/08/2025	ELCILENE DA SILVA GONZAGA	PROFESSOR 20H
1870	15/08/2025	ELIANE FAUSTO DA SILVA	PROFESSOR 20H
829	17/06/2025	ELIANE FERREIRA SILVA	PROFESSOR 20H
1563	17/06/2025	ELIENE PONTES SIMAO	PROFESSOR 20H
2310	17/06/2025	ELZIMAR MADEIRA GONCALVES	PROFESSOR 20H
1656	01/04/2026	EUDES DA SILVA	PROFESSOR 20H
2307	17/06/2025	EUZANIR BARROS DA SILVA	PROFESSOR 20H
853	01/04/2026	EVANILDA IASKI DA ROCHA	PROFESSOR 20H
830	17/06/2025	FRANCISCA VIANA COLARES	PROFESSOR 20H
1136	17/06/2025	GEISLA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PROFESSOR 20H
1692	17/06/2025	GRAZIELE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20H
460	17/06/2025	ILIANE LENZ HATTGE	PROFESSOR 20H
1565	17/06/2025	IONE FRAGOSO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
1534	17/06/2025	IRENE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20H
1491	17/06/2025	ISABEL VENTURA ALVES SANTOS	PROFESSOR 20H
1374	17/06/2025	IVA DA SILVA FONSECA MUNIZ	PROFESSOR 20H
1438	17/06/2025	JANECI DE FATIMA MINUSCULI	PROFESSOR 20H
1135	17/06/2025	JANETI VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
1863	17/06/2025	JESSILONE DE ANDRADE TEIXEIRA	PROFESSOR 20H
2048	15/08/2025	JOABSON ROSSI MOREIRA	PROFESSOR 20H
2050	17/06/2025	JOAO PAULO DA ROCHA BASEI	PROFESSOR 20H
347	17/06/2025	JOSEFA OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR 20H
2036	15/08/2025	LARISSA FERNANDES NASCIMENTO	PROFESSOR 20H
1728	17/06/2025	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 20H
2309	17/06/2025	MARCELO JOSE SANTANA GHISI	PROFESSOR 20H
1025	17/06/2025	MARIA ODETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 20H
1691	17/06/2025	MARINA DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR 20H
186	17/06/2025	MARLUCIA MEDEIROS PALACIO	PROFESSOR 20H
793	15/08/2025	MARTA LEMOS DA SILVA	PROFESSOR 20H
1837	17/06/2025	MIRIAN APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
2046	17/06/2025	MIRLANE DE MAGALHAES OLIVEIRA	PROFESSOR 20H
2033	15/08/2025	PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H
626	17/06/2025	PAULO CORREIA CEZARIO	PROFESSOR 20H
366	17/06/2025	RENILDA LEMOS DA SILVA	PROFESSOR 20H
792	17/06/2025	ROSANE LEOPOLDINA DA SILVA	PROFESSOR 20H
1716	17/06/2025	ROSANGELA KOBELNIK FERREIRA	PROFESSOR 20H
1813	17/06/2025	ROSIANE RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR 20H
1750	17/06/2025	ROSICLEI RISSO DE MORAIS	PROFESSOR 20H
1697	17/06/2025	ROSILENE PINHEIRO SANTIAGO	PROFESSOR 20H
1527	17/06/2025	ROSIMEIRE RAMOS SOARES	PROFESSOR 20H
1492	17/06/2025	SHIRLEY SILVA SOUZA	PROFESSOR 20H
1903	17/06/2025	SIMARA STRELOW DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSOR 20H
1818	17/06/2025	SOLANGE NAIANA DO CARMO BATISTA	PROFESSOR 20H
1820	17/06/2025	SOLEANY DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 20H
1528	17/06/2025	TAMARA ALINE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR 20H
362	10/11/2025	VAGMAR FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR 20H
875	17/06/2025	ZENEIDE DA SILVA	PROFESSOR 20H
2077	17/06/2025	LIDIA DE SOUZA RAMOS	PSICOLOGO
325	17/06/2025	SILVIA DIAS DOS SANTOS	PSICOLOGO

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C47B7EA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026-GP/PMB, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos, referentes ao mês de julho, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/07/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	ALCILAIDE PINHEIRO ALBERTINO	Ag. Administrativo	SEMED
02	ALTAÍRES FERREIRA DA SILVA	Vigia	Dep. de Vigilância
03	AUDIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	Fiscal Municipal	Dep. Zoonoses
04	CLAUDETE RODRIGUES GARCIA	Ag. De Saúde	Hospital Geral de Barcelos
05	CLEONILDO UGARTE DA SILVA	Vigia	Dep. de Vigilância
06	HUMBERTO DA SILVA MONTEIRO	Professor	Esc. Munic. Rural Valdemar Machado
07	IVANEIDE FERREIRA CHAVES	Ag. Administrativo	RH-Prefeitura
08	IVETE UGARTE DOS SANTOS	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco. J. V. Estefanero
09	IZABEL DOS SANTOS SOARES	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
10	JAILTON AMAZONAS PEREIRA	Professor	Esc. Munic. R. São Tomé/ V. Alegre
11	JARLINA CARVALHO DOS SANTOS	Professora	Esc. Est. São Francisco de Sales
12	JEAN CARLOS ARAÚJO PERDIGÃO	Ag. Administrativo	Esc. Munic. Creche Taina Suri
13	JEANE SALVIANO NASCIMENTO	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
14	JEANE UGARTE E SILVA	Professora	Esc. Est. Pe. João Badalotti
15	JOÃO JANSEN PEREIRA FILHO	Braçal	Dep. de Vigilância
16	JOSÉ ALBERTO LOURENÇO FIDELIS	Vigia	Dep. de Vigilância
17	JOSÉ ALBERTO OLIV. MELGUEIRO	Aux. De Serv. Gerais	SEMEF
18	JOSÉ ARIMATEIA DE SOUZA	Gari	Departamento de Limpeza
19	JOSÉ FARIAS FILHO	Braçal	Dep. Limpeza/Moura
20	JUCIMAR LUCIO PINHEIRO	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
21	LEILA BELÉM JORDÃO	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco. J. V. Estefanero
22	LENY FERNANDES LOURENÇO	Gari	Departamento de Limpeza
23	LEONORA MIGUEL DA SILVA	Gari	Departamento de Limpeza
24	LINDALVA DO ROSÁRIO CORDOVIL	Gari	Departamento de Limpeza
25	LINDOMAR BATISTA DE SOUZA	Vigia	Dep. de Vigilância
26	LUCIVALDO SALVIANO UGARTE	Ajudante Geral	Hospital Geral de Barcelos
27	MARCOS FARIAS DE ARAÚJO	Ag. Administrativo	TRE
28	MARGARIDA MURILO LUCIANO	Agente de Saúde	Hospital Geral de Barcelos
29	MARIA DA SILVA BASÍLIO	Gari	Departamento de Limpeza
30	Mª DO CARMO MELGUEIRO LEMOS	Gari	Departamento de Limpeza
31	Mª GLECI BATISTA DOS SANTOS	Gari	Departamento de Limpeza
32	ODMEIRE LOPES PESSINGA	Gari	Departamento de Limpeza
33	ROSIMILDA MENEZES DE ALMEIDA	Cozinheira	SEMSA
34	VALDENIR DE SOUZA COELHO	Aux. De Serv. Gerais	Esc. Munic. Creche Taina Suri
35	WIL JOBSON SOARES COELHO	Aux. De Serv. Gerais	SEMED
36	CID DE OLIVEIRA PEREIRA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
37	JANDERLAN CRESCENCIO BRAGA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
38	POLIANE ALVES DA SILVA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
39	MARIO JORGE DIAS MONTEIRO	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
40	WANDENBERG FERREIRA DE PAIVA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
41	JOSÉ MARIA DA SILVA CHAUL	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F5D4F9DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal, com o objetivo de promover a gestão democrática e participativa, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 302, de 06 de outubro de 2022, com as alterações vigentes, e ao Decreto Regulamentar nº 377/2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo de Seleção de Gestores Escolares (PSGE/SEMED/2026) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Seleção de Gestores Escolares (CPSGE);

Em cumprimento à atualização da Lei Orgânica Municipal e ao Decreto Regulamentar, este processo seletivo público aplica-se, obrigatoriamente, ao provimento da função nas unidades escolares da rede municipal que possuam quantitativo igual ou superior a 35 (trinta e cinco) estudantes matriculados;
As vagas serão oferecidas de acordo com o constante no Anexo II deste Edital (Relação de Unidades Escolares);
O candidato deverá indicar, obrigatoriamente no ato da inscrição, a unidade escolar e a respectiva localidade para a qual deseja concorrer, ficando vedada a remoção ou transferência para outra instituição até o término do período estipulado do seletivo;
Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Barreirinha/AM;
A duração do mandato do(a) Gestor(a) será de 24 (vinte quatro) meses com início em 2026;
Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na lei;
Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral;
Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola;
Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), serão entregues no Auditório da Universidade Aberta do Brasil- UAB Polo Barreirinha, e será recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função de Gestor Escolar;
Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
Anexo V – Modelo de Declaração Padrão;
Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo.
O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Municipal do Amazonas e disponibilizados no Endereço Eletrônico http://www.diariomunicipalaam.org.br para consulta e impressão;
Todos os Resultados das etapas do Processo de Seleção de Gestor serão divulgados no site http://www.diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.
DO REQUISITO BÁSICO
Poderão inscrever-se no Processo de Seleção de Gestor(a) da rede municipal- CPSGE-SEMED/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.
Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS
REQUISITOS BÁSICOS
Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
Comprovar um mínimo de três (03) anos de experiência profissional na área de pedagogia;
Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos e;
ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta Lei.

2.3 DO AUXILIAR DE GESTÃO: Em conformidade com o parágrafo único do Art. 9º do Decreto Regulamentar, o Auxiliar de Gestão (quando houver necessidade) será escolhido em comum acordo entre o Secretário Municipal de Educação e o Gestor Escolar, baseando-se nas necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, devendo o candidato possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura.
DA INSCRIÇÃO
Será admitida somente a inscrição com a presença do candidato;
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período de 18, 19, 22 e 23 de junho de 2026, das 8:30 horas às 14 horas observado o horário local;
Ao preencher o Formulário de Inscrição do PSGE-SEMED/2026, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a comunidade em que deseja atuar;
O candidato inscrever-se-á para a escola em que deseja atuar, ficando vedada a remoção para outra instituição até o término do tempo estipulado do seletivo;
O candidato no ato da inscrição deverá entregar seu Plano de Gestão, apresentando proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
O candidato poderá fazer apenas uma inscrição;
No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos impressos, conforme relacionados abaixo:
Curriculum Vitae, Documentos pessoais identidade, CPF, comprovante de residência, duas fotos 3x4, carteira de trabalho, carteira de reservista (para o sexo masculino), título de eleitor, quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada;
Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser entregue também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e os documentos anexados;

A veracidade das informações nos documentos entregue, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo de seleção a qualquer tempo;
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos;
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência;
O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação do edital.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção de Gestor Escolar-PSGE-SEMED/2026 consistirá de análise dos documentos, defesa e entrevista do candidato, eleição com a participação da comunidade escolar (quando aplicável), dividida em quatro fases:
A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;
A Segunda Fase compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;
A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;
A Quarta Fase compreende a Eleição com a participação da comunidade escolar (quando aplicável), em caráter eliminatório.
O Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a SEMED;
Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, de acordo com cada etapa do Processo de Seleção, aptos a assumir a função de Gestor Escolar;
O Resultado Preliminar da análise documental e as etapas decorrentes serão dadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipalaam.org.br de acordo com cronograma – Anexo I.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

O (a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, no Auditório da Universidade Aberta do Brasil- UAB Polo Barreirinha, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Pernanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE-BAE, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Título	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	10
Especialização em Gestão Escolar	15
Mestrado em Educação	20
Doutorado em Educação	25

DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PLANO DE GESTÃO

O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido;
Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
6.1.2.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificada irregularidades nas funções administrativas e pedagógicas;
O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão será avaliado seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Normas da ABNT	5
Língua Portuguesa/ Coesão/Coerência	5
Fundamentos de Gestão Escolar	5
Plano de Gestão	10
TOTAL	25

DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos Documentos que regem a Educação Municipal e da Defesa do Plano de Gestão;
A Defesa do Plano de Gestão e a Entrevista serão avaliados seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

Requisitos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Domínio da Língua Portuguesa	3	5
Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar	8	10
Legislação da Educação Básica	8	10
Documentos que regem a Educação Municipal - LDB/BNCC/RCA	8	10
Plano de Gestão	13	15
TOTAL	40	50

QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL

Etapas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Titulação	10	25
Plano de gestão	20	25
Defesa do Plano de Gestão e Entrevista	40	50
Total	70	100

Estarão classificados para a 3ª etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 40 pontos nas duas primeiras etapas (Titulação + Plano de Gestão), tornando-se aptos a realizarem a defesa e entrevista presencial para a escola na qual efetuaram sua inscrição.

DA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação final, resultante da soma de todas as etapas avaliativas e aprovação na consulta publica- eleição (quando aplicável).
Para a definição da ordem de classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente, considerando o total absoluto de pontos obtidos na instituição de ensino para a qual efetuaram sua inscrição.
Em caso de empate na nota final, o desempate para a classificação e aprovação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
(1º Critério): Maior nota na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar);
(2º Critério): Maior nota na 3ª Etapa (Defesa do Plano de Gestão e Entrevista);
(3º Critério): Maior pontuação na 1ª Etapa (Titulação e Experiência Profissional);
(4º Critério): Maior idade (com base no dia, mês e ano de nascimento);

(5º Critério): Inscrição de menor numeração cronológica.

EM CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA PÚBLICA: ELEIÇÃO
Nos casos em que houver necessidade de realização de consulta pública, a eleição ocorrerá na própria unidade escolar para a qual o candidato estiver apto a concorrer, obedecendo estritamente ao cronograma constante no Anexo I deste Edital;
Para o exercício do direito ao voto, todos os eleitores deverão apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial de identificação original com foto;
Estão legalmente aptos a votar:
I – Professores, assistentes administrativos e todos os demais integrantes do corpo escolar efetivo, concursado ou contratado em pleno exercício no ano letivo de 2026;
II – Pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na respectiva unidade de ensino no ano letivo de 2026;
III – Alunos regularmente matriculados que possuam idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da votação, mediante apresentação de RG ou outro documento oficial com foto.
10.4 O período previsto para a realização da eleição ocorrerá nos dias 20 a 23 de julho de 2026, sendo o horário e as seções eleitorais especificados por meio de comunicado oficial da CPSGE, publicado logo após a homologação do resultado da 3ª Etapa (Entrevistas).

O Resultado do Processo de Seletivo será publicado pela SEMED no Portal da prefeitura municipal de Barreirinha-AM no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipalaam.org.br conforme o cronograma, Anexo I.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
A nomeação dos(as) candidatos(as) deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar ocorrerá em ato único e definitivo, realizado em Assembleia Geral obrigatoriamente logo após a nomeação e posse do Gestor Escolar, vedada qualquer obrigação de nova apresentação ao término do primeiro ano de exercício. Os atos subsequentes limitar-se-ão ao acompanhamento contínuo e à avaliação da execução das metas propostas, sob a fiscalização conjunta da comunidade escolar, da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.
O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.
O (a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo de Seleção de Gestor Escolar e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo;
O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.
DOS RECURSOS
O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste processo;
Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não;
O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O prazo de validade do Processo de Seleção de Gestor Escolar será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração;
Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras vigentes;
A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo;
A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
A Homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar é da competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o(a) titular da SEMED.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225 de 17/03/2025

ANEXO I

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do PSGE	11/06/2026
Período de Inscrições do PSGE. Entrega e protocolo dos documentos pessoais, documentos comprobatórios a titulação, declarações de tempo de serviço e Plano de Gestão *	18, 19, 22 e 23 de junho de 2026
Divulgação da lista preliminar dos classificados na 1ª Etapa	25/06/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar da 1ª Etapa.	29/06/20236
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 1ª Etapa.	30/06/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 1º Etapa.	30/06/2026
Divulgação preliminar do resultado da 2ª Etapa.	01/07/2026

Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 2ª Etapa.	02/07/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 2ª Etapa.	03/07/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 2ª Etapa.	03/07/2026
Divulgação do local, data e horário para a realização da 3ª Etapa	03/07/2026
Período da realização da 3ª Etapa.	06/07/2026 a 10/07/2026
Divulgação preliminar do resultado da 3ª Etapa.	13/07/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 3ª Etapa.	14/07/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 3ª Etapa.	15/07/2026
Divulgação dos nomes das escolas que participarão do processo de consulta pública (eleição), quando aplicável. (Data e horário)	15/07/2026
Período de Processo Consulta Pública (Eleitoral)	20/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação preliminar do resultado da 4ª Etapa.	27/07/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 4ª Etapa.	28/07/2026
Divulgação do resultado final do Processo de Seleção do PSGE	29/07/2026
Solenidade de Nomeação e Posse dos Gestores/PSGE 2026	03/08/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR

Nº	Escola Municipal	Localidade	VAGA
	CEI – PROFª. CARMEM MARINHO	SEDE	01
	EM CAMPOS MOREIRA	VILA CÂNDIDA	01
	EM THIAGO DE FREITAS	MALOCA	01
	EM N. S. DE FÁTIMA	CARANÃ	01
	EM ARACY CARNEIRO	PARAÍSO	01
	EM N. S. DAS GRAÇAS	B. DO ANDIRÁ	01
	EM ANTÔNIO MARINHO	N.SRA. DE NAZARE	01
	EM ASTROGILDA ALVES BELÉM	PIRAÍ	01
	EM BOM JESUS	BOAS NOVAS	01
	EM BOM DESTINO	CAB. DO DOCE	01
	EM BOM SOCORRO	PINDOBAL	01
	EM CRISTO REDENTOR	CRISTO REDENTOR	01
	EM CRISTO REI	COATÁ	01
	EM DIVINO ESPÍRITO SANTO	CASTANHAL	01
	EM JOAQUIM NOBRE	SAMAÚMA	01
	EM MANOEL DE SOUZA PENA	S.JOÃO DO MASSAUARY	01
	EM NOSSA SENHORA DE APARECIDA	JABOTITUBA	01
	EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	TUCUMANDUBA	01
	EM RAIMUNDA NASCIMENTO RIBEIRO	LAGO GRANDE	01
	EM SÃO FRANCISCO CANINDÉ	IPIRANGA	01
	EM SÃO RAIMUNDO	CANARINHO	01
	EMQ BOA FÉ	BOA FÉ	01
	EMQ JOÃO BATISTA DE FREITAS	TRINDADE	01
	EMQ LÍRIO DO VALE	LÍRIO DOS VALES	01
	EMQ Mª. DO SOCORRO ANDRADE MOURA	SÃO PAULO DO AÇÚ	01
	EMQ SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	01
	EMQ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	VILA CARNEIRO	01
	EMQ SANTA ANA	SÃO JOÃO	01
	EM ORLANDO PEREIRA	VILA BATISTA	01
	EM SÃO FRANCISCO XAVIER	SÃO FRANC. XAVIER	01
	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	VILA PEREIRA	01
	EM NOSSA DE NAZARE	REP. DO LIMÃO	01
	ESCOLA INDÍGENA TUCHAWA ANTONICO MIQUILES	VILA MIQUILES	01
	ESCOLA INDÍGENA TUXAUA OBADIAS BATISTA GARCIA	NOVA UNIÃO	01
	ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DO BOM SOCORRO	FÉ EM DEUS	01
	ESCOLA INDÍGENA SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	01
	ESCOLA INDÍGENA NOVA JERUSALÉM	SÃO JOSÉ NOVO	01
	ESCOLA INDÍGENA PARAÍSO	UMIRITUBA	01
	ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	NOVA AMÉRICA	01
	ESCOLA INDÍGENA BOM SOCORRO	FORTALEZA	01
	ESCOLA INDÍGENA SANTO ANTÔNIO	TERRA PRETA	01
	ESCOLA INDÍGENA SIMÃO DE OLIVEIRA	KURUATUBA	01
	ESCOLA INDÍGENA SANTA RITA	SANTO ANTÔNIO	01
	ESCOLA INDÍGENA MILAGRE	VILA NOVA I	01

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA:					
CARGO/ FUNÇÃO	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL:						
FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Curso	Nome do Curso	Nome da Instituição	Município da Instituição	Uf	Data de Conclusão
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					
Licenciatura					
Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional com no mínimo 80 horas em Gestão Escolar					

Observações:

Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 001/2026 do Processo de Seleção de Gestor Escolar para provimento de vagas para a Função de Gestor(a) Escolar;
As cópias de todos os documentos apresentados devem ser acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE/BAE;
Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Barreirinha / Am / /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:					
O PLANO DE PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PLANO DE GESTÃO.					
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

ANEXO V
DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu,_ _____, matrícula funcional nº_ CPF nº_____, inscrito(a) para participar do Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente do item 13.4, do Edital regulamentador deste Processo de Seleção de Gestor Escolar, que estabelece: "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente".
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Município Barreirinha/Am.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Barreirinha / Am / /2026.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS
ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR – CPSGE/BAE, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° -----001/2026-SEMED-BAE.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória) N° de Inscrição:_____Nº do CPF_____
Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Análise de Título);
( ) Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão);
( ) Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Entrevista/ Defesa do Plano de Gestão).
Fundamentação:
( ) Resultado Preliminar da 4ª ETAPA (Consulta pública- Eleição)

_____
Barreirinha / Am____/_____ 2026.

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B9AA8EBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PEDAGÓGICOS, COGNITIVOS E SOCIOEDUCATIVOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E CENTRO DO IDOSO DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM.

Descrição do objeto:

A) MATERIAIS DESTINADOS AO CRAS

Qtd.	Unid.	Material	Especificação simples e mínima
30	Und	Colchonetes	Colchonete em espuma revestido em napa impermeável, densidade mínima D20, tamanho aproximado de 90x40 cm, indicado para atividades físicas e recreativas.
30	Und	Cones pequenos	Cone esportivo pequeno em plástico resistente, altura mínima de 20 cm, cores variadas para atividades recreativas e esportivas.
36	Und	Bambolê	Bambolê plástico resistente, diâmetro aproximado entre 60 e 70 cm, colorido e adequado para atividades motoras infantis e juvenis.
02	Pacote	Bolinhas de piscina	Bolinhas plásticas coloridas para piscina de bolinhas, material atóxico, resistentes e leves, com diâmetro aproximado de 7 cm.
30	Und	Bola pingo de leite	Bola infantil tipo “pingo de leite”, confeccionada em borracha resistente, tamanho médio, indicada para recreação e coordenação motora.
01	Und	Aro de basquetebol	Aro de basquete em aço resistente, com rede inclusa, compatível com uso recreativo infantil e juvenil.
02	Und	Bola de basquete	Bola de basquete em borracha resistente, tamanho juvenil, indicada para uso recreativo e treinamento básico.
05	Und	Cama elástica Jump	Mini cama elástica tipo jump, estrutura metálica reforçada, suporte mínimo de 100 kg, com superfície antiderrapante.
01	Und	Tatame grande	Tatame em EVA de média/alta densidade, espessura mínima de 20 mm, antiderrapante, lavável e encaixável, indicado para práticas de artes marciais, atividades físicas e recreativas com crianças e adolescentes.
02	Und	Trave de futebol infantil	Trave infantil desmontável, confeccionada em metal ou PVC reforçado, com rede inclusa, para atividades recreativas.
05	Kit	Jogo de dama	Jogo de dama completo, contendo tabuleiro e peças resistentes, indicado para atividades educativas e recreativas.
05	Kit	Jogo da memória	Jogo da memória educativo em material resistente, com peças ilustradas adequadas para crianças e adolescentes.
05	Kit	Quebra-cabeça	Quebra-cabeça educativo com quantidade média de peças, material resistente e temas apropriados para faixa etária de 7 a 18 anos.
05	Kit	Jogo de tabuleiro	Jogo de tabuleiro educativo e recreativo, confeccionado em material resistente, apropriado para atividades coletivas.
02	Und	Bola de futsal profissional	Bola de futsal profissional, confeccionada em PU ou material sintético resistente, costurada ou termocolada, tamanho oficial juvenil/adulto.

B) MATERIAIS DESTINADOS AO CENTRO DO IDOSO

Materiais Esportivos e de Atividade Física

Qtd.	Unid.	Material	Especificação simples e mínima
80	Und	Colchonete antiderrapante	Dimensões aproximadas de 1,80m x 60cm x 10mm, espuma de alta densidade, revestimento impermeável, antialérgico e de fácil higienização.
30	Kits	Faixas elásticas	Kit contendo 3 níveis de resistência (leve, média e forte), confeccionadas em látex ou elastômero resistente, comprimento aproximado de 1,20m.
30	Conj.	Conjunto de halteres	Conjunto contendo pesos de 1kg, 2kg e 3kg, revestidos em borracha ou PVC, com pegador anatômico.

10	Und	Bola de pilates	Bola em PVC anti-burst, diâmetros variados entre 55 cm e 65 cm, capacidade mínima de 150 kg.
50	Und	Step baixo	Step para atividade física, altura entre 10 e 15 cm, confeccionado em plástico ABS reforçado, base antiderrapante.
20	Und	Cones de treinamento	Cone esportivo confeccionado em PVC flexível, altura mínima entre 23 cm e 30 cm.
25	Und	Mini trampolim com barra	Mini trampolim com diâmetro mínimo de 1 metro, barra de apoio regulável, mínimo de 32 molas e capacidade mínima de 120 kg.
70	Und	Espaguete de atividade	Espaguete em espuma PE, comprimento aproximado de 1,60m, indicado para atividades recreativas e de alongamento.

Materiais Cognitivos, Recreativos e Artesanato

Qtd.	Unid.	Material	Especificação simples e mínima
05	Und	Jogos de mesa diversos	Jogos como dominó gigante, xadrez e dama, confeccionados em material resistente e de fácil higienização.
15	Und	Quebra-cabeça educativo	Quebra-cabeça com 50 a 100 peças, indicado para estimulação cognitiva e coordenação motora.
30	Kits	Kits de artesanato	Kit contendo tintas, pincéis, EVA, cola, tesoura sem ponta, linhas e agulhas sem ponta para atividades manuais.
72	Und	Pano de prato, fronha ou bolsa de algodão	Material em tecido algodão destinado às atividades de pintura e artesanato.
10	Caixas	Tintas para tecido	Tintas para pintura em tecido, cores variadas, apropriadas para atividades artesanais.
72	Und	Pincéis diversos	Pincéis de diferentes tamanhos, sendo 36 unidades de tamanho maior e 36 unidades de tamanho menor.
30	Und	Papel carbono	Papel carbono para transferência de desenhos e atividades artesanais.
37	Und	Aventais	Aventais confeccionados em tecido ou material impermeável para proteção durante atividades artesanais.
05	Und	Verniz	Verniz para acabamento e proteção de peças artesanais.

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **12/06/2026**
Até **16/06/2026**
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CAA5F0BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2026-CL, realizado em 13/05/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 1.444.929,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M A E J H LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
13	425	CX	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	AZULIM	187,00
17	85	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	CONDOR	9,00
28	680	UND	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	YPÊ	12,50
48	3.230	UND	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g.	YPÊ	9,40
54	595	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PHD	40,50
58	510	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 40 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PHD	62,50
59	5.100	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PHD	7,00

EMPRESA: ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
11	8.500	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	HIPER PLUS	8,00
35	510	CX	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	KING	102,50
52	5.100	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	ACREPLAST	5,60
60	680	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	ESFRELUX	78,50

EMPRESA: M DACIONY M BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	6.800	UND	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.	ECONOMICA	5,80
02	2.550	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL; incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	SANTA CRUZ	11,45
10	8.500	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	HIPER PLUS	6,40
12	6.375	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	HIPER PLUS	13,40
41	425	FD	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	ITAITEX	127,50
57	680	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	53,50

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
24	680	UND	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	CIF	13,40
42	4.250	UND	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	HIPER PLUS	5,40
45	595	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	LIMPAMANIA	21,00
66	680	UND	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	CONDOR	25,50

EMPRESA: CARLA F. DE ARAÚJO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASVALE	40,00
07	153	CX	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Unidade de Fornecimento: embalagem de 06 unidades com 5 litros.	POLYLAR	314,00
15	13.600	UND	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	HIPER PLUS	4,40
19	85	UND	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira	DUSTER	16,50
27	51	UND	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	PLASNEW	66,50
37	128	UND	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	VIEL	19,50
56	6.800	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	HIPER PLUS	4,00
61	340	UND	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	GUIPACK	4,00
63	340	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	DAC	4,60
64	85	PCT	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 30 x 40 mm. Pacote com 100 unidades.	CARTAPLAST	14,60
65	1.105	UND	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	TOP CLEAN	20,50

EMPRESA: A. S. C. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	60	UND	CESTO PARA LIXO, acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 35 cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos) 15 litros.	VIEL	51,00
18	85	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.	CASAMIA	10,60
25	71	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	PLASUTIL	37,00
26	71	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	PLASNEW	41,50
29	187	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	KALIPSO	11,40
30	187	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	KALIPSO	11,40
31	187	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “G”.	VABENE	11,30
32	187	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “M”.	VABENE	11,30
33	187	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “P”.	VABENE	11,30
40	3.230	UND	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	ALKLIN	9,00
43	425	UND	RODO LIMPEZA, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	PICA PAU	18,50
47	680	PCT	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e infomções do fabricante estampados na embalagem.	BARRA	16,50
53	425	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	DASAMAX	106,00

EMPRESA: A M F DIAS FILHO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	19,00
20	8.500	UND	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	ASSOLAN	2,90
44	425	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	PICA PAU	16,50
51	510	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	108,00

EMPRESA: M. O. DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa.	VONDER	125,00
22	850	UND	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	MY PLACE	17,00
36	128	UND	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	PRIMAVERA	9,80
38	8.500	PCT	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	4,60
62	68	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, utilizado para armazenamento de grãos em geral. Pacote com 500 unidades.	MAIS PLASTIK	31,00
67	680	UND	VASSOURA, Material Cipó: madeira, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cipó: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	REGIONAL	26,60

EMPRESA: ANTONIO M. DA GRAÇA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
09	60	UND	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	DSR	18,00
14	765	UND	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	LADY	15,00
21	510	PCT	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 38 cm, Características Adicionais: com bainha; Pacote com 10 unidades.	ITATEX	48,00
34	255	UND	MATA CUPIM aerossol 300 ml.	KELLDRIN	18,80
39	510	UND	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	RUBBER STORE	9,80
46	1.190	UND	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	ZEBU	13,20
49	298	UND	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	COALA	19,20
50	255	UND	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. Peso: 90 g.	REXONA	4,00

EMPRESA: DAHAVIN SOLUÇÕES PUB. CONS. E SERV. ADM. LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa e alça de transporte.	PLASNEW	85,00
16	85	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, , Tipo: Escova de chão com cabo.	ODIM	20,64
23	7.650	UND	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	FAVORITA	9,80
55	340	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PLASTIC PLUS	190,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9CCA6641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. MANOEL MENDES CLAÚDIO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 072/2025 – SEMAD/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo

as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo fornecimento e reposição de peças e gás refrigerante, para garantir o pleno funcionamento das secretarias e demais órgãos municipais de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Do Fornecedor:**

Empresa: JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.237.434/0001-69, com sede na Rua Galileia nº 29, Colônia Terra Nova, CEP: 69015-318, Manaus/AM, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78, com valor global de R$ 1.048.382,30 (um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); pelo período de 12(doze), telefone de contato (92) 99294-7188, neste ato representada pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, inscrito no RG Nº 13989219 e CPF sob o Nº 523.812.692-15, neste ato como representante legal. Dados Bancários: Banco: BANCO DO BRASIL - Agência: 7611-2 - Conta Corrente: 244-5;

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.237.434/0001-69						
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR/UNID	VALOR/TOTAL
1	UNID	100	ARRUELA LISA DE 300 MM	ERDAU/GALVANIZADO	R$ 2,80	R$ 280,00
2	UNID	500	BASE P/ RELÉ	DREIK/BASE DE RELÉ	R$ 6,85	R$ 3.425,00
3	UNID	800	BOCAL DE LOUÇA E-27	FOXLUX/PORCELANA	R$ 2,00	R$ 1.600,00
4	UNID	800	BOCAL E-40	FOXLUX/PORCELANA	R$ 4,30	R$ 3.440,00
5	UNID	200	BRAÇO P LUMINÁRIA 1,50M	GALVANIZADO	R$ 68,00	R$ 13.600,00
6	UNID	200	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 11/2X 2.10 M C/ SAPATA	GALVANIZADO	R$ 68,00	R$ 13.600,00
11	PÇ	10	CABO DE 35 MM - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/100%COBRE	R$ 1.600,02	R$ 16.000,20
12	PÇ	20	CABO DE 4 MM - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/100%COBRE	R$ 141,00	R$ 2.820,00
13	PÇ	30	CABO DE 6 MM - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/100%COBRE	R$ 141,00	R$ 4.230,00
14	PÇ	8	CABO DE 95 MM - PEÇA COM 100M	AMAZON CABOS/100%	R$ 321,00	R$ 2.568,00
15	PÇ	10000	CABO DE ALUMÍNIO 2 WG	NEO CABLE/ 2WG ALUMINIO	R$ 39,90	R$ 399.000,00
16	PÇ	30	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3X50MM NEUTRO - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/QUADRUPLEX	R$ 39,80	R$ 1.194,00
17	PÇ	10	CABO MULTI PRENSSADO 16MM - BIFASICO - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/ MULTIPRENSSADO	R$ 523,50	R$ 5.235,00
18	PÇ	10	CABO MULTI PRENSSADO 10 MM - PEÇA COM 100M	NEO CABLE/ MULTIPRENSSADO	R$ 380,00	R$ 3.800,00
19	UNID	10	CAIXA DE PASSAGEM	STRAHL/ SOBREPOR	R$ 38,39	R$ 383,90
20	UNID	10	CHAVE REVESORA TRIFASICA 10HP 50A	SIBRATEC/TRIFASICO	R$ 351,50	R$ 3.515,00
21	UNID	6	CINTO P/ ELETRICISTA 20.000V	MILWAUKKE/PÉLVICA	R$ 267,25	R$ 1.603,50
22	UNID	50	DJUNTOR 150 AMP	FAME/ 150AMP	R$ 300,00	R$ 15.000,00
23	UNID	50	DJUNTOR 20 AMP	FAME/20AMP	R$ 15,04	R$ 752,00
24	UNID	50	DJUNTOR 30 AMP	FAME/30AMP	R$ 15,00	R$ 750,00
25	UNID	50	DJUNTOR 40 AMP	FAME/40AMO	R$ 13,00	R$ 650,00
26	UNID	10	DPS 220 AMP	TAXNELE/DPS	R$ 25,00	R$ 250,00
27	UNID	400	FITA DE ALTA FUSÃO 10 M	3M/ALTA FUSÃO	R$ 15,00	R$ 6.000,00
28	UNID	400	FITA ISOLANTE 5MMX10M	3M/ISOLANTE	R$ 4,30	R$ 1.720,00
29	UNID	400	FITA ISOLANTE 5MMX18M	3M/ISOLANTE	R$ 6,80	R$ 2.720,00
30	UNID	400	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	3M/ISOLANTE	R$ 3,50	R$ 1.400,00
31	UNID	200	INETERRUPTOR SIMPLES	AMAZON PLAST/TECLADO	R$ 4,50	R$ 900,00
32	UNID	200	INTERRUPTOR DUPLO	AMAZON PLAST	R$ 7,40	R$ 1.480,00
33	UNID	500	LAMPADA LED 10 W BIVOLT -DESCRICAO: TENSAO ELETRICA: BIVOLT. ALTURA: 11,5 CM. DIAMETRO: 6 CM. LUMENS: 810LM. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLASTICO DA LAMPADA: BRANCO LEITOSO. FORMATO: BULBO. COR DA LUZ: BRANCA. TEMPERATURA DA COR: 3000 K. CONSUMO DE ENERGIA: 10 KW/H. DURABILIDADE DA LAMPADA: 30000 H. TEMPO DE ACENDIMENTO IMEDIATO. PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 LAMPADA.	BLACK VIP/LED	R$ 3,00	R$ 1.500,00
34	UNID	500	LAMPADA DE LED 18 W BIVOLT DESCRIÇÃO: LAMPADA LED BIVOLT 18 W T 8 LN-18-120- 6500K. COMPRIMENTO: 120CM. FLUXO LUMINOSO: 850LM. TUBOLAR. ANGULO DE ABERTURA: 320O. VIDA UTIL MEDIA: 25000H	BLACK VIP/LED	R$ 9,00	R$ 4.500,00
35	UNID	500	LAMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSAO 110-127V, FORNEC LAMPADA LED, BASE E27,POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSAO 110127V, FORNECIMENTO E INSTALACAO, EXCLUSIVE LUMINARIA	BLACK VIP/LED	R$ 6,00	R$ 3.000,00
36	UNID	500	LAMPADA DE LED 25W: LAMPADA DE LED, BULBO FORMATO A-95 BASE E-27, POTÊNCIA DE 25W, BIVOLT.	BLACK VIP/LED	R$ 8,00	R$ 4.000,00
37	UNID	500	LÂMPADA DE LED 30 W. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE LÂMPADA: LED. TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT. QUANTO ILUMINA: 80 LM. POTÊNCIA DA LÂMPADA: 30 W. COR DA LUZ: BRANCO. SOQUETE INDICADO: E27. TEMPERATURA DA COR: 6500 K. ÂNGULO DE ABERTURA: 200 °. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. DURABILIDADE DA LÂMPADA:(ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. DURABILIDADE DA LÂMPADA:	BLACK VIP/LED	R$ 8,00	R$ 4.000,00
38	UNID	400	LAMPADA LED DE 40 W - LAMPADA LED BULBO 40W - DESCRIÇÃO: LAMPADA LED BULBO BIVOLT 40W. COMPRIMENTO: 10CM. FLUXO LUMINOSO: 80LM. ANGULO DE ABERTURA: 200O. VIDA UTIL MEDIA: 25000H.	BLACK VIP/LED	R$ 7,50	R$ 3.000,00
39	UNID	200	LAMPADA LED DE 50 W - LAMPADA LED BULBO 50W - DESCRIÇÃO: LAMPADA LED BULBO BIVOLT 50W. COMPRIMENTO: 10CM. FLUXO LUMINOSO: 80LM. ANGULO DE ABERTURA: 200O. VIDA UTIL MEDIA: 25000H.	BLACK VIP/LED	R$ 15,00	R$ 3.000,00
40	UNID	200	LAMPADA LED DE 60 W - LAMPADA LED BULBO BIVOLT 60W. COMPRIMENTO: 10CM. FLUXO LUMINOSO: 80LM. ANGULO DE ABERTURA: 200O. VIDA UTIL MEDIA: 25000H.	BLACK VIP/LED	R$ 22,00	R$ 4.400,00

41	UNID	500	LÂMPADA METÁLICA DE 150 W - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: INTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V	BLACK VIP/ VAPOR SÓDIO	R$ 45,00	R$ 22.500,00
42	UNID	500	LÂMPADA METÁLICA DE 250 W - REATOR LÂMPADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; APLICAÇÃO: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; USO: EXTERNO	BLACK VIP/ VAPOR SÓDIO	R$ 50,00	R$ 25.000,00
43	UNID	500	LÂMPADA METÁLICA DE 400 W - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W; FATOR POTÊNCIA: 0,94; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1553/2013; TIPO: TERMOMAGNÉTICO; TEMPERATURA MÁX.OPER. ENROLAM.REATOR(TW): 105 °C;	BLACK VIP/ VAPOR METALICO	R$ 57,00	R$ 28.500,00
44	UNID		LÂMPADA METÁLICA DE 70 W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO DE 70W BIVOLT.	BLACK VIP	R$ 42,00	R$ 0,00
45	UNID	100	LÂMPADA MIXTA DE 250 W - LÂMPADA MISTA 250W ROSCA E27, LÂMPADAMISTA (INCANDESCENTE + VAPOR DE MERCÚRIO),250WATTS, 110V OU 220V, 4000K A 5000K	BLACK VIP/ VAPOR MERCÚRIO	R$ 47,30	R$ 4.730,00
46	UNID	100	LÂMPADA MIXTA DE 500 W - REFLETOR - DANTALUX 36CMX26CM PARA LAMPADA E40 500W, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADA MISTA DE 400W/500W.	BLACK VIP/ LAMPADA MIXTA	R$ 66,80	R$ 6.680,00
47	UNID	200	LUMINARIA ABERTA E-27 P/ LAMP 125W - UMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 SEM GRADE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUMINÁRIA ABERTA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 50,3MM. SOQUETE DE PORCELANA E27. PARA USO COM LÂMPADA DE COMPRIMENTO MÁXIMO DE 260MM (SOQ. E27) TIPO VAPOR METÁLICO, SÓDIO, MERCÚRIO OU MISTA	BLACK VIP/ LUMINARIA ABERTA	R$ 46,50	R$ 9.300,00
48	UNID	200	LUMINARIA ABERTA E-40 P/LAMP 250 W - LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO DE ALUMÍNIO. | LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO - ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO - REFLETOR ASSIMÉTRICO ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO RECEPTÁCULO DE PORCELANA FIXADO NO CORPO POR MEIO DE SUPORTE REGULÁVEL COM BASE E-40 FIXAÇÃO.	BLACK VIP/ LUMINARIA ABERTA	R$ 60,00	R$ 12.000,00
49	UNID	100	LUMINÁRIA FECHADA E-40 DE FIBRA - LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE VAPOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR. AF 08/2020	BLACK VIP/ LUMINARIA FECHADA	R$ 310,00	R$ 31.000,00
50	UNID	200	LUMINARIA LED DE 150 W - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LLM, IRCGT70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA GT;0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO) DEVEM TER NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, CONFORME ABNTNBR IEC 605981:2010 (LUMINÁRIAS - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS). CASO O CONTROLADOR SEJA IP-65, OU SUPERIOR, OALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINÁRIA DEVE SER NO MÍNIMOIP-44,TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE120, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DOINMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOCURVO GALVANIZADO DE 2QUOT; (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL	BLACK VIP/LED	R$ 128,00	R$ 25.600,00
51	UNID	100	LUMINARIA LED DE 200W - LUMINÁRIA DE LED 200W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 200W /- 10; 50/60 HZ; TENSAO 90 305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) 10, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 29.600 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 160 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 44,4MM À 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10 (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.	BLACK VIP/LED	R$ 145,00	R$ 14.500,00
52	UNID	100	LUMINARIA LED DE 250 W - LUMINÁRIA DE LED 240W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 240W /- 10; 50/60 HZ; TENSAO 90305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) 10, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 32.160 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 164 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE	BLACK VIP/LED	R$ 215,00	R$ 21.500,00

			44,4MM À 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10 (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.			
53	UNID	100	LUMINARIA LED DE 400W	BLACK VIP/LED	R$ 95,00	R$ 9.500,00
54	UNID	200	LUMINARIA LED DE 50 W - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICACOM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE100LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, IRCGT;70, ALIMENTAÇÃO 120 A277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA GT;0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ÀALTA PRESSÃO, DEVEM TER NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, CONFORMEABNT NBR IEC 60598-1:2010 (LUMINÁRIAS - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS EENSAIOS). CASO O CONTROLADOR SEJA IP-65, OU SUPERIOR, O ALOJAMENTO DOCONTROLADOR NA LUMINÁRIA DEVE SER NO MÍNIMO IP-44, TEMPERATURA DECOR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TERENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2 (POLEGADAS)APARAFUSÁVEL.	BLACK VIP/LED	R$ 55,00	R$ 11.000,00
55	UNID	1000	PARAFUSO 300 MM - PARAFUSO MÁQUINA 300MM: PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 300MM (10") MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: FORJADO; MEDIDAS: 5/8 X 10 300MM; PRODUTO GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NORMA DA BNT.	GERDAU/GALVANIZADO	R$ 10,50	R$ 10.500,00
56	UNID	10	PARES DE BOTA P/ ELETRCISTA	CARTOM/TOP PLUS TP070	R$ 37,00	R$ 370,00
57	UNID	150	PLAFRON PORCELANA BOCAL E-27	AMAZON PLAST/SOBREPOR	R$ 2,45	R$ 367,50
58	UNID	10	QUADRO DE CIRCUITO 75 CIRCUITO	CEMAR S.A COMPONENT/75CIRC	R$ 324,50	R$ 3.245,00
59	UNID	500	REATOR EXTERNO DE 70 W	DEMAPE /EXTERNO	R$ 35,00	R$ 17.500,00
60	UNID	500	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 150W	DEMAPE /EXTERNO	R$ 40,00	R$ 20.000,00
61	UNID	400	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 250W	DEMAPE /EXTERNO	R$ 47,00	R$ 18.800,00
62	UNID	400	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 400W	DEMAPE /EXTERNO	R$ 55,00	R$ 22.000,00
63	UNID	300	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA V. MET 80W	DEMAPE /EXTERNO	R$ 45,00	R$ 13.500,00
64	UNID	500	RELÉ FOTO -ELETRICO 220 V	DEMAPE /BIVOLT	R$ 12,00	R$ 6.000,00
65	UNID	100	SUPORTE P/ LUMINARIA 2 PÉTALAS	GALVANIZADO	R$ 67,00	R$ 6.700,00
66	UNID	100	SUPORTE P/ LUMINARIA 3 PÉTALAS	GALVANIZADO	R$ 87,00	R$ 8.700,00
67	UNID	100	SUPORTE P/ LUMINARIA 4PETALAS	GALVANIZADO	R$ 114,00	R$ 11.400,00
68	UNID	500	TOMADA DUPLA	FAME/PLASTICO	R$ 5,64	R$ 2.820,00
69	UNID	500	TOMADA SIMPLES	FAME/PLASTICO	R$ 4,30	R$ 2.150,00
70	UNID	1	TRANSFORMADOR 15 KVA - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL: CARACTERÍSTICAS: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL; POTÊNCIA NOMINAL 112,5KVA PRIMÁRIO 15KV (13800/13200/12600/12000/11400V); SECUNDÁRIO 220/127V; FREQUÊNCIA 60HZ; COM SUPORTE DE POSTE; ISOLADORES DE AT NA TAMPA; ISOLADORES DE BT NA LATERAL; SUPORTE DE PARA RAIO; ORELHAS PARA SUSPENSÃO DO TRANSFORMADOR; ISOLADOR 15KV; VÁLVULA DE ALÍVIO SEM CONTATOS.	ITAM/SISTEMA DE ENERGIA	R$ 8.038,50	R$ 8.038,50
71	UNID	3	TRANSFORMADOR 25 KVA - TRANSFORMADOR 13,8 KV, MONOFASICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA	ITAM/SISTEMA DE ENERGIA	R$ 8.567,50	R$ 25.702,50
72	UNID	3	TRANSFORMADOR 45 KVA - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO, 45 KVA, TRIFASICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM OLEO MINERAL, INCLUSIVE CHAVE FUSIVEL, ELO FUSIVEL E GRAMPO DE LINHA.	ITAM/SISTEMA DE ENERGIA	R$ 14.145,00	R$ 42.435,00
73	UNID	2	TRASFORMADOR 75 KVA - TRANSFORMADOR 75KVA TRIFÁSICO COM SUPORTE PARA RAIO.	ITAM/SISTEMA DE ENERGIA	R$ 18.630,00	R$ 37.260,00
74	UNID	500	BARRA 1/2 ROSCAVEL DIAMETRO 12,5 MM - COMPRIMENTO DA BARRA 12 METROS	ANCORA/GALVANIZADO	R$ 12,54	R$ 6.270,00
75	UNID	10	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE (PENTE MONO) - PARA QUADRO DE DISTRIBUICAO CDST 8 DIN/6UL DE SOBREPOR, EM COBRE,12 CM	CEMAR S.A COMPONENT/BARRAM	R$ 25,72	R$ 257,20
76	UNID	10	BARRAMENTO BIFASICO 34 (PENTE BIFASICO) - POLOS COM NEUTRO E TERRA - 100 A.	CEMAR S.A COMPONENT/BARRAM	R$ 165,00	R$ 1.650,00
77	UNID	10	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR (PENTE TRIFASICO), PARA 57 DISJUNTORES 3X19, 100 A	CEMAR S.A COMPONENT/BARRAM	R$ 240,00	R$ 2.400,00
78	UNID	10	CHAVE CONTACTORAS - CHAVE COMUTADORA - LIGA DESLIGA - 10 AMP - CHAVE COMUTADORA BOTAO LIGA DESLIGA TIPO XA2 BD53 10 A	STECK/ CHAVE DE 10AMP	R$ 219,00	R$ 2.190,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 12 de junho de 2026.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

JB Serviços E Comércio LTDA - CNPJ sob o nº 33.237.434/0001-69
JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:427DA99A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. MANOEL MENDES CLAÚDIO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 072/2025 – SEMAD/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo fornecimento e reposição de peças e gás refrigerante, para garantir o pleno funcionamento das secretarias e demais órgãos municipais de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa: REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.496.565/0001-70, sediada na Rua Castro Alves, N° 77, Sala A, Vila Nova, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, vencedora dos itens: 7 e 9, com valor global de R$ 29.330,80 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos reais); pelo período de 12(doze), telefone de contato (77) 9 8872-7105; E-mail: rede.contato7@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Allan Plácido Fernandes, inscrito no RG Nº 1507502931 e CPF sob o Nº 043.005.445-9. Dados Bancários: Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERA- Agência: 0779 - Conta Corrente: 000578375352-8;

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.496.565/0001-70						
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR/UNID	VALOR/TOTAL
7	Peça	30	CABO DE 10 MM - PEÇA COM 100M	FLEXFAST	R$ 659,36	R$ 19.780,80
9	Peça	50	CABO DE 2,5 MM - PEÇA COM 100M	FLEXFAST	R$ 191,00	R$ 9.550,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 12 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Rede Forte Distribuidora LTDA - CNPJ Nº 24.496.565/0001-70
ALLAN PLÁCIDO FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:02DA67EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Reajusta em 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixado no Anexo III – TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS, contido na Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018,que trata do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Manacapuru.
Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no artigo 1º desta Lei, são os estabelecidos no Anexo I.
Art. 2º Eleva a salário mínimo vigente no País, o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, especificamente dos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão deste Poder Legislativo, que percebem mensalmente remuneração inferior a um salário mínimo.
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS PARA 2026									
PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL									
TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2026)									
NIVEL DE PROGRESSÃO DO VENCIMENTO									
		Qtde	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
			0 a 5 anos	**6 a 10 anos**	**11 a 15 anos**	**16 a 20 anos**	**21 a 25 anos**	**26 a 30 anos**	**31 a 35 anos**
I	Auxiliar de Serviços Gerais	**8**	2.282,59	2.510,84	2.761,92	3.176,23	3.684,42	**4.310,77**	4.576,90
II	Vigia	**6**	2.408,10	2.648,92	2.913,81	3.205,17	3.718,04	**4.350,09**	4.828,62
II	Agente de Segurança	**2**	2.408,10	2.648,92	2.913,81	3.205,17	3.718,04	4.350,09	4.828,62
III	Recepcionista	**2**	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Auxiliar de Cerimonial	**1**	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Auxiliar de Serviços Administrativos	**1**	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Técnico em Taquigrafia	**1**	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
IV	Técnico de Som e Vídeo	**2**	2.501,16	2.751,27	3.026,39	3.329,02	3.861,69	**4.518,18**	4.794,08
IV	Técnico em Comunicação e Mídia	**1**	2.501,16	2.751,27	3.026,39	3.329,02	3.861,69	4.518,18	4.794,08
V	Agente de Documentação	**1**	2.583,87	2.842,25	3.126,65	3.439,12	3.989,38	4.667,57	5.181,01
V	Inspetor de Segurança	**1**	2.583,87	2.842,25	3.126,65	3.439,12	3.989,38	4.667,57	5.181,01
VI	Redator de Ata	**1**	2.647,60	2.912,39	3.203,61	3.684,14	4.273,64	**5.000,13**	5.510,14
VII	Assistente Administrativo	**9**	3.036,74	3.340,46	3.674,47	**4.041,94**	4.688,65	**5.485,70**	6.089,12
VIII	Assistente Técnico de Finanças	**2**	3.183,22	3.501,54	3.851,70	4.236,87	4.914,74	**5.750,26**	6.382,78
VIII	Auditor de Controle Interno	**2**	3.183,22	3.501,54	3.851,70	4.236,87	4.914,74	5.750,26	6.382,78
IX	Assessor Técnico de Finanças	**2**	3.664,42	4.030,87	4.433,93	4.877,36	5.657,72	**6.619,52**	7.347,66
X	Analista Técnico de Controle Interno	**1**	3.183,22	4.835,27	5.318,79	5.850,67	6.786,79	7.940,54	8.813,98
	TOTAL	**43**							

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:58C75FD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 008/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa 33.366.004 ANDREIA PAIVA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 33.366.004/0001-47.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	**Descrição/Especificação do Item**	**Unidade**	**Qtde Estimada Anual**	**Valor Unitário**
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R$ 86,60

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

33.366.004 ANDREIA PAIVA DOS SANTOS - ME
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CC9C44E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 010/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M. DOS SANTOS BATISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.288.786/0001-88.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R$ 86,60

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

M. DOS SANTOS BATISTA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:754C235C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março – Abril
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal

Receita Resultante De Impostos	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Jan a Abr
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.986.700,00	8.661.939,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.330.000,00	403.902,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.062.000,00	323.629,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.715.300,00	4.164.342,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.879.400,00	3.770.066,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.129.100,00	59.459.804,84
2.1- Cota-Parte FPM	141.269.000,00	38.875.282,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	130.680.000,00	38.875.282,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.589.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.588.400,00	20.152.165,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.700,00	42.689,86
2.4- Cota-Parte ITR	3.700,00	724,04
2.5- Cota-Parte IPVA	3.099.300,00	388.942,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	230.115.800,00	68.121.744,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	38.708.020,00	11.891.960,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.820.930,00	5.138.475,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	193.468.000,00	65.981.657,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.662.000,00	35.035.292,01
6.1.1- Principal	102.992.000,00	34.599.487,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	670.000,00	435.804,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.516.000,00	10.893.984,76
6.2.1- Principal	36.516.000,00	10.893.984,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.550.000,00	20.052.380,88
6.3.1- Principal	52.550.000,00	20.052.380,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	740.000,00	0,00
6.4.1- Principal	740.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	64.283.980,00	22.707.526,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	271.055,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	271.055,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	66.252.713,35

Despesas Com Recursos Do FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan A Abr (d)	Despesas Liquidadas Jan A Abr (e)	Despesas Pagas Jan A Abr (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	195.757.163,48	68.049.618,80	50.589.878,09	50.535.887,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	127.181.271,15	40.669.595,47	34.548.065,08	34.546.011,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	28.748.425,00	9.598.837,83	7.451.590,70	7.451.590,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	77.296.092,15	26.746.234,34	23.839.885,17	23.839.885,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.445.647,00	879.212,50	727.353,67	727.353,67	0,00
10.1.4- Educação Especial	19.691.107,00	3.445.310,80	2.529.235,54	2.527.182,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	68.575.892,33	27.380.023,33	16.041.813,01	15.989.875,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	28.326.328,00	9.212.373,77	5.992.488,09	5.940.550,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.099.392,33	18.027.477,56	9.909.152,92	9.909.152,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.172,00	140.172,00	140.172,00	140.172,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Despesas Custeadas Com Receitas Do Fundeb Recebidas No Exercício	Despesas Empenhada Jan A Abr (d)	Despesas Liquidadas Jan A Abr (e)	Despesas Pagas Jan A Abr (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Proc. (sem disponibilidade de caixa) (h)	Despesas liquidadas/empenhadas em valor sup. Ao total das receitas receb. No exercício (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	68.049.618,80	50.589.878,09	50.535.887,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.094.886,27	24.424.118,82	24.413.712,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.653.900,42	10.618.900,42	10.616.847,18	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.300.832,11	15.546.858,85	15.505.327,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.669.595,47	34.548.065,08	34.546.011,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.883.042,35	10.748.693,14	10.707.162,14	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.855.152,34	1.307.985,49	1.307.985,49	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federa	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.187.160,35	34.548.065,08	34.548.065,08	52,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	10.748.693,14	10.748.693,14	53,60
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	3.007.857,13	1.307.985,49	1.307.985,49	6,52

Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	Valor Máx. Permitido (n)	Valor Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Exced. Ao Máx. Permit. (q)	% Não Aplicado (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.598.165,76	15.391.779,56	15.391.779,56	8.793.613,79.	23,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.424.705,00	4.743.652,10	4.303.397,57	4.268.397,57	0,00

20.1- Educação Infantil	4.914.357,00	1.039.894,00	944.967,39	944.967,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.302.427,00	3.640.837,10	3.295.509,18	3.260.509,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	102.921,00	62.921,00	62.921,00	62.921,00	0,00
20.4- Educação Especial	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesas Com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos e Recursos do FUNDEB (Por área de Atuação)	Atualizada (c)	Jan A Abr (d)	Jan A Abr (e)	Jan A Abr (f)	Restos A Pagar Não Processados (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	213.181.868,48	72.793.270,90	54.893.275,66	54.804.285,17	0,00
21.1- Educação Infantil	67.379.411,00	21.410.020,87	15.921.875,43	15.867.884,94	0,00
21.1.1- Creche	16.494.719,00	2.704.659,51	2.308.599,67	2.308.599,67	0,00
21.1.2- Pré-Escola	50.884.692,00	18.705.361,36	13.613.275,76	13.559.285,27	0,00
21.2- Ensino Fundamental	145.802.457,48	51.383.250,03	38.971.400,23	38.936.400,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.303.397,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.891.960,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.793.613,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.401.744,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**17.030.436,10**	**7.401.744,55**	**10,87**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.004.749,09	1.176.067,25	2.357.822,16	0,00	1.646.926,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.615.672,67	84.000,00	194.377,90	0,00	1.421.294,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.813.050,55	688.126,68	1.759.503,69	0,00	53.546,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	576.025,87	403.940,57	403.940,57	0,00	172.085,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.372.100,00	7.035.753,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.372.100,00	5.039.848,19
31.1.1- Salário-Educação	10.187.000,00	3.850.190,37
31.1.2- PDDE	52.900,00	1.004,09
31.1.3- PNAE	2.420.600,00	708.559,57
31.1.4- PNATE	705.400,00	397.025,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.200,00	83.068,37
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.856.573,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	139.332,14
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.791.808,10	19.536.002,80	6.605.315,23	6.604.985,23	0,00
32.1- Educação Infantil	11.442.515,39	7.204.637,19	1.993.394,67	1.993.394,67	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.108.054,71	12.178.492,13	4.459.047,08	4.458.717,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	121.468,00	76.436,74	76.436,74	76.436,74	0,00
32.7- Educação Especial	119.770,00	76.436,74	76.436,74	76.436,74	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral Das Despesas Com Educação	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Jan A Abr (d)	Despesas Liquidadas Jan A Abr (e)	Despesas Pagas Jan A Abr (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	240.973.676,58	92.329.273,70	61.498.590,89	61.409.270,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	205.102.649,17	74.153.530,86	58.212.396,88	58.158.076,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	133.182.312,15	43.324.913,95	36.777.943,20	36.775.889,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	71.875.990,02	30.828.616,91	21.434.453,68	21.382.186,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	35.110.828,41	18.162.127,97	3.272.579,14	3.237.579,14	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.110.828,41	18.162.127,97	3.272.579,14	3.237.579,14	0,00

Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.660.132,12	6.914,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	65.981.657,65	3.850.190,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	52.699.331,86	3.837.508,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.942.457,91	19.595,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES		0,00

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.748,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.871.709,74	19.595,56

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:62185E01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/CC,** que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) EDE SUAS COORDENADORIAS, NO ÂMBITO DAPREFEITURA MUNICÍPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2025-SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa: A. A. DA S. JUNIOR - 57.700.897/0001-83					
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca/Procedência**	**V.unt**
1	132,00	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 - cor azul	CARBRINK	R$ 6,48
2	132,00	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 - cor preta	CARBRINK	R$ 7,89
5	3.000,00	Pacote	Balão N 9 - Cores variadas (Pacote c/ 50 Unidades)	SÃO ROQUE	R$ 19,86
7	8,00	Unidade	Balde Plástico de 100 Lts C/ Tampa	MERCOPLAS	R$ 84,74
9	8,00	Caixa	Bateria Alcalina 9V (Cx c/ 10 Unidades)	ALCALINA	R$ 290,70
14	1.920,00	Unidade	Borracha branca com capa plástica.	LEOLEO	R$ 2,25
15	100,00	Unidade	Cadeado 25mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	PADO	R$ 29,98
17	2.000,00	Unidade	Caixa plástica para arquivo morto - cores variadas.	POLIBRAS	R$ 9,03
18	20,00	Unidade	Caixa térmica, amterial: poliestireno expandido (isopor), com tampa. Capacidade: 170 Lts	ISOFORT	R$ 264,47
19	110,00	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	ELGIN	R$ 25,14
20	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	COMPACTOR	R$ 54,05
43	910,00	Caixa	Copo Descartável 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	COPOBRAS	R$ 198,03
44	120,00	Caixa	Copo Descartável 300ML a 330ML, reforçado, com tampa, sem furo. Caixa com 2.000 unidades.	COPOBRAS	R$ 228,64
92	640,00	Unidade	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura	TILIBRA	R$ 26,43
98	1.000,00	Caixa	Papel A-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	REPORT	R$ 369,65
Empresa: B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA - 31.107.181/0001-83					
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca/Procedência**	**V.unt**
3	60,00	Unidade	Apagador plástico para quadro branco (tamanho: grande)	JOCAR	R$ 7,99
4	288,00	Unidade	Apontador comum p/ lápis c/ 01 furo e depósito.	MOLIN	R$ 4,51
8	264,00	Rolo	Barbante de algodão nº 08 cores variadas - 152 mts - 200 grs	EUROFARMA	R$ 12,22
10	280,00	Unidade	Bateria de lítio, cr 2032, tensão nominal: 3 v, capacidade nominal: 220 man, temperatura de descarga: -18º C até 50º C, diâmetro: 20mm, espessura: 3,2 mm, peso do produto: 2,9 g, composição: lítio/dióxido de manganês (li/mno2)	KAPBOM	R$ 11,19
11	140,00	Unidade	Bateria, Lr41 1,5v, modelo: botão, pra serem usados em termômetros clinico. Material: pilha alcalina mno2/zn.	ELGIN	R$ 7,99

			Unidade		
12	24,00	Rolo	Bobina Picotada 25x35 Sacos Transparente. Largura: 25cm; Comprimento: 35cm; Espessura: 15µ (micras); Capacidade: 5kg; Rolo com 500 sacos.	ROLLBAG	R$ 31,69
16	104,00	Unidade	Cadeado 45mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	STAM	R$ 47,00
21	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	BIC	R$ 53,28
22	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	BIC	R$ 53,28
27	4,00	Unidade	Carro Armazém Para Cargas 350kg; Reforçado; Cor: Azul, Preto ou Branco; Materiais da carrinho: Ferro; Peso máximo suportado: 350 kg; dimensões Altura x Largura: 57 cm x 28 cm; Comprimento total: 1,40m; Peso: 14.1 kg. Roda PC 3 com rolete. Pneus com camara de ar.	TRAMONTIN A	R$ 531,97
32	516,00	Caixa	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	ACC	R$ 14,72
33	476,00	Caixa	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	ACC	R$ 17,52
34	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 19mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	ACC	R$ 33,47
35	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 25mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	BLINDER	R$ 37,60
36	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 32mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	WE	R$ 32,42
37	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 41mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	JOCAR	R$ 36,70
38	88,00	Caixa	Cola branca 90 gramas (cx com 12 unids)	POLAR	R$ 53,62
39	92,00	Caixa	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	POLAR	R$ 75,91
40	4.000,00	Unidade	Cola quente cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	LEO E LEO	R$ 1,79
42	1.052,00	Unidade	Contra-capa para encadernação - preta - tam. A-4	ACP	R$ 2,38
46	106,00	Caixa	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	MASTERPRI NT	R$ 34,46
47	1.000,00	Caixa	Cumbuca de isopor, funda, para caldos quente e sopa, com tampa; capacidade: 300ml; diâmetro: 12cm, base: 7cm; caixa com 50 unidades	COPOBRAS	R$ 63,96
48	120,00	Unidade	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	EASY FLEX	R$ 46,67
54	6,00	Caixa	Envelope pardo grande 31 x 41. Caixa com 250 unidades.	FORONI	R$ 220,87
55	40,00	Caixa	Envelope pardo médio 24 x 34. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	R$ 220,76
56	4,00	Caixa	Envelope pardo pequeno 18 x 24. Caixa com 250 unidades.	SCRITY	R$ 221,25
57	24,00	Unidade	Escovas de Limpeza de Unhas com cabo; Material: Plástico	INVICTA	R$ 5,42
65	2,00	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo: 26 x 15 - caixa com 45000 etiquetas de 5 colunas por carreiras	ILABEL	R$ 210,06
67	12,00	Unidade	Extensão elétrica (5 mts) Tomada tripla. 20a	MS	R$ 44,47
79	30,00	Caixa	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und. 240mm x 11 / 2 vias, COM CARBONO.	PAPEX	R$ 493,55
80	182,00	Unidade	Frascos Borrifador Pulverizador; Capacidade: 500ml; Tamanho: 22cm; Cor: Sortidas.	PLAST	R$ 13,50
84	6,00	Unidade	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	LEO E LEO	R$ 58,50
85	292,00	Unidade	Grampeador pequeno p/ 20 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 13cm.	LEO E LEO	R$ 22,27
86	124,00	Unidade	Grampeador pequeno tipo alicate - Todo em aço, suporta grampo 26/6; tamanho mínimo 17 cm.	JOCAR	R$ 66,53
87	86,00	Unidade	Grampeador profissional grande p/ 50 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 17cm.	JOCAR	R$ 152,06
88	520,00	Caixa	Grampo p/ grampeador - 26/6 - galvanizado (cx c/ 5.000 unidades).	JOCAR	R$ 13,15
89	7.200,00	Pacote	Guardanapo de Papel - 22 CM x 23 CM (Pacote c/ 50 Unidades cada)	SKALA	R$ 3,54
90	60,00	Caixa	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unidades).	LEO E LEO	R$ 114,04
91	48,00	Kg	Atilho de borracha, latex, nº 18 (Pacote de 1 kg - divididos em pacotes c/ 50 g.).	MAMUTE	R$ 47,52
93	640,00	Unidade	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	SAO DOMINGO	R$ 33,88
94	300,00	Unidade	Livro de ponto - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	SAO DOMINGO	R$ 33,28
96	70,00	Unidade	Mangueira de 20 Metros	TRAMONTIN A	R$ 59,67
97	150,00	Unidade	Organizador de documentos em acrílico vertical 3 divisórias - cristal - altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x comprimento: 33 cm	DELOCO	R$ 86,87
99	48,00	Rolo	Papel autoadesivo - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 80g/m2. Rolo com 45cm X 25m	RIDET	R$ 86,45
100	520,00	Unidade	Papel cartão 48 cm x 66 cm cores variadas	COLOR SET	R$ 2,72
101	220,00	Pacote	Papel Fotográfico Adesivo; Tam: A4; Peso: 130g; Pacotes com 20 Folhas; Cor: Branco	GLOSSY	R$ 75,77
102	96,00	Caixa	Papel p/ recados auto-adesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas. Caica com 12 unidades.	COLOR SET	R$ 44,44
104	2.800,00	Pacote	Papel Toalha Interfolha Branco, 100 celulose, qualidade extra, pacotes com 1.000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	VITORIA REGIA	R$ 30,95
105	32,00	Caixa	Papel vergê - cor branco (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	USAPEL	R$ 171,07
109	12.640,00	Unidade	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cristal	DAC	R$ 7,43
110	12.640,00	Unidade	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cores variadas.	DAC	R$ 8,64
111	1.000,00	Unidade	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cristal	DAC	R$ 12,81
112	1.000,00	Unidade	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cores varias.	DAC	R$ 12,81
113	66,00	Unidade	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias em plástico.	DAC	R$ 7,98
114	158,00	Pacote	Pasta com canaleta; Tam: 21x33cm; Cor: Variadas; Pacote com 10 unidades.	DAC	R$ 5,68
115	400,00	Pacote	Pasta em L tamanho ofício - Cores variadas. Pacote com 10 unidades.	DAC	R$ 9,03
116	200,00	Unidade	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	DAC	R$ 13,02
117	90,00	Unidade	Pasta sanfonada plástica c/ 30 divisórias (tamanho A4)	DAC	R$ 39,72

118	110,00	Caixa	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	DELLO	R$ 158,57
122	6,00	Caixa	Pilha Média Alcalina; Tipo C; Caixa com 24 unidades.	ELGIN	R$ 237,59
123	128,00	Caixa	Pilha Palito Alcalina; Tipo AAA; Caixa com 60 unidades.	ALFACEL	R$ 190,07
124	56,00	Caixa	Pilha Pequena Alcalina; Tipo AA; Caixa com 60 unidades.	ALFACEL	R$ 218,59
126	30,00	Caixa	Pilha Pequena, Tipo: AA; Tipo: Comum; Caixa com 52 undidasdes.	ALFACEL	R$ 76,03
128	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Preto; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	JOCAR	R$ 30,97
129	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	JOCAR	R$ 31,10
130	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Amarelo; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 23,14
131	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,59
134	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Rosa; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,41
135	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Verde; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,18
136	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 24,97
137	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Azul; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03
138	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Preto; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03
139	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Vermelho; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03
140	96,00	Unidade	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso.	JOCAR	R$ 31,32
147	78,00	Unidade	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	SOUZA	R$ 242,63
149	600,00	Pacote	Saco de amostra para alimentação, em polietileno,material estéril pebd ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto pebd. Ficha técnica informativa de produto material: pebd - polietileno de baixa densidade material estéril este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seuinterior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60c. Pacote com 100 unidades.	IT	R$ 36,58
153	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 8 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	AMAZON PECK	R$ 76,03
155	72,00	Caixa	Tesoura grande 25 cm c/ cabo de plástico; Caixa com 12 unidades.	MOLIN	R$ 228,09
EMPRESA: L. R. A. DA MATA LTDA - 42.980.537/0001-05					
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.und**
6	600,00	Pacote	Balão N 9 - DOURADO. (Pacote c/ 50 Unidades)	FESTBALL	R$ 21,00
13	24,00	Rolo	Bobina Picotada 50x70; Sacos Transparente; Dimensões: 50cm x 70cm x 0,03mm (micras/espessura); Capacidade: 13Kg; Rolo com aproximadamente 179 Sacos.	ALIPROT	R$ 31,50
45	30,00	Caixa	Copo Descartável para café 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	COPOBRAS	R$ 252,00
78	260,00	Unidade	Fita para arcos decortivas para balões. Mat: Plástico; dimensões: 0,02x5 metros.	PROGRESSO	R$ 14,70
82	48,00	Caixa	Garfo Descartável (Caixa c/ 1000 Embal. Divididos em pacotes de 50 Unids)	PRAFESTA	R$ 126,00
95	310,00	Unidade	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	CADERSIL	R$ 22,09
103	600,00	Fardo	Papel Toalha Bobinado; Tam: 20cm x 100m; Cor: Branco; Não reciclado. Fardo ou Pacote c/ 08 Rolos)	BROMELIA	R$ 100,80
106	48,00	Caixa	Papel vergê - cores variadas (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	USAPEL	R$ 168,00
107	440,00	Unidade	Pasta az grande lombo estreito	FRAMA	R$ 23,52
108	440,00	Unidade	Pasta az grande lombo largo	FRAMA	R$ 24,98
119	74,00	Caixa	Percevejo (cx c/ 100 unids).	JOCAR	R$ 20,00
143	80,00	Caixa	Prato Descartável - 15 Cm - raso; Caixa com 100 pacotes com 10 unidades.	COPOBRAS	R$ 184,80
144	72,00	Caixa	Prato Descartável p/ sopa fundo de 15 CM (Caixa c/ 100 Pacote c/ 10 Unids)	COPOBRAS	R$ 294,00
145	30,00	Caixa	Prato Descartável para refeição - 21 cm (Caixa c/ 25 Pacote c/ 10 Unids)	COPOBRAS	R$ 140,00
161	220,00	Rolo	Tecido TNT; Gramatura: 60g; Cores variadas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m).	DUB FLEX	R$ 134,40
Empresa: EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - 41.912.556/0001-31					
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.unt
23	96,00	Caixa	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 12 unidades	COMPACTOR	R$ 61,58
24	16,00	Unidade	Cantoneira; Material: aço inox; dimensões: Largura: 26cm, Altura: 6cm, Comprimento Total: 36 cm; Conteúdo da embalagem: 1x Suporte; 2x Adesivos de fixação;	CASA DO SUPORTE	R$ 236,49
25	1.052,00	Unidade	Capa para encadernação - transparente - tam. A-4	MARPAX	R$ 2,05
26	500,00	Unidade	Cartolina nas cores variadas - tam. 50 cm x 66 cm	VMP	R$ 1,74
28	10,00	Unidade	Roda PC 3 completa, câmara, pneu, aro	LOTUS	R$ 116,01
29	3.600,00	Unidade	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	WALEU	R$ 5,18
30	524,00	Caixa	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	ACC	R$ 8,03
31	516,00	Caixa	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	ACC	R$ 12,49
41	120,00	Caixa	Colher Descartável (Caixa c/1000 Unids - c/ Divididos em 20 Embalagem com 50 Unids)	STRAWPLAS T	R$ 144,12
49	100,00	Unidade	Dispenser para papel toalha bobinado.	NOBRE	R$ 43,73
50	100,00	Unidade	Dispenser para sabão liquido	NOBRE	R$ 23,20
51	1.400,00	Caixa	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) Cx c/ 50 unidades.	COPOBRÁS	R$ 42,83
52	2.400,00	Unidade	Emborrachado com gliter 1 face - tam: 40cm x 60cm x 1,5mm Cores variadas	SPIRAL	R$ 7,59

53	8.000,00	Unidade	Emborrachado fino - liso - 1 mm cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	SPIRAL	R$ 3,57
58	236,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 12 mm - 70 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85
59	170,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 17 mm - 100 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85
60	180,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 25 mm - 160 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85
61	216,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,87
62	130,00	Unidade	Espiral p/ encardenação - 20 mm - 120 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 1,29
63	120,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 29 mm - 200 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 1,24
64	52,00	Caixa	Estilete médio largo - 18 mm; Caixa com 12 unidades.	VONDER	R$ 39,27
66	8,00	Unidade	Extensão elétrica (10 mts) Tomada tripla. 20a	FORCELINE	R$ 54,35
68	28,00	Caixa	Extrator de grampo, tipo espátula; Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	R$ 70,86
69	16,00	Unidade	Faca inox nº 30 cabo branco	TRAMONTIN A	R$ 43,30
70	412,00	Unidade	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 5,35
71	440,00	Unidade	Fita adesiva crepe branca - 48 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 12,36
72	636,00	Unidade	Fita adesiva gomada de papel marrom 50 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 21,42
73	308,00	Unidade	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 4,46
74	660,00	Unidade	Fita adesiva transparente 45 mm x 100 m	ADELBRÁS	R$ 24,99
75	634,00	Unidade	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 8,03
76	660,00	Unidade	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	ADELBRÁS	R$ 12,49
77	48,00	Kit	Fita Isolante Colorida; Especificações: Adesão ao Ferro 2,2 N/cm; Alongamento na ruptura: 225; Aplicação de Voltagem: Baixa Voltagem; Certificado VDE 0340-TEIL1; Classe da Fita: Premium; Comentários RoHS EU; RoHS 2011/65/EU compliant without exemption Important RoHS information; Comprimento: 10 Metros; Cor: Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto; Elongação: 225; Espessura Revestimento Protetor (sistema métrico): 0,13; Faixa da temperatura de operação (C): 0 C à 90C; Largura: 13mm x 20m; Materiais: PVC; Material Adesivo: Resina de Borracha; Resistência a Produtos Químicos; Resistência Dielétrica (V/mil): 1250; Resistente aos Raios Ultra Violeta; Retardador das Chamas; Rigidez Dielétrica (kV/mm); 1250 V/mil; RoHS 2011/65 / UE em conformidade sem isenção; Temperatura de Funcionamento (Celsius): 0 C to 90 C; Temperatura Máxima de Funcionamento: 90C; Tensão Nominal Máxima Recomendada: 750 V; Tipo de Fita: Vinil. Kit com 6 unidades, nas cores Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto.	3M	R$ 31,04
81	60,00	Unidade	Galão Para Água Mineral; Capacidade: 20 Litros; Para engarrafar água mineral; Sem tampa; Dimensão: 50 cm x 28 cm diâmetro.	YARA	R$ 26,77
83	72,00	Caixa	Gizão de cera - grande - caixa c/ 12 undiades	LEO & LEO	R$ 12,52
120	180,00	Unidade	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	JOCAR OFFICE	R$ 6,25
121	40,00	Caixa	Pilha Grande Alcalina; Tipo D; Caixa com 24 unidades.	ELGIN	R$ 307,88
125	144,00	Caixa	Pilha Palito; Tipo AAA; Tipo: Comum; Caixa com 40 undidasdes.	ELGIN	R$ 80,32
127	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 31,14
132	672,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Cinza; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	PILOT	R$ 22,44
133	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Laranja; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	PILOT	R$ 22,44
141	128,00	Unidade	Porta lápis e caneta triplos - em acrílico.	WALEU	R$ 25,79
142	480,00	Unidade	Prancheta de madeira com clip em aço.	WALEU	R$ 10,40
146	84,00	Unidade	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,90 m x 1,20 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	SCALA	R$ 223,10
148	302,00	Unidade	Régua de aluminio 30 cm escala em centimentro e polegada. Firme e resistente. Espessura de 3,3mm.	WALEU	R$ 8,03
150	5.000,00	Unidade	Saco Plástico Grosso Transparente capacidade de 30 KGS 50 x 80 x 0.10. Tipo capa fardo.	ALTAPLAST	R$ 1,78
151	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 10 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	ALTAPLAST	R$ 156,17
152	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 20 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	ALTAPLAST	R$ 160,63
154	70,00	Unidade	Tesoura Alfaiate Profissional Costura em Aço Inox; TAM: Grande; Material da lâmina: Aço temperado; Forma da ponta: Reta; Comprimento: Mínimo 24 cm.	JOCAR OFFICE	R$ 82,99
156	16,00	Caixa	Tinta para reabast. almofada - cor azul; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 66,48
157	16,00	Caixa	Tinta para reabast. almofada - cor preta; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 66,48
158	40,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Azul; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 62,47
159	40,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Preta; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 98,16
160	36,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Vermelho; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 98,16

II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026- SRP/CC.**
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2FA9FD6B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP/CC**, que visa - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS ´PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2026 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.
II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026- SRP/CC.

EMPRESA: AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA			
CNPJ:40.492.345/0001-24			
LOTE01			
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**V.UNT**
1	720,00	CHAMADA TECNICA (RESOLUÇÃO DE FALHA NA IMPRESSÃO, COMUNICAÇÃO, ETC)	R$ 131,79
2	350,00	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA ECOTANK E LASER	R$ 81,10
3	260,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, RESET DOS CONTADORES, REALINHAMENTO E AJUSTES)	R$ 187,55
4	240,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA (LIMPEZA, RESET, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES)	R$ 131,79
5	120,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAKS DE 600VA ATÉ 3000VA (LIMPEZA, TROCA DE CONECTORES OXIDADOS, LUBRIFICAÇÃO DE CONTATOS ELÉTRICOS)	R$ 70,97
6	50,00	REPARO EM PLACA LÓGICA NOBREAKS DE 600VA A 3000VA	R$ 182,48
7	5,00	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO PAINEL CONTROLE RICOH SP-3710	R$ 404,50
8	300,00	SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADAS EPSON	R$ 67,92
9	272,00	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE NOBREAK NO FINAL DE VIDA UTIL	R$ 96,31
10	50,00	SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L 355, 365, 375,3110,3150,3210,3250,4150,5190,5290,5590,5260	R$ 707,11
11	50,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE MANGUEIRA COM CARTUCHOS EPSON 3110,3150,3210,3250,41,60,5190,5260,5590	R$ 192,27
12	40,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ROLETE TRACIONADOR PAPEL EPSON L 3110,3150,3210,3250,4160,5190,5260,5590	R$ 172,14
13	40,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT ENGRENAGEM TRACIONADOR MOLA EPSON L 3110,3150,3210,3250,4160,5190,5590,5260	R$ 172,14
14	2,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8086DN	R$ 1.063,85
15	6,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO HP LASERJET 432FDN	R$ 1.405,35
16	4,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO RICOH SP3710	R$ 1.488,62
17	30,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR BROTHER	R$ 494,07
18	30,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR HP	R$ 192,22
19	10,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR SAMSUNG	R$ 213,30
20	20,00	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DE IMPRESSORAS A LASER DE DIVERSAS MARCAS	R$ 492,70

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de junho 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:73D05D96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2026 SEMPLAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP–CC
No dia 08 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP/CC**, visando o R**EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA inscrito no **CNPJ: sob o n° 40.492.345/0001-24.**

LOTE 01				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**V.UNT**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	720,00	CHAMADA TECNICA (RESOLUÇÃO DE FALHA NA IMPRESSÃO, COMUNICAÇÃO, ETC)	R$ 131,79	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
2	350,00	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA ECOTANK E LASER	R$ 81,10	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
3	260,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, RESET DOS CONTADORES, REALINHAMENTO E AJUSTES)	R$ 187,55	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
4	240,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA (LIMPEZA, RESET, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES)	R$ 131,79	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
5	120,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAKS DE 600VA ATÉ 3000VA (LIMPEZA, TROCA DE CONECTORES OXIDADOS, LUBRIFICAÇÃO DE CONTATOS ELÉTRICOS)	R$ 70,97	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
6	50,00	REPARO EM PLACA LÓGICA NOBREAKS DE 600VA A 3000VA	R$ 182,48	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
7	5,00	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO PAINEL CONTROLE RICOH SP-3710	R$ 404,50	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
8	300,00	SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADAS EPSON	R$ 67,92	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
9	272,00	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE NOBREAK NO FINAL DE VIDA UTIL	R$ 96,31	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
10	50,00	SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L 355, 365,	R$ 707,11	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS

		375,3110,3150,3210,3250,4150,5190,5290,5590,5260		LTDA
11	50,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE MANGUEIRA COM CARTUCHOS EPSON 3110,3150,3210,3250,41,60,5190,5260,5590	R$ 192,27	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
12	40,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ROLETE TRACIONADOR PAPEL EPSON L 3110,3150,3210,3250,4160,5190,5260,5590	R$ 172,14	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
13	40,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT ENGRENAGEM TRACIONADOR MOLA EPSON L 3110,3150,3210,3250,4160,5190,5590,5260	R$ 172,14	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
14	2,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8086DN	R$ 1.063,85	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
15	6,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO HP LASERJET 432FDN	R$ 1.405,35	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
16	4,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR COMPLETO RICOH SP3710	R$ 1.488,62	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
17	30,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR BROTHER	R$ 494,07	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
18	30,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR HP	R$ 192,22	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
19	10,00	SUBSTITUIÇÃO DE KIT PELÍCULA E ROLO DE FUSOR SAMSUNG	R$ 213,30	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA
20	20,00	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DE IMPRESSORAS A LASER DE DIVERSAS MARCAS	R$ 492,70	AMAZON TECHINFO & SOLUTIONS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Presidente Figueiredo/AM, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1AE4A445

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0629/2026-SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013//2026/SRP –CC
No dia 12 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) EDE SUAS COORDENADORIAS, NO ÂMBITO DAPREFEITURA MUNICÍPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **A. A. DA S. JUNIOR** inscrita no **CNPJ sob nº** 57.700.897/0001-83, **B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 31.107.181/0001-83, **L. R. A. DA MATA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 42.980.537/0001-05, **EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA** inscrita no C**NPJ sob nº** 41.912.556/0001-31Conforme quadro a seguir**:**

Empresa: A. A. DA S. JUNIOR - 57.700.897/0001-83						
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca/Procedência**	**V.unt**	**Empresa Vencedora**
1	132,00	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 - cor azul	CARBRINK	R$ 6,48	A. A. DA S. JUNIOR
2	132,00	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 - cor preta	CARBRINK	R$ 7,89	A. A. DA S. JUNIOR
5	3.000,00	Pacote	Balão N 9 - Cores variadas (Pacote c/ 50 Unidades)	SÃO ROQUE	R$ 19,86	A. A. DA S. JUNIOR
7	8,00	Unidade	Balde Plástico de 100 Lts C/ Tampa	MERCOPLAS	R$ 84,74	A. A. DA S. JUNIOR
9	8,00	Caixa	Bateria Alcalina 9V (Cx c/ 10 Unidades)	ALCALINA	R$ 290,70	A. A. DA S. JUNIOR
14	1.920,00	Unidade	Borracha branca com capa plástica.	LEOLEO	R$ 2,25	A. A. DA S. JUNIOR
15	100,00	Unidade	Cadeado 25mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	PADO	R$ 29,98	A. A. DA S. JUNIOR
17	2.000,00	Unidade	Caixa plástica para arquivo morto - cores variadas.	POLIBRAS	R$ 9,03	A. A. DA S. JUNIOR
18	20,00	Unidade	Caixa térmica, amterial: poliestireno expandido (isopor), com tampa. Capacidade: 170 Lts	ISOFORT	R$ 264,47	A. A. DA S. JUNIOR
19	110,00	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	ELGIN	R$ 25,14	A. A. DA S. JUNIOR
20	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	COMPACTOR	R$ 54,05	A. A. DA S. JUNIOR
43	910,00	Caixa	Copo Descartável 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	COPOBRAS	R$ 198,03	A. A. DA S. JUNIOR
44	120,00	Caixa	Copo Descartável 300ML a 330ML, reforçado, com tampa, sem furo. Caixa com 2.000 unidades.	COPOBRAS	R$ 228,64	A. A. DA S. JUNIOR
92	640,00	Unidade	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura	TILIBRA	R$ 26,43	A. A. DA S. JUNIOR
98	1.000,00	Caixa	Papel A-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	REPORT	R$ 369,65	A. A. DA S. JUNIOR
Empresa: B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA - 31.107.181/0001-83						
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca/Procedência**	**V.unt**	**Empresa vencedora**
3	60,00	Unidade	Apagador plástico para quadro branco (tamanho: grande)	JOCAR	R$ 7,99	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
4	288,00	Unidade	Apontador comum p/ lápis c/ 01 furo e depósito.	MOLIN	R$ 4,51	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
8	264,00	Rolo	Barbante de algodão nº 08 cores variadas - 152 mts - 200 grs	EUROFARMA	R$ 12,22	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA

10	280,00	Unidade	Bateria de lítio, cr 2032, tensão nominal: 3 v, capacidade nominal: 220 man, temperatura de descarga: -18º C até 50º C, diâmetro: 20mm, espessura: 3,2 mm, peso do produto: 2,9 g, composição: lítio/dióxido de manganês (li/mno2)	KAPBOM	R$ 11,19	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
11	140,00	Unidade	Bateria, Lr41 1,5v, modelo: botão, pra serem usados em termômetros clinico. Material: pilha alcalina mno2/zn. Unidade	ELGIN	R$ 7,99	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
12	24,00	Rolo	Bobina Picotada 25x35 Sacos Transparente. Largura: 25cm; Comprimento: 35cm; Espessura: 15µ (micras); Capacidade: 5kg; Rolo com 500 sacos.	ROLLBAG	R$ 31,69	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
16	104,00	Unidade	Cadeado 45mm; Corpo: Latão maciço; Haste: Aço cementado; Chaves: Chave Mestra; resistente a alta pressão e impacto; Acompanha 2 chaves em latão por cadeado.	STAM	R$ 47,00	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
21	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	BIC	R$ 53,28	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
22	94,00	Caixa	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	BIC	R$ 53,28	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
27	4,00	Unidade	Carro Armazém Para Cargas 350kg; Reforçado; Cor: Azul, Preto ou Branco; Materiais da carrinho: Ferro; Peso máximo suportado: 350 kg; dimensões Altura x Largura: 57 cm x 28 cm; Comprimento total: 1,40m; Peso: 14.1 kg. Roda PC 3 com rolete. Pneus com camara de ar.	TRAMONTIN A	R$ 531,97	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
32	516,00	Caixa	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	ACC	R$ 14,72	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
33	476,00	Caixa	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	ACC	R$ 17,52	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
34	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 19mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	ACC	R$ 33,47	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
35	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 25mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 48 unidades.	BLINDER	R$ 37,60	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
36	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 32mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	WE	R$ 32,42	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
37	90,00	Caixa	Clips Prendedor Papel; Grampo Binder 41mm; Cor: Preto; Capacidade: 120 folhas; Caixa com 24 unidades.	JOCAR	R$ 36,70	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
38	88,00	Caixa	Cola branca 90 gramas (cx com 12 unids)	POLAR	R$ 53,62	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
39	92,00	Caixa	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	POLAR	R$ 75,91	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
40	4.000,00	Unidade	Cola quente cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	LEO E LEO	R$ 1,79	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
42	1.052,00	Unidade	Contra-capa para encadernação - preta - tam. A-4	ACP	R$ 2,38	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
46	106,00	Caixa	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	MASTERPRI NT	R$ 34,46	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
47	1.000,00	Caixa	Cumbuca de isopor, funda, para caldos quente e sopa, com tampa; capacidade: 300ml; diâmetro: 12cm, base: 7cm; caixa com 50 unidades	COPOBRAS	R$ 63,96	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
48	120,00	Unidade	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	EASY FLEX	R$ 46,67	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
54	6,00	Caixa	Envelope pardo grande 31 x 41. Caixa com 250 unidades.	FORONI	R$ 220,87	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
55	40,00	Caixa	Envelope pardo médio 24 x 34. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	R$ 220,76	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
56	4,00	Caixa	Envelope pardo pequeno 18 x 24. Caixa com 250 unidades.	SCRITY	R$ 221,25	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
57	24,00	Unidade	Escovas de Limpeza de Unhas com cabo; Material: Plástico	INVICTA	R$ 5,42	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
65	2,00	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo: 26 x 15 - caixa com 45000 etiquetas de 5 colunas por carreiras	ILABEL	R$ 210,06	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
67	12,00	Unidade	Extensão elétrica (5 mts) Tomada tripla. 20a	MS	R$ 44,47	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
79	30,00	Caixa	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und. 240mm x 11 / 2 vias, COM CARBONO.	PAPEX	R$ 493,55	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
80	182,00	Unidade	Frascos Borrifador Pulverizador; Capacidade: 500ml; Tamanho: 22cm; Cor: Sortidas.	PLAST	R$ 13,50	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
84	6,00	Unidade	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	LEO E LEO	R$ 58,50	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
85	292,00	Unidade	Grampeador pequeno p/ 20 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 13cm.	LEO E LEO	R$ 22,27	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
86	124,00	Unidade	Grampeador pequeno tipo alicate - Todo em aço, suporta grampo 26/6; tamanho mínimo 17 cm.	JOCAR	R$ 66,53	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
87	86,00	Unidade	Grampeador profissional grande p/ 50 fls - Todo em aço, suporta grampo 26/6. Tamanho minimo 17cm.	JOCAR	R$ 152,06	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
88	520,00	Caixa	Grampo p/ grampeador - 26/6 - galvanizado (cx c/ 5.000 unidades).	JOCAR	R$ 13,15	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
89	7.200,00	Pacote	Guardanapo de Papel - 22 CM x 23 CM (Pacote c/ 50 Unidades cada)	SKALA	R$ 3,54	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
90	60,00	Caixa	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unidades).	LEO E LEO	R$ 114,04	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
91	48,00	Kg	Atilho de borracha, latex, nº 18 (Pacote de 1 kg - divididos em pacotes c/ 50 g.).	MAMUTE	R$ 47,52	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
93	640,00	Unidade	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	SAO DOMINGO	R$ 33,88	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
94	300,00	Unidade	Livro de ponto - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	SAO DOMINGO	R$ 33,28	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
96	70,00	Unidade	Mangueira de 20 Metros	TRAMONTIN A	R$ 59,67	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA

97	150,00	Unidade	Organizador de documentos em acrílico vertical 3 divisórias - cristal - altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x comprimento: 33 cm	DELOCO	R$ 86,87	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
99	48,00	Rolo	Papel autoadesivo - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 80g/m2. Rolo com 45cm X 25m	RIDET	R$ 86,45	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
100	520,00	Unidade	Papel cartão 48 cm x 66 cm cores variadas	COLOR SET	R$ 2,72	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
101	220,00	Pacote	Papel Fotográfico Adesivo; Tam: A4; Peso: 130g; Pacotes com 20 Folhas; Cor: Branco	GLOSSY	R$ 75,77	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
102	96,00	Caixa	Papel p/ recados auto-adesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas. Caica com 12 unidades.	COLOR SET	R$ 44,44	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
104	2.800,00	Pacote	Papel Toalha Interfolha Branco, 100 celulose, qualidade extra, pacotes com 1.000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	VITORIA REGIA	R$ 30,95	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
105	32,00	Caixa	Papel vergê - cor branco (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	USAPEL	R$ 171,07	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
109	12.640,00	Unidade	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cristal	DAC	R$ 7,43	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
110	12.640,00	Unidade	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cor: cores variadas.	DAC	R$ 8,64	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
111	1.000,00	Unidade	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cristal	DAC	R$ 12,81	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
112	1.000,00	Unidade	Pasta c/ elástico plástica; Tam: 40x335x235mm; cor: cores varias.	DAC	R$ 12,81	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
113	66,00	Unidade	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias em plástico.	DAC	R$ 7,98	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
114	158,00	Pacote	Pasta com canaleta; Tam: 21x33cm; Cor: Variadas; Pacote com 10 unidades.	DAC	R$ 5,68	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
115	400,00	Pacote	Pasta em L tamanho ofício - Cores variadas. Pacote com 10 unidades.	DAC	R$ 9,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
116	200,00	Unidade	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	DAC	R$ 13,02	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
117	90,00	Unidade	Pasta sanfonada plástica c/ 30 divisórias (tamanho A4)	DAC	R$ 39,72	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
118	110,00	Caixa	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	DELLO	R$ 158,57	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
122	6,00	Caixa	Pilha Média Alcalina; Tipo C; Caixa com 24 unidades.	ELGIN	R$ 237,59	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
123	128,00	Caixa	Pilha Palito Alcalina; Tipo AAA; Caixa com 60 unidades.	ALFACEL	R$ 190,07	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
124	56,00	Caixa	Pilha Pequena Alcalina; Tipo AA; Caixa com 60 unidades.	ALFACEL	R$ 218,59	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
126	30,00	Caixa	Pilha Pequena, Tipo: AA; Tipo: Comum; Caixa com 52 undidasdes.	ALFACEL	R$ 76,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
128	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Preto; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	JOCAR	R$ 30,97	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
129	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	JOCAR	R$ 31,10	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
130	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Amarelo; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 23,14	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
131	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,59	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
134	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Rosa; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,41	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
135	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Verde; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 22,18	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
136	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Vermelho; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	MASTERPRI NT	R$ 24,97	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
137	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Azul; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
138	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Preto; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
139	120,00	Caixa	Pincel para quadro branco recerregável Cor: Vermelho; Caixa c/ 12 unidades	JOCAR	R$ 76,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
140	96,00	Unidade	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso.	JOCAR	R$ 31,32	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
147	78,00	Unidade	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	SOUZA	R$ 242,63	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
149	600,00	Pacote	Saco de amostra para alimentação, em polietileno,material estéril pebd ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto pebd. Ficha técnica informativa de produto material: pebd - polietileno de baixa densidade material estéril este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seuinterior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60c. Pacote com 100 unidades.	IT	R$ 36,58	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
153	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 8 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	AMAZON PECK	R$ 76,03	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA
155	72,00	Caixa	Tesoura grande 25 cm c/ cabo de plástico; Caixa com 12 unidades.	MOLIN	R$ 228,09	B. SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU BRASIL LTDA

EMPRESA: L. R. A. DA MATA LTDA - 42.980.537/0001-05

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.unt	Empresa vencedora
6	600,00	Pacote	Balão N 9 - DOURADO. (Pacote c/ 50 Unidades)	FESTBALL	R$ 21,00	
13	24,00	Rolo	Bobina Picotada 50x70; Sacos Transparente; Dimensões: 50cm x 70cm x 0,03mm (micras/espessura); Capacidade: 13Kg; Rolo com aproximadamente 179 Sacos.	ALIPROT	R$ 31,50	L. R. A. DA MATA LTDA
45	30,00	Caixa	Copo Descartável para café 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	COPOBRAS	R$ 252,00	L. R. A. DA MATA LTDA
78	260,00	Unidade	Fita para arcos decortivas para balões. Mat: Plástico; dimensões: 0,02x5 metros.	PROGRESSO	R$ 14,70	L. R. A. DA MATA LTDA

82	48,00	Caixa	Garfo Descartável (Caixa c/ 1000 Embal. Divididos em pacotes de 50 Unids)	PRAFESTA	R$ 126,00	L. R. A. DA MATA LTDA
95	310,00	Unidade	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	CADERSIL	R$ 22,09	L. R. A. DA MATA LTDA
103	600,00	Fardo	Papel Toalha Bobinado; Tam: 20cm x 100m; Cor: Branco; Não reciclado. Fardo ou Pacote c/ 08 Rolos)	BROMELIA	R$ 100,80	L. R. A. DA MATA LTDA
106	48,00	Caixa	Papel vergê - cores variadas (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	USAPEL	R$ 168,00	L. R. A. DA MATA LTDA
107	440,00	Unidade	Pasta az grande lombo estreito	FRAMA	R$ 23,52	L. R. A. DA MATA LTDA
108	440,00	Unidade	Pasta az grande lombo largo	FRAMA	R$ 24,98	L. R. A. DA MATA LTDA
119	74,00	Caixa	Percevejo (cx c/ 100 unids).	JOCAR	R$ 20,00	L. R. A. DA MATA LTDA
143	80,00	Caixa	Prato Descartável - 15 Cm - raso; Caixa com 100 pacotes com 10 unidades.	COPOBRAS	R$ 184,80	L. R. A. DA MATA LTDA
144	72,00	Caixa	Prato Descartável p/ sopa fundo de 15 CM (Caixa c/ 100 Pacote c/ 10 Unids)	COPOBRAS	R$ 294,00	L. R. A. DA MATA LTDA
145	30,00	Caixa	Prato Descartável para refeição - 21 cm (Caixa c/ 25 Pacote c/ 10 Unids)	COPOBRAS	R$ 140,00	L. R. A. DA MATA LTDA
161	220,00	Rolo	Tecido TNT; Gramatura: 60g; Cores variadas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m).	DUB FLEX	R$ 134,40	L. R. A. DA MATA LTDA
Empresa: EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - 41.912.556/0001-31						
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.unt**	**Empresa vencedora**
23	96,00	Caixa	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 12 unidades	COMPACTOR	R$ 61,58	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
24	16,00	Unidade	Cantoneira; Material: aço inox; dimensões: Largura: 26cm, Altura: 6cm, Comprimento Total: 36 cm; Conteúdo da embalagem: 1x Suporte; 2x Adesivos de fixação;	CASA DO SUPORTE	R$ 236,49	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
25	1.052,00	Unidade	Capa para encadernação - transparente - tam. A-4	MARPAX	R$ 2,05	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
26	500,00	Unidade	Cartolina nas cores variadas - tam. 50 cm x 66 cm	VMP	R$ 1,74	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
28	10,00	Unidade	Roda PC 3 completa, câmara, pneu, aro	LOTUS	R$ 116,01	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
29	3.600,00	Unidade	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	WALEU	R$ 5,18	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
30	524,00	Caixa	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	ACC	R$ 8,03	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
31	516,00	Caixa	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	ACC	R$ 12,49	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
41	120,00	Caixa	Colher Descartável (Caixa c/1000 Unids - c/ Divididos em 20 Embalagem com 50 Unids)	STRAWPLAS T	R$ 144,12	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
49	100,00	Unidade	Dispenser para papel toalha bobinado.	NOBRE	R$ 43,73	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
50	100,00	Unidade	Dispenser para sabão liquido	NOBRE	R$ 23,20	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
51	1.400,00	Caixa	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) Cx c/ 50 unidades.	COPOBRÁS	R$ 42,83	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
52	2.400,00	Unidade	Emborrachado com gliter 1 face - tam: 40cm x 60cm x 1,5mm Cores variadas	SPIRAL	R$ 7,59	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
53	8.000,00	Unidade	Emborrachado fino - liso - 1 mm cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	SPIRAL	R$ 3,57	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
58	236,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 12 mm - 70 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
59	170,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 17 mm - 100 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
60	180,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 25 mm - 160 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,85	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
61	216,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 0,87	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
62	130,00	Unidade	Espiral p/ encardenação - 20 mm - 120 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 1,29	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
63	120,00	Unidade	Espiral p/ encadernação - 29 mm - 200 folhas	CLICK SUPRIMENT OS	R$ 1,24	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
64	52,00	Caixa	Estilete médio largo - 18 mm; Caixa com 12 unidades.	VONDER	R$ 39,27	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
66	8,00	Unidade	Extensão elétrica (10 mts) Tomada tripla. 20a	FORCELINE	R$ 54,35	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
68	28,00	Caixa	Extrator de grampo, tipo espátula; Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	R$ 70,86	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
69	16,00	Unidade	Faca inox nº 30 cabo branco	TRAMONTIN A	R$ 43,30	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
70	412,00	Unidade	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 5,35	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
71	440,00	Unidade	Fita adesiva crepe branca - 48 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 12,36	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

						LTDA
72	636,00	Unidade	Fita adesiva gomada de papel marrom 50 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 21,42	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
73	308,00	Unidade	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 4,46	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
74	660,00	Unidade	Fita adesiva transparente 45 mm x 100 m	ADELBRÁS	R$ 24,99	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
75	634,00	Unidade	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m	ADELBRÁS	R$ 8,03	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
76	660,00	Unidade	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	ADELBRÁS	R$ 12,49	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
77	48,00	Kit	Fita Isolante Colorida; Especificações: Adesão ao Ferro 2,2 N/cm; Alongamento na ruptura: 225; Aplicação de Voltagem: Baixa Voltagem; Certificado VDE 0340-TEIL1; Classe da Fita: Premium; Comentários RoHS EU; RoHS 2011/65/EU compliant without exemption Important RoHS information; Comprimento: 10 Metros; Cor: Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto; Elongação: 225; Espessura Revestimento Protetor (sistema métrico): 0,13; Faixa da temperatura de operação (C): 0 C à 90C; Largura: 13mm x 20m; Materiais: PVC; Material Adesivo: Resina de Borracha; Resistência a Produtos Químicos; Resistência Dielétrica (V/mil): 1250; Resistente aos Raios Ultra Violeta; Retardador das Chamas; Rigidez Dielétrica (kV/mm); 1250 V/mil; RoHS 2011/65 / UE em conformidade sem isenção; Temperatura de Funcionamento (Celsius): 0 C to 90 C; Temperatura Máxima de Funcionamento: 90C; Tensão Nominal Máxima Recomendada: 750 V; Tipo de Fita: Vinil. Kit com 6 unidades, nas cores Azul, Verde, Vermelho, Branca, Amarelo, preto.	3M	R$ 31,04	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
81	60,00	Unidade	Galão Para Água Mineral; Capacidade: 20 Litros; Para engarrafar água mineral; Sem tampa; Dimensão: 50 cm x 28 cm diâmetro.	YARA	R$ 26,77	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
83	72,00	Caixa	Gizão de cera - grande - caixa c/ 12 undiades	LEO & LEO	R$ 12,52	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
120	180,00	Unidade	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	JOCAR OFFICE	R$ 6,25	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
121	40,00	Caixa	Pilha Grande Alcalina; Tipo D; Caixa com 24 unidades.	ELGIN	R$ 307,88	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
125	144,00	Caixa	Pilha Palito; Tipo AAA; Tipo: Comum; Caixa com 40 undidasdes.	ELGIN	R$ 80,32	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
127	96,00	Caixa	Pincel atômico cor: Azul; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação; Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 31,14	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
132	672,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Cinza; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	PILOT	R$ 22,44	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
133	56,00	Caixa	Pincel marca texto, corpo opaca; Cor: Laranja; traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	PILOT	R$ 22,44	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
141	128,00	Unidade	Porta lápis e caneta triplos - em acrílico.	WALEU	R$ 25,79	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
142	480,00	Unidade	Prancheta de madeira com clip em aço.	WALEU	R$ 10,40	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
146	84,00	Unidade	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,90 m x 1,20 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	SCALA	R$ 223,10	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
148	302,00	Unidade	Régua de aluminio 30 cm escala em centimentro e polegada. Firme e resistente. Espessura de 3,3mm.	WALEU	R$ 8,03	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
150	5.000,00	Unidade	Saco Plástico Grosso Transparente capacidade de 30 KGS 50 x 80 x 0.10. Tipo capa fardo.	ALTAPLAST	R$ 1,78	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
151	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 10 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	ALTAPLAST	R$ 156,17	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
152	12,00	Caixa	Sacola Plástica Branca c/ alça de 20 KGS - reforçada - caixa com 1000 unidades.	ALTAPLAST	R$ 160,63	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
154	70,00	Unidade	Tesoura Alfaiate Profissional Costura em Aço Inox; TAM: Grande; Material da lâmina: Aço temperado; Forma da ponta: Reta; Comprimento: Mínimo 24 cm.	JOCAR OFFICE	R$ 82,99	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
156	16,00	Caixa	Tinta para reabast. almofada - cor azul; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 66,48	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
157	16,00	Caixa	Tinta para reabast. almofada - cor preta; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 66,48	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
158	40,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Azul; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 62,47	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
159	40,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Preta; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 98,16	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
160	36,00	Caixa	Tinta para reabastastecimento de Pincel para quadro branco; cor: Vermelho; Caixa com 12 unidades de 40ml.	RADEX	R$ 98,16	EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:13E688A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE- ANEXO LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2026		Página 1
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei:**	**, Data:**
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão**	**Obrig.(15%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.094.000,00**	**2.864.100,00**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**375.300,00**	**56.295,00**
1.1.1 - IPTU	375.300,00	56.295,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**37.000,00**	**5.550,00**
1.2.1 - ITBI	37.000,00	5.550,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**8.174.300,00**	**1.226.145,00**
1.3.1 - ISS	8.174.300,00	1.226.145,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**10.507.400,00**	**1.576.110,00**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**145.686.150,00**	**21.852.922,50**
2.1 - Cota-Parte FPM	118.833.800,00	17.825.070,00
2.2 - Cota-Parte ITR	550,00	82,50
2.3 - Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	195.000,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	3.821.820,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	10.950,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**164.780.150,00**	**24.717.022,50**
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Fixado**	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**20.441.000,00**	
4.1.1 - Despesas Correntes	18.111.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	2.330.000,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**4.147.000,00**	
4.2.1 - Despesas Correntes	4.132.000,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	15.000,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**20.000,00**	
4.3.1 - Despesas Correntes	20.000,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**1.198.000,00**	
4.5.1 - Despesas Correntes	1.188.000,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**284.000,00**	
4.7.1 - Despesas Correntes	277.000,00	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei:**	**, Data:**
4.7.2 - Despesas de Capital	7.000,00	
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**26.090.000,00**	
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**1.372.977,50**	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15	**15,83**	
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**24.143.100,00**	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	24.143.100,00	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**0,00**	
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**24.143.100,00**	
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**18.806.800,00**	
9.1.1 - Despesas Correntes	18.256.800,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	550.000,00	
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.515.300,00**	
9.2.1 - Despesas Correntes	2.505.300,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**570.900,00**	
9.3.1 - Despesas Correntes	570.900,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**43.400,00**	

9.4.1 - Despesas Correntes	43.400,00	
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**2.206.700,00**	
9.5.1 - Despesas Correntes	2.196.700,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**0,00**	
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**24.143.100,00**	
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	39.247.800,00	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei:**	**, Data:**
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	6.662.300,00	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	590.900,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	43.400,00	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	3.404.700,00	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	284.000,00	
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**50.233.100,00**	

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C13F57E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO- ANEXO LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		
Orçamento Programa - Exercício de 2026		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**Lei: , Data:**	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Valor Previsto**	**Obrig.(25%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.094.000,00**	**4.773.500,00**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	375.300,00	93.825,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.000,00	9.250,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.174.300,00	2.043.575,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.507.400,00	2.626.850,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**157.686.150,00**	**39.421.537,50**
2.1 - Cota-Parte FPM	**130.833.800,00**	**32.708.450,00**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	118.833.800,00	29.708.450,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	12.000.000,00	3.000.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	6.369.700,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	18.250,00
2.4 - Cota-Parte ITR	550,00	137,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	325.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**176.780.150,00**	**44.195.037,50**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**29.137.230,00**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	23.766.760,00	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.095.760,00	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.600,00	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110,00	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	260.000,00	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**231.400.000,00**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**116.500.000,00**	
5.1.1 - Principal	112.000.000,00	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.500.000,00	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**36.600.000,00**	
5.2.1 - Principal	36.600.000,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**71.400.000,00**	
5.3.1 - Principal	71.400.000,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**6.900.000,00**	
5.4.1 - Principal	6.900.000,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**82.862.770,00**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	82.862.770,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**157.150.000,00**	
7.1 - Educação Infantil	41.364.315,00	
7.2 - Ensino Fundamental	93.635.685,00	
7.3 - Educação de Jovens e Adultos	22.150.000,00	
7.4 - Educação Especial	0,00	
7.5 - Administração Geral	0,00	
8. OUTRAS DESPESAS	**74.250.000,00**	
8.1 - Educação Infantil	38.120.085,00	

8.2 - Ensino Fundamental	35.888.915,00	
8.3 - Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	
8.4 - Educação Especial	0,00	
8.5 - Administração Geral	0,00	
8.6 - Transporte (Escolar)	0,00	
8.7 - Outras	0,00	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**231.400.000,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	157.150.000,00	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.500.000,00	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.600.000,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.400.000,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900.000,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	36.663.900,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	10.710.000,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70,00	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	51,35	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	15,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**11.041.000,00**	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.639.000,00	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.534.000,00	
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	128.000,00	
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	
20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	740.000,00	
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)	0,00	
20.7 - OUTRAS	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	127.541.000,00	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	82.862.770,00	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	44.678.230,00	
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**25,27**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**12.527.632,00**	
27.1 - Salário-Educação	9.098.900,00	
27.2 - PDDE	6.750,00	
27.3 - PNAE	2.931.982,00	
27.4 - PNATE	490.000,00	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**12.527.632,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.753.178,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	8.152.280,00	
35. ENSINO MÉDIO	50.000,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL	0,00	
38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	758.238,00	
39. EDUCAÇÃO ESPECIAL	123.936,00	
40. OUTRAS	0,00	
41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)	**12.837.632,00**	

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:294F53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS- ANEXO 01 LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91					
Orçamento Programa - Exercício de 2026					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: , Data:					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.150.800,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.639.050,00	
CONTRIBUIÇÕES	15.507.900,00				
RECEITA PATRIMONIAL	7.052.650,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.684.647,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.287.432,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	15.504.100,00		SUB TOTAL		376.946.482,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-29.137.230,00				
SUB TOTAL		454.962.867,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		78.016.385,00
TOTAL		454.962.867,00	TOTAL		454.962.867,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		78.016.385,00	INVESTIMENTOS	34.705.185,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	
RESUMO			SUB TOTAL		42.205.185,00
RECEITAS CORRENTES.	468.595.997,00		RESERVA DO RPPS		18.967.200,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	15.504.100,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		16.844.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-29.137.230,00		TOTAL		78.016.385,00
TOTAL DE RECEITAS		454.962.867,00			

TOTAL		454.962.867,00	RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	376.946.482,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	42.205.185,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.811.200,00	
			TOTAL DE DESPESA		454.962.867,00
			TOTAL		454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5	
598.506.632-00		736.234.312-49		230.926.702-30	

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:741073CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO- ANEXO LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91			Orçamento Programa -	Exercício de 2026
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				**Lei: , Data:**
Orgão:	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA	Valor
Função		01	Legislativa	12.660.000,00
Orgão:	02	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Valor
Função		03	Essencial à Justiça	73.000,00
Função		04	Administração	6.085.000,00
Orgão:	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	16.682.000,00
Função		28	Encargos Especiais	2.200.000,00
Orgão:	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função		04	Administração	3.652.000,00
Função		28	Encargos Especiais	10.388.878,00
Orgão:	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função		12	Educação	780.000,00
Orgão:	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	722.000,00
Orgão:	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	Valor
Função		20	Agricultura	3.410.000,00
Orgão:	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Valor
Função		15	Urbanismo	20.798.987,00
Função		16	Habitação	50.000,00
Função		25	Energia	2.804.800,00
Função		26	Transporte	250.000,00
Orgão:	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.684.000,00
Orgão:	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função		18	Gestão Ambiental	723.300,00
Orgão:	02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Valor
Função		06	Segurança Pública	1.419.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				**Lei: , Data:**
Orgão:	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	Valor
Função		04	Administração	309.000,00
Orgão:	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Valor
Função		04	Administração	4.862.600,00
Orgão:	02	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Valor
Função		04	Administração	409.000,00
Orgão:	02	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Valor
Função		04	Administração	482.000,00
Orgão:	02	20	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Valor
Função		04	Administração	805.000,00
Orgão:	02	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	977.000,00
Orgão:	02	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS	Valor
Função		14	Direitos da Cidadania	660.500,00
Orgão:	02	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função		13	Cultura	2.078.500,00
Orgão:	02	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função		23	Comércio e Serviços	861.500,00
Orgão:	02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	685.000,00
Orgão:	02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	Valor
Função		15	Urbanismo	2.811.000,00
Orgão:	02	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função		27	Desporto e Lazer	1.555.000,00
Orgão:	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	49.511.100,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				**Lei: , Data:**
Orgão:	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Orgão:	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função		12	Educação 254.498.632,00	
Orgão:	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	Valor

Função		09	Previdência Social	11.040.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	18.967.200,00
Orgão:	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	2.925.870,00
Orgão:	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	200.000,00
Orgão:	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA	Valor
Função		13	Cultura	97.000,00
Orgão:	09	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	16.844.000,00
TOTAL GERAL				454.962.867,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA	12.660.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6.158.000,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.882.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14.040.878,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	780.000,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	722.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	3.410.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	23.903.787,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	723.300,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.419.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	309.000,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	4.862.600,00
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	409.000,00
02 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	482.000,00
02 20	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	805.000,00
02 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	977.000,00
02 22	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS	660.500,00
02 23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.078.500,00
02 24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	861.500,00
02 25	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS HABITAÇÃO	695.000,00
02 26	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	2.811.000,00
02 27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.555.000,00
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.511.100,00
04 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	254.498.632,00
05 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	30.007.200,00
06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.925.870,00
07 01	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL	200.000,00
08 01	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA	97.000,00
09 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.844.000,00
TOTAL		454.962.867,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	12.660.000,00
03	Essencial à Justiça	73.000,00
04	Administração	34.948.600,00
06	Segurança Pública	1.419.000,00
08	Assistência Social	4.809.870,00
09	Previdência Social	11.040.000,00
10	Saúde	50.233.100,00
12	Educação	255.278.632,00
13	Cultura	2.175.500,00
14	Direitos da Cidadania	660.500,00
15	Urbanismo	23.609.987,00
16	Habitação	50.000,00
18	Gestão Ambiental	723.300,00
20	Agricultura	3.410.000,00
23	Comércio e Serviços	861.500,00
25	Energia	2.804.800,00
26	Transporte	250.000,00
27	Desporto e Lazer	1.555.000,00
28	Encargos Especiais	12.588.878,00
99	Reserva de Contingência	35.811.200,00
TOTAL		454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Mun. de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:61394ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	471.950.981,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	465.950.981,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.552.157,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	67.096.941,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.616.568,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23370], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CE679A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS- ANEXO 08 LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			**Lei: , Data:**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	12.660.000,00			12.660.000,00
01 031	Ação Legislativa	12.660.000,00			12.660.000,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	12.660.000,00			12.660.000,00
03	Essencial à Justiça	73.000,00			73.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00			73.000,00
03 092 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	73.000,00			73.000,00
04	Administração	34.948.600,00			34.948.600,00
04 122	Administração Geral	30.887.600,00			30.887.600,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	30.887.600,00			30.887.600,00
04 123	Administração Financeira	3.652.000,00			3.652.000,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.652.000,00			3.652.000,00
04 124	Controle Interno	409.000,00			409.000,00
04 124 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	409.000,00			409.000,00
06	Segurança Pública	1.419.000,00			1.419.000,00
06 182	Defesa Civil	1.419.000,00			1.419.000,00
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	1.419.000,00			1.419.000,00
08	Assistência Social	3.067.770,00	1.742.100,00		4.809.870,00
08 122	Administração Geral	316.770,00	473.800,00		790.570,00
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	316.770,00	473.800,00		790.570,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00			25.000,00
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00			25.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.911.000,00	220.000,00		2.131.000,00
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.509.000,00			1.509.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	402.000,00	220.000,00		622.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	815.000,00	1.048.300,00		1.863.300,00
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	815.000,00	1.048.300,00		1.863.300,00
09	Previdência Social			11.040.000,00	11.040.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.040.000,00	11.040.000,00
09 272 0028	PREVIDÊNCIA SOCIAL			950.000,00	950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS			10.090.000,00	10.090.000,00
10	Saúde		722.000,00	49.511.100,00	50.233.100,00
10 122	Administração Geral		239.000,00	45.000,00	284.000,00
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		239.000,00		239.000,00

10 122 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			45.000,00	45.000,00
10 301	Atenção Básica		274.000,00	38.973.800,00	39.247.800,00
10 301 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		137.000,00		137.000,00
10 301 0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE		137.000,00		137.000,00
10 301 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			38.973.800,00	38.973.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		117.000,00	6.545.300,00	6.662.300,00
10 302 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		117.000,00		117.000,00
10 302 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			6.545.300,00	6.545.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			590.900,00	590.900,00
10 303 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			590.900,00	590.900,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 304	Vigilância Sanitária			43.400,00	43.400,00
10 304 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			43.400,00	43.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00	3.312.700,00	3.404.700,00
10 305 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		92.000,00		92.000,00
10 305 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.312.700,00	3.312.700,00
12	Educação		780.000,00	254.498.632,00	255.278.632,00
12 122	Administração Geral		740.000,00		740.000,00
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		740.000,00		740.000,00
12 361	Ensino Fundamental		40.000,00	145.170.880,00	145.210.880,00
12 361 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00		40.000,00
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			2.116.000,00	2.116.000,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			140.222.250,00	140.222.250,00
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2.832.630,00	2.832.630,00
12 362	Ensino Médio			50.000,00	50.000,00
12 362 0064	QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil			85.876.578,00	85.876.578,00
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			688.000,00	688.000,00
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			875.178,00	875.178,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			84.313.400,00	84.313.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			23.277.238,00	23.277.238,00
12 366 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			22.667.000,00	22.667.000,00
12 366 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			610.238,00	610.238,00
12 367	Educação Especial			123.936,00	123.936,00
12 367 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			123.936,00	123.936,00
13	Cultura	2.175.500,00			2.175.500,00
13 392	Difusão Cultural	2.175.500,00			2.175.500,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.003.500,00			1.003.500,00
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL	1.172.000,00			1.172.000,00
14	Direitos da Cidadania	660.500,00			660.500,00
14 423	Assistência aos Povos Indígenas	660.500,00			660.500,00
14 423 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	660.500,00			660.500,00
15	Urbanismo	21.027.465,00	2.582.522,00		23.609.987,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.114.465,00	2.582.522,00		9.696.987,00
15 451 0091	MORAR MELHOR	7.114.465,00	2.582.522,00		9.696.987,00
15 452	Serviços Urbanos	13.913.000,00			13.913.000,00
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.802.000,00			8.802.000,00
15 452 0091	MORAR MELHOR	5.111.000,00			5.111.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16 482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16 482 0091	MORAR MELHOR	50.000,00			50.000,00
18	Gestão Ambiental	723.300,00			723.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	723.300,00			723.300,00
18 541 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	688.300,00			688.300,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	35.000,00			35.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20	Agricultura	3.410.000,00			3.410.000,00
20 605	Abastecimento	2.800.000,00			2.800.000,00
20 605 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.800.000,00			2.800.000,00
20 608	Promoção da Prod. Agorpecuária	610.000,00			610.000,00
20 608 0124	PRODUTIVIDADE RURAL	610.000,00			610.000,00
23	Comércio e Serviços	861.500,00			861.500,00
23 695	Turismo	861.500,00			861.500,00
23 695 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	661.500,00			661.500,00
23 695 0143	TURISMO SUSTENTÁVEL	200.000,00			200.000,00
25	Energia		2.804.800,00		2.804.800,00
25 752	Energia Elétrica		2.804.800,00		2.804.800,00
25 752 0091	MORAR MELHOR		2.804.800,00		2.804.800,00
26	Transporte	250.000,00			250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	250.000,00			250.000,00
26 782 0091	MORAR MELHOR	250.000,00			250.000,00
27	Desporto e Lazer	1.555.000,00			1.555.000,00
27 812	Desporto Comunitário	1.555.000,00			1.555.000,00
27 812 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.105.000,00			1.105.000,00
27 812 0173	ESPORTE PARA TODOS	450.000,00			450.000,00
28	Encargos Especiais	12.320.000,00	268.878,00		12.588.878,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	7.520.000,00			7.520.000,00
28 843 0223	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.520.000,00			7.520.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.800.000,00	268.878,00		5.068.878,00
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200.000,00			2.200.000,00
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.600.000,00	268.878,00		2.868.878,00
99	Reserva de Contingência	16.844.000,00		18.967.200,00	35.811.200,00
99 999	Reserva de Contingência	16.844.000,00		18.967.200,00	35.811.200,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.844.000,00		18.967.200,00	35.811.200,00
TOTAL		112.045.635,00	8.900.300,00	334.016.932,00	454.962.867,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ MOTA	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:057E620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL- ANEXO 02B LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		**Lei: , Data:**			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				376.946.482,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			247.639.050,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		233.999.050,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	8.060.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	2.010.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.339.535,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.986.015,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.024.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	513.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.696.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		13.640.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.535.000,00			
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			20.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.287.432,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.287.432,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.110.530,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	878.420,00			
3.3.90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	83.382.654,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.309.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	205.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.151.920,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.517.780,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.889.250,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.051.878,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	550.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				42.205.185,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			34.705.185,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.705.185,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.532.580,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.032.605,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			7.500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.000.000,00			
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.500.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				35.811.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			35.811.200,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		35.811.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.811.200,00			
			TOTAL		454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5		
598.506.632-00		736.234.312-49	230.926.702-30		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:477DBAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO- ANEXO 02C LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA						
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		**Lei: , Data:**				
PODER 01 PODER LEGILATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.360.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.410.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.400.000,00		

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.950.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.950.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	500.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	400.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.700.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.300.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.300.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.300.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	3.000.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	300.000,00			
TOTAL						12.660.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.128.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.535.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.535.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.100.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.593.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.593.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	218.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	180.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	75.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	125.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	985.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						6.158.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.272.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.880.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.830.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.500.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.200.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.050.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.000.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.392.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.392.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.500.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	720.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	230.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	800.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				610.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			610.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		610.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	610.000,00			
TOTAL						18.882.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.440.878,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.965.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.965.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.850.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			20.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		

3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	10.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.455.878,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.455.878,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	350.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	2.600.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	250.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	18.878,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.600.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			7.500.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	6.000.000,00			
4. 6. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.500.000,00		
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.500.000,00			
TOTAL						14.040.878,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				780.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			110.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	5.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			670.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		670.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	110.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	510.000,00			
TOTAL						780.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				700.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			285.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		285.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	260.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	25.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	120.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	27.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	175.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	23.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				22.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			22.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	22.000,00			
TOTAL						722.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.925.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.215.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.215.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	800.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.400.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			710.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		710.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	280.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	95.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	210.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				485.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			485.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		485.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	435.000,00			
TOTAL						3.410.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.266.622,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.140.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.140.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.126.622,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.126.622,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	2.139.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	106.722,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	1.788.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.880.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	800.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.637.165,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.637.165,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.637.165,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	2.973.965,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000	261.800,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000	116.400,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720.0000	75.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL						23.903.787,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.629.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			964.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		964.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	550.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			665.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		665.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	105.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	245.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	255.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						1.684.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				713.300,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			575.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	470.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			138.300,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.300,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	3.300,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	60.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						723.300,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.369.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			805.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		805.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	300.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			564.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		564.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	270.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	190.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
TOTAL						1.419.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				309.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			227.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		227.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	115.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	110.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			82.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						309.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.829.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.267.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.267.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	160.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.562.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.562.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	120.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	400.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				33.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			33.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.600,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	33.600,00			
TOTAL						4.862.600,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				409.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			327.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		327.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	320.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			82.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						409.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				482.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			375.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		375.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	75.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	300.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			107.000,00	

3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						482.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 20 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				775.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			555.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		555.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			220.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		220.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						805.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				947.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			560.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		560.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			387.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		387.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						977.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				630.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			455.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		455.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	350.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			175.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.500,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						660.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.073.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			707.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.366.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.366.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	160.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.500.0000	85.000,00			

3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	950.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						2.078.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				851.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			506.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		506.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			345.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		345.500,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	65.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	100.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						861.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				685.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			535.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		535.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	450.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			150.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
TOTAL						685.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.811.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			700.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		700.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	600.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.111.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.111.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.020.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000.000,00			
TOTAL						2.811.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.485.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			911.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		911.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	700.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			574.000,00	

3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		574.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.500.0000	150.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	210.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						1.555.000,00
PODER 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				46.601.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			30.444.200,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		29.829.200,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	5.535.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	4.913.500,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	8.137.600,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000	561.700,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	6.070.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.401.800,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	383.600,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	1.226.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	60.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	15.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000	10.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		615.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	610.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.156.900,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.156.900,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.1002	7.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.600.0000	12.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	35.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	4.764.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.764.300,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	2.440.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000	730.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	475.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	670.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.260.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	1.418.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	500.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	6.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.910.000,00
PODER 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA						

ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.910.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.910.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	2.000.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.500.1002	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	270.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	570.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	50.000,00			
TOTAL					49.511.100,00	
PODER 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				231.368.632,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			158.603.300,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		148.698.300,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	1.120.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	27.150.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	10.000.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	26.815.685,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	50.300,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	27.550.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	15.620.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	23.164.315,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	202.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	11.100.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	350.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	50.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	5.500.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		9.905.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	9.900.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.765.332,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.765.332,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.540.0000	16.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.541.0000	980.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	48.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	260.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	4.547.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	16.603.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	10.000.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	9.710.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	5.900.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	7.610.900,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	6.750,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	2.931.982,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	62.000,00			
PODER 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.500.1001	8.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.540.0000	23.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.543.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.550.0000	13.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	45.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	579.500,00			

3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.553.0000	428.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	450.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	370.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.880.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	6.230.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	780.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.0000	1.100.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				23.130.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			23.130.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.130.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	2.620.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	5.000.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	3.210.415,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	200.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	515.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	3.620.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	7.499.585,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	415.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	50.000,00			
TOTAL						254.498.632,00
PODER 05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.990.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.499.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.494.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.1111	8.060.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.800.1111	2.010.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	338.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	46.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.1111	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000	20.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			491.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		491.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	336.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	50.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				18.967.200,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			18.967.200,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		18.967.200,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1111	17.394.200,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802.0000	1.573.000,00			
TOTAL						30.007.200,00
PODER 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.818.450,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.058.050,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.008.050,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	71.050,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	245.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	290.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	398.000,00			

3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	4.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		50.000,00		
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.760.400,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.760.400,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	18.630,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.660.0000	14.600,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	30.420,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	32.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	300.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	383.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.3120	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.660.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	82.420,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	47.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	231.780,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	79.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	186.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	123.100,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.3120	50.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				107.420,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			107.420,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.420,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	7.420,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	100.000,00			
TOTAL						2.925.870,00
PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.669.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.669.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.669.0000	50.000,00			
TOTAL						200.000,00
PODER 08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				97.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			25.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						97.000,00
PODER 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				16.844.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			16.844.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		16.844.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	16.844.000,00			
TOTAL						16.844.000,00
TOTAL GERAL						454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5		
598.506.632-00		736.234.312-49		230.926.702-30		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D0C58CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE- ANEXO 02D LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA						
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER 01 PODER LEGILATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA						
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.360.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.410.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.400.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.950.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.950.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	500.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	400.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.700.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.300.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.300.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.300.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	3.000.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	300.000,00			
TOTAL						12.660.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.128.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.535.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.535.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.100.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.593.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.593.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	218.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	180.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	75.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	125.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	985.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						6.158.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.272.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.880.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.830.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.500.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.200.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.050.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.000.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.392.000,00	

3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.392.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.500.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	720.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	230.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	800.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				610.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			610.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		610.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	610.000,00			
TOTAL						18.882.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.440.878,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.965.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.965.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.850.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			20.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	10.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.455.878,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.455.878,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	350.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	2.600.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	250.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	18.878,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.600.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			7.500.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	6.000.000,00			
4. 6. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.500.000,00		
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.500.000,00			
TOTAL						14.040.878,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				780.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			110.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	5.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			670.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		670.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	110.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	510.000,00			
TOTAL						780.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				700.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			285.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		285.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	260.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	25.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	120.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	27.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	175.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	23.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				22.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			22.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	22.000,00			
TOTAL						722.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.925.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.215.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.215.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	800.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.400.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			710.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		710.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	280.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	95.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	210.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				485.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			485.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		485.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	435.000,00			
TOTAL						3.410.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.266.622,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.140.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.140.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.000.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.126.622,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.126.622,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	2.139.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	106.722,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	1.788.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.880.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	800.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.637.165,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.637.165,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.637.165,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.823.965,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.150.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000	261.800,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000	116.400,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720.0000	75.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL						23.903.787,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.629.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			964.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		964.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	550.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			665.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		665.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	105.000,00			

3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	245.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	255.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						1.684.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				713.300,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			575.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	470.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			138.300,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.300,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	3.300,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	60.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						723.300,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.369.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			805.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		805.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	300.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			564.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		564.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	270.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	190.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
TOTAL						1.419.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				309.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			227.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		227.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	115.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	110.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			82.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						309.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.829.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.267.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.267.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	160.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			

3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.562.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.562.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	120.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	400.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				33.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			33.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.600,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	33.600,00			
TOTAL						4.862.600,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				409.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			327.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		327.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	320.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			82.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						409.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				482.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			375.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		375.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	75.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	300.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			107.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						482.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 20 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				775.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			555.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		555.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			220.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		220.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						805.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				947.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			560.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		560.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			387.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		387.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						977.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				630.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			455.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		455.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	350.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			175.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.500,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						660.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.073.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			707.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.366.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.366.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	160.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.0000	85.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	950.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						2.078.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				851.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			506.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		506.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			345.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		345.500,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	65.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	100.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						861.500,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				685.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			535.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		535.000,00		

3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	450.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			150.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
TOTAL						685.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.811.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			700.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		700.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	600.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.111.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.111.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.020.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000.000,00			
TOTAL						2.811.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.485.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			911.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		911.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	700.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			574.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		574.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.0000	150.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	210.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						1.555.000,00
PODER 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				46.601.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			30.444.200,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		29.829.200,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	5.535.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	4.913.500,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	8.137.600,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000	561.700,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	6.070.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.401.800,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	383.600,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	1.226.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	60.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	15.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000	10.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		615.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	610.000,00			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.156.900,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.156.900,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1002	7.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.600.0000	12.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	35.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	4.764.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.764.300,00			

3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	2.440.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000	730.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	475.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	670.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.260.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	1.418.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	500.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	6.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.910.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.910.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.910.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	2.000.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.500.1002	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	270.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	570.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	50.000,00			
PODER 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						49.511.100,00
PODER 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				231.368.632,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		158.603.300,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		148.698.300,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	1.120.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	27.150.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	10.000.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	26.815.685,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	50.300,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	27.550.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	15.620.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	23.164.315,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	202.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	11.100.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	350.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	50.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	5.500.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		9.905.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	9.900.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.765.332,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.765.332,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000	16.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.541.0000	980.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	48.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	260.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	4.547.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	16.603.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	10.000.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	9.710.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	5.900.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	7.610.900,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	6.750,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	2.931.982,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	62.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.1001	8.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.540.0000	23.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.543.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.550.0000	13.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	45.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	579.500,00			
PODER 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.553.0000	428.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	450.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	370.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.880.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	6.230.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	1.000.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	780.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.0000	1.100.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				23.130.000,00

4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			23.130.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.130.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	2.620.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	5.000.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	3.210.415,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	200.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	515.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	3.620.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	7.499.585,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	415.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	50.000,00			
TOTAL						254.498.632,00
PODER 05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.990.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.499.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.494.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.1111	8.060.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.800.1111	2.010.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	338.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	46.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.1111	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000	20.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			491.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		491.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	336.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	50.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				18.967.200,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			18.967.200,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		18.967.200,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1111	17.394.200,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802.0000	1.573.000,00			
TOTAL						30.007.200,00
PODER 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.818.450,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.058.050,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.008.050,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	71.050,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	245.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	290.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	398.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	4.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		50.000,00		
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.760.400,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.760.400,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	18.630,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.660.0000	14.600,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	30.420,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	32.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	300.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	383.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.3120	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.660.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	82.420,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	47.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	231.780,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	79.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	186.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	123.100,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.3120	50.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				107.420,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			107.420,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.420,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	7.420,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	100.000,00			
TOTAL						2.925.870,00
PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL						

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.669.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.669.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.669.0000	50.000,00			
TOTAL						200.000,00
PODER 08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				97.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			25.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						97.000,00
PODER 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				16.844.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			16.844.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		16.844.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	16.844.000,00			
TOTAL						16.844.000,00
TOTAL GERAL						454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5		
598.506.632-00		736.234.312-49		230.926.702-30		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5D2DE325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO- ANEXO 06 LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01 PODER LEGILATIVO					
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01 031	Ação Legislativa		3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01.031.0001.1023.0000	Reforma, Aampliação e Conservação da Câmara Municipal		3.000.000,00		3.000.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES			9.660.000,00	9.660.000,00
	TOTAL	0,00	3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça			73.000,00	73.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial			73.000,00	73.000,00
03 092 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			73.000,00	73.000,00
03.092.0011.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			73.000,00	73.000,00
04	Administração			6.085.000,00	6.085.000,00
04 122	Administração Geral			6.085.000,00	6.085.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			6.085.000,00	6.085.000,00
04.122.0011.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			5.505.000,00	5.505.000,00
04.122.0011.2004.0000	CONSELHO TUTELAR			333.000,00	333.000,00
04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL			247.000,00	247.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	6.158.000,00	6.158.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			16.682.000,00	16.682.000,00
04 122	Administração Geral			16.682.000,00	16.682.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			16.682.000,00	16.682.000,00
04.122.0011.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			16.682.000,00	16.682.000,00
28	Encargos Especiais			2.200.000,00	2.200.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			2.200.000,00	2.200.000,00
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846.0221.2008.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.200.000,00	2.200.000,00

	TOTAL	0,00	0,00	18.882.000,00	18.882.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			3.652.000,00	3.652.000,00
04 123	Administração Financeira			3.652.000,00	3.652.000,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.652.000,00	3.652.000,00
04.123.0011.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.652.000,00	3.652.000,00
28	Encargos Especiais			10.388.878,00	10.388.878,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			7.520.000,00	7.520.000,00
28 843 0223	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			7.520.000,00	7.520.000,00
28.843.0223.2010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			7.520.000,00	7.520.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			2.868.878,00	2.868.878,00
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.868.878,00	2.868.878,00
28.846.0224.2011.0000	PASEP			2.868.878,00	2.868.878,00
	TOTAL	0,00	0,00	14.040.878,00	14.040.878,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			780.000,00	780.000,00
12 122	Administração Geral			740.000,00	740.000,00
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			740.000,00	740.000,00
12.122.0011.2012.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			740.000,00	740.000,00
12 361 Ensino	Fundamental			40.000,00	40.000,00
12 361 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			40.000,00	40.000,00
12.361.0011.2013.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			722.000,00	722.000,00
10 122	Administração Geral			239.000,00	239.000,00
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			239.000,00	239.000,00
10.122.0011.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			239.000,00	239.000,00
10 301	Atenção Básica			274.000,00	274.000,00
10 301 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			137.000,00	137.000,00
10.301.0011.2072.0000	Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Gestão em Saúde			137.000,00	137.000,00
10 301 0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			137.000,00	137.000,00
10.301.0051.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PRIMARIA			137.000,00	137.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			117.000,00	117.000,00
10 302 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			117.000,00	117.000,00
10.302.0011.2015.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10.302.0011.2075.0000	Manut. da Secretaria Exec. Municipal de Média e Alta Complexidade			92.000,00	92.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			92.000,00	92.000,00
10 305 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			92.000,00	92.000,00
10.305.0011.2074.0000	Manutenção da Secretaria Exec. Municipal de Vigilância em Saúde			92.000,00	92.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	722.000,00	722.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		610.000,00	2.800.000,00	3.410.000,00
20 605	Abastecimento			2.800.000,00	2.800.000,00
20 605 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.800.000,00	2.800.000,00
20.605.0011.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL			2.800.000,00	2.800.000,00
20 608	Promoção da Prod. Agorpecuária		610.000,00		610.000,00
20 608 0124	PRODUTIVIDADE RURAL		610.000,00		610.000,00
20.608.0124.1001.0000	Const., Ampl. e/ou Recup. de Espaços para Prod., Armaz. e Comerc.. de Produtos		50.000,00		50.000,00
20.608.0124.1002.0000	Implem.de Ações de Apoio e Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Prod. Vegetal		470.000,00		470.000,00
20.608.0124.1003.0000	Implem. de Ações de Apoio e Assist. na Prod., Beneficiamento e Escoam, da Prod. Animal		90.000,00		90.000,00
	TOTAL	0,00	610.000,00	2.800.000,00	3.410.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		3.175.765,00	17.623.222,00	20.798.987,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		3.175.765,00	6.521.222,00	9.696.987,00
15 451 0091	MORAR MELHOR		3.175.765,00	6.521.222,00	9.696.987,00
15.451.0091.1004.0000	Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas		843.965,00		843.965,00
15.451.0091.1005.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO		1.020.000,00		1.020.000,00
15.451.0091.1006.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		50.000,00		50.000,00
15.451.0091.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADA E SARJETA		50.000,00		50.000,00
15.451.0091.1008.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO		50.000,00		50.000,00
15.451.0091.1009.0000	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		261.800,00		261.800,00
15.451.0091.1010.0000	DRAGAGEM DE IGARAPÉS E SANEAMENTO BÁSICO		400.000,00		400.000,00
15.451.0091.1025.0000	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos		500.000,00		500.000,00
15.451.0091.2079.0000	CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			5.370.722,00	5.370.722,00
15.451.0091.2080.0000	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			1.150.500,00	1.150.500,00
15 452	Serviços Urbanos			11.102.000,00	11.102.000,00
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			8.802.000,00	8.802.000,00
15.452.0011.2017.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			8.802.000,00	8.802.000,00
15 452 0091	MORAR MELHOR			2.300.000,00	2.300.000,00
15.452.0091.2018.0000	SERVIÇOS URBANOS			2.300.000,00	2.300.000,00
16	Habitação		50.000,00		50.000,00
16 482	Habitação Urbana		50.000,00		50.000,00
16 482 0091	MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
16.482.0091.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		50.000,00		50.000,00
25	Energia		116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00

25 752	Energia Elétrica		116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00
25 752 0091	MORAR MELHOR		116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00
25.752.0091.1012.0000	Implementação e/ou Ampliação da Rede de Dist. de Iluminação Pública		116.400,00		116.400,00
25.752.0091.2081.0000	CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.688.400,00	2.688.400,00
26	Transporte		250.000,00		250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		250.000,00		250.000,00
26 782 0091	MORAR MELHOR		250.000,00		250.000,00
26.782.0091.1013.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS		150.000,00		150.000,00
26.782.0091.1014.0000	Abertura, Drenagem, Paviment., Recup. e Obras de Artes Esp. em Estr. Vicinais		100.000,00		100.000,00
	TOTAL	0,00	3.592.165,00	20.311.622,00	23.903.787,00

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		50.000,00	1.634.000,00	1.684.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			25.000,00	25.000,00
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			25.000,00	25.000,00
08.243.0033.2019.0000	Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente			25.000,00	25.000,00
08 244	Assistência Comunitária		50.000,00	1.609.000,00	1.659.000,00
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.509.000,00	1.509.000,00
08.244.0011.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.509.000,00	1.509.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		50.000,00	100.000,00	150.000,00
08.244.0034.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSIST. SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.244.0034.2022.0000	PROJETO SOCIAL/RESIDENCIAL TABATINGA			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	1.634.000,00	1.684.000,00

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			723.300,00	723.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			723.300,00	723.300,00
18 541 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			688.300,00	688.300,00
18.541.0011.2023.0000	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente			688.300,00	688.300,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			35.000,00	35.000,00
18.541.0111.2024.0000	Incentivos a Projetos Ambientais			35.000,00	35.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	723.300,00	723.300,00

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			1.419.000,00	1.419.000,00
06 182	Defesa Civil			1.419.000,00	1.419.000,00
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			1.419.000,00	1.419.000,00
06.182.0021.2031.0000	Manutenção da secretaria de defesa civil			1.379.000,00	1.379.000,00
06.182.0021.2032.0000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			40.000,00	40.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.419.000,00	1.419.000,00

02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			309.000,00	309.000,00
04 122	Administração Geral			309.000,00	309.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			309.000,00	309.000,00
04.122.0011.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL			309.000,00	309.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	309.000,00	309.000,00

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			4.862.600,00	4.862.600,00
04 122	Administração Geral			4.862.600,00	4.862.600,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			4.862.600,00	4.862.600,00
04.122.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			4.862.600,00	4.862.600,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.862.600,00	4.862.600,00

02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			409.000,00	409.000,00
04 124	Controle Interno			409.000,00	409.000,00
04 124 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			409.000,00	409.000,00
04.124.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			409.000,00	409.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	409.000,00	409.000,00

02 PODER EXECUTIVO

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			482.000,00	482.000,00
04 122	Administração Geral			482.000,00	482.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			482.000,00	482.000,00
04.122.0011.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			482.000,00	482.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00

02 PODER EXECUTIVO

20 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			805.000,00	805.000,00
04 122	Administração Geral			805.000,00	805.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			805.000,00	805.000,00
04.122.0011.2090.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Modernização da Gestão			805.000,00	805.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00

02 PODER EXECUTIVO

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			977.000,00	977.000,00
04 122	Administração Geral			977.000,00	977.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			977.000,00	977.000,00
04.122.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			977.000,00	977.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	977.000,00	977.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania			660.500,00	660.500,00
14 423	Assistência aos Povos Indígenas			660.500,00	660.500,00
14 423 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			660.500,00	660.500,00
14.423.0011.2092.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS			660.500,00	660.500,00
	TOTAL	0,00	0,00	660.500,00	660.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			2.078.500,00	2.078.500,00
13 392	Difusão Cultural			2.078.500,00	2.078.500,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.003.500,00	1.003.500,00
13.392.0011.2094.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			1.003.500,00	1.003.500,00
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL			1.075.000,00	1.075.000,00
13.392.0071.2028.0000	ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER			1.070.000,00	1.070.000,00
13.392.0071.2068.0000	Ações Emergenciais ao Setor da Cultura			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.078.500,00	2.078.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			861.500,00	861.500,00
23 695	Turismo			861.500,00	861.500,00
23 695 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			661.500,00	661.500,00
23.695.0011.2093.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			661.500,00	661.500,00
23 695 0143	TURISMO SUSTENTÁVEL			200.000,00	200.000,00
23.695.0143.2029.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	861.500,00	861.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
25 SECRETARIAMUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			685.000,00	685.000,00
04 122	Administração Geral			685.000,00	685.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			685.000,00	685.000,00
04.122.0011.2089.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Políticas Fundiárias e Habitação			685.000,00	685.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00

02 PODER EXECUTIVO					
26 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo			2.811.000,00	2.811.000,00
15 452	Serviços Urbanos			2.811.000,00	2.811.000,00
15 452 0091	MORAR MELHOR			2.811.000,00	2.811.000,00
15.452.0091.2071.0000	SER VIÇOS DECOLETA DELIXOEDISPOSIÇÃOFINAL DE RESÍDUOS			1.220.000,00	1.220.000,00
15.452.0091.2095.0000	MANUTENÇÃODASECRETARIA MUNICIPALDE LIMPEZA PÚBLICA			1.591.000,00	1.591.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.811.000,00	2.811.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
27 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		50.000,00	1.505.000,00	1.555.000,00
27 812	Desporto Comunitário		50.000,00	1.505.000,00	1.555.000,00
27 812 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.105.000,00	1.105.000,00
27.812.0011.2096.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.105.000,00	1.105.000,00
27 812 0173	ESPORTE PARA TODOS		50.000,00	400.000,00	450.000,00
27.812.0173.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		50.000,00		50.000,00
27.812.0173.2026.0000	EVENTOS ESPORTIVOS			400.000,00	400.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	1.505.000,00	1.555.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA					
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		2.100.000,00	47.411.100,00	49.511.100,00
10 122	Administração Geral			45.000,00	45.000,00
10 122 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			45.000,00	45.000,00
10.122.0052.2066.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19			45.000,00	45.000,00
10 301	Atenção Básica		2.100.000,00	36.873.800,00	38.973.800,00
10 301 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		2.100.000,00	36.873.800,00	38.973.800,00
10.301.0052.1021.0000	CONSTRUÇÃOE/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO D E EQUIP. P/ UNIDADES DE SAÚDE		1.100.000,00		1.100.000,00
10.301.0052.1022.0000	RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		1.000.000,00		1.000.000,00
10.301.0052.2057.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			36.233.800,00	36.233.800,00
10.301.0052.2083.0000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			640.000,00	640.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.545.300,00	6.545.300,00
10 302 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			6.545.300,00	6.545.300,00
10.302.0052.2058.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE CARENTES			2.602.000,00	2.602.000,00
10.302.0052.2059.0000	Bloco deAtenção de Médiae Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar-MAC			3.943.300,00	3.943.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			590.900,00	590.900,00
10 303 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			590.900,00	590.900,00
10.303.0052.2060.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			590.900,00	590.900,00
10 304	Vigilância Sanitária			43.400,00	43.400,00
10 304 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			43.400,00	43.400,00
10.304.0052.2084.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			43.400,00	43.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			3.312.700,00	3.312.700,00

10 305 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.312.700,00	3.312.700,00
10.305.0052.2061.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3.312.700,00	3.312.700,00
	TOTAL	0,00	2.100.000,00	47.411.100,00	49.511.100,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA					
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a
12	Educação		11.330.415,00	243.168.217,00	254.498.632,00
12 361	Ensino Fundamental		8.510.415,00	136.660.465,00	145.170.880,00
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			2.116.000,00	2.116.000,00
12.361.0060.2047.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTEESCOLAR DOENSINO FUNDAMENTAL			2.116.000,00	2.116.000,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.510.415,00	131.711.835,00	140.222.250,00
12.361.0062.1017.0000	Const.Ampl. e Aquis.de Equip. para Unidades Educ. do		5.510.415,00		5.510.415,00
	Ensino Fundamental				
12.361.0062.1018.0000	Restauração de Unidades Escolares doEnsino Fundamental		3.000.000,00		3.000.000,00
12.361.0062.2041.0000	CONSERVAÇÃODAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.397.900,00	10.397.900,00
12.361.0062.2048.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			121.313.935,00	121.313.935,00
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2.832.630,00	2.832.630,00
12.361.0065.2049.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR DOENSINO FUNDAMENTAL			972.638,00	972.638,00
12.361.0065.2050.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			1.859.992,00	1.859.992,00
12 362	Ensino Médio			50.000,00	50.000,00
12 362 0064	QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			50.000,00	50.000,00
12.362.0064.2085.0000	Programa de Transporte Escolar no Ensino Médio			50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil		2.820.000,00	83.056.578,00	85.876.578,00
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			688.000,00	688.000,00
12.365.0060.2051.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL			688.000,00	688.000,00
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			875.178,00	875.178,00
12.365.0065.2052.0000	Programa de Alimentação Escolar da Pré-escola			397.472,00	397.472,00
12.365.0065.2053.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE			477.706,00	477.706,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.820.000,00	81.493.400,00	84.313.400,00
12.365.0070.1019.0000	Const.e/ouAmpliação eAquis.de Equip.p/Unidades Educ. do Ensino Infantil		1.600.000,00		1.600.000,00
12.365.0070.1020.0000	Restauração de Unidade Educacionais do Ensino Infantil		1.220.000,00		1.220.000,00
12.365.0070.2054.0000	Manutenção e Func. da Educação Infantil - Pré-Escola			63.154.200,00	63.154.200,00
12.365.0070.2077.0000	Manutenção e Func. da Educação Infantil - CRECHE			14.389.200,00	14.389.200,00
12.365.0070.2082.0000	CONSERVAÇÃODEUNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			3.950.000,00	3.950.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			23.277.238,00	23.277.238,00
12 366 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			22.667.000,00	22.667.000,00
12.366.0062.2076.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			22.667.000,00	22.667.000,00
12 366 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			610.238,00	610.238,00
12.366.0065.2055.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS			610.238,00	610.238,00
12 367	Educação Especial			123.936,00	123.936,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA					
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a
12 367 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			123.936,00	123.936,00
12.367.0065.2056.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			123.936,00	123.936,00
	TOTAL	0,00	11.330.415,00	243.168.217,00	254.498.632,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA					
01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			11.040.000,00	11.040.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			11.040.000,00	11.040.000,00
09 272 0028	PREVIDÊNCIA SOCIAL			950.000,00	950.000,00
09.272.0028.2063.0000	Manutenção do Instituto de Previdência Social - IPRETAB			950.000,00	950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS			10.090.000,00	10.090.000,00
09.272.0222.2064.0000	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS			10.090.000,00	10.090.000,00
99	Reserva de Contingência			18.967.200,00	18.967.200,00
99 999	Reserva de Contingência			18.967.200,00	18.967.200,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			18.967.200,00	18.967.200,00
99.999.0999.2065.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			18.967.200,00	18.967.200,00
	TOTAL	0,00	0,00	30.007.200,00	30.007.200,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA					
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			2.925.870,00	2.925.870,00
08 122	Administração Geral			790.570,00	790.570,00
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			790.570,00	790.570,00
08.122.0034.2042.0000	BLOCODEGESTÃODOPROGRAMA BOLSAFAMÍLIAE CADASTRO ÚNICO			580.570,00	580.570,00
08.122.0034.2086.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS			20.000,00	20.000,00
08.122.0034.2087.0000	Fortalecimento doControleSocial (Conselho de Assistência Social)			190.000,00	190.000,00
08 244	Assistência Comunitária			272.000,00	272.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			272.000,00	272.000,00
08.244.0034.2043.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			252.000,00	252.000,00
08.244.0034.2088.0000	PROCADSUAS			20.000,00	20.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais			1.863.300,00	1.863.300,00
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			1.863.300,00	1.863.300,00
08.245.0034.2037.0000	Bloco daProteção Social Especial deMédiae Alta Complexidade (MAC)			372.100,00	372.100,00
08.245.0034.2039.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)			891.600,00	891.600,00
08.245.0034.2040.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			499.600,00	499.600,00
08.245.0034.2067.0000	EXECUÇÃODE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.925.870,00	2.925.870,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL					
01 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			200.000,00	200.000,00
08 244	Assistência Comunitária			200.000,00	200.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			200.000,00	200.000,00
08.244.0034.2044.0000	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA					

01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a
13	Cultura			97.000,00	97.000,00
13 392	Difusão Cultural			97.000,00	97.000,00
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL			97.000,00	97.000,00
13.392.0071.2045.0000	APOIO A CULTURA ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA			97.000,00	97.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência			16.844.000,00	16.844.000,00
99 999	Reserva de Contingência			16.844.000,00	16.844.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			16.844.000,00	16.844.000,00
99.999.0999.2046.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			16.844.000,00	16.844.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	16.844.000,00	16.844.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	20.732.580,00	434.230.287,00	454.962.867,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5		
598.506.632-00	736.234.312-49		230.926.702-30		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B0AF7B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO LEI: , DATA: DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS- ANEXO 07 LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	3.000.000,00	9.660.000,00	12.660.000,00
01.031.0001.1023.0000	Reforma, Aampliação e Conservação da Câmara Municipal	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	9.660.000,00	9.660.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
03 092 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
03.092.0011.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
04	Administração	0,00	0,00	34.948.600,00	34.948.600,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	30.887.600,00	30.887.600,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.887.600,00	30.887.600,00
04.122.0011.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	5.505.000,00	5.505.000,00
04.122.0011.2004.0000	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	333.000,00	333.000,00
04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	0,00	0,00	247.000,00	247.000,00
04.122.0011.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	16.682.000,00	16.682.000,00
04.122.0011.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	0,00	0,00	309.000,00	309.000,00
04.122.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	4.862.600,00	4.862.600,00
04.122.0011.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
04.122.0011.2089.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Políticas Fundiárias e Habitação	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
04.122.0011.2090.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Modernização da Gestão	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00
04.122.0011.2091.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	977.000,00	977.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	3.652.000,00	3.652.000,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	3.652.000,00	3.652.000,00
04.123.0011.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	3.652.000,00	3.652.000,00
04 124 Controle	Interno	0,00	0,00	409.000,00	409.000,00
04 124 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	409.000,00	409.000,00
04.124.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	409.000,00	409.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.419.000,00	1.419.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.419.000,00	1.419.000,00
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	1.419.000,00	1.419.000,00
06.182.0021.2031.0000	Manutenção da secretaria de defesa civil	0,00	0,00	1.379.000,00	1.379.000,00
06.182.0021.2032.0000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08	Assistência Social	0,00	50.000,00	4.759.870,00	4.809.870,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	50.000,00	4.759.870,00	4.809.870,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	790.570,00	790.570,00
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	790.570,00	790.570,00
08.122.0034.2042.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	580.570,00	580.570,00
08.122.0034.2086.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.0034.2087.0000	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.243.0033.2019.0000	Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	50.000,00	2.081.000,00	2.131.000,00
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.509.000,00	1.509.000,00
08.244.0011.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.509.000,00	1.509.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	572.000,00	622.000,00
08.244.0034.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSIST. SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0034.2022.0000	PROJETO SOCIAL/RESIDENCIAL TABATINGA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0034.2043.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
08.244.0034.2044.0000	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

08.244.0034.2088.0000	PROCADSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 245 Serviços	Socioassistenciais	0,00	0,00	1.863.300,00	1.863.300,00
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.863.300,00	1.863.300,00
08.245.0034.2037.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	0,00	0,00	372.100,00	372.100,00
08.245.0034.2039.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	0,00	0,00	891.600,00	891.600,00
08.245.0034.2040.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	499.600,00	499.600,00
08.245.0034.2067.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	11.040.000,00	11.040.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	11.040.000,00	11.040.000,00
09 272 0028	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
09.272.0028.2063.0000	Manutenção do Instituto de Previdência Social - IPRETAB	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
09.272.0222.2064.0000	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
10	Saúde	0,00	2.100.000,00	48.133.100,00	50.233.100,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	284.000,00	284.000,00
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
10.122.0011.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
10 122 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10.122.0052.2066.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	2.100.000,00	48.133.100,00	50.233.100,00
10 301	Atenção Básica	0,00	2.100.000,00	37.147.800,00	39.247.800,00
10 301 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
10.301.0011.2072.0000	Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Gestão em Saúde	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
10 301 0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
10.301.0051.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PRIMARIA	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
10 301 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	2.100.000,00	36.873.800,00	38.973.800,00
10.301.0052.1021.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ UNIDADES DE SAÚDE	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10.301.0052.1022.0000	RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.301.0052.2057.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	36.233.800,00	36.233.800,00
10.301.0052.2083.0000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	6.662.300,00	6.662.300,00
10 302 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
10.302.0011.2015.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.302.0011.2075.0000	Manut. da Secretaria Exec. Municipal de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
10 302 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	6.545.300,00	6.545.300,00
10.302.0052.2058.0000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE CARENTES	0,00	0,00	2.602.000,00	2.602.000,00
10.302.0052.2059.0000	Bloco de Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	0,00	0,00	3.943.300,00	3.943.300,00
10 303 Suporte	Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	590.900,00	590.900,00
10 303 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	590.900,00	590.900,00
10.303.0052.2060.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	590.900,00	590.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	43.400,00	43.400,00
10 304 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	43.400,00	43.400,00
10.304.0052.2084.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	43.400,00	43.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	3.404.700,00	3.404.700,00
10 305 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
10.305.0011.2074.0000	Manutenção da Secretaria Exec. Municipal de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
10 305 0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	3.312.700,00	3.312.700,00
10.305.0052.2061.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	3.312.700,00	3.312.700,00
12	Educação	0,00	11.330.415,00	243.948.217,00	255.278.632,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
12.122.0011.2012.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.510.415,00	136.700.465,00	145.210.880,00
12 361 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0011.2013.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	11.330.415,00	243.948.217,00	255.278.632,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.510.415,00	136.700.465,00	145.210.880,00
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.116.000,00	2.116.000,00
12.361.0060.2047.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.116.000,00	2.116.000,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.510.415,00	131.711.835,00	140.222.250,00
12.361.0062.1017.0000	Const. Ampl. e Aquis. de Equip. para Unidades Educ. do Ensino Fundamental	0,00	5.510.415,00	0,00	5.510.415,00
12.361.0062.1018.0000	Restauração de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
12.361.0062.2041.0000	CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.397.900,00	10.397.900,00
12.361.0062.2048.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	121.313.935,00	121.313.935,00
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	2.832.630,00	2.832.630,00
12.361.0065.2049.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	972.638,00	972.638,00
12.361.0065.2050.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	0,00	0,00	1.859.992,00	1.859.992,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 362 0064	QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.362.0064.2085.0000	Programa de Transporte Escolar no Ensino Médio	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	2.820.000,00	83.056.578,00	85.876.578,00
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	688.000,00	688.000,00
12.365.0060.2051.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	688.000,00	688.000,00
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	875.178,00	875.178,00
12.365.0065.2052.0000	Programa de Alimentação Escolar da Pré-escola	0,00	0,00	397.472,00	397.472,00
12.365.0065.2053.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE	0,00	0,00	477.706,00	477.706,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.820.000,00	81.493.400,00	84.313.400,00
12.365.0070.1019.0000	Const. e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unidades Educ. do Ensino Infantil	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
12.365.0070.1020.0000	Restauração de Unidade Educacionais do Ensino Infantil	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
12.365.0070.2054.0000	Manutenção e Func. da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	63.154.200,00	63.154.200,00
12.365.0070.2077.0000	Manutenção e Func. da Educação Infantil - CRECHE	0,00	0,00	14.389.200,00	14.389.200,00
12.365.0070.2082.0000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	23.277.238,00	23.277.238,00
12 366 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	22.667.000,00	22.667.000,00
12.366.0062.2076.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	22.667.000,00	22.667.000,00
12 366 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	610.238,00	610.238,00
12.366.0065.2055.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	610.238,00	610.238,00

12 367	Educação Especial	0,00	0,00	123.936,00	123.936,00
12 367 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	123.936,00	123.936,00
12.367.0065.2056.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	123.936,00	123.936,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	11.330.415,00	243.948.217,00	255.278.632,00
13	Cultura	0,00	0,00	2.175.500,00	2.175.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.175.500,00	2.175.500,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.003.500,00	1.003.500,00
13.392.0011.2094.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	1.003.500,00	1.003.500,00
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
13.392.0071.2028.0000	ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
13.392.0071.2045.0000	APOIO A CULTURA ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
13.392.0071.2068.0000	Ações Emergenciais ao Setor da Cultura	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	660.500,00	660.500,00
14 423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	660.500,00	660.500,00
14 423 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	660.500,00	660.500,00
14.423.0011.2092.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS	0,00	0,00	660.500,00	660.500,00
15	Urbanismo	0,00	3.175.765,00	20.434.222,00	23.609.987,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.175.765,00	6.521.222,00	9.696.987,00
15 451 0091	MORAR MELHOR	0,00	3.175.765,00	6.521.222,00	9.696.987,00
15.451.0091.1004.0000	Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	843.965,00	0,00	843.965,00
15.451.0091.1005.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
15.451.0091.1006.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0091.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADA E SARJETA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0091.1008.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0091.1009.0000	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	261.800,00	0,00	261.800,00
15.451.0091.1010.0000	DRAGAGEM DE IGARAPÉS E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0091.1025.0000	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0091.2079.0000	CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	5.370.722,00	5.370.722,00
15.451.0091.2080.0000	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00
15 452 Serviços	Urbanos	0,00	0,00	13.913.000,00	13.913.000,00
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	8.802.000,00	8.802.000,00
15.452.0011.2017.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	8.802.000,00	8.802.000,00
15 452 0091	MORAR MELHOR	0,00	0,00	5.111.000,00	5.111.000,00
15.452.0091.2018.0000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
15.452.0091.2071.0000	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
15.452.0091.2095.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	1.591.000,00	1.591.000,00
16	Habitação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482 0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0091.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	723.300,00	723.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	723.300,00	723.300,00
18 541 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	688.300,00	688.300,00
18.541.0011.2023.0000	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	688.300,00	688.300,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.541.0111.2024.0000	Incentivos a Projetos Ambientais	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
20	Agricultura	0,00	610.000,00	2.800.000,00	3.410.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
20 605 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
20.605.0011.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
20 608	Promoção da Prod. Agorpecuária	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
20 608 0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
20.608.0124.1001.0000	Const., Ampl. e/ou Recup. de Espaços para Prod., Armaz. e Comerc.. de Produtos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0124.1002.0000	Implem.de Ações de Apoio e Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Prod. Vegetal	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
20.608.0124.1003.0000	Implem. de Ações de Apoio e Assist. na Prod., Beneficiamento e Escoam, da Prod. Animal	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	861.500,00	861.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	861.500,00	861.500,00
23 695 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	661.500,00	661.500,00
23.695.0011.2093.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	661.500,00	661.500,00
23 695 0143	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
23.695.0143.2029.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
25	Energia	0,00	116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00
25 752 Energia	Elétrica	0,00	116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00
25 752 0091	MORAR MELHOR	0,00	116.400,00	2.688.400,00	2.804.800,00
25.752.0091.1012.0000	Implementação e/ou Ampliação da Rede de Dist. de Iluminação Pública	0,00	116.400,00	0,00	116.400,00
25.752.0091.2081.0000	CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.688.400,00	2.688.400,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26 782 0091	MORAR MELHOR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26.782.0091.1013.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.0091.1014.0000	Abertura, Drenagem, Paviment., Recup. e Obras de Artes Esp. em Estr. Vicinais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	1.505.000,00	1.555.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	1.505.000,00	1.555.000,00
27 812 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.105.000,00	1.105.000,00
27.812.0011.2096.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.105.000,00	1.105.000,00
27 812 0173	ESPORTE PARA TODOS	0,00	50.000,00	400.000,00	450.000,00
27.812.0173.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0173.2026.0000	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	12.588.878,00	12.588.878,00
28 843 Serviço	da Dívida Interna	0,00	0,00	7.520.000,00	7.520.000,00
28 843 0223	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	7.520.000,00	7.520.000,00
28.843.0223.2010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	7.520.000,00	7.520.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.068.878,00	5.068.878,00
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00

28.846.0221.2008.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.868.878,00	2.868.878,00
28.846.0224.2011.0000	PASEP	0,00	0,00	2.868.878,00	2.868.878,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	35.811.200,00	35.811.200,00
99 999 Reserva	de Contingência	0,00	0,00	35.811.200,00	35.811.200,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	35.811.200,00	35.811.200,00
99.999.0999.2046.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	16.844.000,00	16.844.000,00
99.999.0999.2065.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	18.967.200,00	18.967.200,00
	TOTAL	0,00	20.732.580,00	434.230.287,00	454.962.867,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5		
598.506.632-00	736.234.312-49		230.926.702-30		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4515B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QDD 2026- LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA						
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91						
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
FICHAS DA DESPESA						
Entidade Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
02	PODER EXECUTIVO					
020201						
020201	020101					
03		Essencial à Justiça				
03	092	Representação Judicial e Extrajudicial				
03	092 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
03	092 0011 2002 0000		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
011		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
012		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	8.000,00
013		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
014		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
015		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2003 0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
016		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	350.000,00
017		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.800.000,00
018		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
019		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
020		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	15.000,00
021		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
022		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
023		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	150.000,00
024		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
025		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
026		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	880.000,00
027		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
04	122 0011 2004 0000		CONSELHO TUTELAR			
028		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
029		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
030		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.000,00
031		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
032		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
033		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
034		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
035		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00

04	122 0011 2005 0000		MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL			
036		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
037		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
038		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
039		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
040		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
041		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
042		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
043		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
020202						
020202	020201					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2007 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
			ADMINISTRAÇÃO			
044		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000.000,00
045		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	4.500.000,00
046		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	4.000.000,00
047		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
048		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
049		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
050		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.000.000,00
051		3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
052		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
053		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
054		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.500.000,00
055		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	720.000,00
056		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
057		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	230.000,00
058		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	800.000,00
059		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
060		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
061		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
062		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	610.000,00
28		Encargos Especiais				
28	846	Outros Encargos Especiais				
28	846 0221		CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
28	846 0221 2008 0000		SENTENÇAS JUDICIAIS			
063		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.200.000,00
064		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000.000,00
020203						
020203	020301					
04		Administração				
04	123	Administração Financeira				
04	123 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	123 0011 2009 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
065		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
066		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.850.000,00
067		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
068		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
069		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
070		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	25.000,00
071		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00

072		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
073		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
074		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	350.000,00
075		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
076		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.1.500 .0-001 001	10.000,00
077		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
078		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
079		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
28		Encargos Especiais				
28	843	Serviço da Dívida Interna				
28	843 0223		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
28	843 0223 2010 0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
080		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
081		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
082		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000.1.500.0-001 001	6.000.000,00
083		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.500.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais				
28	846 0224		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28	846 0224 2011 0000		PASEP			
084		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.600.000,00
085		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.720.0000.1.720.0-001 002	250.000,00
086		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.750.0000.1.750.-001 002	18.878,00
020204						
020204	020401					
12		Educação				
12	122	Administração Geral				
12	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
12	122 0011 2012 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
087		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	100.000,00
088		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
089		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
090		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
091		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	100.000,00
092		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
093		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
094		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.1.500.1001-200 000			500.000,00
12	361	Ensino Fundamental				
12	361 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
12	361 0011 2013 0000		CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
095		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
096		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
097		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
098		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.1.500.1001-200 000			10.000,00
020205						
020205	020501					
10		Saúde				
10	122	Administração Geral				
10	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10	122 0011 2014 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
099		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	60.000,00
100		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
101		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
102		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
103		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
104		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
105		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			150.000,00

106		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	3.000,00
107		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
108		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
10	301	Atenção Básica				
10	301 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10	301 0011 2072 0000		Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Gestão em Saúde			
109		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
110		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
111		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
112		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
113		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
114		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
115		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
116		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
117		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
118		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
10	301 0051		REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			
10	301 0051 2073 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PRIMARIA			
119		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
120		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
121		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
122		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
123		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
124		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
125		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			5.000,00
126		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
127		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
128		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10	302 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10	302 0011 2015 0000		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
129		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
130		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
131		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
132		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
133		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			5.000,00
10	302 0011 2075 0000		Manut. da Secretaria Exec. Municipal de Média e Alta Complexidade			
134		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
135		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
136		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
137		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
138		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
139		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
140		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			5.000,00
141		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
142		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
143		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica				
10	305 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10	305 0011 2074 0000		Manutenção da Secretaria Exec. Municipal de Vigilância em Saúde			

144		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
145		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
146		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
147		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
148		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
149		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
150		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
151		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
152		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
153		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
020206						
020206	020601					
20		Agricultura				
20	605	Abastecimento				
20	605 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
20	605 0011 2016 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO			
			RURAL			
154		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	800.000,00
155		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.400.000,00
156		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
157		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
158		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
159		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
160		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
161		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
162		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
163		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
164		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	80.000,00
165		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	150.000,00
166		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
20	608	Promoção da Prod. Agorpecuária				
20	608 0124		PRODUTIVIDADE RURAL			
20	608 0124 1001 0000		Const., Ampl. e/ou Recup. de Espaços para Prod., Armaz. e Comerc.. de Produtos			
167		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
20	608 0124 1002 0000		Implem.de Ações de Apoio e Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Prod. Vegetal			
168		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
169		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
170		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
171		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
20	608 0124 1003 0000		Implem. de Ações de Apoio e Assist. na Prod., Beneficiamento e Escoam, da Prod. Animal			
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
173		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
174		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
175		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
020207						
020207	020701					
15		Urbanismo				
15	451	Infra-Estrutura Urbana				
15	451 0091		MORAR MELHOR			
15	451 0091 1004 0000		Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas			
176		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 003	823.965,00
177		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
15	451 0091 1005 0000		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA			

			PARA O			
			MUNICÍPIO			
178		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 003	1.000.000,00
179		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
15	451 0091 1006 0000		RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
180		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
15	451 0091 1007 0000		CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADA E SARJETA			
181		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
15	451 0091 1008 0000		REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO			
182		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
15	451 0091 1009 0000		RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
183		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.705.0000.1.705.0-001 001	261.800,00
15	451 0091 1010 0000		DRAGAGEM DE IGARAPÉS E SANEAMENTO BÁSICO			
184		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
185		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	350.000,00
15	451 0091 1025 0000		Construção, Ampl. e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos			
186		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	500.000,00
15	451 0091 2079 0000		CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
187		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.700.000,00
188		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.1.720.0-001 002	2.139.000,00
189		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.750.0000.1.750.-001 002	106.722,00
190		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
191		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	300.000,00
192		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.720.0000.1.720.0-001 002	75.000,00
15	451 0091 2080 0000		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
193		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	900.000,00
194		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
195		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	130.500,00
196		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
15	452	Serviços Urbanos				
15	452 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
15	452 0011 2017 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,			
			INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
197		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.100.000,00
198		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	4.000.000,00
199		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
200		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
201		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
202		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	7.000,00
203		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
204		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000.000,00
205		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
206		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
207		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	600.000,00
208		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
15	452 0091		MORAR MELHOR			
15	452 0091 2018 0000		SERVIÇOS URBANOS			
209		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.500.000,00
210		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	800.000,00
16		Habitação				
16	482	Habitação Urbana				
16	482 0091		MORAR MELHOR			
16	482 0091 1011 0000		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
211		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					

25		Energia				
25	752	Energia Elétrica				
25	752 0091		MORAR MELHOR			
25	752 0091 1012 0000		Implementação e/ou Ampliação da Rede de Dist. de Iluminação			
			Pública			
212		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.751.0000.1.751.-001 001	116.400,00
25	752 0091 2081 0000		CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
213		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.1.751.-001 001	1.788.400,00
214		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.751.0000.1.751.-001 001	50.000,00
215		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.1.751.-001 001	800.000,00
216		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.751.0000.1.751.-001 001	50.000,00
26		Transporte				
26	782	Transporte Rodoviário				
26	782 0091		MORAR MELHOR			
26	782 0091 1013 0000		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS			
217		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
218		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
219		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
26	782 0091 1014 0000		Abertura, Drenagem, Paviment., Recup. e Obras de Artes Esp. em Estr. Vicinais			
220		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
020208						
020208	020801					
08		Assistência Social				
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08	243 0033		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08	243 0033 2019 0000		Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente			
221		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
222		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
223		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
224		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
225		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
08	244	Assistência Comunitária				
08	244 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
08	244 0011 2020 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
			SOCIAL			
226		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-500 000	550.000,00
227		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	400.000,00
228		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00
229		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00
230		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
231		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-500 000	3.000,00
232		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
233		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
234		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	30.000,00
235		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	240.000,00
236		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	200.000,00
237		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
238		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00
239		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
08	244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	244 0034 1016 0000		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE			
			ASSIST. SOCIAL			
240		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
08	244 0034 2022 0000		PROJETO SOCIAL/RESIDENCIAL TABATINGA			
241		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
242		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
020209						
020209	020901					
18		Gestão Ambiental				
18	541	Preservação e Conservação Ambiental				

Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
18	541 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
18	541 0011 2023 0000		Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
243		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
244		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	470.000,00
245		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
246		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.300,00
247		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
248		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
249		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
250		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
251		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
252		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
253		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
18	541 0111		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18	541 0111 2024 0000		Incentivos a Projetos Ambientais			
254		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
255		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
256		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
257		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
020213						
020213	021301					
06		Segurança Pública				
06	182	Defesa Civil				
06	182 0021		AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			
06	182 0021 2031 0000		Manutenção da secretaria de defesa civil			
258		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	300.000,00
259		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	500.000,00
260		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
261		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
262		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
263		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	250.000,00
264		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
265		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
266		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	180.000,00
267		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
268		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
06	182 0021 2032 0000		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
269		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
270		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
271		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
020214						
020214	021401					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2033 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL			
272		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	115.000,00
273		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	110.000,00
274		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
275		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
276		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
277		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
278		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
279		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
280		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.500.0000.1.500.0-001	5.000,00

			JURÍDICA		001	
020215						
020215	021501					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
04	122 0011 2034 0000		PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
281		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	160.000,00
282		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.100.000,00
283		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
284		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
285		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
286		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
287		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000.000,00
288		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
289		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	120.000,00
290		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
291		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 002	33.600,00
020216						
020216	021601					
04		Administração				
04	124	Controle Interno				
04	124 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	124 0011 2035 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE			
			INTERNO			
292		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	320.000,00
293		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
294		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
295		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
296		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
297		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
298		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
299		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
300		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
020217						
020217	021701					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2036 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
301		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	75.000,00
302		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	300.000,00
303		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
304		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
305		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
306		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
307		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
308		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
020220						
020220	022001					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2090 0000		Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Modernização da Gestão			
309		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	150.000,00
310		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
311		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001	5.000,00

			TRABALHISTAS		001	
312		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	40.000,00
313		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
314		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
315		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
316		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
317		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
020221						
020221	022101					
04		Administração				
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2091 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
318		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	150.000,00
319		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
320		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
321		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
322		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
323		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
324		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	15.000,00
325		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
326		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	250.000,00
327		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
020222						
020222	022201					
14		Direitos da Cidadania				
14	423	Assistência aos Povos Indígenas				
14	423 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
14	423 0011 2092 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS			
328		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
329		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	350.000,00
330		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
331		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	500,00
332		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
333		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
334		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
335		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
336		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
337		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
020223						
020223	022301					
13		Cultura				
13	392	Difusão Cultural				
13	392 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
13	392 0011 2094 0000		Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			
338		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
339		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	500.000,00
340		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.500,00
341		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
342		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000,00
343		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
344		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
345		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
346		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
347		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.500.0000.1.500.0-001	150.000,00

			JURÍDICA		001	
348		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
13	392 0071		PROMOÇÃO CULTURAL			
13	392 0071 2028 0000		ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER			
349		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
350		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.0000.1.500.0-001 001	80.000,00
351		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.1.500.0-001 001	30.000,00
352		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
353		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	800.000,00
354		3.3.90.41.00	Contribuições		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
13	392 0071 2068 0000		Ações Emergenciais ao Setor da Cultura			
355		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
020224						
020224	022401					
23		Comércio e Serviços				
23	695	Turismo				
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc Func/Prog Catgo			Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
23	695 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
23	695 0011 2093 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
356		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
357		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
358		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000,00
359		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
360		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	500,00
361		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
362		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
363		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	15.000,00
364		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
365		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
366		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
23	695 0143		TURISMO SUSTENTÁVEL			
23	695 0143 2029 0000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
367		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
368		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
369		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
370		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
020225						
020225	022501					
04		Administração				
04	122	Administração Geral				
04	122 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
04	122 0011 2089 0000		Manutenção da Secretaria Mun. de Políticas Fundiárias e Habitação			
371		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	80.000,00
372		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	450.000,00
373		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
374		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
375		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
376		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
377		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
378		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
379		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
020226						
020226	022601					
15		Urbanismo				
15	452	Serviços Urbanos				
15	452 0091		MORAR MELHOR			
15	452 0091 2071 0000		SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E DISPOSIÇÃO			

			FINAL DE			
			RESÍDUOS			
380		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	420.000,00
381		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	800.000,00
15	452 0091 2095 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA			
			PÚBLICA			
382		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
383		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	600.000,00
384		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000,00
385		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
386		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	600.000,00
387		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
388		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
389		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
020227						
020227	022701					
27		Desporto e Lazer				
27	812	Desporto Comunitário				
27	812 0011		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
27	812 0011 2096 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E			
			LAZER			
390		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	200.000,00
391			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
		3.1.90.11.00			1.500.0000.1.500.0-001 001	700.000,00
392		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.000,00
393		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
394		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
395		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
396		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
397		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
398		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	80.000,00
399		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
400		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	20.000,00
27	812 0173		ESPORTE PARA TODOS			
27	812 0173 1015 0000		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
401		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
27	812 0173 2026 0000		EVENTOS ESPORTIVOS			
402		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
403		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.0000.1.500.0-001 001	150.000,00
404		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	60.000,00
405		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
406		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	130.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA					
060601						
060601	060101					
08		Assistência Social				
08	122	Administração Geral				
08	122 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	122 0034 2042 0000		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E			
			CADASTRO ÚNICO			
709		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-500 000	6.050,00
710		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.1.660.0-500 000	80.000,00
711		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	30.000,00
712		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	145.000,00
713		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00

714		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-500 000	3.630,00
715		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.660.0000.1.660.0-500 000	1.600,00
716		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.420,00
717		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	6.000,00
718		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
719		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	151.200,00
720		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.420,00
721		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	21.780,00
722		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	30.000,00
723		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	6.050,00
724		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	30.000,00
725		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.420,00
726		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
08	122 0034 2086 0000		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS			
727		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	1.000,00
728		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	4.000,00
729		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.1.660.0-500 000	2.000,00
730		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	4.000,00
731		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	4.000,00
732		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
08	122 0034 2087 0000		Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)			
733		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
734		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
735		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	20.000,00
736		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
737		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
738		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
08	244	Assistência Comunitária				
08	244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	244 0034 2043 0000		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
739		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
740		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
741		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
742		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	20.000,00
743		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
744		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	30.000,00
745		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00
08	244 0034 2088 0000		PROCADSUAS			
746		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
747		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
748		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
08	245	Serviços Socioassistenciais				
08	245 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	245 0034 2037 0000		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
			(MAC)			
749		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-500 000	15.000,00
750		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.1.660.0-500 000	30.000,00
751		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	100.000,00
752		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	30.000,00
753		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
754		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.660.0000.1.660.0-500	3.000,00

					000	
755		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
756		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
757		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
758		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	50.000,00
759		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
760		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	20.000,00
761		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
762		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	20.000,00
763		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	14.100,00
764		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
08	245 0034 2039 0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)			
765		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-500 000	20.000,00
766		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.1.660.0-500 000	50.000,00
767		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	110.000,00
768		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	163.000,00
769		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.1.500.0-500 000	2.000,00
770		3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
771		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
772		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
773		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	8.000,00
774		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
775		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
776		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	58.600,00
777		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
778		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
779		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
780		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
781		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.1.660.0-500 000	30.000,00
782		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	110.000,00
783		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	20.000,00
784		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
785		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	50.000,00
786		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.1.660.0-500 000	60.000,00
08	245 0034 2040 0000		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
787		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-500 000	30.000,00
788		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.1.660.0-500 000	85.000,00
789		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
790		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	60.000,00
791		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
792		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
793		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
794		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**					
795		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-500 000	50.000,00
796		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.1.660.0-500 000	109.600,00
797		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.660.0000.1.660.0-500 000	10.000,00
798		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.1.660.0-500 000	5.000,00
799		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
800		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.660.0000.1.660.0-500	10.000,00

			FÍSICA		000	
801		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-500 000	10.000,00
802		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.1.660.0-500 000	20.000,00
803		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-500 000	5.000,00
804		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.1.660.0-500 000	20.000,00
08	245 0034 2067 0000		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL			
805		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.3120.1.660.3120-500 000		50.000,00
806		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.3120.1.660.3120-500 000			50.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL					
070701						
070701	070101					
08		Assistência Social				
08	244	Assistência Comunitária				
08	244 0034		ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
08	244 0034 2044 0000		FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL			
807		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.669.0000.1.669.0-500 000	100.000,00
808		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.669.0000.1.669.0-500 000	50.000,00
809		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.669.0000.1.669.0-500 000	50.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA					
080801						
080801	080101					
13		Cultura				
13	392	Difusão Cultural				
13	392 0071		PROMOÇÃO CULTURAL			
13	392 0071 2045 0000		APOIO A CULTURA ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA			
810		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
811		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
812		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
813		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.000,00
814		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	50.000,00
815		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
816		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
817		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
818		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	5.000,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
090999						
090999	099901					
99		Reserva de Contingência				
99	999	Reserva de Contingência				
99	999 0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99	999 0999 2046 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
819		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000.1.500.0-001 001	16.844.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA**					
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA					
040401						
040401	040101					
12		Educação				
12	361	Ensino Fundamental				
12	361 0060		TRANSPORTE ESCOLAR			
12	361 0060 2047 0000		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO			
			FUNDAMENTAL			
513		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	500.000,00
514		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	84.000,00
515		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	300.000,00
516		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.1.553.-200 000	62.000,00
517		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.1.540.0-200 000	200.000,00
518		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.553.0000.1.553.-200 000	300.000,00
519		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	600.000,00
520		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	30.000,00
521		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.550.0000.1.550.-200 000	30.000,00

			JURÍDICA			
522		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
12	361 0062		QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12	361 0062 1017 0000		Const. Ampl. e Aquis. de Equip. para Unidades Educ. do Ensino Fundamental			
523		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	900.000,00
524		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.000.000,00
525		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.542.0000.1.542.0-200 000	3.210.415,00
526		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.1.550.-200 000	200.000,00
527		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.1.550.-200 000	200.000,00
12	361 0062 1018 0000		Restauração de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
528		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	1.000.000,00
529		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.000.000,00
12	361 0062 2041 0000		CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO			
			FUNDAMENTAL			
530		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	847.000,00
531		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.000.000,00
532		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.543.0000.1.543.0-200 000	3.900.000,00
533		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	1.860.900,00
534		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
535		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
536		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	200.000,00
537		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.500.000,00
538		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.1.550.-200 000	50.000,00
12	361 0062 2048 0000		MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
539		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.100.000,00
540		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	10.150.000,00
541		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.1.541.1070-200 000	9.000.000,00
542		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.1.542.1070-200 000	11.815.685,00
543		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.1.540.1070-200 000	20.550.000,00
544		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.1.541.1070-200 000	15.620.000,00
545		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.1.542.1070-200 000	14.000.000,00
546		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.1.540.0-200 000	200.000,00
547		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	8.000.000,00
548		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.1.540.1070-200 000	300.000,00
549		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	50.000,00
550		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	200.000,00
551		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	4.000.000,00
552		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.540.0000.1.540.0-200 000	5.000,00
553		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.541.0000.1.541.0-200 000	980.000,00
554		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
555		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
556		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
557		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	1.700.000,00
558		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	7.000.000,00
559		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.1.542.0-200 000	3.710.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA**					
560		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	1.500.000,00
561		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.1.551.0-200 000	6.750,00
562		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
563		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
564		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.550.0000.1.550.-200 000	10.000,00
565		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-	20.000,00

					200 000	
566		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.1.540.0-200 000	309.500,00
567		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.550.0000.1.550.-200 000	50.000,00
568		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	300.000,00
569		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	100.000,00
570		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	800.000,00
571		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	3.400.000,00
572		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.1.550.-200 000	700.000,00
573		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.100.000,00
574		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	2.000,00
575		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	500.000,00
576		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.000.000,00
577		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.1.542.0-200 000	2.000.000,00
578		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.1.550.-200 000	50.000,00
12	361 0065		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12	361 0065 2049 0000		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO			
			FUNDAMENTAL			
579		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	50.000,00
580		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	200.000,00
581		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	722.638,00
12	361 0065 2050 0000		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA			
582		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	50.000,00
583		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	300.000,00
584		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	1.509.992,00
12	362	Ensino Médio				
12	362 0064		QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			
12	362 0064 2085 0000		Programa de Transporte Escolar no Ensino Médio			
585		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-200 000	50.000,00
12	365	Educação Infantil				
12	365 0060		TRANSPORTE ESCOLAR			
12	365 0060 2051 0000		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL			
586		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	300.000,00
587		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.1.540.0-200 000	50.000,00
588		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.553.0000.1.553.-200 000	128.000,00
589		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
590		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.1.500.1001-200 000			200.000,00
12	365 0065		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12	365 0065 2052 0000		Programa de Alimentação Escolar da Pré-escola			
591		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	30.000,00
592		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	100.000,00
593		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	267.472,00
12	365 0065 2053 0000		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE			
594		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	30.000,00
595		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	100.000,00
596		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	347.706,00
12	365 0070		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
12	365 0070 1019 0000		Const. e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ do Unidades Educ.			
			Ensino Infantil			
597		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	500.000,00
598		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.000.000,00
599		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.1.540.0-200 000	50.000,00
600		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.1.500.1001-200 000	50.000,00
12	365 0070 1020 0000		Restauração de Unidade Educacionais do Ensino Infantil			
601		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	220.000,00
602		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.000.000,00
12	365 0070 2054 0000		Manutenção e Func. da Educação Infantil - Pré-Escola			
603			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado

2	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA**					
		3.1.90.04.00			1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
604		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	12.000.000,00
605		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.1.541.1070-200 000	1.000.000,00
606		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.1.542.1070-200 000	15.000.000,00
607		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.1.540.0-200 000	50.300,00
608		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.1.542.1070-200 000	4.164.315,00
609		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
610		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.000,00
611		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	2.000.000,00
612		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.000,00
613		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.0000.1.540.0-200 000	5.000,00
614		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	100.000,00
615		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.540.0000.1.540.0-200 000	5.000,00
616		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	600.000,00
617		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.540.0000.1.540.0-200 000	5.000,00
618		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	20.000,00
619		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	100.000,00
620		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.700.000,00
621		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.541.0000.1.541.0-200 000	10.000.000,00
622		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.1.542.0-200 000	3.000.000,00
623		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.543.0000.1.543.0-200 000	2.000.000,00
624		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	2.250.000,00
625		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.543.0000.1.543.0-200 000	1.000.000,00
626		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
627		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	30.000,00
628		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	150.000,00
629		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.1.500.1001-200 000			20.000,00
630		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	750.000,00
631		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.1.542.0-200 000	1.000.000,00
632		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	2.000,00
633		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.550.000,00
634		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.1.542.0-200 000	3.499.585,00
635		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.1.550.-200 000	100.000,00
12	365 0070 2077 0000		Manutenção e Func. da Educação Infantil - CRECHE			
636		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.1.542.1070-200 000	5.000.000,00
637		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	1.000.000,00
638		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	200.000,00
639		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.540.1070.1.540.1070-200 000		300.000,00
640		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.540.0000.1.540.0-200 000	3.000,00
641		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
642		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	1.000.000,00
643		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	2.839.200,00
644		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.1.542.0-200 000	1.000.000,00
645		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	350.000,00
646		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
647		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	30.000,00
648		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	50.000,00
649		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.1.500.1001-200 000			50.000,00
650		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	500.000,00
651		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	2.000,00

652		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.1.542.0-200 000	2.000.000,00
653		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.1.550.-200 000	50.000,00
12	365 0070 2082 0000		CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO			
			INFANTIL			
654		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	50.000,00
655		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	1.830.000,00
656		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.1.542.0-200 000	2.000.000,00
657		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	10.000,00
658		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
659		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	50.000,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos				
12	366 0062		QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
2	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TABATINGA**					
12	366 0062 2076 0000		MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
660		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	5.000.000,00
661		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.1.540.1070-200 000	7.000.000,00
662		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	100.000,00
663		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.1.540.1070-200 000	50.000,00
664		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.1.540.1070-200 000	5.000.000,00
665		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.540.1070.1.540.1070-200 000	5.000.000,00
666		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.540.0000.1.540.0-200 000	3.000,00
667		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.1.500.1001-200 000	3.000,00
668		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.540.0000.1.540.0-200 000	5.000,00
669		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	50.000,00
670		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.1.540.0-200 000	150.000,00
671		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	100.000,00
672		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	3.000,00
673		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.540.0000.1.540.0-200 000	3.000,00
674		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.550.0000.1.550.-200 000	3.000,00
675		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
676		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
677		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.550.0000.1.550.-200 000	10.000,00
678		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	10.000,00
679		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.1.500.1001-200 000	50.000,00
680		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
681		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
682		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.1.550.-200 000	20.000,00
683		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.1.500.1001-200 000	2.000,00
684		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.1.500.1001-200 000	5.000,00
685		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.1.540.0-200 000	20.000,00
686		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.1.550.-200 000	15.000,00
12	366 0065		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12	366 0065 2055 0000		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS			
687		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	50.000,00
688		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	500.000,00
689		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	60.238,00
12	367	Educação Especial				
12	367 0065		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12	367 0065 2056 0000		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO			
			ESPECIAL			
690		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-200 000	50.000,00
691		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.1.550.-200 000	50.000,00
692		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.1.552.0-200 000	23.936,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					

Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
3	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA					
030301						
030301	030101					
10		Saúde				
10	122	Administração Geral				
10	122 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
10	122 0052 2066 0000		Enfrentamento de Emergência COVID-19			
407		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
408		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
409		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	15.000,00
410		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
411		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
412		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
10	301	Atenção Básica				
10	301 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
10	301 0052 1021 0000		CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/			
			UNIDADES DE SAÚDE			
413		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	1.000.000,00
414		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
415		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
10	301 0052 1022 0000		RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
416		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	1.000.000,00
10	301 0052 2057 0000		BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
417		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000.000,00
418		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.1.600.0-300 000	4.243.500,00
419		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.1.604.0-300 000	6.575.000,00
420		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.1.605.0-300 000	300.000,00
421		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	6.000.000,00
422		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	2.194.700,00
423		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.1.604.0-300 000	383.600,00
424		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.1.605.0-300 000	300.000,00
425		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	726.000,00
426		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
427		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
428		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
429		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.600.0000.1.600.0-300 000	10.000,00
430		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	600.000,00
431		3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			5.000,00
432		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
433		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.600.0000.1.600.0-300 000	10.000,00
434		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	20.000,00
435		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	50.000,00
436		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.909.000,00
437		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	1.800.000,00
438		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	370.000,00
439		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600.0000.1.600.0-300 000	700.000,00
440		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	320.000,00
441		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	540.000,00
442		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			800.000,00
443		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	1.100.000,00
444		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	450.000,00
445		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
446		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	200.000,00

447		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.1.600.0-300 000	550.000,00
10	301 0052 2083 0000		CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
448		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	500.000,00
449		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	50.000,00
450		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	20.000,00
451		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			50.000,00
452		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.500.1002.1.500.1002-300 000	20.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10	302 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
3	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
10	302 0052 2058 0000		ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE CARENTES			
453		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	60.000,00
454		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.1.605.0-300 000	100.000,00
455		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	100.000,00
456		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000.000,00
457		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
458		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			230.000,00
459		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
460		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
461		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
10	302 0052 2059 0000		Bloco de Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e			
			Hospitalar-MAC			
462		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	100.000,00
463		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.1.600.0-300 000	470.000,00
464		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.1.605.0-300 000	161.700,00
465		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	20.000,00
466		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	104.000,00
467		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.1.605.0-300 000	200.000,00
468		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	150.000,00
469		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
470		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
471		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
472		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.1002.1.500.1002-300 000	1.000,00
473		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.600.0000.1.600.0-300 000	1.000,00
474		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
475		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	5.000,00
476		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	1.100.000,00
477		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	1.200.000,00
478		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	20.000,00
479		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600.0000.1.600.0-300 000	20.000,00
480		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
481		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	20.000,00
482		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			50.000,00
483		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	218.600,00
484		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.1.500.1002-300 000	2.000,00
485		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.1.600.0-300 000	5.000,00
486		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	10.000,00
487		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.1.600.0-300 000	10.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10	303 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
10	303 0052 2060 0000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
488		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-	20.000,00

					300 000	
489		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	570.900,00
10	304	Vigilância Sanitária				
10	304 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
10	304 0052 2084 0000		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			
490		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	43.400,00
10	305	Vigilância Epidemiológica				
10	305 0052		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
10	305 0052 2061 0000		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
491		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	370.000,00
492		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.1.600.0-300 000	200.000,00
493		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.1.604.0-300 000	1.562.600,00
494		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
495		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	103.100,00
496		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.1.500.1002-300 000	350.000,00
497		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	5.000,00
498		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
499		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.500.1002.1.500.1002-300 000	1.000,00
500		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		1.600.0000.1.600.0-300 000	1.000,00
501		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
502		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.1.600.0-300 000	5.000,00
Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
3	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
503		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	120.000,00
504		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.1.600.0-300 000	100.000,00
505		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.1.500.1002-300 000	50.000,00
506		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600.0000.1.600.0-300 000	10.000,00
507		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.1.500.1002-300 000	30.000,00
508		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	110.000,00
509		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.1.500.1002-300 000			120.000,00
510		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.1.600.0-300 000	100.000,00
511		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.1.500.1002-300 000	5.000,00
512		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.1.600.0-300 000	10.000,00
4	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TABATINGA**					
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA					
050501						
050501	050101					
09		Previdência Social				
09	272	Previdência do Regime Estatutário				
09	272 0028		PREVIDÊNCIA SOCIAL			
09	272 0028 2063 0000		Manutenção do Instituto de Previdência Social - IPRETAB			
693		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.802.0000.1.802.0-600 000	338.000,00
694		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.802.0000.1.802.0-600 000	46.000,00
695		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802.0000.1.802.0-600 000	20.000,00
696		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.802.0000.1.802.0-600 000	5.000,00
697		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.802.0000.1.802.0-600 000	20.000,00
698		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.802.0000.1.802.0-600 000	30.000,00
699		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.802.0000.1.802.0-600 000	20.000,00
700		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.802.0000.1.802.0-600 000	35.000,00
701		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.802.0000.1.802.0-600 000	336.000,00
702		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802.0000.1.802.0-600 000	50.000,00
703		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.802.0000.1.802.0-600 000	50.000,00
09	272 0222		INATIVOS E PENSIONISTAS			
09	272 0222 2064 0000		ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS			
704		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		1.800.1111.1.800.1111-600 000	8.060.000,00

705		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		1.800.1111.1.800.1111-600 000	2.010.000,00
706		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800.1111.1.800.1111-600 000	20.000,00
99		Reserva de Contingência				
99	999	Reserva de Contingência				
99	999 0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99	999 0999 2065 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
707		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.1111.1.800.1111-600 000	17.394.200,00
708		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.802.0000.1.802.0-600 000	1.573.000,00
5	**CAMARA MUNICIPAL**					
01	PODER LEGILATIVO					
010101						
010101	010101					
01		Legislativa				
01	031	Ação Legislativa				
01	031 0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
01	031 0001 1023 0000		Reforma, Aampliação e Conservação da Câmara Municipal			
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.1.500.0-001 001	3.000.000,00
01	031 0001 2001 0000		MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES			
002		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	4.000.000,00
003		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
004		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.500.0000.1.500.0-001 001	10.000,00
005		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.1.500.0-001 001	100.000,00
006		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.1.500.0-001 001	500.000,00
007		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.1.500.0-001 001	400.000,00
008		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	2.700.000,00
009		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.1.500.0-001 001	1.250.000,00
010		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.1.500.0-001 001	300.000,00

Entidade	**Discriminação da Entidade**					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Total						454.962.867,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	114.634.065,00
002	DEMAIS TRANSF. DA ÚNIÃO/ESTADO	2.623.200,00
003	EMENDAS IMPOSITIVAS	1.823.965,00
001	Recursos Proprios do Municipio	110.186.900,00
200	EDUCAÇÃO	255.278.632,00
000	EDUCAÇÃO	255.278.632,00
300	SAÚDE	50.233.100,00
000	SAÚDE	50.233.100,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.809.870,00
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.809.870,00
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.007.200,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.007.200,00
TOTAL		454.962.867,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A01853A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- ANEXO LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91		
Quadro 20		
Orçamento Programa - Exercício de 2026		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV	Lei: ,	Data:
Código	Especificação	Previsão
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.150.800,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	15.507.900,00
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.052.650,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.684.647,00
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
SUBTOTAL		468.595.997,00
DEDUÇÃO		
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	-12.703.100,00
1321.04.0.0.00	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS	-1.800.000,00

1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À EMENDA		-100.000,00
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À AGENTES COMUNITÁRIOS (FONTE STN 604)		-8.521.200,00
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-29.137.230,00
SUBTOTAL			-52.261.530,00
TOTAL			416.334.467,00
Percentual de Gastos com Pessoal			
Legislativo			
Despesa com Pessoal	4.410.000,00		
Despesa Líquida:	4.410.000,00		
Percentual Aplicado:	1,06 %		
Executivo			
Despesa com Pessoal	243.229.050,00		
Deduções			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.01.00	NV	8.060.000,00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00	NV	2.010.000,00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.04.00	NV	8.137.600,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ART. 198 § 7 DA CF
3.1.90.04.00	NV	404.424,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11.00	NV	383.600,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ART. 198 § 7 DA CF
3.1.90.11.00	NV	360.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.91.00	NV	1.200.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	NV	170.500,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	5.696.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.92.00	NV	105.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Total Deduções		26.527.124,00	
Despesa Líquida:		216.701.926,00	
Percentual Aplicado:		52,05 %	
Código	Especificação		Previsão
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49		230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:88BB687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS- ANEXO 02A LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				**Lei: , Data:**	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			468.595.997,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		20.150.800,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		19.094.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	412.300,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	375.300,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	375.300,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	37.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000	37.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	10.507.400,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	10.507.400,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	7.357.400,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000	7.357.400,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	3.150.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000	3.150.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	8.174.300,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	8.174.300,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	8.174.300,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	8.174.300,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		1.056.800,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	1.056.800,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.056.800,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000	1.056.800,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		15.507.900,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		12.703.100,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	12.703.100,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	12.703.100,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	12.640.700,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	12.640.700,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	60.600,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	60.600,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	0.000.000	1.800,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.800.0000	1.800,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		2.804.800,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	2.804.800,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	2.804.800,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000	2.804.800,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		7.052.650,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		7.052.650,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	7.052.650,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	5.252.650,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	752.650,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000	4.500.000,00		

1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	1.800.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.1111	1.800.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		425.684.647,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		286.445.447,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	130.834.350,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	130.833.800,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	118.833.800,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	118.833.800,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	12.000.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000	12.000.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	550,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	550,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
Código	Especificação	F.R. 0.000.000	Desdobramento 2.465.065,00	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	750,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.500.0000	750,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTECOMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	2.464.315,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	0.000.000	315,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.500.0000	315,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	2.464.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.720.0000	2.464.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	24.143.100,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	24.143.100,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	18.206.800,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	11.248.200,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000	6.958.600,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	2.053.600,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000	2.053.600,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	2.250.100,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000	687.500,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604.0000	1.562.600,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	570.900,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000	570.900,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	1.061.700,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000	1.061.700,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	12.527.632,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	9.098.900,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.550.0000	9.098.900,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	6.750,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000	6.750,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	2.931.982,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000	2.931.982,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	490.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000	490.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	114.900.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	71.400.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000	71.400.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000	36.600.000,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.0000	36.600.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	6.900.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000	6.900.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.542.100,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.542.100,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000	1.442.100,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.3120	100.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	33.200,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	33.200,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.0000	33.200,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		27.239.200,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	26.977.400,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	25.478.800,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000	25.478.800,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.300.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000	1.300.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	73.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000	73.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	125.600,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000	125.600,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	261.800,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0.000.000	261.800,00		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	1.705.0000	261.800,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		112.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	112.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	112.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	112.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		200.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		200.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	200.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	200.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.669.0000	200.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-29.137.230,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-29.137.230,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-29.137.230,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-29.137.230,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-29.137.230,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				439.458.767,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			15.504.100,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		15.504.100,00	

7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		15.504.100,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	15.504.100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	15.163.700,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	0.000.000	15.163.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.800.0000	12.640.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.802.0000	2.523.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (I	0.000.000	340.400,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAR	0.000.000	340.400,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIP	1.800.0000	340.400,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				15.504.100,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					454.962.867,00
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	Total Geral das Receitas				454.962.867,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:67F74065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGURIDADE SOCIAL- ANEXO 11 LOA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA			
AV. DA AMIZADE - CNPJ:04011805/0001-91			Anexo 11
Orçamento Programa - Exercício de 2026			
SEGURIDADE SOCIAL			**Lei: , Data:**
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		4.809.870,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	866.050,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.088.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇ	50.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	36.230,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	72.420,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	938.400,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.420,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	605.780,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	664.150,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	50.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.420,00	
09	**Previdência Social**		11.040.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	8.060.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	2.010.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	336.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
10	**Saúde**		50.233.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.147.800,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.615.400,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.251.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	610.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇ	5.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	19.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	125.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.648.300,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.172.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.853.600,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	500.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	882.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			66.082.970,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:39B07374

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - SEMPRA/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026 - SEMPRA/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal Abastecimento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS, DOS RAMAIS, ASSENTAMENTOS E RIBEIRINHOS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, VISANDO ATENDER AOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	28 de maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal Abastecimento	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MERCADINHO ECONOMICO LTDA	CPF/CNPJ:	03.895.444/0001-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	Semente de PEPINO HÍBRIDO (Cucumis sativus L.), tipo oriental, frutos alongados de coloração verde-escura com comprimento mínimo de 20 cm e alta produtividade. A cultivar deve apresentar resistência genética declarada pelo obtentor a pelo menos duas das seguintes doenças: Oídio (Sphaerotheca fuliginea e/ou Erysiphe cichoracearum) e Míldio (Pseudoperonospora cubensis). Fornecida em embalagem original lacrada contendo 3.000 (três mil) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	EXOCET PO 3 MK	ENV	100	R$ 418,20	R$ 41.820,00
2	Semente de CEBOLINHA (Allium fistulosum L.), cultivar de folhagem ereta, perfilhamento acentuado, ciclo semi-permanente, adaptada ao cultivo em regiões tropicais e equatoriais. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 100 g (cem gramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 60%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	NEBUKA	ENV	200	R$ 202,00	R$ 40.400,00
3	Semente de COUVE MANTEIGA HÍBRIDA (Brassica oleracea var. acephala), plantas de folhas largas, uniformes e coloração verde-clara, alta produtividade. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 10 g (dez gramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	GRAN CROP	ENV	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
4	Semente de COENTRO (Coriandrum sativum L.), cultivar de folhagem vigorosa, coloração verde-escura, ciclo precoce e rusticidade elevada. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 500 g (quinhentas gramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 60%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	TS	PCT	150	R$ 34,80	R$ 5.220,00
5	Semente de PIMENTÃO HÍBRIDO (Capsicum annuum L.), frutos de parede espessa com espessura mínima de 5 mm, ciclo produtivo longo. A cultivar deve apresentar resistência genética declarada pelo obtentor a pelo menos um vírus do gênero Tobamovirus (ex.: TMV/PVY). Fornecida em embalagem original lacrada contendo 100 (cem) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	TOP SPEED GARDEN	ENV	102	R$ 483,20	R$ 49.286,40
6	Semente de ALFACE CRESPA (Lactuca sativa L.), plantas de porte grande, elevado vigor, coloração verde-brilhante, com tolerância ao pendoamento precoce (bolting) e adaptada ao cultivo sob altas temperaturas. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 5.000 (cinco mil) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	SOLARIS	ENV	120	R$ 102,50	R$ 12.300,00
7	Semente de MAMÃO HÍBRIDO (Carica papaya L.), tipo Formosa, plantas de elevado vigor e produtividade constante, frutos de polpa firme e coloração alaranjada intensa. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 1.000 (mil) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no	TOP SPEED GARDEN	ENV	115	R$ 1.497,00	R$ 172.155,00

	RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 70%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.					
8	Semente de MARACUJÁ AMARELO (Passiflora edulis Sims f. flavicarpa Deg.), plantas vigorosas e produtivas, frutos de formato oval a redondo, polpa de coloração amarelo-intensa. Fornecida em embalagem original lacrada (envelope de alumínio ou similar que assegure proteção à luz e umidade) contendo 50 g (cinquenta gramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 60%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	TOP SPEED GARDEN	ENV	200	R$ 135,50	R$ 27.100,00
9	Semente de MELANCIA (Citrullus lanatus Thunb.), frutos uniformes de casca resistente ao transporte, polpa vermelha intensa com teor mínimo de sólidos solúveis totais (SST) de 9 °Brix, conforme declarado pelo obtentor no Registro Nacional de Cultivares (RNC/MAPA). Fornecida em embalagem original lacrada contendo 1.000 (mil) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	SANTA MATILDE	ENV	150	R$ 731,00	R$ 109.650,00
10	Semente de PIMENTA HÍBRIDA (Capsicum annuum L. ou Capsicum chinense Jacq.), plantas vigorosas e produtivas, frutos uniformes de coloração definida, com concentração de capsaicina compatível com a cultivar ofertada conforme ficha técnica do obtentor. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 1.000 (mil) sementes, com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	LUPITA	ENV	100	R$ 89,50	R$ 8.950,00
11	Semente de ABÓBORA/MORANGA (Cucurbita maxima Duch.), cultivar de crescimento rasteiro, frutos de formato achatado com gomos acentuados, casca de coloração característica da cultivar e polpa de boa qualidade culinária. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 250 g (duzentas e cinquenta gramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	MORANGA EXPOSIÇÃO	ENV	150	R$ 144,50	R$ 21.675,00
12	Semente de FEIJÃO CAUPI / FEIJÃO-DE-CORDA (Vigna unguiculata (L.) Walp.), cultivar de arquitetura ereta, ciclo precoce (até 65 dias para maturação), grãos de cor branca e formato subcilíndrico. Categoria S1 ou S2, conforme Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020. Pureza física mínima: 98%. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 5 kg (cinco quilogramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; categoria da semente (S1 ou S2); número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 75%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	TOP SPEED GARDEN	CX	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
13	Semente de MILHO (Zea mays L.), tipo Variedade de Polinização Aberta (VPA), porte médio, boa sanidade de campo, grãos de coloração alaranjada, adaptada às condições edafoclimáticas do Amazonas com tolerância à umidade elevada. Categoria S1 ou S2, conforme Lei nº 10.711/2003. Pureza física mínima: 98%. Fornecida em embalagem original lacrada contendo 5 kg (cinco quilogramas), com as seguintes informações obrigatórias impressas ou afixadas na embalagem: nome e número de registro da cultivar no RNC/MAPA; categoria da semente (S1 ou S2); número de lote e data de validade; taxa de germinação mínima de 80%, conforme IN MAPA nº 45/2013; número de registro do produtor/comercializador no RENASEM/MAPA.	TOP SPEED GARDEN	CX	200	R$ 389,50	R$ 77.900,00

Tapauá - AM, 28 de maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	**PELA BENEFICIÁRIA**
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***JOSE AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.166.***-87

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:09403E34

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - SMHU/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026 - SMHU/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA ANVISA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	28 de maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R DA S FERNANDES SERVICOS	CPF/CNPJ:	42.527.522/0001-96

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	Não se aplica	m2	18.400	R$ 49,00	R$ 901.600,00
2	Prestação de serviço de Higienização e Sanitização de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Não se aplica	m2	78.300	R$ 11,50	R$ 900.450,00

Tapauá - AM, 28 de maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____	_____
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***RUTH DA SILVA FERNANDES***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.191.***-04

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:04711928

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - SMHU/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026 - SMHU/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	3 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALDINEIA FERNANDES PINHEIRO	CPF/CNPJ:	14.743.644/0001-84

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Grupo 01 - ELÉTRICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
5	BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	ILUMI	UND	480	R$ 5,38	R$ 2.582,40
6	Caixa metálica para contador bifásico	ILUMI	UND	18	R$ 105,80	R$ 1.904,40
8	Caixa metálica para contador trifásico	ILUMI	UND	15	R$ 132,20	R$ 1.983,00
9	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ILUMI	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
11	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (PIERCING) 16x701,5x10mm2	ILUMI	UND	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
12	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	ILUMI	UND	60	R$ 31,40	R$ 1.884,00
15	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	ILUMI	UND	20	R$ 5,30	R$ 106,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	ILUMI	METRO	2.000	R$ 20,90	R$ 41.800,00
22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	ILUMI	METRO	75	R$ 10,70	R$ 802,50
24	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	ILUMI	METRO	75	R$ 6,70	R$ 502,50
25	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	ILUMI	METRO	30	R$ 28,30	R$ 849,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	ILUMI	METRO	25	R$ 7,60	R$ 190,00
28	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS	ILUMI	UND	80	R$ 66,40	R$ 5.312,00
29	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL	ILUMI	UND	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
31	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	ILUMI	UND	150	R$ 54,10	R$ 8.115,00
32	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	UND	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
33	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UND	300	R$ 19,70	R$ 5.910,00
35	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UND	70	R$ 26,70	R$ 1.869,00
36	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	UND	220	R$ 27,60	R$ 6.072,00
38	ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS	ILUMI	UND	1.750	R$ 16,90	R$ 29.575,00
39	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	ILUMI	UND	30	R$ 375,90	R$ 11.277,00
40	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	ILUMI	UND	100	R$ 3,40	R$ 340,00
42	PINO FEMEA 20A 2P + T	ILUMI	UND	240	R$ 15,70	R$ 3.768,00
43	PINO MACHO 10A 2P + T	ILUMI	UND	220	R$ 8,20	R$ 1.804,00
44	PINO MACHO 20A 2P + T	ILUMI	UND	120	R$ 16,95	R$ 2.034,00
45	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA	ILUMI	UND	15	R$ 409,30	R$ 6.139,50

	OU 24 DISJUNTORES DIN					
47	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	15	R$ 885,20	R$ 13.278,00
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	8	R$ 699,20	R$ 5.593,60
49	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	40	R$ 86,30	R$ 3.452,00
50	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	ILUMI	UND	40	R$ 185,10	R$ 7.404,00
51	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	ILUMI	UND	40	R$ 50,70	R$ 2.028,00
54	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ILUMI	UND	500	R$ 15,90	R$ 7.950,00
55	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UND	500	R$ 23,20	R$ 11.600,00
58	CHAVE CONTACTORA CWM 25	ILUMI	UND	20	R$ 252,25	R$ 5.045,00
60	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	ILUMI	UND	20	R$ 120,10	R$ 2.402,00
61	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	ILUMI	UND	420	R$ 16,90	R$ 7.098,00
62	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	ILUMI	UND	180	R$ 32,50	R$ 5.850,00
63	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	ILUMI	UND	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
64	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	ILUMI	UND	30	R$ 110,50	R$ 3.315,00
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	ILUMI	METRO	12.000	R$ 4,50	R$ 54.000,00
67	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	ILUMI	METRO	10.000	R$ 31,50	R$ 315.000,00
68	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	ILUMI	METRO	10.000	R$ 18,10	R$ 181.000,00
69	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	ILUMI	METRO	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
70	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	ILUMI	METRO	12.000	R$ 13,95	R$ 167.400,00
72	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	ILUMI	METRO	600	R$ 16,90	R$ 10.140,00
73	CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	ILUMI	METRO	2.500	R$ 20,15	R$ 50.375,00
76	Cabo pp 3x2,5mm em MT	ILUMI	PÇ	12	R$ 379,60	R$ 4.555,20
77	Cabo pp 3x4mm em MT	ILUMI	PÇ	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00
78	Cabo Pp 3x6mm em MT	ILUMI	PÇ	12	R$ 419,70	R$ 5.036,40
79	CABO PP 750V 2 X 1,5MM	ILUMI	METRO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
81	FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	ILUMI	METRO	1.500	R$ 4,15	R$ 6.225,00
83	FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	ILUMI	METRO	3.000	R$ 6,80	R$ 20.400,00
85	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	ILUMI	UND	360	R$ 9,00	R$ 3.240,00
86	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ILUMI	UND	250	R$ 16,30	R$ 4.075,00
87	Lâmpada Eletrônica Fluorescente Branca 127V 60W	ILUMI	UND	50	R$ 76,30	R$ 3.815,00
88	Lâmpada led 10W, bocal e-27	ILUMI	UND	190	R$ 19,30	R$ 3.667,00
91	Lampada Led de Alta Potencia 50w bivolt 6500k Luz Branca	ILUMI	UND	150	R$ 56,80	R$ 8.520,00
96	Plafon Led 18w Sobrepor Quadrado Branco Frio Decorativo Bf	ILUMI	UND	500	R$ 52,70	R$ 26.350,00
98	Plafon Led 48w Sobrepor Quadrado Branco Frio Decorativo Bf	ILUMI	UND	200	R$ 73,10	R$ 14.620,00
99	Reator vapor metálico de 250w	ILUMI	UND	30	R$ 66,50	R$ 1.995,00
100	Reator vapor metálico de 4000w	ILUMI	UND	35	R$ 88,00	R$ 3.080,00
101	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	ILUMI	UND	80	R$ 54,10	R$ 4.328,00
103	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	ILUMI	UND	500	R$ 45,20	R$ 22.600,00
104	BASE RELE FOTOELET.	ILUMI	UND	250	R$ 26,40	R$ 6.600,00
106	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS	ILUMI	UND	5	R$ 129,50	R$ 647,50
Valor Total do Lote					**R$ 1.155.532,00**	

Grupo 02 - HIDRÁULICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	UND	50	R$ 40,30	R$ 2.015,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	UND	50	R$ 20,95	R$ 1.047,50
3	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2	PLASTILIT	PÇ	50	R$ 15,70	R$ 785,00
5	ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	PLASTILIT	PÇ	100	R$ 3,60	R$ 360,00
6	ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	PLASTILIT	PÇ	50	R$ 5,60	R$ 280,00
8	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x3/4"	PLASTILIT	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
10	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 40mm x1 ¼	PLASTILIT	UND	30	R$ 5,60	R$ 168,00
12	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x1 ½	PLASTILIT	UND	30	R$ 6,70	R$ 201,00
13	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT	UND	50	R$ 16,80	R$ 840,00
16	ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL	PLASTILIT	UND	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
17	ADESIVO PARA PVC 17GR	PLASTILIT	FR	50	R$ 11,20	R$ 560,00
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	PLASTILIT	FR	60	R$ 3,40	R$ 204,00
19	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	35	R$ 3,30	R$ 115,50
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	PLASTILIT	UND	25	R$ 5,50	R$ 137,50
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	PLASTILIT	UND	30	R$ 7,30	R$ 219,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	PLASTILIT	UND	30	R$ 3,80	R$ 114,00
25	CAIXA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN MED. 44X51X18 CM	PLASTILIT	UND	30	R$ 36,80	R$ 1.104,00
26	CAP SOLDÁVEL 100MM	PLASTILIT	UND	40	R$ 15,70	R$ 628,00

27	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00
28	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UND	50	R$ 3,30	R$ 165,00
31	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UND	60	R$ 6,20	R$ 372,00
32	CAP SOLDÁVEL 75MM	PLASTILIT	UND	60	R$ 13,50	R$ 810,00
33	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	PLASTILIT	UND	20	R$ 59,80	R$ 1.196,00
34	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	PLASTILIT	UND	30	R$ 147,40	R$ 4.422,00
35	Curva 90º longa PVC padrão esgoto dn 150mm	PLASTILIT	UND	30	R$ 163,50	R$ 4.905,00
36	Curva 90º longa PVC padrão esgoto dn 50mm	PLASTILIT	UND	30	R$ 15,80	R$ 474,00
44	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	PLASTILIT	UND	30	R$ 151,00	R$ 4.530,00
45	Ducha Higiênica Flexível 1,20 Metros Branca E Cromada	PLASTILIT	UND	30	R$ 140,20	R$ 4.206,00
46	ENGATE FLEXIVEL 50CM	PLASTILIT	UND	190	R$ 11,20	R$ 2.128,00
47	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM	PLASTILIT	UND	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
48	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	PLASTILIT	UND	120	R$ 13,70	R$ 1.644,00
51	Flange de saída de 25mm	PLASTILIT	UND	18	R$ 17,50	R$ 315,00
52	Flange de saída de 32mm	PLASTILIT	UND	80	R$ 19,30	R$ 1.544,00
53	Flange de saída de 50mm	PLASTILIT	UND	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
54	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 200mm	PLASTILIT	UND	50	R$ 95,30	R$ 4.765,00
55	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 40mm	PLASTILIT	UND	180	R$ 4,50	R$ 810,00
56	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 50mm	PLASTILIT	UND	180	R$ 6,10	R$ 1.098,00
58	Joelho 45º PVC sold água fria de 20mm	PLASTILIT	UND	240	R$ 3,30	R$ 792,00
71	Joelho ferro galvanizado 1" ¼	PLASTILIT	UND	10	R$ 43,00	R$ 430,00
73	Joelho ferro galvanizado 2" 1/4	PLASTILIT	UND	20	R$ 50,70	R$ 1.014,00
74	Joelho ferro galvanizado 3"	PLASTILIT	UND	10	R$ 57,10	R$ 571,00
75	Joelho ferro galvanizado 4"	PLASTILIT	UND	10	R$ 62,30	R$ 623,00
80	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA	PLASTILIT	UND	180	R$ 3,30	R$ 594,00
81	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PLASTILIT	UND	220	R$ 3,00	R$ 660,00
82	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	PLASTILIT	UND	220	R$ 3,30	R$ 726,00
84	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	PLASTILIT	UND	220	R$ 5,60	R$ 1.232,00
87	Joelho soldável PBA de 50mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 35,90	R$ 5.385,00
88	Joelho soldável PBA de 60mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 37,50	R$ 5.625,00
89	Joelho soldável PBA de 70mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 73,60	R$ 11.040,00
90	Joelho soldável PBA de 80mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 73,60	R$ 8.832,00
92	Junção simples 45º PVC padrão esgoto dn 100mm	PLASTILIT	UND	50	R$ 72,90	R$ 3.645,00
93	Junção simples 45º PVC padrão esgoto dn 50mm	PLASTILIT	UND	10	R$ 28,70	R$ 287,00
94	Kit completo para caixa Acoplada com Acionamento duplo	PLASTILIT	UND	30	R$ 279,40	R$ 8.382,00
95	Kit mecanismo Caixa Acoplada Completo Dual Flush	PLASTILIT	UND	60	R$ 300,30	R$ 18.018,00
96	KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	PLASTILIT	UND	60	R$ 71,40	R$ 4.284,00
97	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00
98	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 19,10	R$ 2.865,00
99	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 31,30	R$ 4.695,00
100	LUVA DE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 25,40	R$ 5.588,00
101	LUVA DE SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 30,00	R$ 6.600,00
102	Luva de correr PVC padrão esgoto dn 150mm	PLASTILIT	UND	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
103	Luva PVC sold água fria de 50mm	PLASTILIT	UND	360	R$ 7,60	R$ 2.736,00
104	Luva PVC sold p/água fria predial 25 mm	PLASTILIT	UND	300	R$ 3,30	R$ 990,00
105	Luva PVC sold p/água fria predial 60 mm	PLASTILIT	UND	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
107	LUVA SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 3,20	R$ 480,00
108	LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	PLASTILIT	UND	220	R$ 3,20	R$ 704,00
110	LUVA SOLDÁVEL 32/1	PLASTILIT	UND	160	R$ 3,30	R$ 528,00
111	LUVA SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	180	R$ 3,90	R$ 702,00
113	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	PLASTILIT	UND	160	R$ 7,80	R$ 1.248,00
114	Mangueira em plástico transparente ¾	PLASTILIT	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
115	Mangueira em plástico transparente 1	PLASTILIT	UND	60	R$ 13,50	R$ 810,00
116	Mangueira, malha de poliéster entre duas camadas de PVC transparente, proporcionado maior resistência à pressão. Trançada de 1	PLASTILIT	UND	80	R$ 24,80	R$ 1.984,00
122	Niple ferro galvanizado 3"	PLASTILIT	UND	8	R$ 43,00	R$ 344,00
123	Niple ferro galvanizado 4"	PLASTILIT	UND	8	R$ 47,30	R$ 378,40
125	PLUG COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	UND	150	R$ 3,30	R$ 495,00
126	REGISTRO DE PRESSÃO	PLASTILIT	UND	80	R$ 16,90	R$ 1.352,00
128	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UND	220	R$ 43,70	R$ 9.614,00
129	Registro para chuveiro de 20mm INOX	PLASTILIT	UND	220	R$ 69,90	R$ 15.378,00
130	Registro para chuveiro de 25mm INOX	PLASTILIT	UND	220	R$ 73,00	R$ 16.060,00
131	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UND	400	R$ 95,80	R$ 38.320,00
133	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UND	320	R$ 24,60	R$ 7.872,00
134	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	320	R$ 31,40	R$ 10.048,00
135	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UND	320	R$ 52,60	R$ 16.832,00
136	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UND	320	R$ 84,10	R$ 26.912,00
138	Sifão para lavatório tipo sanfonado	PLASTILIT	UND	300	R$ 15,60	R$ 4.680,00
139	Sifão plástico tipo copo	PLASTILIT	UND	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00
140	Sifão plástico tipo sanfonado	PLASTILIT	UND	320	R$ 16,80	R$ 5.376,00
141	T sold água fria de 100 mm	PLASTILIT	UND	70	R$ 16,95	R$ 1.186,50
143	Tê PVC padrão esgoto dn 100mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 24,80	R$ 7.936,00
144	Tê PVC padrão esgoto dn 100x40mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 31,40	R$ 10.048,00
145	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
146	Tê PVC padrão esgoto dn 150mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 62,00	R$ 19.840,00
147	Tê PVC padrão esgoto dn 200mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 95,30	R$ 30.496,00
148	Tê PVC padrão esgoto dn 40mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 5,60	R$ 1.792,00
149	Tê PVC padrão esgoto dn 50mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 8,70	R$ 2.784,00
150	Tê PVC padrão esgoto dn 75mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 16,90	R$ 5.408,00
153	Tê sold água fria de 32mm	PLASTILIT	UND	620	R$ 5,60	R$ 3.472,00
154	Tê sold água fria de 40mm	PLASTILIT	UND	640	R$ 11,20	R$ 7.168,00
155	Tê soldável PBA de 100mm	PLASTILIT	UND	320	R$ 36,00	R$ 11.520,00
156	TE SOLDÁVEL 20/1/2	PLASTILIT	UND	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00

158	TE SOLDÁVEL 25/3/4	PLASTILIT	UND	320	R$ 12,30	R$ 3.936,00
159	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UND	320	R$ 14,90	R$ 4.768,00
160	Tê soldável PBA de 50mm	PLASTILIT	UND	50	R$ 16,40	R$ 820,00
161	Tê soldável PBA de 60mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 28,30	R$ 3.396,00
162	Te soldável PBA de 70mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
163	Te soldável PBA de 80mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 47,50	R$ 5.700,00
164	Te soldável PBA de 90mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 51,70	R$ 6.204,00
166	UNIÃO 25 MM	PLASTILIT	UND	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
167	UNIÃO 32 MM	PLASTILIT	UND	120	R$ 16,10	R$ 1.932,00
168	UNIÃO INT. 3/4	PLASTILIT	UND	140	R$ 13,50	R$ 1.890,00
169	UNIÃO INT.½	PLASTILIT	UND	160	R$ 7,90	R$ 1.264,00
170	União PVC sold p/água fria predial 40mm	PLASTILIT	UND	160	R$ 25,20	R$ 4.032,00
172	União PVC sold p/água fria predial 60mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 77,80	R$ 11.670,00
174	UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	PLASTILIT	UND	160	R$ 9,00	R$ 1.440,00
175	VEDA ROSCA 18mm X 10m	PLASTILIT	UND	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
176	Vedanel para bacia sanitária	PLASTILIT	UND	40	R$ 13,40	R$ 536,00
179	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	UND	70	R$ 5,60	R$ 392,00
180	CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	PLASTILIT	UND	50	R$ 52,20	R$ 2.610,00
181	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 13,10	R$ 1.965,00
182	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 62,00	R$ 9.300,00
184	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 4,80	R$ 720,00
185	CAP ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 10,20	R$ 1.530,00
186	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	PLASTILIT	UND	120	R$ 27,50	R$ 3.300,00
188	CURVA ESGOTO CURTA 50MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 13,20	R$ 1.980,00
189	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	PLASTILIT	UND	150	R$ 5,60	R$ 840,00
191	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 10,90	R$ 2.398,00
192	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 3,20	R$ 704,00
194	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 4,00	R$ 880,00
196	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	PLASTILIT	UND	450	R$ 11,20	R$ 5.040,00
197	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	PLASTILIT	UND	100	R$ 61,70	R$ 6.170,00
198	LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM	PLASTILIT	UND	30	R$ 17,20	R$ 516,00
199	LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UND	180	R$ 24,60	R$ 4.428,00
200	LUVA PARA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	160	R$ 8,50	R$ 1.360,00
201	LUVA PARA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	180	R$ 29,70	R$ 5.346,00
202	LUVA PARA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UND	160	R$ 3,10	R$ 496,00
203	LUVA PARA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	120	R$ 3,30	R$ 396,00
205	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 mm X 100 mm	PLASTILIT	UND	120	R$ 16,90	R$ 2.028,00
206	SIFÃO EXTERNO DUPLO	PLASTILIT	UND	180	R$ 28,00	R$ 5.040,00
207	SIFÃO EXTERNO SIMPLES	PLASTILIT	UND	180	R$ 16,80	R$ 3.024,00
208	SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M	PLASTILIT	UND	150	R$ 24,80	R$ 3.720,00
209	TE 90G ESGOTO 100 X 50MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 24,80	R$ 5.456,00
210	TE 90G ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 16,90	R$ 3.718,00
211	TE 90G ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00
213	TE 90G ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	220	R$ 8,60	R$ 1.892,00
215	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	PLASTILIT	UND	120	R$ 31,50	R$ 3.780,00
216	CAIXA D´ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS COM TAPMA	PLASTILIT	UND	60	R$ 540,70	R$ 32.442,00
217	CAIXA D´ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1500 LITROS COM TAMPA	PLASTILIT	UND	30	R$ 1.316,40	R$ 39.492,00
219	Caixa d'agua de polietileno de 100 lt	PLASTILIT	UND	60	R$ 400,30	R$ 24.018,00
220	Caixa d'água de polietileno de 300lt	PLASTILIT	UND	120	R$ 438,50	R$ 52.620,00
221	Caixa d'água de polietileno de 5000lt	PLASTILIT	UND	12	R$ 3.468,00	R$ 41.616,00
222	Caixa d'água de polietileno de 500lt COM TAMPA	PLASTILIT	UND	150	R$ 473,60	R$ 71.040,00
224	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	50	R$ 15,70	R$ 785,00
226	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	PLASTILIT	UND	160	R$ 54,90	R$ 8.784,00
227	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	PLASTILIT	UND	30	R$ 435,50	R$ 13.065,00
228	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	PLASTILIT	UND	220	R$ 66,20	R$ 14.564,00
230	Cano PVC sold água fria de 50 mm (6 METROS)	PLASTILIT	UND	60	R$ 135,30	R$ 8.118,00
231	Cano PVC sold. água fria de 60 mm (6 METROS)	PLASTILIT	UND	70	R$ 173,90	R$ 12.173,00
232	Cano PVC sold. água fria de 100 mm (6 METROS)	PLASTILIT	UND	60	R$ 248,95	R$ 14.937,00
233	Chuveiro PLASTICO 5 POL	PLASTILIT	UND	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
234	Cola PVC 100 ml	PLASTILIT	UND	60	R$ 6,70	R$ 402,00
235	Conector fendido 50MM	PLASTILIT	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
236	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	PLASTILIT	UND	70	R$ 62,00	R$ 4.340,00
237	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	PLASTILIT	UND	185	R$ 16,90	R$ 3.126,50
238	GABINETE COMPACTO 65 cm COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	PLASTILIT	UND	15	R$ 135,95	R$ 2.039,25
239	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	PLASTILIT	UND	65	R$ 140,80	R$ 9.152,00
241	LAVATÓRIO COM COLUNA	PLASTILIT	UND	60	R$ 334,30	R$ 20.058,00
242	LAVATÓRIO LV3 50 X 40CM	PLASTILIT	UND	20	R$ 248,10	R$ 4.962,00
243	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	PLASTILIT	UND	40	R$ 355,90	R$ 14.236,00
244	LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	PLASTILIT	UND	40	R$ 151,25	R$ 6.050,00
245	OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	PLASTILIT	UND	70	R$ 24,90	R$ 1.743,00
246	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	PLASTILIT	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
247	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	PLASTILIT	UND	220	R$ 11,20	R$ 2.464,00
248	Torneira de baia de 20mm	PLASTILIT	UND	60	R$ 6,50	R$ 390,00
249	Torneira de báia de 25mm	PLASTILIT	UND	40	R$ 6,50	R$ 260,00
250	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	PLASTILIT	UND	50	R$ 329,20	R$ 16.460,00
251	TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	PLASTILIT	UND	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
252	Torneira plástica ¾	PLASTILIT	UND	100	R$ 43,70	R$ 4.370,00
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	PLASTILIT	UND	100	R$ 47,30	R$ 4.730,00
254	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL	PLASTILIT	UND	60	R$ 42,50	R$ 2.550,00
255	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL	PLASTILIT	UND	60	R$ 62,30	R$ 3.738,00
257	Torneira parede curta plástico	PLASTILIT	UND	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
258	Torneira parede bico curto plástico	PLASTILIT	UND	60	R$ 50,70	R$ 3.042,00
259	Torneira parede bico longo inox	PLASTILIT	UND	50	R$ 169,20	R$ 8.460,00

260	Torneira parede longa inox	PLASTILIT	UND	60	R$ 198,30	R$ 11.898,00
261	Torneira bancada inox	PLASTILIT	UND	50	R$ 220,95	R$ 11.047,50
262	Torneira bancada plástico	PLASTILIT	UND	60	R$ 65,40	R$ 3.924,00
265	TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	PLASTILIT	UND	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
266	Tubo de ferro galvanizado 1"	PLASTILIT	UND	25	R$ 158,10	R$ 3.952,50
268	Tubo de ferro galvanizado 2"	PLASTILIT	UND	25	R$ 290,90	R$ 7.272,50
270	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM (6 METROS)	PLASTILIT	UND	800	R$ 95,80	R$ 76.640,00
271	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM (6 METROS)	PLASTILIT	UND	300	R$ 251,40	R$ 75.420,00
272	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 200MM (6METROS)	PLASTILIT	UND	300	R$ 286,10	R$ 85.830,00
274	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM (6 METROS)	PLASTILIT	UND	500	R$ 55,10	R$ 27.550,00
276	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM (6METROS)	PLASTILIT	UND	1.500	R$ 31,40	R$ 47.100,00
277	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UND	1.600	R$ 35,90	R$ 57.440,00
278	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM (6MT)	PLASTILIT	UND	300	R$ 61,70	R$ 18.510,00
279	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM (6MT)	PLASTILIT	UND	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
280	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM 6 MT	PLASTILIT	UND	220	R$ 95,30	R$ 20.966,00
281	Tubo PVC padrão esgoto dn 100mm 6 MT	PLASTILIT	UND	220	R$ 79,50	R$ 17.490,00
282	Tubo PVC padrão esgoto dn 150mm 6 MT	PLASTILIT	UND	150	R$ 248,10	R$ 37.215,00
283	Tubo PVC padrão esgoto dn 50mm 6 MT	PLASTILIT	UND	160	R$ 59,30	R$ 9.488,00
284	Tubo PVC padrão esgoto dn 75mm 6 MT	PLASTILIT	UND	60	R$ 84,10	R$ 5.046,00
285	Tubo PVC soldável eb-892 p/água fria predial dn 32mm	PLASTILIT	UND	130	R$ 50,25	R$ 6.532,50
286	Tubo PVC soldável eb-892 p/água fria predial dn 50mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 99,70	R$ 14.955,00
287	Tubo PVC soldável eb-892 p/água fria predial dn 60mm	PLASTILIT	UND	150	R$ 103,20	R$ 15.480,00
292	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PLASTILIT	UND	150	R$ 16,80	R$ 2.520,00
293	VASO SANITARIO	PLASTILIT	UND	160	R$ 336,00	R$ 53.760,00

Tapauá - AM, 3 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***ALDINEIA FERNANDES PINHEIRO***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.315.***-49

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:600C4A69

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - SMHU/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026 - SMHU/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	3 de junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V J DE ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ:	03.131.245/0001-46

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Grupo 01 - ELÉTRICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	Adaptador para Tomada 2 Polos 10a Branco	Ilumi	UND	180	R$ 16,90	R$ 3.042,00
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	Tramontina	UND	18	R$ 321,40	R$ 5.785,20
3	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Ok Brasil	UND	80	R$ 2,00	R$ 160,00
4	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Astra	UND	160	R$ 558,20	R$ 89.312,00
7	Caixa metálica para contador monofásico	Avelino	UND	30	R$ 50,95	R$ 1.528,50
10	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	Oregon	UND	150	R$ 253,70	R$ 38.055,00
13	CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	Luanjo	UND	80	R$ 13,30	R$ 1.064,00
14	CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	Luanjo	UND	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
16	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Krona	UND	12	R$ 5,40	R$ 64,80
17	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	Krona	UND	15	R$ 10,10	R$ 151,50
18	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Krona	UND	18	R$ 4,30	R$ 77,40
19	CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	Krona	UND	25	R$ 27,80	R$ 695,00
21	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	Krona	METRO	1.500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
23	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Krona	METRO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
27	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS	Ilumi	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
30	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	Ilumi	UND	60	R$ 35,30	R$ 2.118,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V,	Ilumi	UND	65	R$ 20,10	R$ 1.306,50

	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)					
37	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	Ok Brasil	UND	50	R$ 13,40	R$ 670,00
41	PINO FEMEA 10A 2P + T	Ilumi	UND	220	R$ 8,90	R$ 1.958,00
46	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	Krona	UND	50	R$ 62,60	R$ 3.130,00
52	SOQUETE FIXO DE LOUÇA	Avelino	UND	30	R$ 6,80	R$ 204,00
53	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Ilumi	UND	220	R$ 12,50	R$ 2.750,00
56	CHAVE CONTACTORA CWM 16	Tramontina	UND	20	R$ 152,20	R$ 3.044,00
57	CHAVE CONTACTORA CWM 20	Tramontina	UND	20	R$ 188,50	R$ 3.770,00
59	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	Elgin	UND	50	R$ 70,20	R$ 3.510,00
65	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Topcables	UND	10.000	R$ 6,60	R$ 66.000,00
71	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	Topcables	METRO	1.000	R$ 50,70	R$ 50.700,00
74	Cabo pp 3x10mm em MT	Topcables	UND	550	R$ 51,80	R$ 28.490,00
75	Cabo pp 3x16mm em MT	Topcables	UND	550	R$ 61,70	R$ 33.935,00
80	CABO PP 750V 2 X 2,5MM	Topcables	METRO	550	R$ 3,90	R$ 2.145,00
82	FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	Topcables	METRO	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
84	FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	3m	UND	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
89	Lâmpada led 30W, bocal e-28	Elgin	UND	190	R$ 47,30	R$ 8.987,00
90	Lampada Led de Alta Potencia 30w bivolt 6500k Luz Branca	Elgin	UND	180	R$ 50,70	R$ 9.126,00
92	Luminária Painel de Led Quadrada de Embutir 24w Bivolt Slim Branca 3000k	Elgin	UND	200	R$ 59,10	R$ 11.820,00
93	Luminária plafonier com dois bocais	Elgin	UND	200	R$ 22,20	R$ 4.440,00
94	Luminária plafonier com um bocal	Elgin	UND	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
95	Painel Led Redondo de Embutir 18w Bivolt Slim Branco 6500k Luz Branca	Elgin	UND	25	R$ 52,95	R$ 1.323,75
97	Plafon Led 25w Sobrepor Quadrado Branco Frio Decorativo Bf	Elgin	UND	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
102	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Elgin	UND	500	R$ 623,30	R$ 311.650,00
105	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Ilumi	UND	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
Valor Total do Lote					**R$ 759.835,65**	

Grupo 02 - HIDRÁULICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
4	ADAPTADOR INT (A) ½	Krona	UND	100	R$ 3,30	R$ 330,00
7	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm x 1/2"	Krona	UND	120	R$ 3,30	R$ 396,00
9	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	Krona	UND	30	R$ 3,90	R$ 117,00
11	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 40mm x1 ½	Krona	UND	30	R$ 5,30	R$ 159,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	Krona	UND	30	R$ 8,40	R$ 252,00
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Brascola	UND	30	R$ 29,10	R$ 873,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	Krona	UND	30	R$ 4,00	R$ 120,00
29	CAP SOLDÁVEL 32MM	Krona	UND	60	R$ 3,70	R$ 222,00
30	CAP SOLDÁVEL 40 MM	Krona	UND	60	R$ 5,40	R$ 324,00
37	Curva 90º para eletroduto pvc rígido anti-chamas de 3/4"	Krona	UND	70	R$ 4,40	R$ 308,00
38	Curva PVC sold água fria de 20mm	Krona	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
39	Curva PVC sold água fria de 25mm	Krona	UND	70	R$ 4,20	R$ 294,00
40	Curva PVC sold água fria de 32mm	Krona	UND	50	R$ 6,70	R$ 335,00
41	Curva PVC sold água fria de 40mm	Krona	UND	70	R$ 8,40	R$ 588,00
42	Curva PVC sold água fria de 50mm	Krona	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
43	Curva PVC sold água fria de 60mm	Krona	UND	60	R$ 17,90	R$ 1.074,00
49	Flange de entrada de 20mm	Krona	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
50	Flange de entrada de 25mm	Krona	UND	18	R$ 17,90	R$ 322,20
57	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 75mm	Krona	UND	160	R$ 13,40	R$ 2.144,00
59	Joelho 45º PVC sold água fria de 25mm	Krona	UND	320	R$ 3,30	R$ 1.056,00
60	Joelho 45º PVC sold água fria de 32mm	Krona	UND	320	R$ 5,10	R$ 1.632,00
61	Joelho 45º PVC sold água fria de 40mm	Krona	UND	320	R$ 6,60	R$ 2.112,00
62	Joelho 45º PVC sold água fria de 50mm	Krona	UND	220	R$ 9,60	R$ 2.112,00
63	Joelho 45º PVC sold água fria de 60mm	Krona	UND	180	R$ 28,00	R$ 5.040,00
64	Joelho 90º PVC sold água fria de 20mm	Krona	UND	300	R$ 3,30	R$ 990,00
65	Joelho 90º PVC sold água fria de 25mm	Krona	UND	320	R$ 3,30	R$ 1.056,00
66	Joelho 90º PVC sold água fria de 32mm	Krona	UND	320	R$ 4,40	R$ 1.408,00
67	Joelho 90º PVC sold água fria de 40mm	Krona	UND	320	R$ 7,70	R$ 2.464,00
68	Joelho 90º PVC sold água fria de 50mm	Krona	UND	240	R$ 8,40	R$ 2.016,00
69	Joelho 90º PVC sold água fria de 60mm	Krona	UND	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
70	Joelho ferro galvanizado 1"	Krona	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
72	Joelho ferro galvanizado 2"	Krona	UND	10	R$ 61,70	R$ 617,00
76	Joelho ferro galvanizado 6"	Krona	UND	10	R$ 73,60	R$ 736,00
77	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2	Krona	UND	150	R$ 3,30	R$ 495,00
78	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4	Krona	UND	160	R$ 3,40	R$ 544,00
79	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA	Krona	UND	180	R$ 3,30	R$ 594,00
83	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	Krona	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00
85	Joelho soldável PBA de 100mm	Krona	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
86	Joelho soldável PBA de 110mm	Krona	UND	40	R$ 24,90	R$ 996,00
91	Joelho soldável PBA de 90mm	Krona	UND	150	R$ 77,00	R$ 11.550,00
106	LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	Krona	UND	220	R$ 3,20	R$ 704,00
109	LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	Krona	UND	200	R$ 3,10	R$ 620,00
112	LUVA SOLDAVEL 40mm	Krona	UND	180	R$ 6,50	R$ 1.170,00
117	Mangueira, malha de poliéster entre duas camadas de PVC transparente, proporcionado maior resistência Ã pressão. Trançada de 1/2 com 20 mt.	Tramontina	UND	10	R$ 11,30	R$ 113,00
118	Niple ferro galvanizado 1"	Inca	UND	25	R$ 14,80	R$ 370,00
119	Niple ferro galvanizado 1" 1/4	Inca	UND	8	R$ 24,60	R$ 196,80
120	Niple ferro galvanizado 2"	Inca	UND	8	R$ 36,00	R$ 288,00
121	Niple ferro galvanizado 2" 1/4	Inca	UND	8	R$ 39,20	R$ 313,60
124	Niple ferro galvanizado 6"	Inca	UND	5	R$ 62,30	R$ 311,50
127	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Krona	UND	220	R$ 32,50	R$ 7.150,00

132	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Krona	UND	120	R$ 178,00	R$ 21.360,00
137	Sifão para lavatório tipo copo	Krona	UND	320	R$ 16,95	R$ 5.424,00
142	TE INT B 3/4 POLIETILENO	Krona	UND	320	R$ 3,30	R$ 1.056,00
151	Tê sold água fria de 20mm	Krona	UND	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
152	Tê sold água fria de 25mm	Krona	UND	640	R$ 3,30	R$ 2.112,00
157	TE SOLDÁVEL 25/1/2	Krona	UND	320	R$ 12,10	R$ 3.872,00
165	UNIÃO 1"	Krona	UND	120	R$ 25,60	R$ 3.072,00
171	União PVC sold p/água fria predial 50mm	Krona	UND	150	R$ 31,20	R$ 4.680,00
173	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	Krona	UND	140	R$ 8,40	R$ 1.176,00
177	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	Krona	UND	70	R$ 16,90	R$ 1.183,00
178	BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75MM	Krona	UND	70	R$ 20,30	R$ 1.421,00
183	CAP ESGOTO 40MM	Krona	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
187	CURVA ESGOTO CURTA 40MM	Krona	UND	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
190	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	Krona	UND	60	R$ 8,90	R$ 534,00
193	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	Krona	UND	220	R$ 3,30	R$ 726,00
195	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	Krona	UND	100	R$ 7,85	R$ 785,00
204	LUVA PARA ESGOTO 75MM	Krona	UND	180	R$ 8,80	R$ 1.584,00
212	TE 90G ESGOTO 40MM	Krona	UND	220	R$ 5,30	R$ 1.166,00
214	TE 90G ESGOTO 75MM	Krona	UND	180	R$ 16,20	R$ 2.916,00
218	CAIXA D´ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 2000 LITROS COM TAMPA	Fortlev	UND	20	R$ 1.328,60	R$ 26.572,00
223	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	Viqua	UND	160	R$ 48,70	R$ 7.792,00
225	ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	Jade	UND	30	R$ 103,70	R$ 3.111,00
229	Cano PVC sold água fria de 40mm (6 METROS)	Tigre	UND	150	R$ 107,10	R$ 16.065,00
240	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE SAÍDA DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	Krona	UND	15	R$ 220,95	R$ 3.314,25
256	Torneira parede bico longo plástico	Herc	UND	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
263	Torneira bancada cromada	Herc	UND	60	R$ 63,10	R$ 3.786,00
264	Torneira bancada móvel cromada	Herc	UND	50	R$ 248,10	R$ 12.405,00
267	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4"	Krona	UND	25	R$ 250,60	R$ 6.265,00
269	Tubo de ferro galvanizado 2 1/4"	Krona	UND	30	R$ 446,60	R$ 13.398,00
273	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM (6 METROS)	Krona	UND	600	R$ 42,70	R$ 25.620,00
275	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 75MM (6 METROS)	Krona	UND	100	R$ 81,20	R$ 8.120,00
288	Cano roscável água fria 1/2 6MT	Tigre	UND	120	R$ 50,95	R$ 6.114,00
289	Cano roscável água fria 11/2	Tigre	UND	100	R$ 220,95	R$ 22.095,00
290	Cano roscável água fria 1	Tigre	UND	100	R$ 50,95	R$ 5.095,00
291	Cano roscavál água fria 3/4	Tigre	UND	120	R$ 36,80	R$ 4.416,00

Tapauá - AM, 3 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ ***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA***	_____ ***VANDERLANDE JOB DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal	CPF nº ***.712.***-68

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:8E6E3F86



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DEMONSTRATIVO DA DEPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	3.305.147,53	0,00
Pessoal Ativo	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	3.305.147,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	235.568,38	280.485,12	232.488,20	234.164,70	236.910,54	273.704,42	248.193,13	234.404,14	204.005,29	239.548,07	239.288,27	242.098,33	2.900.858,59	0,00
Obrigações Patronais	29.121,58	29.543,29	29.313,46	29.531,39	29.726,20	29.726,20	29.713,04	42.856,62	33.609,89	39.592,67	39.429,50	42.125,10	404.288,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.696,09	266.636,74	303.430,62	277.906,17	277.260,76	237.615,18	279.140,74	278.717,77	284.223,43	3.305.147,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.948.562,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.426.480,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	154.622.082,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.305.147,53	2,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.277.324,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.813.458,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.349.592,44	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:25359D53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de junho de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 948, de 2023, para incluir o Anexo III-H na Tabela Salarial dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e transpor o cargo de Manipulador de Alimentos (Merendeiro), atualmente vinculado ao Anexo III-E, para o novo enquadramento funcional, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 948, de 2023, o Anexo III-H, referente à carreira do cargo de Manipulador de Alimentos (Merendeiro), integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O cargo de Manipulador de Alimentos (Merendeiro), atualmente vinculado ao Anexo III-E da Tabela Salarial dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fica transposto para o Anexo III-H da Lei Municipal nº 948, de 2023.

Art. 3º. O Anexo III-H da Lei Municipal nº 948, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal n° 001/2025-GAB. PREF.

ANEXO ÚNICO

ANEXO III-H DA LEI MUNICIPAL Nº 948/2023

CARREIRA DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MANIPULADOR DE ALIMENTOS – MERENDEIRO

CARREIRA	NÍVEL	CÓDIGO	REFERÊNCIA A	REFERÊNCIA B	REFERÊNCIA C	REFERÊNCIA D	REFERÊNCIA E	REFERÊNCIA F	REFERÊNCIA G	REFERÊNCIA H
Suporte Técnico Administrativo	I	—	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 2.315,25	R$ 2.431,01	R$ 2.552,56	R$ 2.680,19	R$ 2.814,20

REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Progressão funcional correspondente ao tempo de serviço, no percentual de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal n° 001/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48BA68FB

